

2023/2024

Relatório e Contas

Futebol Clube do Porto

de 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024





FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Relatório e Contas 2023/2024

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente.....	3
2. Órgãos Sociais.....	4
3. Destaques.....	5
4. Evolução da Atividade.....	8
5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício.....	29
6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício.....	32
7. Perspetivas Futuras.....	35
8. Informação sobre ações próprias.....	37
9. Evolução da cotação das ações da Sociedade.....	38
10. Declaração do Órgão de Gestão.....	40
11. Proposta de Aplicação dos Resultados.....	41

B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos.....42

1. Demonstração Consolidada da Posição Financeira.....	42
2. Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas.....	43
3. Demonstração Consolidada do Rendimento Integral.....	44
4. Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio.....	45
5. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa.....	46
6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.....	47
7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativo às contas consolidadas.....	124
8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal às contas consolidadas e individuais.....	132

C. Demonstrações Financeiras Individuais e Anexos

1. Demonstração Individual da Posição Financeira.....	138
2. Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas.....	139
3. Demonstração Individual do Rendimento Integral.....	140
4. Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio.....	141
5. Demonstração Individual dos Fluxos de Caixa.....	142
6. Notas às Demonstrações Financeiras Individuais.....	143
7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativo às contas individuais.....	211

D. Relatório sobre o Governo da Sociedade.....219

Este documento constitui uma versão em formato PDF do Relatório Anual 2023/2024 da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD. Esta versão não inclui informação conforme o disposto na norma técnica de regulamentação (RTS) do ESEF (Regulamento Delegado (UE) 2019/815). A versão oficial e auditada do relatório ESEF está disponível no website da CMVM e no nosso website em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>. Em caso de discrepâncias entre esta versão e o relatório oficial do ESEF, prevalece o último.



A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente

Os resultados finais do exercício de 2023/24, que cobre o período compreendido entre 1 de julho de 2023 e 30 de junho de 2024, correspondem ao encerrar de um ciclo, da responsabilidade da anterior administração, que terminou o seu mandato em 27 de maio deste ano. O atual Conselho de Administração apenas tomou posse no dia 28 de maio de 2024.

Fruto de um ato eleitoral altamente participado pelos associados do Clube, o FC Porto abre agora um renovado ciclo em que a sua sustentabilidade financeira, aliada ao sucesso desportivo serão uma prioridade. Empossadas as novas Direção do Clube e Administrações do seu universo empresarial, foi imediatamente iniciado um aprofundado levantamento da realidade do FC Porto no seu todo, o que permitirá preparar o Clube, dos pontos de vista estratégico e tático, para a alteração do seu paradigma de governança e gestão. Alicerçados numa nova governança, a adaptação a novos padrões de gestão, acompanhando as boas práticas e assegurando a transparência na sua atuação, permitirão quer aos seguidores do clube, nomeadamente os seus Associados, quer os restantes stakeholders vir a reencontrar, num futuro próximo, um FC Porto liderante, para além do sucesso desportivo, também nos seus resultados económicos, sociais e financeiros.

André Villas-Boas



2. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: António Manuel Lopes Tavares
Secretário: Jorge Manuel Basto
Suplente: Susana Manuela Abreu Alves Pereira Furtado de Mendonça

Conselho de Administração

Presidente: Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas
Vice Presidente: Carlos Nuno Gomes da Silva
Administrador Executivo: José Pedro Faria Pereira da Costa
Administradores não executivos: Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann
Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira

Conselho Fiscal

Presidente: Angelino Cândido de Sousa Ferreira
Vogais: Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos
Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes
Suplente: Márcio Aurélio Certal de Campos

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, representada por Luís Pedro Magalhães Varela Mendes

Comissão de Vencimentos

Presidente: Óscar João Atanázio Afonso
Vogais: Pedro Rocha e Silva
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves

Conselho Consultivo

Presidente: Fernando Freire de Sousa
Vogais: Alberto Teixeira
Ana Salomé de Martins
Ângelo Paupério
António Pinto de Sousa
António Portela
António Sousa Pereira
Carlos Mota Santos
Fernando Teixeira dos Santos
Ilídio Pinho
João Talone
Luís Menezes
Mário Ferreira
Pedro Carvalho
Pedro Violas



3. Destaques

- Eleição, em Assembleia Geral de acionistas realizada em 28 de maio de 2024, dos novos órgãos sociais para o quadriénio 2024/2027 passando a sociedade a ser presidida por André Villas-Boas.
- Desportivamente, a época ficou abaixo das expectativas e objetivo principal, a conquista do título de campeão nacional. Ainda assim, o FC Porto conquistou mais uma Taça de Portugal, a 20ª do seu palmarés.
- Apesar dos resultados líquidos negativos da Sociedade, a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD regista, a 30 de junho de 2024, uma melhoria assinalável dos seus capitais próprios face a 30 de junho de 2023, em resultado da reavaliação contabilística do Estádio do Dragão.
- O Resultado Líquido consolidado, atribuível aos detentores de capital próprio da empresa-mãe, no exercício 2023/2024, foi negativo em 21.063m€, o qual reflete um desagravamento face ao registado no período homólogo. No entanto, o EBITDA¹ (Cash Flow operacional) foi positivo, atingindo os 60.283m€, refletindo os meios libertos pela atividade operacional da Sociedade.
- Os Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores foram negativos em 1.966m€, verificando-se um ligeiro agravamento face ao exercício homólogo, em que foram praticamente nulos. Tanto os proveitos como os custos operacionais, excluindo passes de jogadores, cresceram no período em análise.
- Os Custos operacionais, excluindo custos com passes, aumentaram 10.419m€, apesar da diminuição em 5.985m€ dos custos com pessoal, pelo facto de o período homólogo ter incluído a atribuição de um prémio de acesso à UEFA Champions League 2022/2023, na qualidade de campeões nacionais. Este acréscimo deriva principalmente da contabilização da multa da UEFA, provisões e perdas por imparidade.
- Os resultados relacionados com passes de jogadores atingiram os 9.200m€, o que contrasta com os 24.148m€ negativos obtidos em 2022/2023. Os custos associados às Amortizações e perdas por imparidade com passes diminuíram 5.751m€ e os resultados com cedência de passes de jogadores cresceram 27.597m€, tendo contribuído com 41.578m€ para o resultado.

¹ EBITDA (Cash Flow operacional): Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade



- Os Resultados operacionais foram positivos, em 7.234m€, o que representa um acréscimo considerável relativamente aos alcançados em 2022/2023, que foram negativos em 24.187m€.
- Foi realizada uma avaliação ao "valor de mercado" dos Cash Flows gerados pelo Estádio do Dragão, por uma conceituada empresa internacional – Crowe (Crowe Advisory PT) – sujeita à revisão da empresa de auditoria da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, a EY (Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.), que apurou o valor de 279 milhões de euros, por referência a 31 de dezembro de 2023. Assim, foi contabilizado, nessa data:
 - Um incremento nos Ativos fixos tangíveis, na diferença entre o valor apurado dos Cash Flows gerados pelo Estádio do Dragão e o montante pelo qual este imóvel se encontrava registado: 167 milhões de euros;
 - Um Passivo por impostos diferidos, que considera o impacto fiscal da diferença entre justo valor contabilístico e fiscal do Estádio: 35 milhões de euros;
 - Uma reserva de reavaliação correspondente à diferença entre o impacto no Ativo e no Passivo, que fez aumentar os Capitais Próprios em 132 milhões de euros.

A avaliação efetuada a 31 de dezembro de 2023 foi posteriormente desafiada pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, tendo-se iniciado um processo de discussão em 8 de março de 2024 que se manteve até esta data. Como resultado desse processo, foram identificados alguns aspetos a rever ao nível da metodologia e dos pressupostos utilizados. Assim, procedeu-se à realização de uma nova avaliação a 30 de junho de 2024, mantendo como base o método do rendimento (Discounted Cash Flows (DCF)), tendo alterado as variáveis utilizadas para o cálculo do justo valor, nomeadamente a utilização da renda expectável pela utilização do Estádio do Dragão, as quais se consideram mais adequadas à tipologia de ativo que se encontra a ser valorizado. O valor apurado nesta avaliação foi de 213 milhões de euros, abaixo do valor de 279 milhões de euros apurado em dezembro de 2023.

- Nestas condições, o capital próprio atinge, em 30 de junho de 2024, o valor de 113.761m€ negativos, o que compara com 175.980m€ negativos em 30 de junho de 2023.
- O Ativo, no montante de 407.113m€, reflete um aumento global de 50.821m€ face a 30 de junho de 2023, principalmente devido ao incremento nos ativos fixos tangíveis, especialmente justificado pelo registo da reavaliação acima referida.



- O Passivo, mesmo tendo em consideração o impacto da contabilização do imposto diferido referente à reavaliação do Estádio acima referido, diminuiu 11.397m€ no período em análise. Verificou-se uma diminuição do valor global dos empréstimos em 56.012m€, o que representa, face a 30 de junho de 2023, uma redução de 18% do passivo remunerado do Grupo.
- A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD assinou um acordo que foi posteriormente renegociado, já em agosto de 2024, com a Ithaka Infra III, S.L, que materializa uma parceria para os próximos 25 anos. A Ithaka passará a deter 30% dos direitos económicos da Porto Stadco, uma nova empresa que surge através de cisão da Porto Comercial, que passa a efetuar a exploração comercial do Estádio do Dragão, por um montante total que poderá atingir 100.000m€, sendo 35.000m€ condicionados ao atingimento de objetivos. O *closing* da operação, assim como o recebimento de 50.000m€, ocorreu, como previsto, no final de outubro de 2024. O FC Porto irá manter o controlo e a gestão sobre as operações do Estádio do Dragão, apoiado pela “expertise” da Ithaka, bem como a propriedade total do mesmo ao longo dos mencionados 25 anos da parceria, podendo recuperar 100% dos direitos económicos da Porto Stadco no final dos 25 anos. O contrato prevê igualmente duas opções de recompra dos direitos económicos a exercer pela Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD em dois momentos: a primeira no 10.º ano de contrato e a segunda no 15º ano de contrato.



4. Evolução da Atividade

RESUMO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Na preparação da época desportiva 2023/24, foram efetuadas algumas alterações ao plantel principal do FC Porto, com o regresso de Francisco Conceição, após uma passagem pelo Ajax, e pelas contratações de Alan Varela (ex-Boca Juniors), Nico González (ex-Barcelona) e Iván Jaime (ex-Famalicão). Ainda durante o verão, a equipa foi reforçada com Jorge Sánchez, por empréstimo do Ajax e, em janeiro de 2024, também foi contratado Otavio Ataíde, ao Famalicão.

A época futebolística não começou da melhor maneira, tendo em conta a derrota frente ao Benfica (2-0), em Aveiro, na Supertaça Cândido de Oliveira.

No campeonato, o percurso iniciou bem, com três vitórias nas três primeiras jornadas, mas o principal objetivo não se concretizou, com o FC Porto a terminar o campeonato na terceira posição, com 72 pontos, menos oito do que o segundo classificado Benfica e menos 18 do que o campeão Sporting.

Em termos da Liga dos Campeões, o FC Porto teve a sua 27.ª participação na fase de grupos desta prova, inserido no Grupo H, juntamente com Barcelona (Espanha), Shakhtar Donetsk (Ucrânia) e Antuérpia (Bélgica), garantindo a passagem aos oitavos de final, no segundo lugar do grupo, com os mesmos pontos que o Barcelona. Nos oitavos de final, a equipa do FC Porto começou por vencer a primeira mão da eliminatória com o Arsenal, com um grande golo de Galeno no Estádio do Dragão (1-0), tendo, três semanas depois, em Londres, o Arsenal também vencido por 1-0, no tempo regulamentar, o que levou a prolongamento e depois ao desempate por marcação de penalidades, nas quais venceu o Arsenal, deixando o FC Porto fora da Liga dos Campeões.

Em termos de Taça de Portugal, o FC Porto foi avançando na prova, chegando às meias-finais, disputadas a duas mãos, contra o Vitória de Guimarães, vencendo os dois jogos e assim garantindo mais uma presença no Jamor. A final da Taça de Portugal foi jogada a 26 de maio, frente ao Sporting, tendo o jogo ficado empatado durante o período regulamentar, com o FC Porto a marcar no prolongamento e, desta forma, a garantir a conquista da 20.ª Taça de Portugal da história do clube, naquele que foi também o 11.º troféu de Sérgio Conceição, como treinador dos Dragões.



Na Taça da Liga, o percurso do FC Porto terminou na fase de grupos, com a segunda posição do Grupo D, falhando o acesso à Final 4 da competição que tinha vencido, pela primeira vez, na temporada anterior.

O FC Porto B, por sua vez, protagonizou uma época tranquila na Segunda Liga, terminando a edição 2023/24 na décima posição, com 44 pontos. A equipa, comandada por António Folha, somou 12 vitórias, oito empates e 14 derrotas em 34 jogos, no segundo escalão do futebol português, com 51 golos marcados e 51 sofridos.

Na formação, a equipa de Sub-19 do FC Porto qualificou-se uma vez mais para a fase final do Campeonato Nacional de Juniores A, mas acabou por terminar na quarta posição, a 15 pontos do campeão Sporting de Braga. A nível europeu, na UEFA Youth League, os Sub-19 portistas venceram o Grupo H, com 15 pontos somados em 18 possíveis, e reservaram um lugar nos oitavos de final, ganhando ao AZ Alkmaar, no desempate por penalidades, após o empate a um golo.

Nos quartos de final, a vitória sobre o Mainz por 4-1 levou a equipa para a Final 4 da Youth League, mas o sonho europeu terminou nas meias-finais, diante do AC Milan, com uma derrota por 4-3 no desempate por penalidades.

No que diz respeito à equipa de Sub-17, foi terceira classificada na fase final do Campeonato Nacional de Juniores B, a 11 pontos do campeão Benfica. A equipa de Sub-15, por sua vez, terminou na segunda posição, a fase final do Campeonato Nacional de Juniores C, a cinco pontos do campeão Benfica.



MARKETING E COMUNICAÇÃO

A temporada 2023/24 do FC Porto pautou-se pelo reforço estratégico da posição do clube em vários temas, com o objetivo de colocar os interesses dos adeptos e sócios no centro do planeamento. Ao longo da época foram várias as iniciativas inseridas nessa visão estratégica, que se expande por outros raios de ação, norteadas pela referida ideia de reforçar o compromisso de proximidade com a sua massa associativa.

São exemplo disso:

- A entrega das Rosetas de Prata, Ouro e Diamante aos sócios com 25, 50 e 75 anos de fidelização ao clube, que foram reformuladas para irem ao encontro dos anseios de quem manteve fidelidade e compromisso com o clube, por tantos anos.
- Passatempos e iniciativas de ligação aos adeptos através das redes sociais, com destaque para um acompanhamento mais pormenorizado dos jogos fora de casa, inclusivamente nas competições europeias, a que se junta o dia de jogo no Dragão, que continua a ser o principal ponto de encontro da comunidade portista e, por isso, ponto alto da comunicação do clube.
- Reforço da aposta na inclusão, com a criação da sala sensorial Inzone, destinada a pessoas com dificuldades no processamento da informação sensorial, a adição de linguagem gestual aos ecrãs do Estádio do Dragão ou a criação do resumo inclusivo.

Fazer com que a relação entre o clube e os seus adeptos vá muito além dos jogos, sendo construída sobre um sentimento mútuo de lealdade, paixão e envolvimento nas várias vertentes da vida do clube é um desafio que o FC Porto vai continuar a assumir, como comprovam as iniciativas mais recentes nesta área.

COMERCIAL

1. EMPRESAS

A temporada 2023/24 introduziu alterações significativas em algumas das áreas de ação, deixando, contudo, margem para melhorar.

Na Hospitalidade, todos os lugares disponíveis para comercialização foram vendidos ou permutados no início da época. Durante a última temporada juntaram-se, ainda, 65 novos parceiros, aumentando o total de parcerias e alargando a lista de espera.

Apostou-se, ainda, na criação de um novo produto Corporate, com capacidade para 120 pessoas, na zona da Tribuna Nascente, tendo sido igualmente comercializado.

O Estádio do Dragão continua a ser procurado para a realização de eventos, tendo recebido ao longo da época apresentações de produtos, seminários e congressos.

No que respeita aos patrocínios, destacam-se os seguintes parceiros que iniciaram o compromisso e/ou reforçaram a confiança na marca FC Porto, apostando e investindo nos seguintes produtos disponíveis:

- GlassDrive: iniciou a parceria com a equipa principal de Basquetebol
- RetailMind: tornou-se o principal patrocinador do DragonForce
- Zumub: novo parceiro de Nutrição.

2. ADEPTOS

No que diz respeito à receita, a área de negócio Adeptos, composta maioritariamente pela receita em Bilhética e Lugares Anuais, registou um aumento de 10% face ao anterior exercício.

a. BILHÉTICA

Na temporada 2023/2024, o Estádio do Dragão acolheu um total de 24 jogos da equipa principal do FC Porto, abrangendo diversas competições e um jogo particular. Estes jogos foram distribuídos da seguinte forma: Liga Betclíc (17 jogos), UEFA Champions League (4 jogos), Taça da Liga (1 jogo), Taça de Portugal (2 jogos) e um jogo de apresentação (1 jogo).



No que se refere à bilheteira, o Estádio do Dragão registou um aumento de 10,3% na receita em comparação com o período homólogo.

Nos oitavos de final da UEFA Champions League, o FC Porto enfrentou o Arsenal, um jogo que resultou na maior receita de bilheteira obtida em jogos oficiais.

b. LUGAR ANUAL

A procura por Lugar Anual no Estádio do Dragão cresceu ligeiramente, aumentando 3,4% face ao ano anterior. Este fator é importante para o aumento das assistências e reflete o compromisso e paixão pela equipa.

c. SÓCIOS

No que respeita ao número de sócios, registou-se um crescimento de 4,6% em relação ao período homólogo. Os sócios são uma mais-valia essencial para o Clube, contribuindo com o seu apoio fervoroso para preencher de azul e branco os estádios, incluindo o Estádio do Dragão e a Dragão Arena.

3. MERCHANDISING

a. FC PORTO STORES

A época de 2023/2024 ficou marcada pela criação de um novo espaço comercial no Centro Comercial Colombo, em Lisboa. Esta expansão territorial reforça a ligação e proximidade do clube aos seus adeptos e simpatizantes nesta região do país.

A nova loja localizada em Lisboa, juntamente com as lojas situadas em diversos locais da cidade do Porto, como sejam a FC Porto Store Baixa e a FC Porto Store Dragão, contribuíram em 73% para o aumento global das vendas, reforçando o posicionamento do clube nesta área.

No que respeita à venda de merchandising, destaque para o equipamento alternativo da época 2023/2024, que foi recordista de vendas.



Com um total de nove lojas físicas, as FC Porto Stores são apoiadas por uma estratégia que alia inovação e proximidade, reforçando o papel do clube enquanto embaixador global da cidade e das suas cores.

Estas premissas permitiram manter, nesta época, a tendência de crescimento que se vinha a registar.

b. DISTRIBUIÇÃO

O canal de Distribuição do FC Porto tem acompanhado o crescimento dos restantes canais de merchandising, com destaque para o aumento do número de pontos de venda e ativações de marca. A implementação de um plano comercial focado no negócio e na expansão da marca teve como objetivo consolidar as parcerias com distribuidores nacionais e internacionais, contribuindo para fazer crescer o canal de vendas em comparação com o período homólogo em 25%. Além disso, a presença do FC Porto em plataformas digitais e marketplaces especializados no nicho desportivo, juntamente com a participação em diversos eventos realizados por todo o país, procurou reforçar ainda mais a ligação da marca com os adeptos.

c. ONLINE

Nos últimos anos, o FC Porto tem demonstrado um crescimento contínuo no seu canal online, refletindo não apenas a força da marca, mas também a eficácia das suas estratégias digitais.

Em comparação com anos anteriores, o canal online em 23/24 atingiu a 2ª melhor marca em termos de receitas, só sendo superada pelo ano de pandemia/confinamento. O aumento nas vendas, em 46%, pode ser atribuído a diversos fatores, como por exemplo:

- O lançamento da nova loja online em novembro de 2023, que trouxe uma interface modernizada e uma experiência de compra mais intuitiva para os adeptos. Esta nova atualização facilitou a navegação e o processo de compra, bem como ampliou a oferta de produtos/categorias, desde equipamentos oficiais até artigos de coleção, tornando a loja mais atrativa para o público/adeptos.
- As campanhas promocionais direcionadas aos fãs, cuja combinação de uma experiência de compra aprimorada e o forte apelo emocional dos adeptos, contribuíram igualmente para o crescimento.



A loja online do FC Porto não só solidifica a sua posição no mercado, como também abre portas para novas oportunidades de interação com os seus adeptos, reforçando a ligação emocional que une o clube aos seus adeptos.

d. LICENCIAMENTO

A área de Licenciamento integra duas vertentes principais: o Registo e Proteção de Marca e a Comercialização de Licenças.

Na vertente de Registo de Marca, são geridos 96 registos, tanto a nível nacional como internacional. Este processo contínuo visa assegurar que as marcas do grupo FC Porto estejam devidamente registadas e protegidas em todas as jurisdições relevantes. A estratégia de registo abrange novos mercados e classes de produtos, garantindo a exclusividade no uso das marcas e permitindo ao clube explorar comercialmente o seu património de forma eficiente.

Paralelamente, a Proteção de Marca envolve uma fiscalização ativa tanto no mercado físico como no digital, com o propósito de proteger as marcas contra a utilização não autorizada e a contrafação. No último exercício, esta proteção traduziu-se na apreensão de milhares de produtos contrafeitos no mercado físico. Em colaboração com as entidades competentes, têm sido desenvolvidas ações coordenadas que visam não só atuar sobre os revendedores, mas também identificar e investigar os produtores de material ilícito.

No domínio digital, o combate ao uso indevido das marcas nas redes sociais e marketplaces mantém-se uma prioridade, dado o impacto direto deste mercado paralelo nas receitas do clube.

Na vertente de Comercialização de Licenças, a área tem continuado a expandir-se, contando atualmente com cerca de 90 acordos de licenciamento em vigor, distribuídos por três continentes. Estes acordos possibilitam a exploração de novos mercados e categorias de produtos, contribuindo para a modernização e diversificação da marca FC Porto.

O recente lançamento de um novo formato de competição, o Mundial de Clubes a realizar nos Estados Unidos, proporcionou uma oportunidade de estabelecer novas parcerias, reforçando a presença das marcas FC Porto neste mercado estratégico.



ATIVIDADE ECONÓMICA

A época 2023/2024 ficará marcada por uma profunda alteração no modelo de organização e de gestão do Grupo FC Porto, fruto da renovação dos seus órgãos sociais. As contas do exercício em análise não refletem ainda qualquer impacto das medidas planeadas e cuja execução está a ser conduzida pelo novo Conselho de Administração recentemente eleito para um mandato de quatro anos.

Do ponto de vista económico, a temporada 2023/2024 ficou aquém do esperado, uma vez que a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD (“FC Porto – Futebol, SAD”) fecha o exercício com resultados negativos, ainda que atenuados face aos apresentados no período homólogo.

O resultado líquido da FC Porto – Futebol, SAD é, à semelhança de outras empresas do mesmo sector de atividade, constituído por três componentes principais:

- Resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores;
- Resultados relacionados com passes de jogadores; e,
- Resultados financeiros e relativos a investimentos (acrescidos do imposto sobre o rendimento).

A primeira componente, resultados operacionais excluindo passes de jogadores, é tendencialmente a mais estável entre exercícios, uma vez que agrega os proveitos e custos recorrentes, ano após ano, e que derivam, em grande parte, de contratos estabelecidos a longo prazo. Estão aqui também incluídas as receitas obtidas pela participação nas competições europeias, que é uma rubrica habitual e relevante nas demonstrações financeiras da Sociedade, ainda que mais volátil dependendo da prova UEFA em que o FC Porto participa.

A segunda componente, relacionada com passes de jogadores, é a mais variável, refletindo as decisões da gestão de, em cada ano, reforçar, manter ou prescindir de atletas do seu plantel.

Por último, os resultados financeiros espelham, em larga medida, a consequência das necessidades de tesouraria e de acesso ao crédito do Grupo.

Analisando a componente de resultados operacionais, excluindo o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto a nível de mais-valias como de amortizações e perdas por



imparidade, verifica-se um comportamento globalmente superior ao do período homólogo, uma vez que o aumento dos custos foi mais que compensado pelo aumento dos proveitos.

Analisando os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores, verifica-se um comportamento positivo, face ao período homólogo, na maioria das rubricas que os constituem, com um aumento global de 5%.

valores em milhares de euros

Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes	2023/2024	2022/2023	Var	
			LY	%
Merchandising	10.964	9.038	1.927	21%
Bilheteira	11.855	10.801	1.054	10%
Provas UEFA	65.032	61.940	3.093	5%
Outras Receitas Desportivas	2.204	2.680	-476	-18%
Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva	42.635	42.602	34	0%
Publicidade e Sponsorização (inclui o Corporate Hospitality)	30.403	27.041	3.363	12%
Outras Prestações de Serviços	9.785	9.631	154	2%
Outros Proveitos	1.619	2.275	-656	-29%
TOTAL	174.499	166.007	8.492	5%

O merchandising, que tem como principal fornecedor a New Balance, tem exibido um crescimento sustentável ao longo dos anos e no período em análise torna-se bem evidente, contribuindo com 10.964m€ para os proveitos totais, apresentando assim um crescimento de 21%.

As receitas de bilheteira, que englobam a comercialização dos Lugares Anuais e os bilhetes vendidos jogo a jogo, subiram 1.054m€ relativamente ao período homólogo (10%). Apesar dos resultados desportivos menos conseguidos no campeonato nacional, os adeptos nunca abandonaram a equipa, tendo a receita dos bilhetes jogo a jogo aumentado face a 2022/2023. Nas competições europeias o crescimento foi ainda mais expressivo (+ 11%), sendo que o jogo com o Arsenal para os oitavos de final da UEFA Champions League teve a maior receita de sempre até então verificada num montante de 1.481m€.

O segundo lugar alcançado no campeonato nacional em 2022/2023 permitiu a entrada direta na edição 2023/2024 da UEFA Champions League, a maior competição desportiva do mundo. A performance desportiva nesta competição foi muito semelhante à verificada na temporada anterior, em que o FC



Porto também participou, suportado no título de campeão nacional em 2021/2022, apresentando esta rubrica um crescimento de 3.093m€.

A performance financeira resultante da participação da UEFA Champions League é, em resumo, a seguinte:

- Prémio de acesso à fase de grupos da UEFA Champions League, no montante de 15.640m€.
- Distribuição baseada no ranking dos últimos dez anos, que atribuiu 26.151m€ ao FC Porto pela 10ª posição na hierarquia da UEFA. É nesta componente que assenta essencialmente a variação face a 2022/2023, uma vez que o FC Porto ocupava anteriormente o 12º lugar, a que correspondia um montante de 23.877m€.
- Prémios relativos à performance desportiva da equipa na fase de grupos: 4 vitórias e ainda um bónus adicional de performance, que garantiram 12.189m€ de receitas adicionais. Apesar da performance ter sido igual, o bónus adicional, proporcional às vitórias na fase de grupos, foi ligeiramente superior.
- Prémio de acesso aos oitavos de final, no montante de 9.600m€.
- Um valor referente ao “market pool” que é em regra pouco relevante para as equipas portuguesas e que varia em função da posição da equipa no final do campeonato nacional anterior, tendo sido de 789m€, ligeiramente abaixo dos 828m€ de 2022/2023.
- Acertos nos “fees” atribuídos pela UEFA na sequência do impacto financeiro da Covid-19, no montante de 577m€, sendo que na época anterior foi negativo em cerca de 200m€.

A rubrica “Outras receitas desportivas” inclui os proveitos obtidos pela exploração das escolas Dragon Force e pela participação nas competições nacionais – Taça de Portugal, Supertaça Cândido de Oliveira e Taça da Liga – e em torneios de pré-temporada. O decréscimo de 476m€ face ao período homólogo assenta principalmente na quebra dos rendimentos obtidos com a Taça da Liga, em que o FCP se sagrou campeão pela primeira vez em 2022/2023, mas também pela redução das receitas obtidas com o Dragon Force.

As receitas relativas aos Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva, cuja maior fatia provém do acordo formalizado entre a FC Porto – Futebol, SAD e a Altice em dezembro de 2015 (para vigorar a partir de 1 de julho de 2018), referente à cedência dos Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, são estáveis ao longo das épocas em que este contrato vigore. Estão igualmente

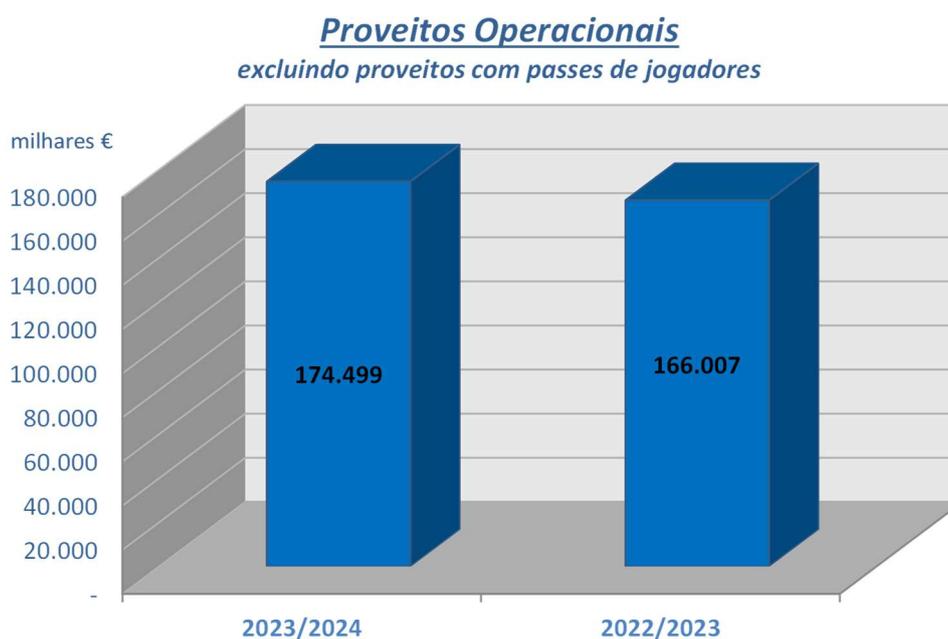


contabilizados os direitos de distribuição do Porto Canal, assim como, na época em referência, a receita do jogo do regresso ao Dragão, que justificam a ligeira variação face ao período homólogo.

Outra rubrica com um comportamento muito positivo é a Publicidade e Sponsorização, que apresenta um crescimento de 3.363m€, que representa 12%, contribuindo para os proveitos em 30.403m€ no período em análise. Estes rendimentos englobam os proveitos inerentes aos contratos de publicidade no equipamento oficial do FC Porto pelos seus principais patrocinadores, e que no período em análise foram a Betano, a Super Bock Group, a Binance e a New Balance, incluindo ainda as receitas decorrentes da atividade de Corporate Hospitality (que integram a rubrica de Publicidade e Sponsorização como um conceito global de comunicação) e da comercialização, pela PortoComercial, de suportes publicitários disponíveis, e ainda a publicidade que é realizada no Porto Canal.

Os restantes proveitos operacionais inscritos em 'Outras Prestações de Serviços' e 'Outros Proveitos' e que incluem principalmente as receitas operacionais das sociedades participadas excetuando os proveitos já referidos, nomeadamente das visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão, de Licenciamento e Royalties, caíram 502m€ face ao período homólogo. Verificaram-se várias variações positivas ao nível dessas pequenas receitas, com destaque para o forte crescimento ao nível das visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão, mas a variação negativa advém do facto de, no exercício homólogo, terem sido contabilizados os rendimentos atribuídos pela FIFA pela utilização dos jogadores do FC Porto no Mundial 2022, no valor de 1.636m€.

Como resultado dos factos enunciados, os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores atingiram os 174.499m€, crescendo 8.492m€ relativamente ao exercício anterior, como se pode verificar no gráfico abaixo.



No que diz respeito aos custos operacionais, ainda excluindo os relacionados com passes de jogadores, verificou-se um acréscimo de 10.419m€, relativamente a 2022/2023.

valores em milhares de euros

Custos Operacionais excluindo custos com passes	2023/2024	2022/2023	Var	
			LY	%
CMV	6.467	5.885	583	10%
Fornecimentos e serviços externos	56.782	54.159	2.623	5%
Custos com Pessoal	89.419	95.405	-5.985	-6%
Amortizações excluindo depreciações de passes	9.775	7.085	2.690	38%
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes	10.897	2.081	8.816	424%
Outros Custos	3.125	1.432	1.693	118%
TOTAL	176.465	166.046	10.419	6%

Na sequência do aumento das receitas obtidas com o merchandising, cresceu também o custo das mercadorias vendidas, mas em menor proporção, pelo que aumentou a margem bruta deste negócio.

Relativamente aos fornecimentos e serviços externos, verificou-se um aumento global de 2.623m€. Este acréscimo encontra-se dividido pelos diversos gastos que integram a rubrica, refletindo em parte o aumento da inflação verificada no período. As variações mais significativas assentam nos trabalhos



especializados, onde estão contabilizados custos de prestações de serviços de diversas naturezas, desde prospeção de mercado, consultoria jurídica e financeira, nomeadamente os prestados pela empresa do Grupo FC Porto – Serviços Partilhados, S.A, assim como custos de produção de conteúdos do Canal de Televisão “Porto Canal”. Destaca-se também o acréscimo dos custos com Deslocações e estadas efetuadas pela equipa principal, assim como dos restantes escalões de futebol, para participar nas competições nacionais e internacionais.

Os custos com o pessoal, que têm grande representatividade na estrutura de custos (51% em 2023/2024), como é típico nesta atividade, englobam os gastos salariais relativos aos plantéis de futebol, equipas técnicas e toda estrutura de pessoal das diversas empresas representadas neste consolidado, assim como os respetivos encargos fiscais e seguros associados aos acidentes de trabalho. Estão aqui também incluídas as indemnizações assumidas pelas rescisões de contratos de trabalho, assim como os prémios concedidos à equipa pela performance desportiva nas provas nacionais e europeias, nomeadamente, pela passagem aos oitavos de final da UEFA Champions League. Todos estes itens somados diminuiram 5.985m€ face ao período homólogo. Esta redução, que foi até restringida pelo acréscimo verificado nos custos com pessoal das empresas participadas, ou seja, não relacionados diretamente com o futebol, é justificada em grande parte por ter sido atribuído, no período homólogo, um prémio de acesso à UEFA Champions League 2022/2023, na qualidade de campeões nacionais.

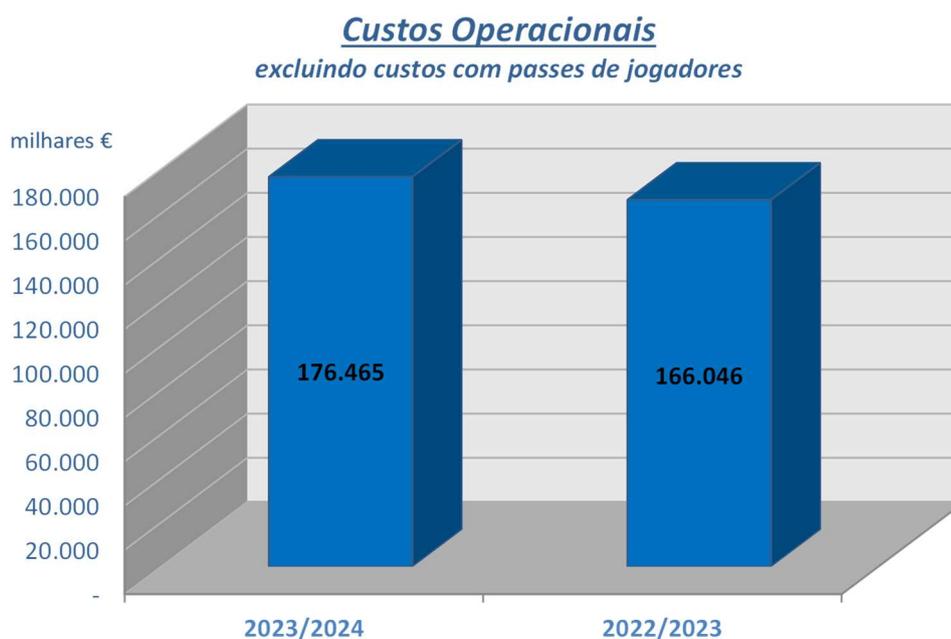
As amortizações excluindo depreciação de passes representam, essencialmente, as amortizações contabilizadas na EuroAntas, uma vez que esta empresa é detentora do Estádio do Dragão, que está a ser amortizado por um período de 50 anos. Dada a revalorização do valor deste ativo efetuada em 31 de dezembro de 2023, que elevou o valor do estádio para 278.648m€, ajustado em 30 de junho de 2024 para 213.098m€, aumentaram também as amortizações correspondentes. Esta rubrica inclui também a amortização dos direitos de uso de bens sujeitos a acordos de locação, tal como determina a IFRS 16.

A linha referente às ‘Provisões e perdas por imparidade excluindo passes’ agrega tanto o registo de novas provisões e perdas por imparidade, como a reversão das anteriormente efetuadas, caso se considere estarem sanadas as circunstâncias que lhes deram origem. No exercício em análise foi registada a imparidade correspondente aos restantes 50% do Goodwill relacionado com o segmento “Porto Canal” (a primeira metade foi registada em 2022/2023) e também uma imparidade de 2.155m€ relacionada com projetos em relação aos quais não foi possível demonstrar a obtenção de benefícios

económicos futuros. Adicionalmente, foram constituídas provisões para contingências diversas, num valor total de 6.600m€, relativas a disputas com clubes terceiros, gratificações a atletas e processos judiciais em curso.

Finalmente, a rubrica 'Outros custos', que tem um peso pouco relevante na estrutura de gastos, aumentaram 1.693m€ face ao período homólogo, pela contabilização da multa de 1.500m€ aplicada pela UEFA à FC Porto – Futebol, SAD, pelo incumprimento de determinadas normas do regulamento de licenciamento e sustentabilidade financeira da UEFA.

Em resumo, os custos operacionais, excluindo custos com passes de jogadores, atingiram os 176.465m€, aumentando 10.419m€, como mostra o gráfico abaixo:



O valor líquido resultante da soma dos proveitos e custos operacionais, excluindo transações com passes de jogadores, atingiu os 1.966m€ negativos, o que demonstra uma evolução negativa face ao valor praticamente nulo obtido no exercício transato.



Foqemo-nos agora na segunda componente do resultado líquido, as rubricas relacionadas com transações de passes, que espelha o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto ao nível dos proveitos e dos custos com cedências de direitos desportivos, como das amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores.

Contribuindo negativamente para o resultado, as Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores registaram um valor de 32.378m€, o que representa uma redução homóloga de 5.751m€, que assenta essencialmente no decréscimo das amortizações. O valor das imparidades relativas à venda dos direitos desportivos que geraram menos-valias, ou rescisões de contratos de trabalho, mesmo após o fecho do exercício económico em análise, de modo a refletir o 'valor realizável dos ativos' em 30 de junho, apresenta um valor semelhante em ambos os exercícios.

Já o resultado com cedências de passes, que engloba os custos e os proveitos resultantes da venda e empréstimo dos direitos desportivos de jogadores, é, tradicionalmente, uma rubrica de sinal positivo nas demonstrações financeiras do Grupo, contribuindo determinadamente para o resultado obtido, tendo atingido 41.578m€ no período em análise. Os proveitos com transações de passes de jogadores, que incluem transferências definitivas, empréstimos e outras receitas, como direitos de solidariedade relativos a jogadores que fizeram parte da sua formação no FC Porto, ascendem aos 70.775m€. A contribuir para este valor estão essencialmente os rendimentos brutos obtidos pela alienação dos direitos desportivos do jogador Otávio, para o Al-Nassr, por 60.000m€, mas também a venda de 50%

dos direitos económicos do jogador João Marcelo para o Cruzeiro e do jogador Tomás Esteves para o Pisa, no início do exercício, por 1.500m€ e 1.100m€, respetivamente. Adicionalmente, a Sociedade recebeu também 2.000m€ relativos ao atingimento de objetivos variáveis acordados aquando da transferência de Luis Diaz para o Liverpool. Já os custos com transações de passes, onde se registam os custos associados com essas mesmas transferências e empréstimos (nomeadamente os custos relativos à solidariedade, comissões de intermediação e o abate do valor contabilístico do “passe” do jogador), assim como o fee pago aos clubes de origem pela cedência temporária de direitos desportivos ao FC Porto, atingem os 29.197m€. Assim, o resultado com cedências de passes foi na ordem dos 41.578m€, o que representa um acréscimo de 27.597m€ face ao obtido no exercício 2022/2023, onde se registaram os rendimentos obtidos pela alienação dos direitos desportivos dos jogadores Francisco Conceição para o Ajax, por 5.065m€ e Diogo Leite, para o Union Berlin, por 7.279m€.

Assim, a diminuição das amortizações e perdas por imparidade com passes, aliada ao aumento do Resultado com cedências de passes, resultou numa variação positiva dos resultados relacionados com passes de jogadores em 33.347m€, ascendendo aos 9.200m€ no exercício em análise.

Somando as duas componentes, temos que os resultados operacionais (resultados antes de custos e proveitos financeiros, resultados relativos a investimentos e imposto sobre o rendimento) somam 7.234m€, o que contrasta com os 24.187m€ negativos obtidos no exercício transato.





Adicionamos agora a esta análise a terceira componente, a dos resultados financeiros e relativos a investimentos, a que se junta o imposto sobre o rendimento do exercício.

As contas da sociedade foram fortemente penalizadas pelos resultados financeiros, que são negativos em 29.658m€ no exercício em análise. Os encargos financeiros suportados pelo Grupo cresceram 6.576m€, fruto do aumento da taxa média anual dos empréstimos realizados, aliados aos custos pela antecipação do pagamento pelo Al Nassr, de uma das prestações relativas à transferência do jogador Otávio no início do exercício. Estão aqui também registados os impactos da contabilização da atualização dos prazos de recebimento / pagamento das contas de clientes / fornecedores, que impactou os resultados da Sociedade, de forma negativa, em 2.781m€.

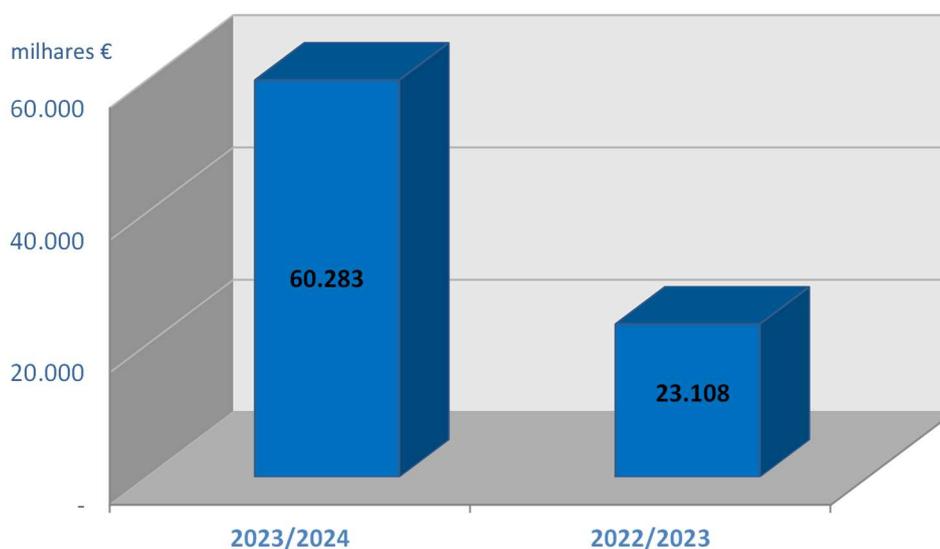
Os resultados relativos a investimentos, onde se registam os resultados obtidos com o investimento em direitos económicos de jogadores em que a Sociedade não detém os direitos desportivos, são negativos em 173m€ no período em análise.

Finalmente o último item que compõe o resultado líquido, o imposto sobre o rendimento do exercício, foi calculado em 27m€ a receber, pelo facto da sociedade se encontrar em regime de RETGS.

Como conclusão da análise efetuada, o Resultado Líquido Consolidado da Sociedade foi negativo em 22.570m€, sendo 21.063m€ atribuíveis aos detentores de capital próprio da empresa-mãe.

Apesar do resultado líquido negativo apresentado no exercício em análise, se observarmos o EBITDA (Cash Flow operacional medido pelo resultado operacional, líquido de amortizações, perdas por imparidade e provisões), o que reflete os meios libertos pela atividade operacional da Sociedade, verificamos que atingiu os 60.283m€ no exercício em análise, o que compara com 23.108m€ no exercício anterior.

EBITDA



Analisando agora a situação patrimonial do Grupo, a 30 de junho de 2024, destaca-se o impacto da contabilização da avaliação ao "valor de mercado" dos Cash Flows gerados pelo Estádio do Dragão, que foi efetuada em 31 de dezembro de 2023. O método de avaliação utilizado visou determinar o valor gerado pelas atividades do negócio que são atribuíveis ao Estádio. Foi utilizado o método do Discounted Cash Flows ("DCF"), que se baseia em projeções para os Free Cash Flows e desconta os respetivos totais pela taxa de remuneração exigida pelos investidores WACC (Weighted Average Cost of Capital). Considerando o cenário base para as atividades operacionais e de investimento do negócio, chegou-se a um valor de 279 milhões de euros. Esta avaliação foi realizada por uma conceituada empresa internacional – Crowe (Crowe Advisory PT) – sujeita à revisão da empresa de auditoria da FC Porto – Futebol, SAD, a EY (Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.).

Na sequência desta avaliação foi contabilizado, em 31 de dezembro de 2023:

- Um incremento nos Ativos fixos tangíveis, na diferença entre o valor apurado dos Cash Flows gerados pelo Estádio do Dragão e o montante pelo qual este imóvel se encontrava registado: 167 milhões de euros;
- Um Passivo por impostos diferidos, que considera o impacto fiscal da diferença entre justo valor contabilístico e fiscal do Estádio: 35 milhões de euros;
- Uma reserva de reavaliação correspondente à diferença entre o impacto no Ativo e no Passivo, que fez aumentar os Capitais Próprios em 132 milhões de euros.

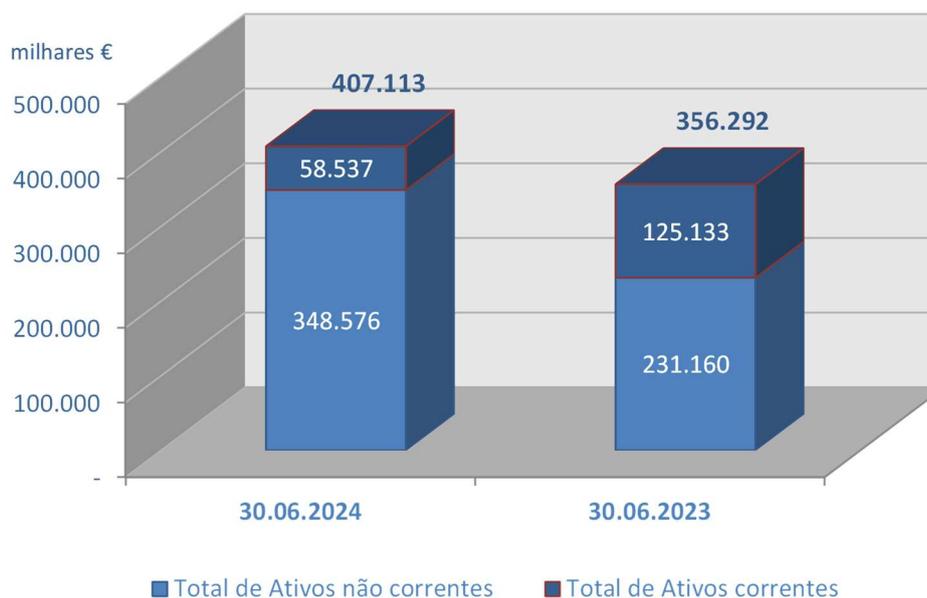


Conforme já referido, procedeu-se à realização de uma nova avaliação a 30 de junho de 2024, mantendo como base o método do rendimento (Discounted Cash Flows (DCF)), tendo alterado as variáveis utilizadas para o cálculo do justo valor, nomeadamente a utilização da renda expectável pela utilização do Estádio do Dragão, as quais se consideram mais adequadas à tipologia de ativo que se encontra a ser valorizado. O valor apurado nesta avaliação foi de 213 milhões de euros, abaixo do valor de 279 milhões de euros apurado em dezembro de 2023.

No entanto, pela incorporação dos resultados líquidos consolidados negativos de 21.063m€, a variação no capital próprio do Grupo, face a 30 de junho de 2023, foi de 62.219m€, atingindo agora os 113.761m€ negativos. Tendo em consideração a exclusão dos interesses minoritários, que correspondem à percentagem do capital próprio de cada uma das empresas participadas que não é detida pela FC Porto – Futebol, SAD, o capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe é substancialmente inferior, atingindo os 197.602m€ negativos.

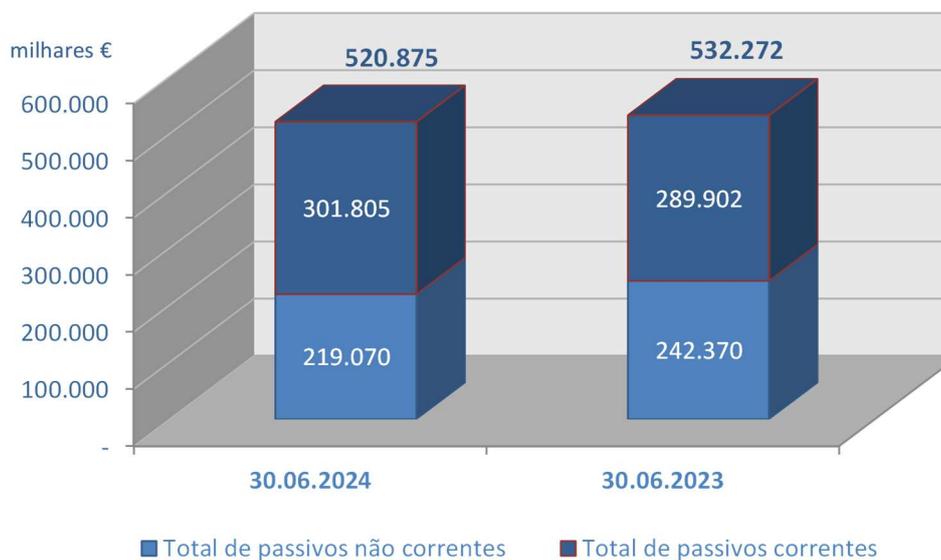
No que diz respeito ao ativo, que se situa agora nos 407.113m€, verificou-se um acréscimo global de 50.821m€ face ao fim do período homólogo, justificado principalmente pelo registo da avaliação acima referida. Adicionalmente, verificou-se também, por um lado, um aumento do valor contabilístico do plantel, e por outro, um decréscimo dos montantes a receber de clientes, assim como do valor em Caixa e em Outros ativos financeiros, que em 30 de junho de 2023 incluía a verba referente a uma conta bancária da FC Porto – Futebol, SAD, aberta junto de uma instituição de crédito nacional, com o montante total necessário para o reembolso das Obrigações FC Porto SAD 2021-2023, que ficou cativo aquando da emissão obrigacionista FC Porto SAD 2023-2026.

Ativo



Já o passivo, e mesmo tendo em consideração o impacto do registo dos impostos diferidos referentes à reavaliação do Estádio acima referido, diminuiu 11.397m€ no período em análise. Apesar do acréscimo de 20.843m€ nas dívidas a pagar a fornecedores, verificou-se uma redução do valor global dos empréstimos, em 56.012m€, o que representa um corte de 18%, face a junho de 2023, do passivo remunerado do Grupo.

Passivo





Em 30 de junho de 2024, e a esta data, não existem dívidas em mora ao Estado e a situação das Sociedades do Grupo perante a Segurança Social encontra-se regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

Para efeitos do cumprimento das obrigações previstas no artigo 508º- G do Código das Sociedades Comerciais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei no 89/2017, de 28 de julho, a FC Porto – Futebol, SAD optou por divulgar a informação quanto às demonstrações não financeiras consolidadas do Grupo FC Porto no Relatório de Sustentabilidade, constando do referido relatório a informação necessária para uma compreensão da evolução do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo no que respeita, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade de género, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate a corrupção e a tentativas de suborno. O referido relatório será disponibilizado ao público nos locais e prazos previstos no artigo 508º-G do Código das Sociedades Comerciais.



5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício

- O Grupo FC Porto publicou:
 - Plano para a Igualdade 2023/2024, em 14 de Setembro de 2023, tal como regulamentado pela Lei nº 62/2017 de 1 de agosto e pelo disposto no art.º 3º do Despacho Normativo nº 18/2019, de 21 de junho.
 - Relatório de Sustentabilidade 2022/2023, em 29 de dezembro de 2023, para cumprimento das obrigações previstas no artigo 508º- G do Código das Sociedades Comerciais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei no 89/2017, de 28 de julho.
- No âmbito da emissão de obrigações feitas pela Sociedade, procedeu-se ao pagamento dos juros dos cupões:
 - nº 3 e nº 4 das obrigações “FC PORTO SAD 2022-2025”, a 13 de outubro de 2023 e 15 de abril de 2024, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 13 de abril de 2025, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
 - o nº 5 e respetivo reembolso das obrigações “FC PORTO SAD 2021-2023”, a 27 de novembro de 2023, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
 - nº 1 e nº 2 das obrigações “FC PORTO SAD 2023-2026”, a 7 de dezembro de 2023 e 7 de junho de 2024, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 7 de dezembro de 2026, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
- A FC Porto – Futebol, SAD, no dia 9 de fevereiro, informou o mercado que a operação de titularização de créditos denominada “Dragon Finance no. 1” da Sagasta Finance – STC, S.A., na qualidade de emitente das respetivas obrigações, foi reembolsada integralmente e por outro lado foi realizada uma nova operação de titularização de créditos denominada “Dragon Finance No. 2”, colateralizada pelos mesmos créditos da “Dragon Finance no. 1” (i.e., créditos resultantes do contrato de cessão de direitos de transmissão televisiva dos jogos disputados pela equipa principal de futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, celebrado a 26 de dezembro de 2015, entre a Sociedade e a PT Portugal SGPS, S.A. (posteriormente cedido à Altice Picture, SARL)), resultando num aumento global líquido de cerca de 54.292m€ face à operação “Dragon Finance no. 1”.
- A FC Porto – Futebol, SAD, no dia 18 de abril de 2024, comunicou a assinatura com a Ithaka Infra III, S.L (“Ithaka”), sociedade veículo da Ithaka Investments Europe, SL, sendo esta última uma sociedade de investimento com vasta experiência em investimentos em desporto e infraestruturas



na Europa, um “Contrato de Investimento e Parassocial” (“Investment and Shareholders’ Agreement”), com vista a incrementar a utilização e rentabilidade económica do Estádio do Dragão. A Key Capital Partners atua nesta parceria na qualidade de consultor financeiro e estratégico exclusivo da Ithaka. A Ithaka terá direito, durante os próximos 25 anos, a 30% dos direitos económicos de uma nova sociedade (a incorporar no Grupo FC Porto), a qual dedicar-se-á a incrementar o potencial comercial do Estádio do Dragão, nomeadamente, nas dimensões referentes ao corporate hospitality, ao sponsorship, à bilhética, aos naming rights do Estádio do Dragão, ao Museu do Futebol Clube do Porto, às visitas ao Estádio do Dragão, à organização de eventos não desportivos e de concertos, bem como de outras receitas, presentes ou futuras, relacionadas com o Estádio do Dragão. A Ithaka investirá 65 milhões de euros no FC Porto, dos quais cerca de 30 milhões de euros serão integralmente reinvestidos no Estádio do Dragão durante os primeiros anos da parceria, sendo o remanescente destinado a aumentar a competitividade do FC Porto. Após o decurso do prazo de 25 anos da mencionada parceria, o FC Porto poderá recuperar 100% dos direitos económicos do Estádio do Dragão. De salientar que o FC Porto mantém o controlo e a gestão sobre as operações do Estádio do Dragão, bem como a propriedade total do mesmo ao longo dos mencionados 25 anos da parceria. O novo parceiro estratégico do FC Porto aporta uma vasta experiência de investimento em grandes infraestruturas internacionais e as partes contam com o apoio operacional da Legends, o principal operador de estádios desportivos a nível mundial, que tem uma longa história de sucesso na gestão de estádios desportivos na Europa e nos Estados Unidos. Foi perspetivado que a parceria estratégica teria início no princípio da temporada desportiva 2024/2025, ficando sujeito ao cumprimento de condições standard de mercado, nomeadamente, na finalização, pela Ithaka, de um financiamento de longo prazo relativo ao seu investimento, bem como na constituição da nova sociedade do grupo FC Porto, na qual a Ithaka irá investir.

- No dia 25 de abril de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD prolongou o contrato de trabalho com o treinador da equipa principal de futebol, Sérgio Paulo Marceneiro Conceição, até 30 de junho de 2028.
- Em Assembleia Geral realizada no dia 28 de maio de 2024, a Futebol Clube do Porto – Futebol SAD elegeu os Órgãos Sociais para o quadriénio 2024/2027, que constam no ponto referente aos Órgãos Sociais da Sociedade.

- Ainda no dia 28 de maio de 2024, a Sociedade informou o mercado que o seu Conselho de Administração tomou as seguintes deliberações:
 1. Eleição da Comissão Executiva, constituída pelos seguintes membros:
 - Presidente da Comissão Executiva / CEO: Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas
 - Vice Presidente da Comissão Executiva / CFO: José Pedro Faria Pereira da CostaAdicionalmente, integrarão a Direção Executiva da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, os seguintes membros:
 - João Begonha da Silva Borges (Responsável Operações)
 - José Luís Gomes de Andrade (Responsável Legal e Compliance)
 - Tiago Filipe da Veiga Guarda Gomes de Madureira (Responsável Negócio)
 2. Eleição do Lead Independent Director: Carlos Gomes da Silva
 3. Eleição do Representante para as Relações com o Mercado: José Pedro Faria Pereira da Costa
 4. Eleição do Secretário da sociedade: José Luís Gomes de Andrade
Eleição do Secretário da sociedade suplente: Jorge Manuel Basto
- No dia 3 de junho de 2024, o treinador Sérgio Conceição comunicou publicamente ter procedido à rescisão unilateral do acordo para a prorrogação do contrato de trabalho por mais quatro anos, comunicado no dia 25 de abril de 2024 e que entraria em vigor a 1 de julho de 2024, ao abrigo da faculdade que lhe foi concedida no respetivo clausulado. A relação laboral entre as partes terminou, como tal, a 30 de junho de 2024. Esta rescisão não implicou o pagamento de quaisquer quantias pela FC Porto – Futebol, SAD (além, naturalmente, dos vencimentos e prémios referentes ao contrato em vigor naquela data).
- A Sociedade chegou a acordo, em 6 de junho de 2024, com Vitor Bruno Clara Santos e Motas Fernandes para a celebração de um contrato de trabalho, como treinador da sua equipa principal de futebol, válido por 2 épocas desportivas (2024/ 2025 e 2025/2026).
- No dia 18 de junho de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD informou que foi notificada pela UEFA, no dia 19 de abril de 2024, da decisão do UEFA Club Financial Control Body relativa ao incumprimento de determinadas normas do regulamento de licenciamento e sustentabilidade financeira da UEFA, sendo que a UEFA apenas procedeu à publicação dessa decisão no dia 17 de maio de 2024. A decisão em questão impõe uma multa à Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD no valor de 1.500m€, bem como uma pena suspensa de exclusão por uma época desportiva das competições UEFA em caso de novo incumprimento destas normas, nas próximas duas épocas.



6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício

- No dia 16 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o AFC Bournemouth para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Evanilson de Lima Barbosa pelo valor total de 47.000m€, correspondendo a uma remuneração fixa de 37.000m€, acrescida de uma remuneração variável máxima de 10.000m€. Este acordo prevê finalmente 10% de uma mais-valia futura na venda dos direitos de inscrição desportiva do jogador. Em momento anterior à transação, a sociedade adquiriu ao Tombense os 20% dos direitos económicos do jogador que ainda estavam na posse do clube brasileiro pela quantia de 4.750m€ (3.250m€, acrescido de 1.500m€ variável). A FC Porto – Futebol, SAD assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros, não tendo suportado qualquer encargo de intermediação nesta transferência.
- No dia 23 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Club Atlético Madrid para a aquisição, a título definitivo, dos direitos desportivos e 50% dos direitos económicos do atleta Samuel Omorodion pelo montante de 15.000m€. A Sociedade deterá duas opções de compra não obrigatórias de direitos económicos adicionais de 15% pelo valor de 5.000m€ cada, a exercer até julho 2025 e julho 2026, pelo que o FC Porto poderá vir a deter 80% dos direitos económicos do jogador, por um valor fixo de 25.000m€. O jogador assinou um contrato válido por 5 épocas desportivas, com uma cláusula de rescisão de 100.000m€. O Club Atlético Madrid assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros sendo que a sociedade terá encargos com serviços de intermediação de 1.000m€.
- No dia 25 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Nottingham Forest Football Club para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol David Carmo pelo valor de 15.000m€, correspondendo a uma remuneração fixa de 11.000m€, acrescida de uma remuneração variável máxima de 4.000m€. Este acordo prevê também 10% de uma mais-valia futura na venda dos direitos de inscrição desportiva do jogador. A FC Porto – Futebol, SAD assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros e terá encargos com serviços de intermediação de 5% sobre o valor total da transferência, líquido dos valores mecanismo de solidariedade.

Adicionalmente, verificaram-se as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2024:



- Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Deniz Gül e Francisco Moura, e temporária dos atletas Fábio Vieira, Nehuen Perez e Tiago Djaló.
- Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Mamadou Loum e Toni Martinez, e temporária dos atletas Fábio Cardoso, Francisco Conceição e Romário Baró, para além do final do contrato dos atletas Bernardo Folha, Pepe, Jorge Sanchez e Mehdi Taremi.

Adicionalmente, subsequentemente à data das demonstrações financeiras, ocorreram os seguintes eventos:

- No dia 1 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD informou o mercado que assinou, com a Ithaka Infra III, S.L uma Adenda ao Contrato de Investimento e Parassocial / “Investment and Shareholders’ Agreement” (“ISHA”) assinado em abril de 2024. Com a assinatura desta adenda foram alterados os termos do contrato original, nomeadamente:
 - O montante total do acordo poderá atingir 100.000m€ (montante até 54% acima do acordado no ISHA original assinado em abril), sendo 65.000m€ fixos, dos quais 50.000m€ no momento do *closing* da operação e 15.000m€ em junho de 2026.
 - Ficou definido o pagamento de um montante adicional condicional que poderá atingir um máximo de 15.000m€ em julho de 2026, em função do atingimento de determinadas métricas de EBITDA da Bilhética no exercício de 2025/26;
 - E ainda um montante final condicional máximo de 20.000m€, em julho de 2027, de acordo com o atingimento de determinadas métricas de EBITDA da Porto Stadco no exercício de 2026/27.
 - A FC Porto – Futebol, SAD garantiu uma opção de recompra da participação social agora cedida à Ithaka, a ser exercida no final do 10º ano e do 15º ano, podendo em qualquer desses momentos recuperar 100% dos direitos económicos da Porto Stadco.

Nesta adenda, ficou também contemplada a possibilidade de a Sociedade poder emitir dívida com base nos 70% dos direitos económicos da Porto Stadco que continuará a deter. Neste sentido, o Grupo FC Porto irá também constituir uma nova empresa, que deterá como único ativo a totalidade da participação social do Grupo FC Porto na Porto Stadco, a qual irá procurar realizar uma emissão de obrigações junto de investidores institucionais.

O closing da operação, assim como o recebimento de 50.000m€, ocorreu, como previsto, no final de outubro de 2024.



- Em 23 de setembro de 2024 foi criada a sociedade Dragon Notes, SA, cujo objeto social é a Prestação de serviços de consultoria, gestão, planeamento estratégico e investimento em sociedades comerciais.
- Em 11 de outubro de 2024, foi criada a sociedade Porto StadCo, SA, por cisão da PortoComercial. Esta sociedade ficará responsável pela exploração de várias linhas de negócio, associadas à exploração do estádio do Dragão, anteriormente exploradas pela PortoComercial.

No dia 10 de setembro de 2024, foi lançado o Portal da Transparência do FC Porto. Com toda a informação relevante sobre negócios estruturantes, transferências de atletas e outros detalhes relativos à vida institucional do Clube, trata-se de uma plataforma digital em permanente atualização, pioneira no futebol português, constituindo-se na melhor forma de prestar contas aos associados, acionistas e demais investidores do FC Porto.

De realçar ainda que, no dia 15 de setembro de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD publicou o Plano Anual para a Igualdade 2024/2025.



7. Perspetivas Futuras

Depois de 42 anos com Jorge Nuno Pinto da Costa na presidência, em eleições realizadas no dia 27 de abril de 2024 que levaram 26.876 sócios às urnas, André Villas-Boas foi eleito 32.º presidente do Futebol Clube do Porto, com mais de 80% dos votos dos sócios.

Pouco mais de um mês depois, a 28 de maio, realizaram-se as eleições para os órgãos sociais da sociedade desportiva, onde foi também eleito André Villas-Boas como presidente, assim como os restantes membros dos órgãos sociais apresentados no início deste relatório.

Esta terá sido, porventura, a maior transformação no Grupo FC Porto nos últimos anos. Dispostos a cumprir com o programa apresentado, este novo Conselho de Administração e a Direção Executiva estão já a implementar as linhas estratégicas apresentadas no decurso da candidatura, que envolvem oito pilares, sendo um deles o da Sustentabilidade Financeira. A reestruturação financeira, delineada como a espinha dorsal, reflete uma estratégia meticulosa destinada a recuperar e assegurar a estabilidade económica do clube, enquanto procura manter a competitividade desportiva ao mais alto nível. Assim, a renegociação das condições de dívida, procurando termos mais favoráveis que possam aliviar o fardo financeiro no curto prazo, é uma das prioridades. Adicionalmente está-se também a implementar medidas rigorosas de otimização de custos para reduzir despesas em todas as operações do clube.

Estas medidas serão ainda mais fundamentais numa época em que o FC Porto não disputa a UEFA Champions League, ficando assim privado de uma importante fonte de receita, dado que as receitas atribuídas pela participação na UEFA Europa League, para a qual se apurou diretamente, são manifestamente inferiores. Por outro lado, o FC Porto tem lugar garantido no novo Mundial de Clubes, que terá lugar nos Estados Unidos entre os dias 15 de junho e 13 de julho de 2025. Apesar de não terem sido ainda comunicados os fees de participação nesta prova, é estimado que atinjam valores relevantes que permitam compensar, pelo menos parcialmente, o impacto da redução dos proveitos pela participação nas provas europeias da UEFA.

Adicionalmente, a Sociedade já realizou, no início do exercício económico 2024/2025, importantes mais-valias com a venda dos direitos desportivos do jogador Evanilson de Lima Barbosa por 47.000m€, sendo 10.000m€ dependentes de objetivos alcançado, que contribuirão positivamente para o resultado económico do exercício 2024/2025.



Nesta época, irá dar-se início à parceria com a Ithaka, para a exploração comercial do Estádio do Dragão, que se vai estender por 25 anos. Este acordo, que foi renegociado em agosto, vai permitir um encaixe mínimo de 65.000m€ (montante total poderá atingir os 100.000m€), tendo 50.000m€ sido recebidos, como previsto, no final de outubro, o que permitirá aliviar a pressão de tesouraria e impactará diretamente os capitais próprios da FC Porto – Futebol, SAD. Além disso, é expectável que esta parceria venha potenciar as receitas partilhadas neste negócio, dada a experiência internacional que o parceiro irá aportar à estrutura comercial do Grupo FC Porto.

Estamos no arranque de mais uma temporada que queremos vitoriosa e estamos convictos de que assumimos o rumo certo para o sucesso.



8. Informação sobre ações próprias

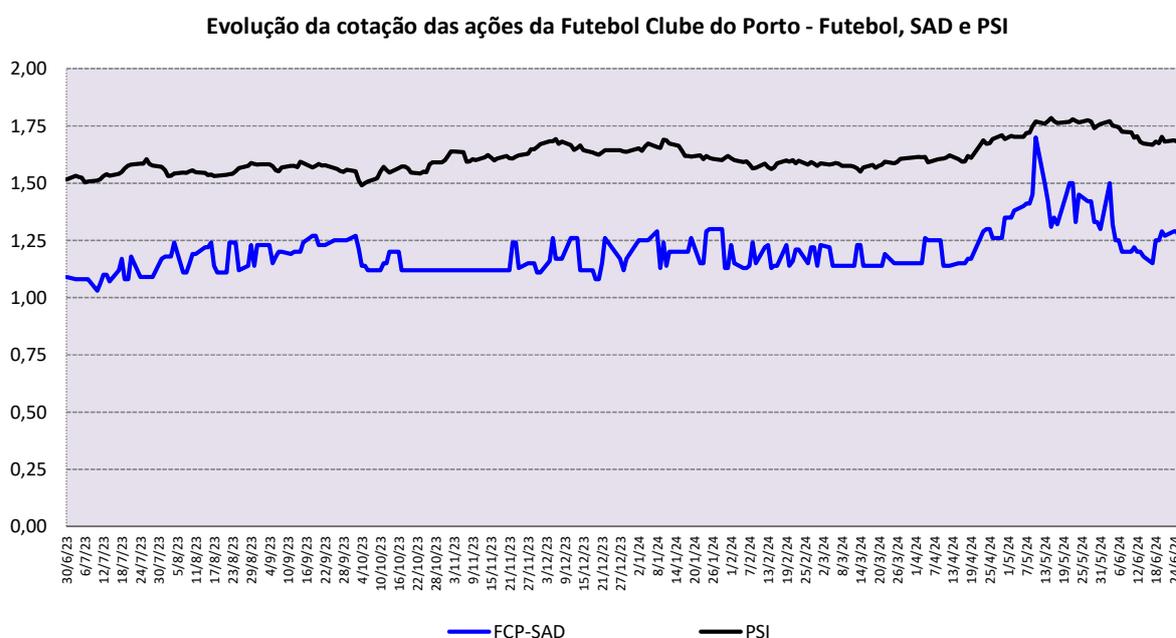
A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

9. Evolução da cotação das ações da Sociedade

Nesta data o capital social da FC Porto – Futebol, SAD é composto por 22.500.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, num montante total de 112.500m€, e encontra-se integralmente subscrito, realizado e admitido à negociação em mercado regulamentado.

Depois de vários anos a perder valor, a cotação das ações da Sociedade tem vindo, paulatinamente, a apresentar uma tendência crescente. Também em 2023/2024 se verificou uma evolução positiva, tendo fechado, em 30 de junho de 2024, a cotar nos 1,15 euros, sendo que abriu nos 1,08 euros, o que representa uma valorização de 6,5%.



Esta evolução está em linha com o comportamento geral da bolsa portuguesa, medido pelo PSI, o índice de referência do mercado nacional de ações, que valorizou 8% no período em análise.

O quadro abaixo apresentado ilustra o comportamento bolsista da Sociedade nos dois últimos exercícios, quer no que respeita à evolução do preço, quer à liquidez das ações.



	2023/2024	2022/2023
Quantidade de Negócios	704	688
Ações Transacionadas	198.969	345.396
Nº médio de ações transacionadas por negócio	283	502
Liquidez	236.729	346.187
Máximo do Período	1,70	1,20
Mínimo do Período	1,03	0,77
Cotação no Início do Período	1,08	0,78
Cotação no Fim do Período	1,15	1,09
Variação na Época	6%	40%
Capitalização Bolsista em 30 de junho	25.875.000	24.525.000

Como é visível pela análise do quadro, apesar de a quantidade de negócios ter aumentado, ainda que ligeiramente, face ao homólogo, o nº de ações transacionadas decresceu 42%, o que levou a que o Nº médio de ações transacionadas por negócio fosse bastante inferior. Em consequência, diminuiu também a liquidez das ações, neste caso, em 32%.

No entanto, a cotação das ações foi sempre bastante superior à verificada em 2022/2023, sendo que o valor máximo atingido no período em análise foi de 1,70€ por ação, bastante superior aos 1,20€ no homólogo.

Também o valor mínimo da cotação teve uma evolução positiva, passando dos 0,77€ para 1,08€ por ação no período em análise.

Ainda que a cotação em 30 de junho de 2024 tenha sido superior em apenas 6%, a diferença entre o máximo e o mínimo foi de 65% (0,67€).

A cotação de fecho, em 30 de junho de 2024, fixou-se nos 1,15€ pelo que a capitalização bolsista ascendia a 25.875m€ nessa data.



10. Declaração do Órgão de Gestão

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 29º G do Código dos Valores Mobiliários, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD, como responsáveis pela Sociedade, afirmam que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, ainda que não tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia-Geral, foi elaborada em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que os documentos de prestação de contas, quando lidos em conjunto, expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.



11. Proposta de Aplicação de Resultados

No exercício económico de 2023/2024, no que respeita às contas individuais, a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD obteve um Resultado Líquido do Exercício negativo de 20.075.335 Euros (vinte milhões, setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco euros).

Nos termos do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido negativo no montante de 20.075.335 Euros (vinte milhões, setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco euros) seja transferido para Resultados Transitados.

Porto, 31 de outubro de 2024

O Conselho de Administração,

Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas

Carlos Nuno Gomes da Silva

José Pedro Faria Pereira da Costa

Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann

Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira



B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstração Consolidada da Posição Financeira (montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	30.06.2024	30.06.2023
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	7	216.386.241	116.695.037
Ativos intangíveis - Valor do plantel	8	102.765.493	85.464.900
Outros ativos intangíveis	7	1.457.549	1.485.393
Investimentos financeiros		14.470	14.470
Ativos sob direito de Uso	34	9.448.453	14.263.185
Outros ativos financeiros	9	192.482	188.862
Goodwill	10	238.045	2.353.604
Clientes	11	17.895.424	10.537.608
Outros ativos não correntes	13	178.037	156.573
Total de ativos não correntes		<u>348.576.196</u>	<u>231.159.633</u>
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	12	4.144.604	3.419.210
Clientes	11	31.935.464	62.336.732
Outros devedores correntes	14	10.499.364	11.687.002
Outros ativos correntes	13	8.439.103	5.995.018
Outros ativos financeiros	15	-	21.920.000
Caixa e equivalentes de caixa	15	3.518.768	19.774.846
Total de ativos correntes		<u>58.537.303</u>	<u>125.132.807</u>
TOTAL DO ATIVO		<u><u>407.113.499</u></u>	<u><u>356.292.440</u></u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	17	112.500.000	112.500.000
Ações próprias		(499)	(499)
Prémios de emissão de ações		259.675	259.675
Reserva legal		198.111	196.369
Outras reservas		188.262	188.262
Reservas de reavaliação	7	39.908.164	-
Resultados acumulados		(329.751.744)	(282.264.817)
Outras componentes de capital próprio		158.279	163.750
Resultado líquido atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		(21.062.604)	(47.627.056)
Total do capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		<u>(197.602.357)</u>	<u>(216.584.316)</u>
Interesses que não controlam	18	83.841.240	40.604.689
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		<u>(113.761.117)</u>	<u>(175.979.626)</u>
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	-	1.500.000
Empréstimos obrigacionistas	19	54.397.571	102.744.546
Outros empréstimos	19	79.281.320	61.620.329
Passivos de Locação	34	5.513.190	9.678.469
Fornecedores	21	24.988.453	29.334.200
Outros passivos não correntes	22	25.658.719	35.442.810
Responsabilidades por benefícios pós emprego	24	294.643	292.689
Passivos por impostos diferidos	16	22.335.674	1.756.840
Provisões	23	6.600.000	-
Total de passivos não correntes		<u>219.069.571</u>	<u>242.369.883</u>
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	1.628.960	2.072.406
Empréstimos obrigacionistas	19	50.004.390	22.547.289
Outros empréstimos	19	62.190.327	113.029.536
Passivos de Locação	34	2.466.479	2.277.274
Outros credores	20	14.518.212	18.541.142
Fornecedores	21	115.872.539	90.683.592
Outros passivos correntes	22	55.124.139	40.750.944
Total de passivos correntes		<u>301.805.045</u>	<u>289.902.183</u>
TOTAL DO PASSIVO		<u><u>520.874.616</u></u>	<u><u>532.272.066</u></u>
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		<u><u>407.113.499</u></u>	<u><u>356.292.440</u></u>

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



2. Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas (montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2024	30.06.2023
Vendas	25	10.964.494	9.037.753
Prestações de serviços	25	161.915.154	154.694.053
Outros proveitos	25	1.618.929	2.275.179
Custo das vendas	12	(6.467.358)	(5.884.614)
Fornecimentos e serviços externos	26	(56.781.607)	(54.158.991)
Custos com o pessoal	27	(89.419.466)	(95.404.870)
Depreciações e Amortizações, excluindo passes de jogadores	7 e 34	(9.774.683)	(7.085.017)
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	23	(10.896.657)	(2.080.510)
Outros custos	26	(3.124.829)	(1.431.802)
Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores		(1.966.024)	(38.819)
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	28	(32.378.153)	(38.129.052)
Proveitos com transações de passes de jogadores	28	70.774.873	23.493.186
Custos com transações de passes de jogadores	28	(29.197.014)	(9.511.917)
		9.199.707	(24.147.783)
Resultados operacionais		7.233.683	(24.186.603)
Custos e perdas financeiras	29	(31.716.318)	(25.139.848)
Proveitos e ganhos financeiros	29	2.058.012	2.548.106
Resultados relativos a investimentos	30	(173.168)	(314.634)
		(29.831.474)	(22.906.375)
Resultado antes de impostos		(22.597.791)	(47.092.978)
Imposto sobre o rendimento	16	27.293	(946.523)
Resultado líquido consolidado do exercício		(22.570.498)	(48.039.501)
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe		(21.062.604)	(47.627.056)
Interesses que não controlam	18	(1.507.894)	(412.445)
Resultados por ação			
Básico	32	(0,94)	(2,12)
Diluído	32	(0,94)	(2,12)

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



3. Demonstração Consolidada do Rendimento Integral
(montantes expressos em euros)

	Notas	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>(22.570.498)</u>	<u>(48.039.501)</u>
Outro rendimento integral do período			
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido			
Ganhos e perdas atuariais	24	(5.471)	(27.687)
Outros		(1.500)	140
Reavaliação de ativos fixos tangíveis	7	84.910.986	-
Total rendimento integral consolidado do exercício		<u>62.333.517</u>	<u>(48.067.048)</u>
Atribuível a:			
Acionistas da Empresa-Mãe		18.839.043	(47.654.618)
Interesses que não controlam	18	<u>43.494.474</u>	<u>(412.430)</u>

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



4. Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio (montantes expressos em euros)

	Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe											
	Capital Social	Ações Próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Reservas de reavaliação	Resultados transitados	Outras componentes de Capital próprio	Resultado líquido	Total	Interesses que não controlam	Total do Capital próprio
Saldo em 1 de julho de 2022	112.500.000	(499)	259.675	193.340	188.262	-	(303.022.165)	46.224	20.764.694	(169.070.469)	57.402.060	(111.668.409)
Aplicação do resultado consolidado de 2021:												
Transferência para reserva legal	-	-	-	3.029	-	-	-	-	(3.029)	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	-	20.757.223	145.213	(20.761.666)	140.771	(140.771)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(344.169)	(344.169)
Redução Capital para libertação de excedente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.900.000)	(15.900.000)
Rendimento integral consolidado do exercício:	-	-	-	-	-	-	125	(27.687)	(47.627.056)	(47.654.618)	(412.430)	(48.067.048)
Outros movimentos no Rendimento integral	-	-	-	-	-	-	125	(27.687)	(47.627.056)	(47.654.618)	(412.430)	(48.067.048)
Saldo em 30 de junho de 2023	112.500.000	(499)	259.675	196.369	188.262	-	(282.264.817)	163.750	(47.627.056)	(216.584.316)	40.604.689	(175.979.626)
Saldo em 1 de julho de 2023	112.500.000	(499)	259.675	196.369	188.262	-	(282.264.817)	163.750	(47.627.056)	(216.584.316)	40.604.689	(175.979.626)
Aplicação do resultado consolidado de 2022:												
Transferência para reserva legal	-	-	-	1.742	-	-	-	-	(1.742)	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	-	(47.485.882)	-	47.628.798	142.916	(142.916)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(115.008)	(115.008)
Rendimento integral consolidado do exercício:	-	-	-	-	-	39.908.164	(1.046)	(5.471)	(21.062.604)	18.839.043	43.494.474	62.333.517
Excedentes de revalorização	-	-	-	-	-	39.908.164	-	-	-	39.908.164	45.002.823	84.910.986
Outros movimentos no Rendimento integral	-	-	-	-	-	-	(1.046)	(5.471)	(21.062.604)	(21.069.121)	(1.508.349)	(22.577.469)
Saldo em 30 de junho de 2024	112.500.000	(499)	259.675	198.110	188.262	39.908.164	(329.751.744)	158.279	(21.062.604)	(197.602.357)	83.841.240	(113.761.117)

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



5. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa (montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2024		30.06.2023	
Atividades operacionais:					
Recebimentos de clientes		172.627.412		152.904.527	
Pagamentos a fornecedores		(64.005.304)		(51.494.345)	
Pagamentos ao pessoal		(88.026.502)		(100.145.732)	
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à ativ. operacional		(2.213.406)		(4.628.463)	
Imposto sobre o rendimento		(784.314)	17.597.887	20.739	(3.343.275)
<i>Fluxos gerados pelas ativ. operacionais (1)</i>			<u>17.597.887</u>		<u>(3.343.275)</u>
Atividades de investimento:					
Recebimentos provenientes de:					
Ativos tangíveis		26.351		-	
Alienação de "passes" de jogadores	8	72.228.530		124.803.681	
Investimentos financeiros	15	21.920.000		-	
Juros e proveitos similares		285.921		32.512	
Dividendos		15.334	94.476.137	-	124.836.194
Pagamentos relativos a:					
Investimentos financeiros		(1.500)		-	
Aquisição/vendas de "passes" de jogadores	8	(42.611.790)		(66.243.373)	
Outros ativos financeiros	15	-		(21.920.000)	
Ativos tangíveis		(725.711)	(43.339.001)	(70.848)	(88.234.221)
<i>Fluxos gerados pelas ativ. de investimento (2)</i>			<u>51.137.137</u>		<u>36.601.973</u>
Atividades de financiamento:					
Recebimentos provenientes de:					
Empréstimos obtidos	19	207.164.134	207.164.134	156.287.639	156.287.639
Pagamentos respeitantes a:					
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		-		(15.899.860)	
Dividendos		(372.418)		(381.542)	
Empréstimos obtidos	19	(266.650.828)		(130.698.692)	
Locações		(2.262.227)		(2.127.917)	
Juros e custos similares	29	(22.869.761)	(292.155.235)	(25.473.131)	(174.581.142)
<i>Fluxos gerados pelas ativ. de financiamento (3)</i>			<u>(84.991.101)</u>		<u>(18.293.503)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	15		19.774.846		4.809.650
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)			<u>(16.256.078)</u>		<u>14.965.195</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	15		<u>3.518.768</u>		<u>19.774.846</u>

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. (“FC Porto, SAD” ou “Grupo”), com sede no Estádio do Dragão, Via F.C. Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto, Portugal, foi constituída em 30 de julho de 1997. A sua atividade principal consiste na participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas são apresentadas em Euros, com arredondamentos às unidades, sendo essa a divisa utilizada pelo Grupo nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas materiais adotadas na preparação das demonstrações financeiras são como se segue e são consistentes com as que foram utilizadas nas demonstrações financeiras apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2023, à exceção da política contabilística relacionada com os ativos fixos tangíveis – recintos desportivos, conforme referido na Nota 2.1 seguinte.

2.1 Bases de apresentação e comparabilidade

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação, mantidos de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de julho de 2023. Este pressuposto da continuidade das operações encontra-se sujeito à rentabilidade futura das operações e transações relativas à venda dos direitos económicos de passes de jogadores, bem como à capacidade de assegurar as operações financeiras de liquidez necessárias para honrar os compromissos da Entidade. Apesar da incerteza inerente à concretização das medidas previstas no Orçamento de tesouraria, e mais detalhadas na Nota 3.3, o Conselho de Administração está convicto de que a continuidade das operações do Grupo se encontra assegurada.

Devem entender-se como fazendo parte das Normas Internacionais de Relato Financeiro, quer as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), quer as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) e pelo Standard Interpretations Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designados genericamente por “IAS/IFRS”.

Tal como referido acima, as principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras são consistentes com as que foram utilizadas nas demonstrações financeiras apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2023, à exceção da política relativa à mensuração de uma determinada classe de ativos.

Tendo em conta a informação já divulgada sobre um novo parceiro com o qual o Grupo irá fazer a exploração do Estádio do Dragão, o Grupo reavaliou a contabilização dos seus ativos fixos



tangíveis com respeito à mensuração de uma determinada classe de ativos (recintos desportivos) após o reconhecimento inicial. Até ao exercício anterior, o Grupo tinha mensurado todos os ativos fixos tangíveis utilizando o modelo do custo, pelo qual, após o reconhecimento como um ativo, um item do ativo fixo tangível deve ser escriturado pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Com referência a 31 de dezembro de 2023, o Grupo optou por alterar o método de contabilização dos ativos fixos tangíveis – recintos desportivos (correspondente ao Estádio do Dragão), considerando que o modelo de revalorização fornece informação mais relevante para os utilizadores das suas demonstrações financeiras. Além disso, as técnicas de avaliação disponíveis fornecem estimativas fiáveis sobre o justo valor deste imóvel. O Grupo aplicou o modelo de revalorização de forma prospetiva.

Em resultado da reavaliação desta classe de ativos, com referência à data de 31 de dezembro de 2023, o ativo aumentou em 167 milhões de euros, tendo como contrapartida 132,3 milhões de euros em Outro Rendimento Integral do período (“OCI”) e 35 milhões de euros relativo ao efeito fiscal reconhecido na rubrica de passivos por impostos diferidos.

A avaliação efetuada a 31 de dezembro de 2023 foi posteriormente desafiada pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, tendo-se iniciado um processo de discussão em 8 de março de 2024 que se manteve até esta data. Como resultado desse processo, foram identificados alguns aspetos a rever ao nível da metodologia e dos pressupostos utilizados. Assim, com referência a 30 de junho de 2024, para além da correspondente depreciação, foi efetuada uma atualização do justo valor do imóvel, com um impacto negativo de 61,2 milhões de euros no ativo, 47,4 milhões de euros negativos em Outro Rendimento Integral do período e 13,8 milhões de euros de redução no efeito fiscal, conforme divulgação na Nota 7.

A política contabilística é alterada como se segue:

Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis adquiridos até 1 de julho de 2004 (data de transição para as IFRS), encontram-se registados ao seu “deemed cost”, o qual corresponde ao custo de aquisição deduzido das depreciações acumuladas e de perdas por imparidade até então registadas.

Os ativos tangíveis adquiridos após aquela data, com exceção dos Recintos desportivos, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição inclui os dispêndios diretamente atribuíveis à aquisição dos bens e à sua preparação para entrada em funcionamento.

As depreciações são calculadas numa base duodecimal, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Para os principais grupos de bens, o período de vida útil estimado varia entre:

- Edifícios e outras construções – 8 e 20 anos
- Equipamento básico – 10 anos
- Recintos desportivos – 50 anos
- Equipamento de transporte – 4 e 7 anos
- Equipamento administrativo – 3 e 8 anos



As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos tangíveis são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros proveitos operacionais” ou “Outros custos operacionais”.

Os ativos que compõem a classe Recintos desportivos são mensurados pelo justo valor deduzido das depreciações acumuladas e das perdas por imparidade reconhecidas após a data da reavaliação. As avaliações são realizadas com frequência suficiente para garantir que o valor contabilístico do ativo reavaliado não difere materialmente do seu valor justo. Para o efeito, o Grupo irá assegurar que a avaliação irá ser atualizada com frequência entre três e cinco anos.

O excedente de revalorização é registado em OCI e creditado na Reserva de Revalorização no capital próprio. Contudo, na medida em que reverta uma redução da reavaliação do mesmo ativo que tenha sido anteriormente reconhecido em resultados, o aumento é reconhecido também em resultados. Um défice de revalorização é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto na medida em que compense um excedente existente no mesmo ativo reconhecido no excedente de reavaliação do ativo.

Adicionalmente, em cada período de relato, é efetuada uma transferência do excedente de revalorização do ativo para resultados transitados pela diferença entre a depreciação baseada no valor contabilístico revalorizado do ativo e a depreciação baseada no custo original do ativo. Importa ainda referir que a depreciação acumulada na data da revalorização é eliminada por contrapartida do valor contabilístico bruto do ativo e o valor líquido é atualizado para o valor revalorizado do referido ativo. Após a alienação, qualquer excedente de reavaliação relativo ao ativo específico a ser vendido é transferido para resultados transitados.

Na preparação das demonstrações financeiras anexas consolidadas foram efetuados juízos de valor e utilizadas estimativas e diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício, as quais são substancialmente divulgadas na Nota 2.20. As diversas componentes de gestão do risco financeiro são divulgadas na Nota 3 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2024 e mantiveram-se constantes no corrente período.

Os valores constantes das demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 30 de junho de 2024 são comparáveis com os do exercício anterior, à exceção da valorização da rubrica de Ativos tangíveis, decorrente do impacto da alteração da política contabilística referida (Nota 7).

a) Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de julho de 2023:



Regulamento da UE	Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC adotada pela UE	Emitida em	Aplicação obrigatória nos Exercícios Iniciados em ou após
Regulamento (UE) N.º 2021/2036	IFRS 17 - Contratos de Seguro	Novembro de 2021	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/149	Alterações à IFRS 17 - Contratos de seguro - Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação comparativa	Setembro de 2022	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/357	Alterações à IAS 1 - Divulgação de políticas contabilísticas	Março de 2022	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/357	Alterações à IAS 8 - Definição de estimativas contabilísticas	Março de 2022	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/1392	Alterações à IAS 12 - Imposto diferido relacionados com ativos e passivos decorrentes a uma transação única	Agosto de 2022	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2023/2468	Alterações à IAS 12 - Reforma Fiscal Internacional - Regras-Modelo do Segundo Pilar	Novembro de 2023	1 de janeiro de 2023

Não foram produzidos efeitos materiais nas demonstrações financeiras do Grupo no período findo em 30 de junho de 2024, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões referidas na tabela acima.

b) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Regulamento da UE	Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC adotada pela UE	Emitida em	Aplicação obrigatória nos Exercícios Iniciados em ou após
Regulamento (UE) N.º 2023/1803	Alterações à IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras - Classificação de passivos correntes e não correntes	Dezembro de 2023	1 de janeiro de 2024
Regulamento (UE) N.º 2023/2579	Alterações à IFRS 16 - Passivos de locação em transações de venda e relocação	Novembro de 2023	1 de janeiro de 2024
Regulamento (UE) N.º 2024/1317	Alterações a IAS 7 e IFRS 7 - Divulgações: Acordos de financiamento de fornecedores	Maior de 2024	1 de janeiro de 2024

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras consolidadas do período findo em 30 de junho de 2024. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

c) Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras consolidadas, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC	Aplicação Prevista nos Exercícios Iniciados em ou após
Alterações a IAS 21 - Os Efeitos das Alterações nas Taxas de Câmbio: Falta de permutabilidade	1 de janeiro de 2025
Alterações à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações e IFRS 9 Instrumentos Financeiros: Classificação e mensuração de instrumentos financeiros	1 de janeiro de 2026
Ciclo de melhoria às normas IFRS – Volume 11: Alterações à IFRS 1 Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro, IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IFRS 10 Demonstrações Financeiras Consolidadas e IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa	1 de janeiro de 2026
IFRS 18 - Apresentação e divulgações nas Demonstrações Financeiras	1 de janeiro de 2027
IFRS 19 - Subsidiárias sem contabilidade pública: Divulgações	1 de janeiro de 2027

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no período findo em 30 de junho de 2024. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção, com exceção da aplicação da IFRS 18, a qual introduz, nomeadamente, alterações substanciais à estrutura de apresentação da demonstração dos resultados, encontrando-se o Grupo a avaliar os impactos que a IFRS 18 terá na demonstração dos resultados e nas notas.

2.2 Bases de consolidação

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos resultados consolidada, na rubrica “Interesses sem controlo”. As empresas do Grupo incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

Nas concentrações empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), os ativos e passivos de cada subsidiária são identificados ao seu justo valor na data de aquisição conforme estabelecido pela IFRS 3 – “Concentrações de atividades empresariais”, podendo tal mensuração ser concluída num prazo de 12 meses após a data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos (incluindo passivos contingentes) é reconhecido como Goodwill (Nota 2.3). Caso a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor de ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativa, o mesmo é reconhecido como proveito do exercício após reconfirmação do justo valor atribuído aos ativos líquidos adquiridos. Os interesses de acionistas sem controlo são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração dos resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua venda, respetivamente.



Sempre que necessário e quando considerado relevante, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às adotadas pelo Grupo. Os saldos, transações e dividendos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação.

2.3 Combinações de negócios e Goodwill

Nas concentrações de atividades empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), as diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em empresas do Grupo e associadas e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis (incluindo passivos contingentes) dessas empresas à data da sua aquisição, se positivas, são registadas na rubrica do ativo “Goodwill” (Nota 10), e quando negativas, são registadas como proveitos diretamente na demonstração dos resultados, após reconfirmação do justo valor atribuído.

O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), optará por mensurar qualquer interesse que não controla na adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional do interesse que não controla dos ativos líquidos identificáveis da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de “Goodwill”, mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com eventos anteriores à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida de resultados.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica “Goodwill” ou em resultados.

No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos da entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada em resultados.

O valor do goodwill não é amortizado, sendo testado anualmente para verificar se existem perdas por imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Estes cálculos exigem a utilização de pressupostos que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas por imparidade são registadas na demonstração dos resultados do exercício na rubrica “Provisões e perdas por imparidade” e não podem ser revertidas.



2.4 Ativos tangíveis

A política contabilística sobre os tangíveis encontra-se descrita na Nota 2.1.

2.5 Ativos intangíveis – Valor do Plantel

O saldo da rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” inclui os custos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores (“passes”), incluindo encargos com serviços de intermediação, bem como os encargos com o prémio de assinatura do contrato de trabalho desportivo pago aos jogadores, nos termos da Lei nº 103/97 de 13 de setembro, entretanto alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

Sempre que os encargos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores gerem uma obrigação que está dependente de condicionantes futuras que não estejam inteiramente sob controlo do Grupo, nomeadamente quando os respetivos pagamentos se encontram dependentes da manutenção do contrato de trabalho com o jogador, tais obrigações futuras não são consideradas no valor inicial de aquisição e, conseqüentemente, no respetivo passivo, sendo reconhecidas em resultados na rubrica de “Custos com transações de passes de jogadores”, na cadência da prestação do serviço.

Nas situações em que a percentagem do “passe” detida é inferior a 100% significa que apesar de o Grupo deter integralmente o direito de inscrição desportiva, celebrou com entidade terceira um contrato de associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes às transações daqueles direitos.

Os encargos com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os jogadores são igualmente registados nesta rubrica, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico do “passe” dos jogadores, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

Os montantes incluídos nesta rubrica são amortizados em função da duração dos direitos de inscrição desportiva, os quais estão associados ao prazo dos contratos celebrados entre os jogadores e o Grupo, de acordo com a Lei nº103/97 de 13 de setembro, entretanto alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

“Empréstimos de jogadores”

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pelo Grupo a clubes terceiros mantêm-se registados na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos em que se vencem aqueles direitos, conforme o contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do “passe” do jogador enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

“Troca de ativos”

Em transações de aquisição e alienação de passes de jogadores com a mesma contraparte, para as quais não existam evidências corroborativas quantitativas, suportadas em técnicas de avaliação, que permitam demonstrar que o justo valor pode ser mensurado de forma fiável, os direitos sobre os “passes” dos jogadores adquiridos devem ser mensurados pelo valor escriturado

dos direitos sobre os “passes” dos jogadores alienados, tal como previsto nos parágrafos 45-48 da Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos intangíveis.

Alienação dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores

Os resultados provenientes da alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores (“passes”) são registados nas rubricas da demonstração dos resultados denominadas “Proveitos com transações de passes de jogadores” e “Custos com transações de passes de jogadores”, pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico do respetivo “passe” e de outras despesas incorridas, incluindo custos com serviços de intermediação e encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (que corresponde a uma compensação devida, aquando da transferência de um jogador para outro clube, antes do término do respetivo contrato de trabalho desportivo no clube atual, aos clubes anteriores, nos quais os jogadores estiveram inscritos desde o seu 12º ao 23º aniversário - este valor corresponde a 5% do valor da transferência, a distribuir proporcionalmente entre estes, 0,25% do 12º ao 15º aniversário e 0,5% do 16º ao 23º aniversário). Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos montantes a receber no futuro. O reconhecimento do rédito é efetuado apenas no período em que se considere estarem substancialmente transferidos os riscos e benefícios dos direitos desportivos inerentes aos “passes” de jogadores. Sempre que os contratos de venda contenham uma componente do preço de venda variável, dependente de condicionantes futuras que não estejam sob controlo do Grupo, tal componente não é reconhecida em resultados até que seja efetivada.

Nas situações de “troca de ativos” não são registadas mais valias dado que o justo valor dos ativos recebidos ou a receber, líquido de descontos, é considerado equivalente ao valor escriturado dos ativos cedidos.

2.6 Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis, para além dos relativos ao “Valor do plantel”, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas numa base duodecimal, após o momento em que os bens se encontram disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

2.7 Ativos sob direito de uso e locações

O Grupo avalia, no início do contrato, se um contrato é ou contém uma locação. Ou seja, se o contrato transmitir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de um valor.

O Grupo aplica uma abordagem única de reconhecimento e mensuração para todas as locações, exceto para locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece passivos de locação para efetuar pagamentos e ativos de direito de uso que representam o direito de usar os ativos subjacentes.



Direito de uso

O Grupo reconhece o Ativo sob direito de uso na data de início da locação (ou seja, a data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os Ativos sob direito de uso são mensurados ao custo, deduzido de depreciações acumuladas e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados para qualquer remensuração dos passivos de locação. O custo do Ativo sob direito de uso inclui o valor dos passivos de locação reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos da locação efetuados antes ou depois da data de início, deduzidos os incentivos recebidos. Os Ativos sob direito de uso são depreciados pelo método das quotas constantes pelo menor entre o prazo do contrato de locação e da vida útil estimada dos bens, como segue:

- Edifícios e outras construções – 1 a 12 anos
- Equipamento de transporte – 1 a 5 anos

Se a propriedade do ativo locado for transferida para o Grupo no final do prazo da locação ou o custo refletir o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada usando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos ao registo de imparidades, de acordo com a política apresentada na Nota 2.8 Imparidade de ativos não financeiros.

Passivos de locação

Na data de início da locação, o Grupo reconhece passivos de locação mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem efetuados pelo prazo do contrato. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos a receber, pagamentos variáveis de locação que dependem de um índice ou taxa e valores esperados a serem pagos relacionados com garantias relativas ao valor residual. Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente expectável que será exercida pelo Grupo e pagamentos de multas por rescisão do contrato de locação, se o prazo do contrato refletir que o Grupo exercerá a opção de rescisão.

Pagamentos de locação variável que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesa (a menos que sejam incorridos para produzir inventários) no período em que o evento ou condição que aciona o pagamento ocorre.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos da locação, o Grupo usa uma taxa de empréstimo incremental na data de início da locação, porque a taxa de juros implícita na locação não é determinada de forma imediata. Após a data de início, o valor dos passivos de locação é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido pelos pagamentos efetuados. Além disso, o valor dos passivos de locação é remensurado se houver uma modificação, uma alteração no prazo da locação, uma alteração nos pagamentos da locação (por exemplo, alterações nos pagamentos futuros resultantes de uma alteração em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de locação mercantil) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Locação curto prazo e locação de ativos de baixo valor

O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de locação de curto prazo, ou seja, aqueles que têm um prazo de locação de 12 meses, ou menos, a partir da data de início, e não contêm uma opção de compra. Também aplica a isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor. Os pagamentos



de locação de curto prazo e de ativos de baixo valor são reconhecidos como gasto de forma linear pelo prazo da locação.

2.8 Imparidade de ativos não financeiros, exceto Goodwill

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual um ativo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual um ativo tangível, ativo sob direito de uso ou intangível (exceto passes de jogadores) se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade, excluindo passes de jogadores”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Outros proveitos”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

No caso particular dos “Ativos intangíveis – Valor do Plantel”, caso se estime uma perda no valor de realização (“perda por imparidade”) dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, o correspondente efeito é registado na demonstração dos resultados do exercício, na rubrica “Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores”. Na determinação destas perdas por imparidade tem-se em conta: i) o valor contabilístico dos direitos económicos dos jogadores, cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras; ii) o valor contabilístico dos direitos económicos dos jogadores que se encontrem em condição de “jogadores emprestados”, nomeadamente nas situações em que o jogador se encontra emprestado no último ano do contrato de trabalho; iii) valor de menos valias apuradas subsequentes e que possam ser indiciadoras de perdas por imparidade à data de 30 de junho, em cedências definitiva dos direitos económicos e desportivos de determinados atletas. Para além destas condições, no reconhecimento da imparidade são tidos em conta outros fatores, tais como o desempenho desportivo dos atletas, lesões, abordagens com vista a possíveis alienações, entre outros.

2.9 Inventários

As mercadorias e matérias-primas encontram-se registadas ao custo de aquisição ou ao valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, utilizando-se o custo médio como método de custeio.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso deste último ser inferior ao custo, são registadas como gastos operacionais na rubrica “Custo das vendas”.

2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões relacionadas com processos fiscais e legais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pelo Grupo, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores fiscais e legais.

2.11 Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira do Grupo quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração consolidada dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pelo Grupo e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

Classificação de ativos financeiros

(i) Instrumentos de dívida e contas a receber

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo *fees* e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”, através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

O Grupo mensura os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se forem detidos dentro do modelo adotado, com o objetivo comum de deter os instrumentos financeiros para obter os fluxos de caixa contratuais e para venda, e os termos contratuais do ativo financeiro dão origem a fluxos de caixa em datas específicas que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre a quantia principal em aberto.

Para instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, rendimento de juros, reavaliação cambial e perdas ou reversões de imparidades são reconhecidas na demonstração consolidada dos resultados e tratadas da mesma maneira que os ativos financeiros ao custo amortizado. O restante justo valor é reconhecido em outro rendimento integral. Após o desreconhecimento, o justo valor acumulado reconhecido anteriormente em ORI é reciclado para os resultados.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de capital)



No reconhecimento inicial, o Grupo pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulada gerada com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de “Resultados transitados”.

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração de resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração consolidada dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

Desreconhecimento

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos contratuais do Grupo a receber fluxos de caixa expiram, o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse ou, não obstante reter uma parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse, o Grupo transferiu o controlo desses ativos.

O Grupo desreconhece os ativos financeiros quando, e apenas quando, os direitos contratuais aos fluxos de caixa tiverem expirado ou tiverem sido transferidos, e a Entidade tiver transferido substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo. A cedência do direito ao recebimento dos fluxos monetários originados pelos ativos (por exemplo: factoring) só dá lugar ao desreconhecimento caso os riscos de crédito e de mora sejam transferidos para a terceira entidade. Caso contrário o valor recebido pela cedência é tratado como financiamento obtido.

Imparidade de ativos financeiros

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), o qual se aplica a: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IFRS 16 - Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes e outros ativos de contratos com clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Os principais saldos de clientes podem ter uma componente financeira significativa e dizem respeito a transações de jogadores com outros clubes de futebol e outras transações relacionadas com a venda de direitos de transmissão televisivos, publicidade e patrocínios diversos. É efetuada uma análise individual dos saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades foi incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro, fatores que não deram azo a impactos materiais.

Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa”, na demonstração consolidada da posição financeira, inclui caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez elevada e com maturidades iniciais até três meses. Os descobertos bancários são apresentados no passivo



corrente na rubrica “Empréstimos bancários” na demonstração da posição financeira, e são considerados na elaboração da demonstração consolidada dos fluxos de caixa como “Caixa e equivalentes de caixa”.

Classificação de passivos financeiros

(i) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Passivos financeiros ao justo valor através de resultados incluem passivos financeiros detidos para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados.

Passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se eles forem incorridos com o objetivo de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui também instrumentos financeiros derivados contratados pelo Grupo que não sejam designados como instrumentos de cobertura numa relação de cobertura tal como definido na IFRS 9. Ganhos ou perdas nos passivos detidos para negociação são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados.

O Grupo não detém quaisquer passivos financeiros nesta categoria.

(ii) Passivos financeiros ao custo amortizado

Depois do reconhecimento inicial, os saldos credores e outras contas a pagar, empréstimos remunerados e financiamentos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. Ganhos ou perdas são reconhecidos nos resultados quando os passivos são desreconhecidos, bem como através do processo de amortização pela taxa de juro efetiva.

O custo amortizado é calculado tendo em consideração qualquer desconto ou prémio na aquisição e comissões ou custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. A amortização da taxa de juro efetiva é incluída nos custos financeiros na demonstração consolidada dos resultados.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação relacionada com o passivo é dispensada ou cancelada ou expira. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre o respetivo valor contabilístico é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração consolidada da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

2.12 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.13 Imposto sobre o rendimento

O grupo de sociedades abaixo mencionadas, dominado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. é tributado de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (“RETGS”). As empresas incluídas no grupo fiscal, a 30 de junho de 2024, tributadas de acordo com o RETGS são as seguintes:

Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.
PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A.
FCP Media, S.A.
Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A.
Miragem – Produção Audiovisual, S.A.

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais do Grupo estão sujeitas a revisão e correção por parte da Administração Tributária durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Neste âmbito, a situação fiscal relativa aos exercícios findos em 30 de junho de 2021 a 30 de junho de 2024 poderá ainda vir a ser sujeita a revisão e eventuais correções. Deverá ainda atender-se ao referido na Nota 35.2 no que diz respeito a inspeções, reclamações e impugnações em curso.

O Conselho de Administração do Grupo entende que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal do Grupo, em relação aos exercícios em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras anexas.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, o Grupo encontra-se sujeito, adicionalmente, a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

2.14 Rédito

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à retribuição que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos:

- Identificação do contrato com um cliente;
- Identificação das obrigações de desempenho;
- Determinação do preço da transação;
- Alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- Reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos.

O Grupo considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se trate de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

a) Prémios de participação em competições europeias

Os prémios fixos distribuídos pela UEFA relativos à participação nas competições europeias de futebol são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas



competições. Os prémios relativos ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

b) Direitos de transmissão televisiva, patrocínios e publicidade

O rédito com direitos de transmissão televisiva de jogos de futebol, patrocínios e publicidade, é reconhecido ao longo do período de duração dos respetivos contratos. O início do contrato geralmente coincide com o início da satisfação da obrigação de desempenho através da transferência (momento em que o cliente obtém o controlo do ativo). O rédito é reconhecido ao longo do tempo porque o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios decorrentes do desempenho da entidade à medida que esta exerce a sua atividade.

c) Receitas de bilheteira

As receitas de bilheteira são reconhecidas como rédito no momento em que os respetivos jogos se realizam. As receitas decorrentes da venda dos bilhetes de época (os quais dão acesso a um conjunto de jogos – geralmente 21 jogos - a realizar durante a época desportiva) são reconhecidas ao longo da época desportiva no momento da realização dos jogos sendo a receita alocada proporcionalmente.

d) Merchandising

O rédito associado às vendas é atualmente reconhecido líquido de impostos, descontos e outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber. Os proveitos decorrentes de vendas são reconhecidos na demonstração dos resultados quando os bens são transferidos para o comprador e o montante dos proveitos possa ser razoavelmente quantificado.

2.15 Especialização de exercícios

As receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes faturados a clientes e por fornecedores e os correspondentes proveitos e custos gerados são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos não correntes”, “Outros ativos correntes”, “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes”.

2.16 Benefícios pós emprego

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, foram obtidos cálculos atuariais das responsabilidades determinadas de acordo com o *Projected Unit Credit Method*. Os ganhos e perdas atuariais são registados na demonstração de resultados e de outro rendimento integral no exercício em que ocorrem, conforme definido na IAS 19.



As responsabilidades por pensões foram reconhecidas à data do balanço na rubrica de “Responsabilidades por benefícios pós emprego” e representam o valor presente das obrigações por planos de benefícios definidos, ajustado de ganhos ou perdas atuariais e/ou de responsabilidades por serviços passados não reconhecidas.

2.17 Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, são registadas como proveitos e custos na demonstração dos resultados do exercício.

2.18 Informação por segmentos

Em cada exercício, são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo em consideração as atividades desenvolvidas.

A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é incluída na Nota 33.

2.19 Mensuração ao justo valor

O Grupo mensura parte dos seus ativos financeiros, como ativos financeiros disponíveis para venda e para negociação, e parte dos seus ativos não financeiros, ao justo valor à data de referência das demonstrações financeiras.

A mensuração do justo valor presume que o ativo ou passivo é trocado numa transação ordenada entre participantes do mercado para vender o ativo ou transferir o passivo, na data de mensuração, sob as condições atuais de mercado. A mensuração do justo valor é baseada no pressuposto de que a transação de vender o ativo ou transferir o passivo pode ocorrer:

- No mercado principal do ativo e do passivo, ou
- Na ausência de um mercado principal, presume-se que a transação aconteça no mercado mais vantajoso. Este é o que maximiza o valor que seria recebido na venda do ativo ou minimiza o valor que seria pago para transferir o passivo, depois de considerar os custos de transação e os custos de transporte.

Devido ao facto de as diferentes entidades e os diferentes negócios dentro de uma única entidade poderem ter acesso a diferentes mercados, o mercado principal ou o mais vantajoso para o mesmo ativo ou passivo pode variar de uma entidade para outra, ou até mesmo entre negócios dentro de uma mesma entidade, mas pressupõe-se que estão acessíveis ao Grupo.

A mensuração do justo valor utiliza premissas que participantes do mercado utilizariam na definição do preço do ativo ou passivo, assumindo que os participantes de mercado utilizariam o ativo de modo a maximizar o seu valor e utilização.

O Grupo utiliza as técnicas de avaliação apropriadas às circunstâncias e para as quais existam dados suficientes para mensurar o justo valor, maximizando a utilização de dados relevantes observáveis e minimizando a utilização de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos mensurados ao justo valor ou para os quais a sua divulgação é obrigatória são classificados segundo uma hierarquia de justo valor, que classifica em três níveis os dados a utilizar na mensuração pelo justo valor, detalhados abaixo:

- Nível 1 – Preços de mercado cotados, não ajustados, em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos, que a entidade pode aceder na data de mensuração;
- Nível 2 – Técnicas de valorização que utilizam inputs, que não sendo cotados, são direta ou indiretamente observáveis;
- Nível 3 – Técnicas de valorização que utilizam inputs não baseados em dados de mercado observáveis, ou seja, baseados em dados não observáveis.

A mensuração do justo valor é classificada integralmente no nível mais baixo do input que é significativo para a mensuração como um todo.

2.20 Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“adjusting events”) são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“non-adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (Nota 36).

2.21 Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de proveitos e custos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Vidas úteis dos ativos tangíveis e intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico.



O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa do Conselho de Administração para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que o Grupo opera.

b) Imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel

A imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

Conforme referido na Nota 2.8, a análise da estimativa de perdas por imparidade dos direitos de inscrição desportiva de jogadores envolve um conjunto de variáveis, tais como rescisões dos contratos de trabalho desportivos e cedência temporária ou definitiva dos direitos de inscrição desportiva.

c) Imparidade do Goodwill

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o “Goodwill” e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base na metodologia do valor de uso. A utilização deste método requer a estimativa de fluxos de caixa futuros provenientes das operações de cada unidade geradora de caixa e a utilização de uma taxa de desconto apropriada.

d) Imparidade de saldos a receber de clientes

É efetuada uma análise individual dos principais saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades, de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas, é incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber de clientes face aos pressupostos considerados. Em particular, caso os clubes devedores reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

e) Provisões

A avaliação das estimativas consideradas pelo Conselho de Administração para a constituição de provisões e divulgação de passivos contingentes resulta da melhor informação disponível à data de aprovação das demonstrações financeiras.

f) Revalorização de Ativos fixos tangíveis – Recintos desportivos



O Grupo avalia os Ativos fixos tangíveis – Recintos desportivos a montantes reavaliados, com as alterações no justo valor a serem reconhecidas no OCI. O Grupo contratou um especialista independente em avaliações para avaliar o justo valor com referência 31 de dezembro de 2023 e procedeu a nova avaliação com referência a 30 de junho de 2024. As principais premissas utilizadas para determinar o justo valor deste ativo e as análises de sensibilidade estão apresentadas na Nota 7.

3. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

Para além dos riscos inerentes aos resultados da atividade desportiva e seus impactos nos resultados económicos e na valorização dos seus ativos, a atividade do Grupo encontra-se exposta, igualmente, a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros do Grupo, procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros.

3.1 Risco de mercado

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento do Grupo encontra-se indexado a taxas de juro fixas (essencialmente relativos a empréstimos obrigacionistas e *factoring*) e variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. Apesar do elevado nível de endividamento, o impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio do Grupo tende a ser pouco ou nada significativo dado o reduzido peso relativo do endividamento a taxas variáveis *versus* o endividamento a taxas fixas.

Considerando que o risco de taxa de juro não é de momento considerado como significativo, o Grupo não utiliza, normalmente, instrumentos financeiros derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Em 30 de junho de 2023 e 2024, o Grupo apresenta um endividamento bruto de 247.503 milhares de Euros e 303.514 milhares de Euros, respetivamente, divididos entre empréstimos correntes e não correntes (Nota 19) contratados junto de diversas instituições.

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade que a seguir se apresenta foi determinada com base na exposição do Grupo a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros, tendo por referência o endividamento na época 2023/2024. Para os instrumentos financeiros, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado afetam o proveito ou custo financeiro dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis.

A análise efetuada indicou que se a Euribor tivesse sido 50 pontos base superior e as restantes variáveis mantidas constantes, os encargos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho



de 2024 e 30 de junho de 2023 não sofreriam um aumento significativo, dado que a maioria dos financiamentos são de taxa fixa.

b) Risco de taxa de câmbio

Na sua atividade operacional, o Grupo realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de “passes” de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expressos em Euros e, residualmente, em dólares dos Estados Unidos. Assim sendo, o Grupo opta por não recorrer a instrumentos financeiros derivados de cobertura, nomeadamente “forwards” de taxas de câmbio.

3.2 Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de “passes” de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco de a contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para o Grupo.

No caso específico de saldos a receber de clubes de futebol, relativos à alienação de direitos de jogadores, o risco é bastante mitigado pelo facto de a existência de dívidas resultantes destas transações condicionar o licenciamento dos clubes para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Adicionalmente, existe também a possibilidade de apresentação de queixa formal junto da FIFA. Nesses casos, os clubes incumpridores são notificados pelo organismo internacional para procederem ao respetivo pagamento. Caso os clubes reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. O Grupo procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

As perdas por imparidade para contas a receber são calculadas considerando-se: (a) o perfil de risco do cliente; (b) o prazo de recebimento de cada contrato, o qual difere de negócio para negócio; e (c) a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 encontram-se divulgados na Nota 23.



Em 30 de junho de 2024 e 2023, o Grupo considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados de forma resumida na Nota 23.

3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão deste risco no Grupo tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;
- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo tem como política procurar compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Por norma, cada empréstimo que o Grupo contrai é garantido por uma conta a receber (ou relativa à venda do “passe” de um jogador, ou por valores a receber relativos a prémios de competições europeias e a direitos de transmissões televisivas). Também, por norma, os prazos de vencimento destes financiamentos coincidem ou aproximam-se dos prazos de recebimento da conta a receber por parte do Grupo.

A informação constante na Nota 19 sobre a análise de maturidade dos passivos financeiros, inclui os montantes em dívida não descontados e tendo por base o cenário mais pessimista, isto é, o período mais curto em que o passivo se torna exigível, no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.

Relativamente ao risco de liquidez, embora as demonstrações financeiras do Grupo evidenciem, em 30 de junho de 2024, um total de capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-Mãe negativo em aproximadamente 198 milhões de Euros (217 milhões de Euros em 30 de junho de 2023) e um fundo de maneiço negativo em aproximadamente 243 milhões de Euros (165 milhões de Euros em 30 de junho de 2023), é convicção do Conselho de Administração da FC Porto, SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais, de que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, e, por último, (iii) na previsão do eventual encaixe financeiro e / ou financiamento de créditos garantidos com a alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

A acumulação de défices de exploração desencadeou constrangimentos de tesouraria circunstanciais. Os orçamentos de tesouraria são coerentes com as medidas orientadas para o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo.



3.4 Risco regulatório – Licenciamento UEFA e LPFP

O Grupo, por via da sua subsidiária FC Porto, SAD está sujeito ao sistema de licenciamento para a admissão de clubes de futebol a participar nas competições organizadas pela UEFA e pela LPFP e por isso deve cumprir com o “Regulamento de Licenciamento para as competições de Clubes da UEFA” e com o “Manual de Licenciamento das Competições” da Liga Portugal.

Estes regulamentos regem os direitos, tarefas e responsabilidades de todas as partes envolvidas no sistema de licenciamento de clubes para participação nas competições de clubes da UEFA e da LPFP e define em particular os critérios desportivos, relativos a infraestruturas, administrativos e relativos ao pessoal, jurídicos e financeiros mínimos a serem cumpridos por uma sociedade desportiva para obter uma licença de modo a participar nas competições de clubes da UEFA e da LPFP como parte do processo de admissão à competição.

A UEFA tem implementado um processo de monitorização para todos os clubes que se qualificam para as competições europeias e que obtêm a referida licença. Esse sistema de monitorização, implementado em 2010, era designado por *Financial Fair Play*, sendo que o último regulamento aprovado correspondia à edição de 2018 (*UEFA Club Licensing and Financial Fair Play Regulations*).

Em 2022, foi aprovado o novo regulamento *Financial Sustainability*, o qual entrou em vigor na época de 2021/2022. Este regulamento incorpora o sistema de licenciamento e de monitorização, à semelhança do que já acontecia em 2018.

As principais alterações promovidas por este novo regulamento estão relacionadas com a monitorização, dado que o conceito e as regras do *Financial Sustainability* substituem as do *Financial Fair Play*, apesar de se manterem muitas semelhanças com o anterior processo de monitorização.

O *Financial Sustainability* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os indicadores promovidos pela UEFA no *Financial Sustainability* são:

- Solvabilidade – A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social, e (iv) à UEFA ou à entidade licenciadora (FPF);
- Estabilidade – Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), conforme estipulado na *football earnings rule* (a forma de cálculo é muito idêntica à do *break-even* previsto no *Financial Fair Play*), não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de Euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se (i) forem cumpridas cinco condições previstas no *Financial Sustainability* (principalmente relacionadas com indicadores que comprovem a existência de equilíbrio no balanço), e (ii) supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas;



- Controlo de custos – Os gastos associados ao plantel de futebol (que incluem os gastos com pessoal, as amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas e os gastos com intermediários) não podem exceder em 70% a soma dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado líquido das transferências de direitos de atletas; de referir que o regulamento determina, com detalhe, a forma como cada um destes valores deve ser considerado para efeitos de aplicação da *squad cost rule* e, desta forma, para se poder efetuar o cálculo do *squad cost ratio*.

A implementação dos indicadores do *Financial Sustainability*, designadamente da *football earnings rule* e da *squad cost rule* foram aplicados ao longo de um período de transição gradual de três anos.

Adicionalmente o regulamento prevê a regra do *Net equity rule*: os clubes devem reportar nas suas demonstrações financeiras anuais ou intermédias a posição dos capitais próprios que deve:

- a) Ser positiva; ou
- b) Ter melhorado em 10% ou mais desde o 31 de dezembro do ano anterior.

Se o candidato à licença não cumprir com os requisitos previstos, deve submeter um novo balanço auditado, à data de 31 de março, de forma a demonstrar o cumprimento do disposto nestas alíneas.

As sanções previstas para o não cumprimento destes indicadores podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Em 19 de abril de 2024, a UEFA, através do seu Comité de Controlo Financeiro (CFCB), aplicou uma multa de 1,5 milhões de Euros e uma pena suspensa de um ano das Competições Europeias da UEFA durante as épocas de 2025/2026, 2026/2027 e 2027/2028, no caso de novo incumprimento nas épocas 2024/2025 e 2025/2026. Esta sanção decorreu do incumprimento das regras financeiras da UEFA, nomeadamente incumprimento nos controlos de pagamentos a Clubes de Futebol.

Atualmente a FC Porto SAD encontra-se licenciada e já a participar nas competições europeias da época 2024/2025.

3.5 Risco desportivo

A FC Porto, SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos no âmbito das mesmas e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol profissional, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na *UEFA Champions League*. Por sua vez, a performance desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento desportivo da equipa da FC Porto, SAD.



A FC Porto, SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de “passes” dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o “passe” de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a FC Porto, SAD dispõe de “passes” de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses “passes”, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

Parte significativa dos proveitos de exploração da FC Porto, SAD resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da FC Porto, SAD face às entidades a que sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a FC Porto, SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da FC Porto, SAD assumem um peso determinante nas suas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade do Conselho de Administração da FC Porto, SAD para assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios de *Financial Sustainability* definidos na Nota 3.4.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E ERROS

Não ocorreram durante o exercício alterações de estimativas ou erros materiais relativos a exercícios anteriores nem alterações de políticas contabilísticas, à exceção da política contabilística relacionada com os ativos fixos tangíveis – recintos desportivos, conforme referido na Nota 2.1.

5. EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 30 de junho de 2024 e 2023 são as seguintes:

Denominação social	Sede social	Atividade desenvolvida	% capital detido 30.06.2024	% capital detido 30.06.2023
Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.	Porto	Participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.	Empresa-Mãe	Empresa-Mãe
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. (“PortoComercial”)	Porto	Comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos.	94,73%	93,5%



F.C.PortoMultimédia - Edições Multimédia, S.A. ("PortoMultimédia")	Porto	Edição, produção e comercialização de material multimédia e para a internet, publicações periódicas e não periódicas.	69,35%	69,35%
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. ("PortoEstádio")	Porto	Gestão e exploração de equipamento desportivo.	100%	100%
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. ("PortoSeguro")	Porto	Intermediação de seguros.	90%	90%
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A.	Porto	Organização e venda de viagens e pacotes turísticos; bilheteria e reserva de lugares; representação de outras agências de viagens e turismo.	93,53%	93,53%
FC Porto – Media, S.A.	Porto	Conceção, criação, desenvolvimento, produção, realização, promoção, comercialização, aquisição, exploração de direitos, gravação, distribuição e difusão de obras e programas audiovisuais, multimédia, televisão, vídeo, cinema, canais temáticos, internet, eventos turísticos, culturais e desportivos em quaisquer formatos e sistemas; gestão, exploração e prestação de serviços nas áreas de gravação, produção e comunicação de obras audiovisuais, programas de televisão, sons, imagens, multimédia e quaisquer outros audiovisuais; edição de publicações periódicas, de livros e de multimédia.	98,81%	98,81%
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas") (a)	Porto	Exploração de Ativos imobiliários, nomeadamente do "Estádio do Dragão".	47%	47%
Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A ("Avenida dos Aliados")	Porto	Exploração de um serviço de programas televisivo por cabo denominado "Porto Canal".	81,42%	81,42%
Miragem – Produção audiovisual S.A. ("Miragem")	Porto	Produção e realização de anúncios publicitários, reportagens, documentários e programas para televisão, em suporte vídeo.	81,42%	81,42%

- (a) No dia 22 de outubro de 2014, a FC Porto, SAD adquiriu uma participação equivalente a 47% do capital social da Euroantas ao Futebol Clube do Porto. O Conselho de Administração do FC Porto, SAD entende que, pelo facto de ter adquirido esta participação e ter passado a deter controlo da Euroantas conforme definido na nota 2.2, a FC Porto, SAD passou a deter o controlo sobre a Euroantas, passando esta entidade a integrar o perímetro de consolidação a partir daquela data.

6. ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 não se verificaram alterações no perímetro de consolidação.



7. ATIVOS TANGÍVEIS E OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o movimento ocorrido no valor dos ativos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos tangíveis								Total
	30.06.2024								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Recintos desportivos	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	
Ativo bruto:									
Saldo inicial (30.06.2023)	39.649	4.321.355	174.091.367	11.338.732	964.079	2.468.053	383.303	694.065	194.300.602
Adições	-	-	-	216.902	-	-	-	2.154.974	2.371.875
Alienações	-	-	-	-	(31.753)	-	-	-	(31.753)
Reavaliações	-	-	106.120.257	-	-	-	-	-	106.120.257
Transferência (Revalorização)	-	-	(67.113.623)	-	-	-	-	-	(67.113.623)
Transferências	-	-	-	95.809	-	-	-	(95.809)	-
Saldo final (30.06.2024)	39.649	4.321.355	213.098.000	11.651.443	932.326	2.468.053	383.303	2.753.230	235.647.358
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:									
Saldo inicial (30.06.2023)	-	2.991.186	61.174.184	9.742.853	947.775	2.455.583	293.986	-	77.605.567
Depreciações do exercício	-	204.562	5.939.440	496.312	5.640	-	-	-	6.645.954
Perdas por imparidade do exercício	-	-	-	-	-	-	-	2.154.974	2.154.974
Alienações	-	-	-	-	(31.753)	-	-	-	(31.753)
Transferência (Revalorização)	-	-	(67.113.623)	-	-	-	-	-	(67.113.623)
Saldo final (30.06.2024)	-	3.195.749	-	10.239.166	921.662	2.455.583	293.986	2.154.974	19.261.118
Valor líquido	39.649	1.125.606	213.098.000	1.412.277	10.664	12.470	89.317	598.257	216.386.240

	Ativos tangíveis								Total
	30.06.2023								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Recintos desportivos	Equipament o básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	
Ativo bruto:									
Saldo inicial (30.06.2022)	39.649	4.321.355	174.091.367	11.338.732	964.079	2.468.053	383.303	623.217	194.229.754
Adições	-	-	-	-	-	-	-	70.848	70.848
Saldo final (30.06.2023)	39.649	4.321.355	174.091.367	11.338.732	964.079	2.468.053	383.303	694.065	194.300.602
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:									
Saldo inicial (30.06.2022)	-	2.730.806	57.977.842	9.211.100	940.664	2.451.951	293.986	-	73.606.349
Depreciações do exercício	-	260.380	3.196.341	531.753	7.111	3.632	-	-	3.999.218
Saldo final (30.06.2023)	-	2.991.186	61.174.184	9.742.853	947.775	2.455.583	293.986	-	77.605.567
Valor líquido	39.649	1.330.169	112.917.183	1.595.879	16.304	12.470	89.317	694.065	116.695.037

As perdas por imparidade registadas no montante de 2.155 milhares de euros estão relacionadas com projetos em relação aos quais não foi possível demonstrar a obtenção de benefícios económicos futuros.

A Administração determinou que os ativos fixos tangíveis – Recintos desportivos (Estádio do Dragão), constituem uma classe separada de ativos tangíveis, com base na natureza, características e riscos do imóvel. O Estádio do Dragão é detido pela subsidiária Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários S.A..



Revalorização do Estádio do Dragão

Conforme explicado na Nota 2.1, o Grupo procedeu a uma alteração de política contabilística da classe de ativos fixos tangíveis – Recintos desportivos (Estádio do Dragão), tendo sido determinado, com referência a 31 de dezembro de 2023, um justo valor do Estádio do Dragão no montante de 279 milhões de euros utilizando o método do rendimento (*Discounted Cash Flows* (DCF)) como técnica de avaliação. Esta avaliação foi realizada por um avaliador independente e acreditado, com experiência na avaliação de imóveis, a Crowe Advisory PT, visando fornecer um conjunto de valores a utilizar como referência para a revalorização do ativo.

Para o efeito, foram utilizadas projeções para os *Free Cash Flows* e descontados os respetivos totais pela taxa de remuneração exigida pelos investidores WACC (*Weighted Average Cost of Capital*), tendo sido apurado o valor central de 279 milhões de euros. As principais fontes de receita associadas a esta classe de ativos e consideradas na referida avaliação com referência a 31 de dezembro de 2023 foram as receitas de bilheteira, lugares anuais, camarotes e área VIP, e as rendas das lojas associadas a este ativo, entre outras. À data da alteração de política contabilística, ou seja, em 31 de dezembro de 2023, o impacto com a reavaliação desta classe ascendeu a 132,3 milhões de euros, reconhecido no Outro Rendimento Integral do período (“OCI”). O impacto no total do ativo ascendeu a 167 milhões de euros e foram registados passivos por impostos diferidos no montante de 35 milhões de euros.

A avaliação efetuada a 31 de dezembro de 2023 foi posteriormente desafiada pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, tendo-se iniciado um processo de discussão em 8 de março de 2024 que se manteve até esta data. Como resultado desse processo, foram identificados alguns aspetos a rever ao nível da metodologia e dos pressupostos utilizados. Assim, procedeu-se à realização de uma nova avaliação a 30 de junho de 2024, mantendo como base o método do rendimento (*Discounted Cash Flows* (DCF)), tendo alterado as variáveis utilizadas para o cálculo do justo valor, nomeadamente a utilização da renda expectável pela utilização do Estádio do Dragão, as quais se consideram mais adequadas à tipologia de ativo que se encontra a ser valorizado. Concretamente, o arrendamento do Estádio tem como pressuposto a utilização do estádio para a realização de jogos de futebol nacionais e internacionais (*matchdays*), bem como o arrendamento de espaços comerciais existentes no próprio estádio. Adicionalmente, foram consideradas fontes de receita (*revenue streams*) adicionais aos *matchdays* associadas à capacidade do estádio gerar *Cash Flow* como o aluguer de jogos para a Seleção Nacional, promoção de eventos & concertos e *Naming Rights*. No método utilizado, que tem por base um cenário de arrendamento, foram utilizados os dados reais da época 2023/2024 com a respetiva perspetiva de evolução.

A avaliação, que foi realizada com referência a 30 de junho de 2024, teve por base parte da informação já utilizada e disponibilizada pelo avaliador independente e acreditado, com experiência na avaliação de imóveis, a Crowe Advisory PT, complementada com dados internos baseados em dados históricos projetados.

Os principais pressupostos considerados na avaliação foram uma renda média de utilização do estádio, rendas de lojas internas e externas, a realização de Eventos & Concertos e de eventos desportivos, rendas relativas aos parques de estacionamento, Museu e concessão do F&B, e *Naming rights*. Para o efeito foi utilizada uma Yield de 8.18%. O valor central apurado nesta avaliação foi de 213 milhões de euros, abaixo do valor de 274 milhões de euros apurado em dezembro de 2023, sendo que uma diminuição/aumento de 1% da yield faria aumentar/diminuir o valor da avaliação para o montante de 234 milhões de euros e 195 milhões de euros, respetivamente, e um aumento/diminuição de 5% do valor do arrendamento faria aumentar/diminuir o valor da avaliação para o montante de 224 milhões de euros e 202 milhões de euros, respetivamente.



Com base no parágrafo 35 da Norma Internacional de Contabilidade 16 – Ativos fixos tangíveis, quando um ativo tangível é revalorizado, a sua quantia escriturada é ajustada para a quantia revalorizada, tendo sido a opção do Grupo eliminar as depreciações acumuladas contra a quantia bruta escriturada do ativo revalorizado.

Em 30 junho de 2024, o impacto agregado da reavaliação realizada no decorrer do exercício ascende a 84,9 milhões de euros, reconhecido no Outro Rendimento Integral do período (“OCI”), tendo o impacto registado no ativo Estádio do Dragão sido de 106,1 milhões de euros e passivos por impostos diferidos no montante de 21,2 milhões de euros (Nota 16).

De acordo com a IFRS 13, este justo valor insere-se no nível 3 da hierarquia do justo valor.

OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o movimento ocorrido no valor dos outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2024		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2023)	1.995.192	380.613	2.375.804
Saldo final (30.06.2024)	1.995.192	380.613	2.375.804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2023)	524.005	366.406	890.411
Amortização do exercício	20.153	7.690	27.844
Saldo final (30.06.2024)	544.158	374.096	918.255
Valor líquido	1.451.033	6.516	1.457.549
	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2023		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2022)	1.995.192	380.613	2.375.804
Saldo final (30.06.2023)	1.995.192	380.613	2.375.804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2022)	503.852	358.715	862.567
Amortização do exercício	20.153	7.690	27.844
Saldo final (30.06.2023)	524.005	366.406	890.411
Valor líquido	1.471.187	14.207	1.485.393

O valor registado na rubrica “Propriedade industrial” respeita ao direito de utilização da marca “FCP” adquirido em 1996, por um período de 99 anos, a ser amortizado de modo linear ao longo desse período. Avaliações recentes indicam que o justo valor deste ativo é bastante superior ao valor escriturado.



8. ATIVOS INTANGÍVEIS – VALOR DO PLANTEL

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel”, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2024	30.06.2023
Valor bruto:		
Saldo inicial	172.321.039	158.243.419
Aquisições	58.463.766	48.135.624
Alienações	(27.839.772)	(11.934.604)
Transferências (Nota 9)	(333.091)	(45.209)
Abates	(22.107.930)	(22.078.191)
Saldo final	<u>180.504.012</u>	<u>172.321.039</u>
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	86.856.139	78.859.899
Amortização do exercício	29.364.657	35.075.397
Perdas por imparidade no exercício	3.013.496	3.053.655
Alienações	(18.504.859)	(8.415.488)
Abates	(21.235.857)	(16.998.131)
Utilização de imparidades	(1.755.058)	(4.719.193)
Saldo final	<u>77.738.518</u>	<u>86.856.139</u>
Valor líquido	<u>102.765.493</u>	<u>85.464.900</u>

Aquisições

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2024, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Efeito de atualização financeira	Valor total de aquisição do passe
Otávio Ataíde	80%	jan/24	Futebol Clube de Famalicão - Futebol, SAD	jun/28	12.305.260	1.229.712	(510.996)	13.023.976
Francisco Conceição	80%	mar/24	AFC Ajax NV	jun/29	10.237.500	-	(948.952)	9.288.548
Ivan Jaime	90%	ago/23	Futebol Clube de Famalicão - Futebol, SAD	jun/28	10.000.000	-	(900.205)	9.099.795
Alan Varela	100%	ago/23	Club Atletico Boca Juniors	jun/28	8.000.000	1.200.000	(325.253)	8.874.747
Nico González	100%	jul/23	Futbol Club Barcelona	jun/28	8.437.052	1.100.000	(921.236)	8.615.816
Fran Navarro	100%	jul/23	Gil Vicente Futebol Clube - Futebol SDUQ, Lda	jun/28	7.000.000	-	(560.768)	6.439.232
Samuel Portugal	35%	ago/23	Portimonense Futebol, SAD	jun/28	1.500.000	-	(81.438)	1.418.562
Outros <1,5M					25.000	1.678.090	-	1.703.090
				Valor líquido	<u>57.504.812</u>	<u>5.207.802</u>	<u>(4.248.849)</u>	<u>58.463.766</u>

A rubrica “Encargos adicionais” refere-se a gastos relacionados com as aquisições de direitos económicos, nomeadamente encargos com serviços de intermediação de renovações de contratos de trabalho, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos. Na linha de “Outros”, os “Encargos adicionais” dizem essencialmente respeito a gastos com intermediação e a gastos com prémios de assinatura relativos à renovação do contrato com o jogador Gonçalo Ribeiro, bem como comissões de intermediação referentes à renovação do contrato de trabalho dos jogadores Galeno e Martim Fernandes, entre outros de menor expressão.

De referir que nas situações em que a percentagem do passe adquirida é inferior a 100%, significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, mantém com entidade terceira uma associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento,



resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes à futura transação daqueles direitos, caso ocorra (Nota 35.3).

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2023, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Efeito de atualização financeira	Valor total de aquisição do passe
David Carmo	100%	jul/22	Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD	jun/27	20.278.947	750.000	(1.693.332)	19.335.615
Verón	100%	jul/22	Sociedade Esportiva Palmeiras	jun/27	10.341.926	2.136.889	(791.220)	11.687.595
Eustáquio	100%	jul/22	Futebol Clube de Paços de Ferreira, SDUQ, Lda	jun/27	4.210.526	50.000	(267.571)	3.992.955
André Franco	90%	ago/22	Estoril Praia - Futebol, SAD	jun/27	4.067.400	64.481	(216.369)	3.915.513
Samuel Portugal	55%	set/22	Portimonense Futebol, SAD	jun/27	2.500.000	-	(50.140)	2.449.860
Outros <1,5M					1.821.816	5.042.286	(110.017)	6.754.085
Valor líquido					43.220.616	8.043.657	(3.128.648)	48.135.624

Os encargos com serviços de intermediação nas aquisições de passes de jogadores acima referidos realizados nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, bem como na negociação e renegociação dos contratos de trabalho com jogadores, ascenderam a um total de 4.283.884 Euros e 6.559.000 Euros, respetivamente.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: PP Sports, Lda., N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda., Admira Partners UK Ltd., PCR Sports & Management Lda., Team of Future, Lda. e Janota Celebration – Lda..

No exercício findo em 30 de junho de 2023, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: PP Sports, Lda., UJ - Football Talent, Unipessoal Lda., Proeven, Lda., FMS Gestão Esportiva, N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda., Adriano Sports Assessoria Esportiva, Ltda., Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A., Talents Throne, Lda., Decimal Structure, Unipessoal Lda., Finsports, Unipessoal Lda., CTS Sports Management International, Lda., Bertolucci Acessoria e Propaganda Esportiva, Ltda..

Alienações

As mais-valias líquidas do exercício findo em 30 de junho de 2024 que totalizam 42.116.478 Euros (Nota 28), resultaram, essencialmente das alienações descritas abaixo, nomeadamente do jogador Otávio Monteiro, e ainda de rendimentos relacionados com o jogador Luis Diaz no montante líquido de 1,2 milhões de euros (valores condicionados ao cumprimento de objetivos):

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Otávio Monteiro ao Al-Nassr Football Club, que gerou uma mais-valia de 39,6 milhões de Euros, após a dedução, ao valor global da venda de 60 milhões de Euros, de: (i) valor líquido contabilístico do “passe” à data da alienação; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iii) proporção do valor de venda do “passe” detidas por terceiros; (iv) valor da atualização financeira;
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Tomás Esteves ao Pisa Sporting Club, que gerou uma mais-valia de 801 milhares de Euros, após a dedução ao valor global da venda de



1.100 milhares de Euros, de: (i) valor líquido contabilístico do “passe” à data da alienação; (ii) custos de intermediação; e (iii) valor da atualização financeira.

- c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador João Marcelo ao Cruzeiro Esporte Clube, que gerou uma mais-valia de 382 milhares de Euros, após a dedução ao valor global da venda de 1.500 milhares de Euros, de: (i) valor líquido contabilístico do “passe” à data da alienação; (ii) custos de intermediação; (iii) proporção do valor de venda do “passe” detidas por terceiros; e (iv) valor da atualização financeira.

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2023, que geraram mais-valias líquidas no montante de 9.647.215 Euros (Nota 28), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Diogo Leite ao Fútbol Club Unión Berlín, pelo montante de 7.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.733.063 Euros, após dedução do valor global de 1.226.937 Euros relativo a: (i) custos com serviços de intermediação prestados pela PP Sports, Lda.; (ii) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (v) valor líquido contabilístico;
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Francisco Conceição ao Amsterdamsche Football Club Ajax, pelo montante de 5.065.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.000.000 Euros, após dedução do valor global de 65.000 Euros relativo a: (i) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade;
- c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Sérgio Oliveira ao Galatasaray Sportif Kulübü, pelo montante de 3.000.000 Euros, que gerou uma menos-valia de 821 Euros, após dedução do valor global de 3.000.821 Euros relativo a: (i) valor líquido contabilístico; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela PP Sports, Lda. e Foremost Sports Consultants LLP.; (iii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (15%); (iv) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (v) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade;
- d) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Agustín Marchesín ao Real Club Celta de Vigo, pelo montante de 1.000.000 Euros, que gerou uma menos-valia de 989.259 Euros, após dedução do valor global de 1.989.259 Euros relativo a: (i) valor líquido contabilístico; (ii) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação.

Abates

Os valores dizem respeito a atletas que cessaram o vínculo contratual com a FC Porto, SAD sem terem os respetivos passes sido transacionados.

Perdas por imparidade no exercício

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 foram registadas perdas por imparidade no montante de 3.013 milhares Euros, relacionadas, essencialmente, com o valor dos “passes” dos jogadores David Carmo, Loum e Ussumane Djaló.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023 foram registadas perdas por imparidade no montante de 3.054 milhares de Euros, relacionadas, essencialmente, com o valor dos “passes” dos jogadores Loum, Nanu, Abuashvili e Bruno Costa.

Valor do plantel

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a agregação dos jogadores por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos “passes” é como segue:

Valor líquido contabilístico do passe	30.06.2024		30.06.2023	
	Nº de atletas	Valor acumulado	Nº de atletas	Valor acumulado
Superior a 2.000 mEuros	15	93.650.820	12	75.800.792
Entre 1.000 mEuros e 2.000 mEuros	4	5.023.990	4	5.482.844
Inferior a 1.000 mEuros	28	4.090.683	27	4.181.264
	47	102.765.493	43	85.464.900

Do total de atletas com contrato de trabalho desportivo em vigor, à data de 30 de junho de 2024, 32 não se encontram valorizados no ativo da Entidade.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, no valor líquido do plantel estão inseridos os seguintes jogadores com valor líquido superior a 1 milhão de Euros:

Jogador	30.06.2024		30.06.2023	
	% Passe	Fim do contrato	% Passe	Fim do contrato
Otávio Ataíde	80%	jun/28	-	-
Francisco Conceição (b)	80%	jun/29	-	-
David Carmo (a)	100%	jun/27	100%	jun/27
Pepê	100%	jun/27	100%	jun/27
Ivan Jaime	90%	jun/28	-	-
Alan Varela	100%	jun/28	-	-
Verón (c)	100%	jun/27	100%	jun/27
Nico González	100%	jun/28	-	-
Galeno	100%	jun/28	100%	jun/27
Fran Navarro	100%	jun/28	-	-
Grujic	100%	jun/26	100%	jun/26
Evanilson (a)	80%	jun/27	80%	jun/27
Samuel Portugal	90%	jun/27	55%	jun/27
Eustáquio	100%	jun/27	100%	jun/27
André Franco	90%	jun/27	90%	jun/27
Zaidu	100%	jun/27	100%	jun/27
Toni Martinez (a)	75%	jun/27	75%	jun/27
Eric Pimentel	100%	jun/27	100%	jun/27
Wendell	90%	jun/25	90%	jun/25

(a) Jogador alienado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2024/25;

(b) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2024/25, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 30 de junho de 2025;

(c) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2024/25, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 31 de dezembro de 2024.

As percentagens de “passe” acima evidenciadas têm em consideração a partilha dos direitos económicos efetuada na data de aquisição dos direitos desportivos de cada jogador, ou alienados em data posterior, bem como as percentagens atribuídas pela FC Porto, SAD a terceiras entidades relativas à partilha do valor resultante de alienações futuras daqueles passes.

Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, no sentido de repartir o valor de futuras mais-valias que venham a ser obtidas através da

alienação dos direitos desportivos de jogadores detidos pela FC Porto, SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Foram ainda estabelecidos acordos de opções de compra e venda de direitos económicos de jogadores, com terceiros, nomeadamente clubes, exercíveis por períodos e por montantes definidos contratualmente.

9. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A rubrica “Outros ativos financeiros” considera direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos.

Em 30 de junho de 2024 e de 2023, a rubrica de “Outros ativos financeiros” é detalhada como se segue:

Descrição	30.06.2024		30.06.2023	
	% particip	Custo de aquisição	% particip	Custo de aquisição
<u>Direitos económicos de jogadores</u>				
Nanu	15%	120.185	-	-
Ewerton	-	-	50%	409.266
Outros jogadores		184.000		66.123
		<u>304.185</u>		<u>475.389</u>
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 23)		(111.703)		(286.526)
		<u>192.482</u>		<u>188.862</u>

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o movimento ocorrido na rubrica “Outros ativos financeiros – direitos económicos de jogadores”, bem como nas respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2024	30.06.2023
Valor bruto:		
Saldo inicial	475.389	430.179
Transferências (Nota 8)	333.091	45.209
Abates	(504.295)	-
Saldo final	<u>304.185</u>	<u>475.389</u>
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	286.527	118.143
Perdas por imparidade no período (Notas 23 e 28)	329.471	168.384
Abates	(504.295)	-
Saldo final	<u>111.703</u>	<u>286.527</u>
Valor líquido	<u>192.482</u>	<u>188.862</u>

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023 foram estimadas imparidades relativas a estes direitos económicos de jogadores que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração do valor recuperável esperado destes investimentos.



10. GOODWILL

No exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023, o detalhe do Goodwill é como se segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Porto Seguro	238.045	238.045
Segmento "Porto Canal"	-	2.115.559
	<u>238.045</u>	<u>2.353.604</u>

O saldo desta rubrica em 30 de junho de 2024, respeita a:

(i) Porto Seguro:

- Goodwill gerado no exercício findo em 30 de junho de 2007, na aquisição de 90% do capital da PortoSeguro, Lda., no montante de 717.647 Euros, deduzidas de perdas por imparidade acumuladas apuradas em exercícios anteriores, no montante de 479.602 Euros.

(ii) Segmento "Porto Canal":

- Goodwill gerado no exercício findo em 30 de junho de 2014, na sequência da operação de aumento de capital na FCP Media, S.A., passando a FC Porto, SAD a deter 98,78% do capital da mesma, no montante de 2.901.670 Euros.
- No exercício findo em 30 de junho de 2016, na sequência da aquisição por parte da FCP Media à Medialuso - Produções para Televisão, Lda., de uma participação de 82,4% da Avenida dos Aliados, a FC Porto, SAD passou a deter indiretamente 81,42% do capital das sociedades Avenida dos Aliados e Miragem – Produção Audiovisual, gerando um Goodwill adicional no montante global de 1.329.449 Euros.

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o "Goodwill" e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023, o Grupo procedeu à análise de imparidade de "Goodwill" tendo verificado a necessidade do reconhecimento de uma imparidade de cerca de 50% do Goodwill relacionado com o segmento Porto Canal (2.115.559 Euros). Com referência ao exercício findo em 30 de junho de 2024, tendo em consideração a manutenção dos resultados operacionais negativos do exercício, o Grupo conclui pela existência de perdas por imparidade na sua totalidade sobre o Goodwill associado ao segmento "Porto Canal", tendo procedido ao registo de perdas por imparidade no montante remanescente de 2.115.559 Euros.



11. CLIENTES

Ativo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2024 e 2023 é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Clientes - conta não corrente:		
Transações de passes de jogadores	19.247.697	11.659.495
	19.247.697	11.659.495
Atualização de dívidas de terceiros	(1.352.274)	(1.121.886)
	<u>17.895.424</u>	<u>10.537.608</u>

Ativo corrente

O detalhe dos saldos correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2024 e 2023 é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Clientes - conta corrente:		
Transações de passes de jogadores	6.697.380	25.969.226
Operações correntes	25.431.545	36.947.701
	32.128.926	62.916.927
Clientes de cobrança duvidosa	8.210.372	8.063.852
	40.339.298	70.980.779
Atualização de dívidas de terceiros	(193.462)	(580.195)
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 23)	(8.210.372)	(8.063.852)
	<u>31.935.464</u>	<u>62.336.732</u>

Clientes – Transações com passes de jogadores

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o saldo das rubricas corrente e não corrente de “Clientes – Transações com passes de jogadores” inclui as seguintes contas a receber (sem atualização financeira):

Entidade	30.06.2024		30.06.2023	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Al-Nassr Football Club	501.370	19.000.000	-	-
SASP Paris Saint-Germain Football	4.000.000	-	4.000.000	4.000.000
Galatasaray	1.000.000	-	1.300.000	1.000.000
Pisa Sporting Club	550.000	-	-	-
FC Union Berlin EV	180.634	179.747	3.120.508	4.159.495
Manchester United Football Club Ltd	91.873	67.950	3.801.263	-
Vitória Sport Clube, Futebol, SAD	144.098	-	1.048.920	-
Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD	106.453	-	2.408.332	-
Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD	76.859	-	11.093	2.500.000
Wolverhampton Wanderers FC	-	-	10.009.014	-
Outros	46.093	-	270.095	-
	<u>6.697.380</u>	<u>19.247.697</u>	<u>25.969.226</u>	<u>11.659.495</u>

Em 30 de junho de 2024, os saldos a receber das entidades acima referidas resultam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Otávio Monteiro (Al Nassr Football Club), Danilo



Pereira (SASP Paris Saint-Germain Football), Sérgio Oliveira (Galatasaray Sportif Sınai ve Ticari Yatırımlar A.Ş), Tomás Esteves (Pisa Sporting Club srl), Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD) e Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD).

O montante apresentado como não corrente, está previsto ser recebido essencialmente em início de julho de 2025.

Em 30 de junho de 2023, os saldos a receber das entidades acima referidas resultam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Fábio Silva (Wolverhampton Wanderers Football Club), Danilo Pereira (SASP Paris Saint-Germain Football), Diogo Leite (Fußballclub Union Berlin e. V.), Alex Telles (Manchester United Football Club Ltd), Marco Cruz (Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD), Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD), Sérgio Oliveira (Galatasaray Sportif Sınai ve Ticari Yatırımlar A.Ş) e Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD).

Clientes – Operações correntes

O saldo da rubrica do ativo corrente “Clientes – Operações correntes” inclui saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a receber de partes relacionadas, nomeadamente do Futebol Clube do Porto (“Clube”) (7,7 milhões de Euros em 30 de junho de 2024 e 17,3 milhões de Euros em 30 de junho de 2023) o qual teve, ao longo dos últimos anos, origem num vasto conjunto de fatores, como sejam i) aquisição e benfeitorias em imóveis cuja rentabilização não é imediata; ii) aquisição da participação da Somague na FC Porto, SAD; iii) encargos com o contrato de prestação de serviços relativo ao Porto Canal; e iv) Covid-19, e da FC Porto - Serviços Partilhados, S.A. no montante de 8,5 milhões de Euros (Nota 31).

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas para cobranças duvidosas que foram estimadas pelo Grupo, de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas. O Grupo entende que os valores contabilísticos das contas a receber, líquidas de perdas por imparidade, se aproximam do seu justo valor.

Em 30 de junho 2024 não existem indicações de que não serão cumpridos os prazos normais de recebimento relativamente aos valores incluídos na rubrica de Clientes, dos saldos não vencidos e para os quais não existe imparidade registada.

Tendo em consideração que os clientes mais relevantes do Grupo são empresas do Grupo ou Clubes de Futebol, é realizada uma análise específica à recuperabilidade dos mesmos. O cálculo das perdas por imparidade de acordo com o modelo de Perdas de Crédito Esperadas (IFRS 9) revelaram-se imateriais, pelo que não foi alterado o montante de perdas por imparidade.

Em 30 de junho de 2024 e 2023 a antiguidade dos saldos de clientes pode ser analisada como segue:

30.06.2024	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Cientes conta corrente	32.128.926	14.170.486	2.696.522	3.653.124	11.608.794
Transações com passes de jogadores	6.697.380	6.396.486	-	144.098	156.797
Operações correntes	25.431.545	7.774.000	2.696.522	3.509.026	11.451.997
Cientes de cobrança duvidosa	8.210.372	206.176	51.495	424.590	7.528.112
	<u>40.339.298</u>	<u>14.376.661</u>	<u>2.748.017</u>	<u>4.077.713</u>	<u>19.136.907</u>



30.06.2023	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Cientes conta corrente	62.916.927	30.544.914	2.124.172	5.504.940	24.742.901
Transações com passes de jogadores	25.969.226	23.289.911	-	136.141	2.543.173
Operações correntes	36.947.701	7.255.003	2.124.172	5.368.799	22.199.728
Cientes de cobrança duvidosa	8.063.852	57.720	67.864	497.163	7.441.105
	<u>70.980.779</u>	<u>30.602.633</u>	<u>2.192.036</u>	<u>6.002.103</u>	<u>32.184.006</u>

A 30 de junho de 2024 e 2023 a maioria do saldo de “Clientes – conta corrente – Transações com passes de jogadores” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito a valores contratualmente definidos, não se registando casos de atrasos de recebimento significativos.

A 30 de junho de 2024 e 2023 uma parte significativa do saldo de “Clientes – conta corrente – Operações correntes” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito às contas a receber do Futebol Clube do Porto e da FC Porto - Serviços Partilhados, S.A. (Entidades não incluídas no perímetro de consolidação da FCP – Futebol, SAD).

A 30 de junho de 2024 e 2023 o saldo da rubrica “Clientes de cobrança duvidosa” considera, na sua maioria, contas a receber de clubes de futebol.

Em 30 de junho de 2024 e 2023 a antiguidade dos saldos não correntes de clientes pode ser detalhada como segue

30.06.2024	Total	- 18 meses	18 - 24 meses	24 - 36 meses	+ 36 meses
Cientes não corrente					
Transações com passes de jogadores	19.247.697	19.067.950	179.747	-	-
	<u>19.247.697</u>	<u>19.067.950</u>	<u>179.747</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
30.06.2023	Total	- 18 meses	18 - 24 meses	24 - 36 meses	+ 36 meses
Cientes não corrente					
Transações com passes de jogadores	11.659.495	7.500.000	2.079.747	2.079.747	-
	<u>11.659.495</u>	<u>7.500.000</u>	<u>2.079.747</u>	<u>2.079.747</u>	<u>0</u>

Na determinação da recuperabilidade dos valores a receber de clientes o Grupo analisa todas as alterações de qualidade de crédito das contrapartes desde a data da concessão do crédito até à data de reporte das demonstrações financeiras. O Grupo não tem uma concentração significativa de riscos de crédito, dado que o risco se encontra diluído por um conjunto disperso de clientes. A Administração considera que o risco de crédito não excede a perda de imparidade registada para clientes de cobrança duvidosa e que a máxima exposição ao risco de crédito corresponde ao total de clientes evidenciado na demonstração da posição financeira.

12. INVENTÁRIOS

O detalhe da rubrica “Inventários” em 30 de junho de 2024 e 2023 é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Mercadorias	5.063.222	4.458.223
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 23)	(918.618)	(1.039.013)
	<u>4.144.604</u>	<u>3.419.210</u>

A rubrica de inventários a 30 de junho de 2024 e 2023 considera as mercadorias afetas à exploração das áreas comerciais do Futebol Clube do Porto, efetuada pela subsidiária PortoComercial.

O custo das mercadorias vendidas em 30 de junho de 2024 e 2023 foi apurado como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Saldo inicial	4.458.223	4.430.333
Compras	7.462.856	6.205.365
Regularizações	(270.104)	(146.294)
Saldo final	<u>5.063.222</u>	<u>4.458.223</u>
	6.587.753	6.031.181
Perdas por imparidade (Nota 23)	(120.395)	(146.568)
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	<u>6.467.358</u>	<u>5.884.614</u>

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Outros ativos não correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos não correntes” em 30 de junho de 2024 e 2023, é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Outros gastos diferidos	178.037	156.573
	<u>178.037</u>	<u>156.573</u>

Outros ativos correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos correntes” em 30 de junho de 2024 e 2023 é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Acréscimos de rendimentos</u>		
Prémio de participação na Liga dos Campeões	840.000	840.000
Direitos de transmissão	104.228	121.863
Juros a receber	-	29.227
Receitas publicitárias/patrocínio não faturadas	348.170	629.990
Prémio de participação atletas FCP no Mundial de Futebol 2022	-	1.519.004
Mecanismo de solidariedade e outros a faturar a clubes	3.732.101	-
Outros acréscimos de rendimentos	1.520.824	1.436.034
<u>Gastos diferidos</u>		
Adiantamentos por conta de despesas	1.351	8.079
Seguros	135.930	211.947
Publicidade	-	30.000
Outros gastos diferidos	1.756.498	1.168.874
	<u>8.439.103</u>	<u>5.995.018</u>



O valor reconhecido na linha “Prémios de participação na Liga dos Campeões” está relacionado com uma parte do prémio de participação na Liga dos Campeões da época 2023/2024 ainda não recebido.

O valor considerado na linha “Outros gastos diferidos” respeita essencialmente a gastos a incorrer com equipamentos desportivos para a época 2024/2025, bem como gastos de intermediação relacionados com a concretização de acordos de *sponsorship*, entre outros gastos de pouca materialidade.

Contratos plurianuais:

O Grupo assinou contratos com outras Sociedades que se estima gerem receitas futuras (direitos televisivos e patrocínios) no valor de aproximadamente 170.260 milhares de euros em 30 de junho de 2024. Os rendimentos auferidos no exercício com estes contratos são incluídos na rubrica “Prestações de serviços” da demonstração consolidada dos resultados. Os valores adiantados e não reconhecidos como rédito, encontram-se registados na rubrica “Outros passivos – Rendimentos a reconhecer”. O rédito destes contratos será reconhecido como receita futura de acordo com a seguinte estimativa:

2024/2025	42.561.257
2025/2026	42.561.257
2026/2027 e seguintes	85.137.105
	170.259.618

14. OUTROS DEVEDORES

Em 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2023 o detalhe da rubrica “Outros devedores” é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Outras dívidas a receber</u>		
Estado e outros entes públicos	6.587.787	7.900.228
Outros devedores	3.911.577	3.786.774
	<u>10.499.364</u>	<u>11.687.002</u>

A rubrica de “Estado e outros entes públicos” considera IVA a recuperar, o qual foi objeto de pedidos de reembolso solicitados à autoridade tributária portuguesa (AT), que se encontram a aguardar pagamento, sendo a expectativa do Grupo que a breve prazo este montante lhe seja restituído.

A rubrica de “Outros devedores” inclui um montante de cerca de 2 milhões de euros relativos à prestação de caução no âmbito do processo intentado pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

15. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Numerário	11.782	10.108
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	3.039.236	19.296.988
Depósitos a prazo	467.750	467.750
	<u>3.518.768</u>	<u>19.774.846</u>



Em 30 de junho de 2023, o Grupo apresentava um depósito a prazo que havia sido constituído em 14 de junho de 2023 no montante de 21.920.000 Euros com maturidade em 17 de novembro de 2023, o qual era apresentado na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica de “Outros ativos financeiros”.

16. IMPOSTOS

O Grupo não registou, nas suas demonstrações financeiras, impostos diferidos adicionais, com exceção dos impostos diferidos passivos relacionados com a revalorização do Estádio do Dragão (Nota 2.1), que ascendem em 30 de junho de 2024 a 36,1 milhões de Euros (1,7 milhões de Euros em 30 de junho de 2023), por não existirem diferenças temporárias materialmente relevantes entre o reconhecimento de despesas e receitas para fins contabilísticos e de tributação, exceto para os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e a provisões e perdas por imparidade não aceites fiscalmente que, numa base de prudência, não foram registados.

Os prejuízos fiscais reportáveis, conforme declarações de rendimentos apresentadas pelas sociedades que integram o perímetro de consolidação e outros registos das mesmas, ascendiam a 201.971.905 Euros, sem limite temporal e detalham-se como se segue:

	<u>Montante</u>
Gerados no exercício findo em:	
30 de junho de 2016	34.856.007
30 de junho de 2017	31.321.090
30 de junho de 2018	18.109.908
30 de junho de 2019	190.765
30 de junho de 2020	87.326.952
30 de junho de 2021	2.445
30 de junho de 2022	2.446
30 de junho de 2023	27.827.701
30 de junho de 2024 *	2.334.592
	<u>201.971.905</u>

* valores estimados

De acordo com a legislação atualmente em vigor o valor dos prejuízos fiscais pode ser deduzido no lucro tributável dos próximos exercícios até ao limite de 65% do lucro tributável.



Impostos correntes

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:

	30.06.2024	30.06.2023
Resultado antes de impostos	<u>(22.597.791)</u>	<u>(47.092.978)</u>
Gastos de financiamento não dedutíveis ⁽³⁾	17.382.139	17.599.419
Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais	6.600.000	-
Perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais	7.225.836	3.793.654
Diferencial entre mais valias fiscais e contabilísticas ⁽¹⁾	(19.455.651)	(39.435)
Multas, coimas e demais encargos	2.088.511	-
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	2.268.344	(101.592)
Ajust. val ativos não dedutíveis ou para além dos limites legais	5.742.282	2.999.184
Reversão de ajustamentos de valores de ativos tributados	(42.313)	(5.153.187)
Outros	30.558	408.291
Resultado tributável	<u>(758.084)</u>	<u>(27.586.645)</u>
Prejuízos fiscais utilizados	(68.427)	(168.739)
Base de imposto	<u>(826.511)</u>	<u>(27.755.384)</u>
Taxa de imposto sobre o rendimento	21,0%	21,0%
Imposto calculado	(173.567)	(5.828.631)
Derrama ⁽²⁾	225.440	44.651
Tributação autónoma	393.511	936.928
Impostos diferidos ativos não registados	-	5.828.631
Impostos diferidos	(630.436)	(56.672)
Outros	157.759	21.616
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>(27.293)</u>	<u>946.523</u>

⁽¹⁾ No apuramento do resultado tributável o Grupo optou por considerar o reinvestimento das mais-valias geradas na alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, nos prazos legais, o que lhe permite deduzir 50% das mais-valias fiscais geradas no exercício.

⁽²⁾ Derrama das empresas tributadas de acordo com o RETGS e que apresentam resultado tributável positivo no exercício.

⁽³⁾ Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento de acordo com o artigo 67 do Código do IRC.

No decorrer do Regime Excepcional de Regularização de Dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária (“RERD”) concedido pelo Ministério das Finanças aos pagamentos voluntários efetuados pelos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2013 relativos aos montantes de imposto em falta, a FC Porto, SAD liquidou o montante de 4.227.685 Euros, relativos a processos fiscais, utilizando a provisão criada para o efeito, no montante de 1.514.094 Euros e reconhecendo o restante como gasto desse exercício, no valor de 2.713.591 Euros.



Não obstante a realização deste pagamento, o Grupo mantém as reclamações graciosas e impugnações judiciais, tendo o Grupo ativos contingentes relacionados com os mesmos conforme detalhado na Nota 35.2.

Impostos diferidos

Os movimentos ocorridos na rubrica “Passivos por impostos diferidos”, no exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023, podem ser resumidos como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Saldo inicial</u>		
Justo valor apurado em combinações empresariais	1.756.840	1.813.512
<u>Variações ocorridas no exercício</u>		
Diferença tributável temporária resultante da reavaliação do ativo "Estádio do Dragão" (nota 7)	21.209.270	-
Impacto no resultado líquido	(630.436)	(56.672)
<u>Saldo final</u>	<u>22.335.674</u>	<u>1.756.840</u>

17. CAPITAL SOCIAL

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o capital social da FC Porto, SAD encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 22.500.000 ações nominativas e ordinárias de 5 Euros cada.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, as seguintes pessoas coletivas detinham uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20% sobre as ações ordinárias com direito a voto:

- Futebol Clube do Porto – 74,59%

As demonstrações financeiras individuais da Sociedade apresentam, em 30 de junho de 2024, um capital próprio negativo, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”). O Conselho de Administração da FC Porto, SAD considera que a melhoria dos resultados económicos e financeiros vai acontecer nos próximos exercícios, e assim dará cumprimento ao disposto no mesmo artigo.

De acordo com o artigo 171º do CSC, as sociedades cujo capital próprio seja inferior a metade do capital social devem indicar o capital social, o montante do capital realizado e o montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e de um modo geral em toda a atividade externa.



18. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os movimentos ocorridos nesta rubrica durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, são como segue:

Saldo inicial em 1 de julho de 2022	57.402.059
Rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	(412.430)
Distribuição de dividendos	(344.169)
Redução capital social Euroantas	(15.900.000)
Outras variações	(140.771)
Saldo final em 30 de junho de 2023	<u>40.604.689</u>
Saldo inicial em 1 de julho de 2023	40.604.689
Rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	(1.508.349)
Distribuição de dividendos	(115.008)
Reavaliação Estádio do Dragão (Nota 2.1)	45.002.823
Outras variações	(142.916)
Saldo final em 30 de junho de 2024	<u>83.841.240</u>

O contributo de cada empresa para os interesses que não controlam, a 30 de junho de 2024 e 2023, é como se segue:

Empresa	30.06.2024			30.06.2023		
	Contributo para Demonstração Posição Financeira	Contributo para para Resultado	Dividendos pagos	Contributo para Demonstração Posição Financeira	Contributo para para Resultado	Dividendos pagos
PortoComercial	217.708	208.518	(71.119)	82.909	71.119	(301.299)
PortoMultimédia	(83.418)	(773)	-	(82.645)	(776)	-
PortoSeguro	79.618	42.695	(43.889)	80.812	43.889	(42.870)
Dragon Tour	28.362	11.887	-	16.475	7.345	-
FC Porto - Media	(87.712)	(11.758)	-	(58.689)	(5.883)	-
Euroantas	83.992.398	(1.527.822)	-	40.517.397	(311.918)	-
Avenida dos Aliados	(428.352)	(230.257)	-	(74.590)	(215.779)	-
Miragem	122.637	(384)	-	123.021	(441)	-
	<u>83.841.240</u>	<u>(1.507.894)</u>	<u>(115.008)</u>	<u>40.604.689</u>	<u>(412.445)</u>	<u>(344.169)</u>

Ver Nota 5 para percentagens de participação da FC Porto, SAD.

19. EMPRÉSTIMOS

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários”, “Empréstimos obrigacionistas” e “Outros empréstimos” é como segue:



Natureza	30.06.2024					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	1.628.960	-	1.628.960	1.500.000	-	1.500.000
Empréstimos obrigacionistas	50.004.390	54.397.571	104.401.961	50.000.000	55.000.000	105.000.000
Outros empréstimos	62.190.327	79.281.320	141.471.647	63.409.927	81.105.451	144.515.378
Factoring	47.356.795	79.281.320	126.638.115	48.680.111	81.105.451	129.785.562
Papel Comercial	11.226.708	-	11.226.708	11.200.000	-	11.200.000
Outros	3.606.824	-	3.606.824	3.529.816	-	3.529.816
	<u>113.823.677</u>	<u>133.678.891</u>	<u>247.502.568</u>	<u>114.909.927</u>	<u>136.105.451</u>	<u>251.015.378</u>

Natureza	30.06.2023					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	2.072.406	1.500.000	3.572.406	2.000.000	1.500.000	3.500.000
Empréstimos obrigacionistas	22.547.289	102.744.546	125.291.836	21.915.230	105.000.000	126.915.230
Outros empréstimos	113.029.536	61.620.329	174.649.866	115.590.021	64.798.175	180.388.196
Factoring	89.811.338	61.620.329	151.431.668	93.090.021	64.798.175	157.888.196
Papel Comercial	23.218.198	-	23.218.198	22.500.000	-	22.500.000
	<u>137.649.231</u>	<u>165.864.876</u>	<u>303.514.107</u>	<u>139.505.251</u>	<u>171.298.175</u>	<u>310.803.426</u>

Os empréstimos apresentados ao Custo amortizado incluem os acréscimos com juros vencidos até 30 de junho de 2024 a pagar aos respetivos credores.

De destacar que dos “Outros empréstimos - Factoring”, cerca de 4 milhões de Euros (21 milhões de Euros em 30 de junho de 2023) são relativos a contas a receber de vendas de passes de jogadores, que têm correspondência na rubrica de Clientes.

Em 30 de junho de 2024, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	30.06.2024
2025/2026	29.117.407
2026/2027	86.816.000
2027/2028	17.272.043
2028/2029	2.900.000
	<u>136.105.451</u>

Em 30 de junho de 2023, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	30.06.2023
2024/2025	95.714.876
2025/2026	11.883.299
2026/2027	57.900.000
2027/2028	2.900.000
2028/2029	2.900.000
	<u>171.298.175</u>

O detalhe do valor nominal dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2024 é como se segue:



Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2022-2025	50.000.000	-	50.000.000	abr/22	Fixa	Semestrais	abr/25
Empréstimo obrigacionista 2023-2026	-	55.000.000	55.000.000	jun/23	Fixa	Semestrais	dez/26
Empréstimos bancários							
Novo Banco	1.500.000	-	1.500.000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	out/24
"Factoring"							
Score Capital	7.500.000	-	7.500.000	jun/24	Fixa	Antecipados	set/24
Sagasta	23.808.635	69.505.451	93.314.085	fev/24	Fixa	Antecipados	dez/27
Connect Capital	2.900.000	11.600.000	14.500.000	abr/23	Fixa	Antecipados	jan/29
Internationales Bankhaus Bodensee AG	6.000.000	-	6.000.000	jun/22	Fixa	Postecipados	out/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.000.000	-	4.000.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.471.476	-	4.471.476	fev/23	Fixa	Antecipados	jun/25
"Papel Comercial" e outros							
Banco Carregosa-Papel Comercial FCP SAD	11.200.000	-	11.200.000	dez/22	Fixa	Postecipados	ago/23
Connect Capital	3.029.816	-	3.029.816	fev/24	Fixa	Postecipados	dez/24
André Villas-Boas	500.000	-	500.000	mai/24	0%	0%	jan/25
	114.909.927	136.105.451	251.015.378				

Nos financiamentos desenvolvidos na tabela supra estão contratadas garantias e colaterais diversos, tais como as verbas a receber do Grupo Altice pelos direitos de transmissão dos jogos e pela exclusividade de transmissão do Porto Canal, valores a receber decorrentes do acordo comercial estabelecido com o grupo Super Bock referentes ao patrocínio nas camisolas e pelo acordo de exclusividade de consumos, os direitos económicos dos jogadores Zaidu e Evanilson, Diogo Costa, Eduardo Gabriel (Pepê) e Alan Varela, os valores a receber da UEFA pela participação em competições por esta organizada, valores a receber do SASP Paris Saint-Germain Football pela transferência do jogador Danilo Pereira, e valores a receber pela venda de lugares anuais para a épocas 2024/2025 e 2025/2026.



O detalhe do valor nominal dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2023 é como se segue:

Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2021-2023	21.915.230	-	21.915.230	mai/21	Fixa	Semestrais	nov/23
Empréstimo obrigacionista 2022-2025	-	50.000.000	50.000.000	abr/22	Fixa	Semestrais	abr/25
Empréstimo obrigacionista 2023-2026	-	55.000.000	55.000.000	jun/23	Fixa	Semestrais	dez/26
Empréstimos bancários							
Novo Banco	2.000.000	1.500.000	3.500.000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	abr/25
"Factoring"							
Glas Trust	10.000.000	-	10.000.000	nov/20	Fixa	Antecipados	jan/24
Sagasta	27.959.989	36.170.658	64.130.647	mai/18	Fixa	Antecipados	set/25
Connect Capital	-	14.500.000	14.500.000	jun/20	Fixa	Antecipados	out/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.000.000	6.000.000	9.000.000	jun/22	Fixa	Postecipados	set/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.000.000	4.000.000	8.000.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.127.517	4.127.517	8.255.034	fev/23	Fixa	Antecipados	jun/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.562.516	-	3.562.516	nov/20	Fixa	Antecipados	set/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	37.540.000	-	37.540.000	mai/23	Fixa	Antecipados	set/23
Novo Banco	2.900.000	-	2.900.000	jan/19	Euribor 6M + spread	Mensais	jan/24
"Papel Comercial"							
Banco Carregosa-Papel Comercial FCP SAD	22.500.000	-	22.500.000	dez/22	Fixa	Postecipados	ago/23
	139.505.251	171.298.175	310.803.426				

A taxa média dos empréstimos (obrigacionistas, bancários e outros, que não *factoring*) à data de 30 de junho de 2024 é de 5,80% (5,92% em 30 de junho de 2023).



20. OUTROS CREDORES

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a rubrica de “Outros credores” é como segue:

Entidade	30.06.2024	30.06.2023
	Corrente	Corrente
Estado e outros entes públicos	3.776.895	10.154.737
Outros valores a pagar	10.741.317	8.386.405
	14.518.212	18.541.142

A rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, engloba essencialmente IRS, Segurança Social e IVA a pagar.

A rubrica “Outros valores a pagar”, em 30 de junho de 2024, inclui remunerações a pagar aos jogadores e técnicos de aproximadamente 2.497 milhares de Euros, cujo pagamento ocorreu no início do mês seguinte (julho de 2024), como é habitual, bem como valores a pagar a outras entidades externas, nomeadamente à Media Luso pela produção e fornecimento de conteúdos televisivos para o Porto Canal, no montante de aproximadamente 4.455 milhares de Euros (3.129 milhares de Euros em 30 de junho de 2023). Inclui ainda o montante de 2.115 milhares de Euros de valores a pagar à Federação Portuguesa de Futebol, com a qual o Grupo também apresenta montantes a receber de 1.733 milhares de Euros, incluído na rubrica de Clientes.

21. FORNECEDORES

Passivo não corrente

O detalhe e prazo de vencimento dos saldos não correntes de Fornecedores em 30 de junho de 2024 e 2023 é o seguinte:

	30.06.2024	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS
Fornecedores - não corrente				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações de passes de jogadores	27.279.861	24.169.861	3.110.000	-
Atualização de dívidas a terceiros	(2.291.407)	(2.030.179)	(261.228)	-
	24.988.453	22.139.682	2.848.772	-
	30.06.2023	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS
Fornecedores - não corrente				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações de passes de jogadores	31.712.279	28.517.289	2.759.990	435.000
Atualização de dívidas a terceiros	(2.378.079)	(2.138.489)	(206.969)	(32.620)
	29.334.200	26.378.800	2.553.021	402.380



Passivo corrente

Em 30 de junho de 2024 e 2023, os saldos correntes de fornecedores e a sua exigibilidade podem ser detalhados como segue:

	30.06.2024	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	24.457.761	24.457.761	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	92.607.369	53.753.089	22.281.661	16.572.620
	<u>117.065.130</u>	<u>78.210.849</u>	<u>22.281.661</u>	<u>16.572.620</u>
Atualização de dívidas a terceiros	(1.192.591)	(692.229)	(286.942)	(213.421)
	<u>115.872.539</u>	<u>77.518.621</u>	<u>21.994.719</u>	<u>16.359.199</u>
	30.06.2023	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	32.282.534	32.282.534	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	59.100.313	37.128.860	7.408.747	14.562.707
	<u>91.382.847</u>	<u>69.411.393</u>	<u>7.408.747</u>	<u>14.562.707</u>
Atualização de dívidas a terceiros	(699.255)	(439.296)	(87.658)	(172.301)
	<u>90.683.592</u>	<u>68.972.097</u>	<u>7.321.089</u>	<u>14.390.406</u>

Em 30 de junho de 2024 e 2023, os principais saldos incluídos nas rubricas, corrente e não corrente, "Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis – Transações com passes de jogadores" podem ser desagregados como segue:



Entidade	30.06.2024		30.06.2023	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Futebol Clube Famalicão – Futebol, SAD	9.750.000	6.750.000	-	-
Sporting Clube de Braga, Futebol SAD	14.775.000	-	12.900.000	10.850.000
Gestifute, S.A.	9.844.000	1.135.000	7.129.000	3.740.000
AFC Ajax Nv	4.275.000	5.700.000	-	-
Coimbra Esporte Clube	4.250.000	4.250.000	-	-
Futbol Club Barcelona	3.200.000	3.200.000	-	-
Sociedade Esportiva Palmeiras	5.250.000	1.000.000	3.000.000	4.250.000
Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD	5.021.810	-	5.068.240	5.000.000
Club Atlético Boca Juniors	5.000.000	-	-	-
Gil Vicente Futebol Clube, SDUQ, Lda	2.000.000	3.000.000	-	-
PP Sports, Lda	3.368.703	743.861	1.741.568	912.480
Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva, Ltda	3.400.000	-	3.100.000	-
Liverpool FC	2.909.880	-	2.948.416	2.909.589
N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda	1.743.000	376.000	979.000	525.000
Yes Sports, Lda	1.470.000	490.000	1.960.000	-
Portimonense Futebol SAD	1.575.000	-	1.500.000	-
Passion Sports Management SAS	1.845.809	-	1.595.717	-
Estoril Praia - Futebol, SAD	1.211.402	-	2.000.000	-
Futebol Clube de Paços de Ferreira, SDUQ, Lda	1.132.758	-	2.132.772	1.132.746
ROOF GmbH	1.021.918	-	1.500.000	500.000
Talents Throne, Lda	566.440	260.000	510.440	316.000
Proeven, SA	691.875	-	-	-
BM Consulting, Lda	375.000	125.000	500.000	-
Remo Metro Stars	250.000	250.000	250.000	500.000
Cantera Latina SA	493.001	-	371.334	-
Santa Clara Açores Futebol SAD	380.000	-	475.000	380.000
Global Consulting Agency AG	350.000	-	700.000	-
Pilgrim Limited	311.111	-	1.000.000	-
Grémio Esportivo Anápolis	300.437	-	150.219	150.219
Maritimo da Madeira - Futebol, SAD	206.133	-	508.945	302.813
GoPro Sport Management SA	100.000	-	262.500	-
Bayer 04 Leverkusen Fußball GmbH	-	-	1.728.545	-
IDUB-Servicios Deportivos	-	-	502.116	-
STV - Soccer Talents Vision, Lda	-	-	222.487	-
Northfields Sports B.V.	-	-	200.000	-
Tombense Futebol Clube	-	-	125.000	-
Pacheco & Teixeira, Lda	-	-	62.789	-
Outros	5.539.093	-	3.976.228	243.433
	<u>92.607.369</u>	<u>27.279.861</u>	<u>59.100.313</u>	<u>31.712.279</u>

Em 30 de junho de 2024, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de percentagens no valor de venda resultantes de “passes” detidos por terceiros e de comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” de jogadores. Os montantes de maior relevo são referentes às transações dos jogadores David Carmo, Otávio Ataíde, Francisco Conceição, Otávio Monteiro, Iván Jaime, Nico González e Verón.

Em 30 de junho de 2023, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de percentagens no valor de venda resultantes de “passes” detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições



e alienações de “passes” referentes aos jogadores Galeno, David Carmo, Verón, Marko Grujic, Rodrigo Fernandes, Fábio Silva, Vitinha, Fábio Vieira, Danilo Pereira, entre outros.

A rubrica de fornecedores conta corrente inclui saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a pagar ao Futebol Clube do Porto (“Clube”) (2.295 milhares de Euros em 30 de junho de 2024 e 13.919 milhares de Euros em 30 de junho de 2023), e à Entidade FC Porto Serviços Partilhados, S.A. no montante de 1.626 milhares de Euros (Nota 31).

22. OUTROS PASSIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Em 30 de junho de 2024 e 2023, as rubricas “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes” podem ser detalhadas como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	2.676.845	8.070.318
Indemnizações a processar	1.000.000	815.682
Prémios de competições pendentes de processamento	438.428	1.461.738
	<u>4.115.273</u>	<u>10.347.738</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	18.155.078	23.671.344
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	41.990	386.841
Faturação relativa a receitas publicitárias	3.522.875	1.637.610
	<u>21.719.943</u>	<u>25.695.796</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(176.497)	(600.723)
	<u>25.658.719</u>	<u>35.442.810</u>
	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Outros passivos correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Remunerações a liquidar	2.580.532	1.540.887
Juros a liquidar	356.199	39.394
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	12.714.418	16.904.295
Prémios de competições pendentes de processamento	10.973.460	3.316.102
Direitos de imagem a liquidar	2.880.610	725.037
Indemnizações a processar	3.152.955	2.001.328
Outros gastos a crescer	9.936.154	5.208.578
	<u>42.594.329</u>	<u>29.735.620</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	8.287.161	8.053.681
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	344.851	697.482
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	1.160.764	687.365
Faturação relativa a receitas publicitárias	2.856.907	1.799.783
Outros rendimentos a reconhecer	20.000	-
	<u>12.669.684</u>	<u>11.238.312</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(139.874)	(222.988)
	<u>55.124.139</u>	<u>40.750.944</u>



A rubrica “Outros passivos correntes / não correntes – Acréscimos de gastos – Encargos com transações de “passes” de jogadores, não vencidos” inclui os compromissos assumidos em transações relativas a direitos de inscrição desportiva de jogadores, não vencidos e pendentes de faturação à data da demonstração da posição financeira e suportados pelos respetivos contratos.

Em 30 de junho de 2024 incluiu, nomeadamente, valores relativos:

- a) a encargos com serviços de intermediação de jogadores no montante de 9.094 milhares de Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio Monteiro e do Pepê e à aquisição dos passes do Nico González, Eric Pimentel, Nakajima, Alan Varela, Otávio Ataíde, entre outros;
- b) a valores a pagar relativos à percentagem de direitos económicos detida por terceiros, aquando da respetiva alienação dos jogadores, no montante de 2.645 milhares de Euros, relativos, essencialmente, ao Luis Díaz e ao João Marcelo;
- c) a responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.606 milhares de Euros, relativos ao Otávio Ataíde, Francisco Conceição, Evanilson, Galeno, Pepê, entre outros;

Em 30 de junho de 2023 incluiu, nomeadamente, valores relativos:

- a) a encargos com serviços de intermediação de jogadores no montante de 9.160 milhares de Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio Monteiro, à aquisição dos passes de Pepê, Taremi, Nakajima, Eric Pimentel e à venda do passe do Luis Díaz, entre outros;
- b) a encargos com prémios de assinatura de jogadores no montante de 8.823 milhares de Euros relativos, essencialmente, à renovação do contrato de trabalho do Otávio Monteiro na época anterior;
- c) a valores a pagar relativos à percentagem de direitos económicos detida por terceiros, aquando da respetiva alienação dos jogadores, no montante de 3.771 milhares de Euros, relativos entre outros, ao Luis Díaz, Alex Telles, Corona;
- d) a responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 1.801 milhares de Euros, relativos ao Galeno, Evanilson, Pepê, David Carmo, Taremi, Verón, entre outros.

Na classificação do saldo como não corrente foram consideradas as datas acordadas de pagamento.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a rubrica “Prémios de competições pendentes de processamento” inclui, essencialmente, os montantes relativos ao apuramento para os oitavos de final da *UEFA Champions League* (UCL) 2023/2024 e de desempenho na UCL, prémios de séries de jogos, o prémio da vitória da Taça de Portugal 2023/2024, bem como gratificações atribuídas a determinados atletas e técnicos de forma a garantir salários mínimos anuais previstos nos respetivos contratos de trabalho.

A 30 de junho de 2024 e 2023, a rubrica corrente e não corrente “Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva” é composta pelo adiantamento feito pela SASU SportsCo TV (Altice) em 2016, relativo à cedência de Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga. Este adiantamento encontra-se a ser reconhecido em proveitos na cadência da prestação do respetivo serviço.



A rubrica “Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG” refere-se ao diferimento das receitas relativas ao acordo assinado entre a subsidiária PortoComercial e o Banco de Minas Gerais a título de adiantamento no âmbito da assinatura do contrato de parceria relativo a publicidade e apoio na construção do Museu do Futebol Clube do Porto. O contrato prevê patrocínio e o *naming* do Museu no valor de 8.000.000 Euros até 2025. A PortoComercial adquiriu em outubro de 2013 ao Futebol Clube do Porto o direito de explorar o Museu, tendo pago, para tal, um adiantamento correspondente ao adiantamento das rendas correspondentes a 8 anos de exploração (posteriormente prorrogado) no montante global de 12.000.000 Euros.

Em 30 de junho de 2024 e 2023 a maturidade dos outros passivos correntes e não correntes, é como segue:

	30.06.2024	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Outros passivos não correntes						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	2.676.845	2.121.849	314.996	240.000	-	-
Indemnizações a processar	1.000.000	1.000.000	-	-	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	438.428	438.428	-	-	-	-
	<u>4.115.273</u>	<u>3.560.277</u>	<u>314.996</u>	<u>240.000</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	18.155.078	5.781.490	6.046.714	6.326.874	-	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	41.990	41.990	-	-	-	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	<u>3.522.875</u>	<u>1.436.200</u>	<u>176.659</u>	<u>176.659</u>	<u>176.659</u>	<u>1.556.697</u>
	<u>21.719.943</u>	<u>7.259.680</u>	<u>6.223.373</u>	<u>6.503.533</u>	<u>176.659</u>	<u>1.556.697</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(176.497)	(176.497)	-	-	-	-
	<u>25.658.719</u>	<u>10.643.460</u>	<u>6.538.370</u>	<u>6.743.533</u>	<u>176.659</u>	<u>1.556.697</u>
	30.06.2023	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Outros passivos não correntes						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	8.070.318	7.394.408	195.910	240.000	240.000	-
Indemnizações a processar	815.682	815.682	-	-	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	1.461.738	1.023.310	438.428	-	-	-
	<u>10.347.738</u>	<u>9.233.400</u>	<u>634.338</u>	<u>240.000</u>	<u>240.000</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	23.671.344	5.516.267	5.781.490	6.046.714	6.326.874	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	386.841	344.851	41.990	-	-	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	<u>1.637.610</u>	<u>798.498</u>	<u>794.158</u>	<u>10.020</u>	<u>10.020</u>	<u>24.913</u>
	<u>25.695.796</u>	<u>6.659.616</u>	<u>6.617.638</u>	<u>6.056.734</u>	<u>6.336.894</u>	<u>24.913</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(600.723)	(597.922)	(2.801)	-	-	-
	<u>35.442.810</u>	<u>15.295.094</u>	<u>7.249.175</u>	<u>6.296.734</u>	<u>6.576.894</u>	<u>24.913</u>



	30.06.2024	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Outros passivos correntes				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	2.580.532	460.752	351.156	1.768.624
Juros a liquidar	356.199	356.199	-	-
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	12.714.418	10.921.791	607.362	1.185.265
Prémios de competições pendentes de processamento	10.973.460	5.108.879	5.352.926	511.655
Direitos de imagem a liquidar	2.880.610	2.880.610	-	-
Indemnizações a processar	3.152.955	-	1.815.682	1.337.273
Outros gastos a crescer	9.936.154	9.936.154	-	-
	42.594.329	29.664.386	8.127.127	4.802.817
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	8.287.161	4.071.790	1.405.124	2.810.247
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	344.851	86.213	86.213	172.426
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	1.160.764	1.160.764	-	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	2.856.907	1.306.705	516.734	1.033.468
Outros rendimentos a reconhecer	20.000	10.000	10.000	-
	12.669.684	6.635.473	2.018.070	4.016.141
Atualização de responsabilidades com terceiros	(139.874)	(47.916)	(17.756)	(74.201)
	55.124.139	36.251.942	10.127.441	8.744.756
	30.06.2023	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Outros passivos correntes				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	1.540.887	305.390	411.832	823.664
Juros a liquidar	39.394	39.394	-	-
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	16.904.295	13.037.771	1.216.151	2.650.373
Prémios de competições pendentes de processamento	3.316.102	1.108.991	1.695.456	511.655
Direitos de imagem a liquidar	725.037	725.037	-	-
Indemnizações a processar	2.001.328	1.380.490	351.929	268.909
Outros gastos a crescer	5.208.578	5.208.578	-	-
	29.735.620	21.805.651	3.675.368	4.254.601
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	8.053.681	4.013.421	1.346.754	2.693.507
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	697.482	174.370	174.370	348.741
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	687.365	171.841	171.841	343.683
Faturação relativa a receitas publicitárias	1.799.783	1.040.308	253.158	506.317
Outros rendimentos a reconhecer	-	-	-	-
	11.238.312	5.399.940	1.946.124	3.892.248
Atualização de responsabilidades com terceiros	(222.988)	(121.433)	(6.867)	(94.688)
	40.750.944	27.084.158	5.614.625	8.052.161

23. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento ocorrido nas provisões e perdas por imparidade acumuladas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, foi como segue:

	Saldo inicial 30.06.2023	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2024
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	286.527	329.471	(504.295)	-	111.703
Perdas por imparidade acumuladas do Goodwill (Nota 10)	2.115.559	2.115.559	-	-	4.231.119
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	8.063.852	195.198	-	(48.679)	8.210.372
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	1.039.013	-	-	(120.395)	918.618
Perdas por imparidade acumuladas em Ativos Fixos Tangíveis	-	2.154.974	-	-	2.154.974
Provisões	-	6.600.000	-	-	6.600.000
	<u>11.504.951</u>	<u>11.395.202</u>	<u>(504.295)</u>	<u>(169.074)</u>	<u>22.226.785</u>

	Saldo inicial 30.06.2022	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2023
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	118.143	168.384	-	-	286.527
Perdas por imparidade acumuladas do Goodwill (Nota 10)	-	2.115.559	-	-	2.115.559
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	7.952.333	186.363	-	(74.844)	8.063.852
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	1.185.581	-	-	(146.568)	1.039.013
Perdas por imparidade acumuladas em Ativos Fixos Tangíveis	-	-	-	-	-
Provisões	557.285	-	(557.285)	-	-
	<u>9.813.342</u>	<u>2.470.306</u>	<u>(557.285)</u>	<u>(221.412)</u>	<u>11.504.951</u>

As provisões de 6.600 milhares de Euros em 30 de junho de 2024 são relativas a:

- 3.000 milhares de Euros para fazer face a responsabilidades relacionadas com disputas com Clubes terceiros;
- 3.000 milhares de Euros para fazer face a responsabilidades relacionadas com gratificações a atribuir a determinados atletas de forma a garantir salários mínimos anuais previstos nos respetivos contratos de trabalho.
- 600 milhares de Euros para fazer face a responsabilidades relacionadas com processos judiciais em curso;

Foram reforçadas, no exercício findo em 30 de junho de 2024, as perdas por imparidade relacionadas com o Goodwill do segmento “Porto Canal”, no montante de 2.115.559 Euros (ver nota 10). Considerando as perdas por imparidade constituídas em exercícios anteriores, o Goodwill inicialmente apurado para este segmento, após o reforço atrás mencionado, é, em 30 de junho de 2024, nulo.

24. RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complemento de reforma. Estes benefícios encontram-se previstos no Acordo de Empresa entre o Futebol Clube do Porto e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.



A avaliação atuarial mais recente dos ativos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efetuada pela Mercer (Portugal) Lda. com referência a 30 de junho de 2024. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método *Projected Unit Credit*.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação atuarial atrás referida foram os seguintes:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Idade normal de reforma	66 anos	66 anos
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 a 50%	EVK 80 a 50%
Taxa de desconto	3,73%	4,00%
Taxa de inflação	1,70%	1,70%
Taxa de crescimentos dos salários	2,70%	2,70%
Taxa de crescimentos das pensões	1,70%	1,70%

Os movimentos no valor presente da obrigação de benefícios definidos nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 são descritos conforme se segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Saldo inicial	292.689	270.887
Custo de juros/serviço	13.273	11.613
(Ganhos)/perdas atuariais	5.471	27.687
Benefícios pagos	<u>(16.789)</u>	<u>(17.498)</u>
Saldo final	<u><u>294.643</u></u>	<u><u>292.689</u></u>

Os riscos mais importantes a que o Plano de Pensões poderá estar exposto são os seguintes:

- Comportamento das variáveis demográficas;
- Alterações a ocorrer na Segurança Social;
- Indexação das pensões.

Foi efetuada uma análise de sensibilidade, com vista a medir o impacto nas responsabilidades por serviços passados causado pela alteração da taxa de desconto (variação positiva de 50 p.b.) sendo apurado um impacto negativo no valor das mesmas no montante de 14.952 Euros.

25. VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS PROVEITOS

Vendas

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a rubrica “Vendas” diz respeito às vendas de produtos de merchandising do FC Porto pela PortoComercial. A contribuir para o aumento das vendas destaca-se o equipamento alternativo da época 2023/2024, que foi recordista de vendas.

Prestações de serviços

Os saldos de prestações de serviços relativos aos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Receitas desportivas		
Prémios competições europeias	65.032.255	61.939.500
Receita de bilheteira	7.279.933	6.659.329
Receita de lugares anuais	4.575.169	4.141.733
Outras receitas desportivas	<u>2.203.918</u>	<u>2.680.107</u>
	<u>79.091.276</u>	<u>75.420.669</u>
Publicidade	20.566.113	18.235.937
Direitos de transmissões	42.635.493	42.601.662
<i>Corporate Hospitality</i>	9.837.117	8.804.672
Outras prestações de serviços	<u>9.785.155</u>	<u>9.631.113</u>
	<u>161.915.154</u>	<u>154.694.053</u>

As receitas relativas a prémios de competições europeias aumentaram face ao exercício anterior, essencialmente, pelo facto de se ter alcançado, na época 2023/2024 uma posição superior no *ranking* global de coeficientes da UEFA, o que representou um encaixe adicional de 2,3 milhões de Euros em comparação com o período anterior.

A receita proveniente de lugares anuais registou um volume de vendas superior ao período anterior.

A diminuição verificada nas “Outras receitas desportivas” assenta, principalmente, no menor proveito obtido na Taça da Liga 2023/2024.

A rubrica de “Publicidade” engloba os proveitos inerentes aos contratos de publicidade dos principais patrocinadores da FC Porto SAD, as receitas decorrentes da comercialização de suportes publicitários disponíveis, e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal.

A rubrica “Corporate Hospitality” engloba as receitas relacionadas com a comercialização de bilhetes de jogos para áreas *Corporate* do Estádio, designadamente camarotes de empresas e lugares VIP.

A rubrica referente a “Outras prestações de serviços” registou um aumento potenciado, maioritariamente, pela receita de visitas ao museu e estádio, totalizando na época de 2023/2024, 2.429 milhares (1.655 milhares na época 2022/2023). Por outro lado, registou-se uma diminuição na receita referente às viagens faturadas pela entidade Dragon Tour – Agência de Viagens S.A. ao Futebol Clube do Porto, assim como nas receitas com licenciamentos na PortoComercial.

Outros proveitos operacionais

A rubrica de “Outros proveitos operacionais” engloba, essencialmente, o reembolso de sinistros relativos a jogadores. A diminuição face ao período homólogo está relacionada com a receita a título de compensação, pela participação de atletas no Campeonato do Mundo de Futebol em 2022.

26. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS e OUTROS CUSTOS

Em 30 de junho de 2024 e 2023, os principais saldos incluídos nesta rubrica eram como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Trabalhos especializados	17.010.257	15.488.178
Subcontratos	7.217.555	7.126.980
Material desportivo	1.603.014	1.372.230
Despesas de representação	1.019.267	1.417.115
Despesas de organização	2.765.269	2.714.714
Vigilância e segurança	2.464.775	2.209.150
Seguros	1.182.070	1.115.826
Rendas e alugueres	1.652.154	1.430.555
Direitos de imagem de atletas	6.701.986	6.936.921
Honorários	2.139.564	2.119.414
Publicidade e propaganda	1.418.837	1.248.349
Conservação e reparação	3.038.169	2.946.846
Comunicação	795.012	637.615
Combustíveis	816.255	886.425
Eletricidade	490.343	670.134
Limpeza, higiene e conforto	1.056.200	1.015.552
Serviços de catering	1.675.570	1.637.283
Outros fornecimentos e serviços	3.735.309	3.185.702
	<u>56.781.607</u>	<u>54.158.991</u>

Na rubrica de “Trabalhos especializados” são registados custos de naturezas diversas associados à atividade do Grupo, nomeadamente: (i) custos com serviços de prospeção de mercado; (ii) custos com serviços de consultadoria jurídica; (iii) custos com serviços de consultadoria financeira, nomeadamente os prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A.; e (iv) custos de produção de conteúdos do Canal de Televisão “Porto Canal”.

A rubrica “Subcontratos” considera, na sua maioria, os encargos incorridos relacionados com o protocolo celebrado entre o Grupo e o Futebol Clube do Porto, essencialmente constituídos pela cedência de instalações e utilização do centro de treinos, quer à equipa principal, quer aos jogadores da formação, bem como os custos das deslocações e estadas (efetuadas pela equipa de futebol para a realização dos jogos no campeonato nacional, nas competições europeias e na realização dos estágios), incorridos pela subsidiária Dragon Tour. Esta rubrica inclui também custos de produção de conteúdos do Porto Canal, nomeadamente assessoria e produção de conteúdos, meios técnicos de engenharia, entre outros.

A rubrica “Direitos de imagem de atletas” diz respeito a encargos com a cedência de direitos de imagem dos jogadores do plantel do FCP que são negociados pela subsidiária PortoComercial.

A rubrica “Conservação e reparação” inclui gastos relacionados com a manutenção das diversas infraestruturas do FC Porto, principalmente desportivas. O aumento registado nesta rubrica resulta essencialmente de um incremento nos gastos incorridos com trabalhos de conservação, reparação e modernização do Estádio do Dragão.

A rubrica “Despesas de organização” considera custos diversos relacionados com a realização de jogos e eventos.



O aumento na rubrica “Outros fornecimentos e serviços” resulta essencialmente de serviços de hospitalidade e relações públicas que no exercício anterior estavam incluídos na rubrica de “Trabalhos especializados”.

OUTROS CUSTOS

A rubrica de Outros custos registou um aumento de 1.693 milhares de euros essencialmente devido à multa aplicada pela UEFA no montante de 1.500 milhares de euros, pelo incumprimento das regras financeiras, nomeadamente incumprimento nos controlos de pagamentos a Clubes de Futebol. Esta rubrica engloba ainda gastos com penalizações desportivas no montante de 490 milhares de Euros e quotizações no montante de 418 milhares de euros, entres outros gastos de menor montante.

27. CUSTOS COM PESSOAL

O valor relativo a custos com pessoal nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 do Grupo e empresas subsidiárias, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Remunerações dos Órgãos Sociais	2.672.715	4.182.327
Remunerações dos Atletas/Técnicos	62.944.133	67.496.238
Remunerações do pessoal	9.747.301	8.487.218
Benefícios pós emprego (Nota 24)	13.136	11.613
Encargos sobre remunerações	7.694.511	7.828.830
Seguros	3.746.259	3.802.751
Indemnizações	1.252.756	2.282.406
Outros gastos com pessoal	1.348.403	1.313.488
	<u>89.419.466</u>	<u>95.404.870</u>

A variação dos gastos com pessoal justifica-se, essencialmente, pela atribuição de remunerações variáveis no período anterior, nomeadamente o prémio de acesso à *UEFA Champions League* na Época 2022/2023, bem como os prémios de desempenho na Taça da Liga 2022/2023 e na Supertaça Cândido de Oliveira 2022.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, os custos de remunerações com jogadores emprestados a outros clubes ascenderam a 105 milhares de euros (987 milhares de euros em 30 de junho de 2023) e os custos com remunerações com jogadores emprestados por outros clubes ascenderam a 3.320 milhares de euros (391 milhares de euros em 30 de junho de 2023).

Em 30 de junho de 2024, a rubrica de “Indemnizações” diz respeito, essencialmente, a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho com os jogadores Rui Moura (Carraça) e Bruno Costa. Com referência a 30 de junho de 2023, as indemnizações são relativas essencialmente ao jogador Nakajima.

A remuneração dos membros dos Órgãos sociais das várias empresas que integram o perímetro de consolidação da FCPorto, SAD, nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 tem a seguinte composição:



	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Remuneração fixa	2.434.186	2.473.200
Remuneração variável	199.882	1.667.927
Outras remunerações	38.647	41.200
	<u>2.672.715</u>	<u>4.182.327</u>

No Relatório de Governo das Sociedades está divulgado o detalhe das remunerações por cada membro do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da FC Porto, SAD, a nível individual. As remunerações fixa e variável acima divulgadas, para além das remunerações da FC Porto SAD, a nível individual, incluem remunerações fixas e variáveis de outros administradores das empresas do grupo FC Porto SAD.

Em 2023/2024 e 2022/2023, o número médio de pessoas ao serviço do Grupo era como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Órgãos sociais	8	8
Administrativos	294	279
Técnicos desportivos	96	86
Museu	29	25
Lojas	56	51
Atletas	79	78
	<u>562</u>	<u>527</u>

28. RESULTADOS COM TRANSAÇÕES DE PASSES DE JOGADORES

Os resultados com transações de passes de jogadores nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, podem ser detalhados como segue:



	30.06.2024	30.06.2023
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores		
Amortizações de passes de jogadores (Nota 8)	(29.364.657)	(35.075.397)
Perdas por imparidade com passes de jogadores (Nota 8)	(3.013.496)	(3.053.655)
	<u>(32.378.153)</u>	<u>(38.129.052)</u>
Proveitos com transações de passes de jogadores		
Proveitos com alienações de passes de jogadores (i)	68.043.630	15.829.189
Proveitos com empréstimos de jogadores	870.563	620.000
Outros proveitos com jogadores	1.860.681	7.043.997
	<u>70.774.873</u>	<u>23.493.186</u>
Custos com transações de passes de jogadores		
Custos com alienações de passes de jogadores (ii)	(25.927.152)	(6.181.974)
Custos com empréstimos de jogadores	(453.928)	(165.000)
Outros custos com jogadores	(2.815.935)	(3.164.943)
	<u>(29.197.014)</u>	<u>(9.511.917)</u>
	<u>9.199.707</u>	<u>(24.147.783)</u>
Mais-valias com alienações de passes de jogadores (Nota 8) (i)+(ii)	42.116.478	9.647.215

As perdas por imparidade com “passes” de jogadores consideram a quantia recuperável face ao valor líquido contabilístico, à data de 30 de junho de 2024, dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores cujos contratos de trabalho foram rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras e dos jogadores cuja situação desportiva não antevê a recuperação do valor escriturado. Em 30 de junho de 2024, o saldo desta rubrica respeita, essencialmente, à imparidade sobre o “passe” do jogador David Carmo.

Os montantes apresentados na linha “Mais-valias com alienações de passes de jogadores” são apresentados líquidos do valor contabilístico dos “passes” dos jogadores, dos custos de intermediação suportados com aquelas alienações, das responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (se e quando aplicável), do efeito da atualização financeira das contas a receber e a pagar originadas com aquelas transações e do custo com indemnizações eventualmente suportadas. O detalhe das principais transações encontra-se detalhado na Nota 8.

Em 30 de junho de 2024, a rubrica “Proveitos com empréstimos de jogadores” respeita a rendimentos obtidos pelos empréstimos dos jogadores David Carmo, Fran Navarro, Sidnei Tavares e João Marcelo. Em 30 de junho de 2023, a rubrica respeita, essencialmente, a rendimentos obtidos pelo empréstimo dos jogadores Diogo Leite e Rui Moura (Carraça).

Em 30 de junho de 2024, a rubrica “Custos com empréstimos de jogadores” respeita, essencialmente, a gastos incorridos com os empréstimos dos jogadores Jorge Sánchez, Gustavo Lacerda e Kennyd.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente, valores relativos a mecanismo de solidariedade pela formação do jogador Rúben Neves no montante de 1.666 milhares de Euros. No exercício findo em 30 de junho de 2023, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente, valores com antiguidade muito significativa nunca reclamados por terceiros no montante de 2.232 milhares de euros, inclui ainda 1.209 milhares de Euros relativos à compensação pela formação do jogador Diogo Abreu e um acerto da estimativa do montante a liquidar ao jogador Otávio Monteiro no montante de 2.888 milhares de Euros.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2024, inclui, essencialmente, valores relacionados com pagamentos contingentes de comissões de intermediação relativas à renovação dos contratos de trabalho do Diogo Costa e Iván Marcano, e valores condicionais

a pagar pela prestação desportiva dos jogadores Alan Varela, Marko Grujić e Wendell Borges, pagamentos contingentes a pagar ao intermediário em caso de contrato válido com os jogadores Wendell Borges e Toni Martínez, e ainda outras comissões de intermediação relativas à aquisição dos “passes” do jogador André Franco, entre outros. A rubrica de “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2023, inclui, essencialmente, valores relacionados com comissões de intermediação relativas à renovação de contratos de trabalho, à rescisão do contrato de trabalho do jogador João Pedro, valores condicionais a pagar pela prestação desportiva do Marko Grujić, pagamentos contingentes a pagar ao intermediário em caso de contrato válido com os jogadores Wendell Borges e Toni Martínez, e ainda outras comissões de intermediação relativas à aquisição dos “passes” dos jogadores Képler Ferreira (Pepe), Toni Martínez e André Franco.

29. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Gastos e perdas:</u>		
Juros suportados	21.924.462	18.291.904
Atualização de dívidas a terceiros	4.495.489	4.462.876
Outros gastos e perdas financeiras	5.296.367	2.385.068
	<u>31.716.318</u>	<u>25.139.848</u>
 <u>Rendimentos e ganhos:</u>		
Juros obtidos	327.694	73.722
Atualização de dívidas de terceiros	1.714.983	2.474.385
Dividendos obtidos	15.334	-
	<u>2.058.012</u>	<u>2.548.106</u>
 Resultados financeiros	<u>(29.658.306)</u>	<u>(22.591.742)</u>

Os saldos das rubricas de “Atualização de dívidas a terceiros” respeitam essencialmente aos juros da diferença temporal entre a data transação de venda/compra dos direitos de inscrição desportiva de diversos jogadores e as datas de recebimento/pagamento acordadas contratualmente.

Os Outros gastos e perdas financeiras, incluem gastos no montante de 2.233 milhares Euros relativos à antecipação da prestação no valor de 19 milhões de euros a receber do Al-Nassr Football Club, em 28 de março de 2024, que estava prevista para julho de 2024.

30. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

O detalhe da rubrica “Resultados relativos a investimentos” dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 é como segue:



	30.06.2024	30.06.2023
Perdas por imparidade - direitos económicos do plantel (Nota 9)	(329.471)	(168.384)
Mais / menos valia originada na alienação dos direitos económicos (Nota 9)	156.303	(146.250)
	<u>(173.168)</u>	<u>(314.634)</u>

31. ENTIDADES RELACIONADAS

Os principais saldos com entidades relacionadas em 30 de junho de 2024 e 2023 e as principais transações realizadas com essas entidades durante os exercícios findos nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações	30.06.2024				
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	3.641.485	4.177.141	2.334.802	(121.123)	496.225
FCP Serviços Partilhados	110.909	8.996.213	-	(24.306)	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	263.272	-	-	-	-
	<u>4.015.665</u>	<u>13.173.354</u>	<u>2.334.802</u>	<u>(145.429)</u>	<u>496.225</u>

Transações	30.06.2023				
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	3.589.016	4.113.790	2.269.519	(38.710)	585.520
FCP Serviços Partilhados	105.202	8.303.982	-	(22.802)	-
Fundação Porto Gaia	-	-	-	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	204.500	-	-	-	-
	<u>3.898.718</u>	<u>12.417.771</u>	<u>2.269.519</u>	<u>(61.511)</u>	<u>585.520</u>

Saldos	30.06.2024			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	7.736.515	2.294.898	9.769.264	7.743.540
FCP Serviços Partilhados	8.517.787	1.625.516	16.892	4.793.835
Fundação Porto Gaia	-	-	16.086	2.460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	-	-	-	45.109
Sportinveste	-	6.898	-	-
Investiantas	-	-	7.549	-
	<u>16.254.302</u>	<u>3.927.312</u>	<u>9.809.790</u>	<u>12.584.944</u>



Saldos	30.06.2023			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	17.352.391	13.918.786	14.762.311	10.217.072
FCP Serviços Partilhados	13.430.493	5.537.143	38.352	3.895.183
Fundação Porto Gaia	-	-	16.086	2.460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	188.050	-	-	29.891
Sportinveste	-	6.898	-	-
Investiantas	-	-	1.297	-
	<u>30.970.933</u>	<u>19.462.827</u>	<u>14.818.046</u>	<u>14.144.606</u>

O Futebol Clube do Porto é o principal acionista da FCPorto, SAD, sendo a Euroantas detida em 53% e a FC Porto Serviços Partilhados, S.A. detida em 96% por esta entidade. Adicionalmente, é apresentada acima informação dos saldos e transações do Grupo com as empresas Sportinveste - Multimédia, S.A. ("Sportinveste") e PPTV/Olivedesportos - Publicidade Televisão e Media, S.A. ("Olivedesportos"), dado que a Olivedesportos é acionista de referência da FCPorto, SAD.

32. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício, foram calculados em função dos seguintes montantes:

	30.06.2024	30.06.2023
Resultado		
Resultado para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico (resultado líquido do período)	(21.062.604)	(47.627.056)
Resultados para efeito do cálculo do resultado líquido por ação diluídos	<u>(21.062.604)</u>	<u>(47.627.056)</u>
Número de ações		
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico	22.500.000	22.500.000
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação diluído	<u>22.500.000</u>	<u>22.500.000</u>
Resultado por ação básico	(0,94)	(2,12)
Resultado por ação diluído	(0,94)	(2,12)

33. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

Em termos operacionais, o Grupo encontra-se organizado em três segmentos principais:

Segmento A: atividade relacionada com a participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos, representada pela FC Porto, SAD.



Segmento B: atividade relacionada com a comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos, representada pela PortoComercial e Euroantas.

Segmento C: atividade relacionada com a produção de conteúdos e transmissão do canal de televisão “Porto Canal”, representadas pela FCPorto Media, Avenida dos Aliados e Miragem.

Outros serviços: engloba as atividades das subsidiárias PortoMultimédia, PortoEstádio, PortoSeguro e Dragon Tour.

Os proveitos operacionais, com a indicação dos relativos a transações com outros segmentos e aqueles resultantes de transações com entidades externas, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2024				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	126.053.853	37.876.686	6.296.663	4.271.375	174.498.576
Resultantes de operações com outros segmentos	255.993	3.843.873	5.462.869	6.500.572	16.063.307

	30.06.2023				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	122.274.050	32.760.358	6.248.857	4.723.721	166.006.986
Resultantes de operações com outros segmentos	363.266	3.356.061	5.397.540	5.853.045	14.969.913

Os valores relativos aos resultados operacionais, *Cash Flow* operacional e *Cash Flow*, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2024					Total
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	
Resultado operacional	9.808.771	6.124.104	(1.928.959)	844.791	(7.615.024)	7.233.683
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	2.535.078	3.637.131	295.664	37.770	3.269.040	9.774.683
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	8.749.186	32.343	(431)	-	2.115.559	10.896.657
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	32.378.153	-	-	-	-	32.378.153
Cash Flow operacional - EBITDA (a)	53.471.188	9.793.578	(1.633.726)	882.561	(2.230.425)	60.283.176
Resultados relativos a investimentos	(173.168)	-	14.107	-	(14.107)	(173.168)
Custos financeiros	(31.386.047)	(578.645)	(239.704)	(4.980)	493.059	(31.716.318)
Proveitos financeiros	3.464.527	3.834	1	7.667	(1.418.017)	2.058.012
Imposto sobre o rendimento	1.153.053	(1.495.170)	(58.669)	(202.357)	630.436	27.293
Cash Flow (b)	26.529.552	7.723.596	(1.917.990)	682.891	(2.539.054)	30.478.995

(a) - Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade

(b) - Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade



	30.06.2023					
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Eliminações e ajustamentos</u>	<u>Total</u>
Resultado operacional	(22.707.716)	2.432.815	(1.326.543)	787.286	(3.372.445)	(24.186.603)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	4.152.164	3.608.201	321.210	39.854	(1.036.412)	7.085.017
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	(1.696)	(37.955)	2.801	1.800	2.115.559	2.080.510
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	38.129.052	-	-	-	-	38.129.052
Cash Flow operacional - EBITDA (a)	19.571.805	6.003.062	(1.002.531)	828.939	(2.293.298)	23.107.977
Resultados relativos a investimentos	(314.634)	-	13.798	-	(13.798)	(314.634)
Custos financeiros	(24.684.053)	(688.757)	(290.569)	(3.284)	526.815	(25.139.848)
Proveitos financeiros	7.268.007	-	0	-	(4.719.901)	2.548.106
Imposto sobre o rendimento	(337.616)	(427.670)	(38.625)	(199.284)	56.672	(946.523)
Cash Flow (b)	1.503.509	4.886.636	(1.317.926)	626.370	(6.443.510)	(744.922)

(a) Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade

(b) Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade

Os valores relativos aos principais custos incluídos no resultado operacional, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2024				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Fornecimentos e serviços externos	24.002.748	18.134.657	6.439.909	8.204.293	56.781.607
Custos com o pessoal	80.372.588	4.103.831	3.238.369	1.704.678	89.419.466

	30.06.2023				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Fornecimentos e serviços externos	21.835.744	18.248.464	5.908.475	8.166.309	54.158.991
Custos com o pessoal	87.953.942	2.946.193	2.958.113	1.546.623	95.404.870

Concentração de risco em clientes com peso superior a 10% no total do rédito:

	30.06.2024				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
UEFA	65.032.255	-	-	-	65.032.255
Al-Nassr Football Club	60.000.000	-	-	-	60.000.000
Altice	37.235.422	-	5.340.426	-	42.575.848



	30.06.2023				Total
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	
UEFA	61.939.500	-	-	-	61.939.500
Altice	37.235.422	-	5.325.835	-	42.561.257

Os dados relativos a ativo total e passivo total, bem como sobre o investimento realizado no exercício em ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores, podem ser apresentados, por segmento, como segue:

	30.06.2024					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Total do ativo	260.285.377	138.220.086	31.053.062	11.276.107	(33.721.133)	407.113.499
Total do passivo	490.939.725	52.677.802	40.416.982	9.349.989	(72.509.881)	520.874.616
Investimento realizado no exercício (c)	60.618.740	216.902	-	-	-	60.835.641

	30.06.2023					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Total do ativo	305.533.323	136.927.412	28.837.884	20.569.700	(135.575.879)	356.292.440
Total do passivo	516.115.294	54.338.122	35.988.580	18.848.376	(93.018.306)	532.272.066
Investimento realizado no exercício (c)	48.135.624	70.848	-	-	-	48.206.472

(c) Aumentos dos ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores

Dado o Grupo FCP desenvolver atualmente a sua atividade exclusivamente no mercado interno, não são relatados segmentos geográficos.

34. LOCAÇÕES

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024, o movimento ocorrido na rubrica de Ativos sob direito de uso, bem como das respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos sob direito de Uso					
	30.06.2024			30.06.2023		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	21.032.319	2.586.696	23.619.015	21.032.319	1.961.215	22.993.534
Adições	365.501	658.195	1.023.696	-	634.035	634.035
Reavaliação/Modificação	(2.737.542)	-	(2.737.542)	-	(8.554)	(8.554)
Saldo final	18.660.278	3.244.891	21.905.168	21.032.319	2.586.696	23.619.015
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	7.761.905	1.593.926	9.355.830	5.228.772	1.069.103	6.297.875
Amortização do exercício	2.540.095	560.790	3.100.884	2.533.132	524.823	3.057.955
Saldo final	10.301.999	2.154.716	12.456.715	7.761.905	1.593.926	9.355.830
Valor líquido	8.358.278	1.090.175	9.448.454	13.270.414	992.770	14.263.185



A rubrica de Ativos sob direito de uso inclui ativos associados a contratos de locação, decorrente da aplicação da IFRS 16 em 1 de julho de 2019. Em 30 de junho de 2024, inclui essencialmente os direitos de uso do Museu do FCP (até 30 de setembro de 2033, prolongado no decorrer do exercício até 2050, com revisão do valor da renda em baixo o que resultou numa diminuição do valor do Direito de Uso em 2.738 milhares de Euros), do Centro de Treinos do Olival (até 30 de junho de 2027) e das Lojas Azuis.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024, o movimento ocorrido nos passivos de locação, foi o seguinte:

Passivos de Leasings (incluído na rubrica de Outros Empréstimos)						
	30.06.2024			30.06.2023		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Saldo inicial	11.077.269	878.473	11.955.743	12.763.489	695.160	13.458.649
Adições	365.501	658.195	1.023.696	-	634.035	634.035
Reavaliação/Modificação	(2.737.542)	-	(2.737.542)	-	(9.024)	(9.024)
Acréscimo de juros	585.283	43.372	628.655	674.672	24.368	699.040
Pagamentos de locação	(2.408.386)	(482.496)	(2.890.882)	(2.360.891)	(466.066)	(2.826.957)
Saldo final	6.882.125	1.097.544	7.979.669	11.077.269	878.473	11.955.743

35. OUTRAS INFORMAÇÕES

35.1 Passivos contingentes

a) SL Benfica e SL Benfica, SAD

Autores: Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, Futebol, SAD

Réus: Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD; Futebol Clube do Porto; Futebol, FCP Media, S.A.; Avenida dos Aliados - Sociedade de Comunicação, S.A.; Jorge Nuno Lima Pinto da Costa; Fernando Manuel dos Santos Gomes; Adelino de Sá e Melo Caldeira e Francisco José de Carvalho Marques;

Processo: Ação de Processo Comum nº 9452/18.1T8PRT, no Tribunal da Comarca do Porto;

Valor: € 17.784.579,56;

Pedidos de condenação: € 17.784.579,56, a que acresciam outros pedidos relativos à imposição pelo Tribunal aos réus de ações e de omissões e de sanções pecuniárias compulsórias para o eventual incumprimento, sendo:

- € 17.000.000,00, a título de indemnização equitativa pelos danos de difícil quantificação causados às autoras, acrescidos dos juros vincendos;
- € 784.579,56, a título de indemnização pelos custos e despesas diretamente incorridos para mitigar os efeitos das lesões às autoras até à data da petição, bem como no pagamento das quantias que se vencerem futuramente e que as autoras tenham de incorrer com a mesma finalidade, acrescido dos juros vincendos;

Decisão em primeira instância (condenação no pagamento de € 1.953.023,04, acrescido de juros e de quantia a liquidar em execução de sentença):

- Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD; Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A. e Francisco José de Carvalho Marques foram condenados no pagamento de € 523.023,04, acrescidos de juros, a título de danos emergentes;
- os referidos na antecedente alínea foram condenados no pagamento de € 1.430.000,00, acrescidos de juros, a título de danos não patrimoniais pela divulgação da correspondência das autoras;



- c) Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD; Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A. foram condenados no pagamento de quantia que se liquidar em execução de sentença relativamente ao dano causado às autoras pela apropriação, desde abril de 2017 até à data da liquidação, dos segredos do negócio constantes dos factos provados ns.º 128 a 134 e dos elementos clínicos de atletas constantes do facto provado n.º 133;
- d) condenação dos réus em ações e de omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras e em sanções pecuniárias compulsórias para o eventual incumprimento;

Decisão do Tribunal da Relação (condenação no pagamento de € 1.605.300,90, acrescido de juros, de quantia a liquidar em execução de sentença e em ações e de omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras com sanções pecuniárias compulsórias para o eventual incumprimento):

- a) Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD; Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A., Avenida dos Aliados-Sociedade de Comunicação, S.A. e Francisco José de Carvalho Marques foram condenados no pagamento de € 605.300,90, acrescidos de juros, a título de danos emergentes;
- b) os referidos na antecedente alínea foram condenados no pagamento de € 1.000.000,00, acrescida de juros, a título de danos não patrimoniais pela divulgação da sua correspondência;
- c) Futebol Clube do Porto, SAD, Futebol Clube do Porto e FCP Media, S.A. foram condenados no pagamento da quantia que se liquidar em execução de sentença relativamente ao dano causado às autoras pela apropriação, desde abril de 2017 até à data da liquidação, dos segredos de negócio constantes dos factos provados ns.º 128 a 134 e dos elementos clínicos de atletas constantes do facto provado nº 133;
- d) condenação dos réus (com exceção dos administradores da SAD) em ações e omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras e em sanção pecuniária compulsória de € 200.000,00 por cada eventual incumprimento;

Decisão do Supremo Tribunal de Justiça (condenação no pagamento de € 605.300,90, acrescido de juros, em quantias a liquidar em execução de sentença e em ações e de omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras com sanções pecuniárias compulsórias para o eventual incumprimento):

- a) Futebol Clube do Porto, SAD, Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A., Avenida dos Aliados-Sociedade de Comunicação, S.A. e Francisco José de Carvalho Marques foram condenados no pagamento de € 605.300,90, acrescidos de juros, a título de danos emergentes;
- b) Futebol Clube do Porto, SAD; Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A.; Avenida dos Aliados-Soc. de Com., S.A. e Francisco J. C. Marques foram condenados no pagamento título de danos reputacionais em indemnização em valor monetário a concretizar em ulterior incidente de liquidação;
- c) Futebol Clube do Porto, SAD; Futebol Clube do Porto e FCP Media, S.A. foram condenados no pagamento da quantia que se liquidar em execução de sentença relativamente ao dano causado às autoras pela apropriação, desde abril de 2017 até à data da liquidação, dos segredos de negócio constantes dos factos provados ns.º 128 a 134 e dos elementos clínicos de atletas constantes do facto provado nº 133;
- d) condenação dos réus (com exceção dos administradores da SAD) em ações e omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras e em sanção pecuniária compulsória de € 200.000,00 por cada eventual incumprimento;

Estado do processo: O processo encontra-se no Supremo Tribunal de Justiça, aguardando a respetiva tramitação neste Tribunal, designadamente considerando a invocada (em 22.05.2024) nulidade do Acórdão do STJ. É entendimento do Conselho de Administração que do desfecho deste processo não resultarão impactos materiais nas contas consolidadas do grupo.



b) Autoridade da Concorrência

No âmbito do processo n.º PRC/2020/01 instaurado pela Autoridade da Concorrência, a FC Porto – Futebol, SAD é visada, juntamente com a generalidade dos demais clubes da I Liga de futebol profissional, num processo contraordenacional por violação das regras da concorrência: os visados são tidos como responsáveis por terem celebrado, e a LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, ao atuar como facilitadora de, um acordo de não contratação de jogadores profissionais de futebol que tivessem rescindido unilateralmente o seu contrato de trabalho “evocando questões provocadas em consequência da pandemia do Covid-19 ou de quaisquer decisões excepcionais decorrentes da mesma, nomeadamente da extensão da época desportiva, (infração ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 19/2012 e na alínea c) do n.º 1 do artigo 101.º do TFUE).

A AdC proferiu uma decisão condenatória, datada de 28 de abril de 2022, que abrangeu a FC Porto – Futebol, SAD, impondo-lhe uma coima de € 2.582.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil euros). A FC Porto – Futebol, SAD impugnou judicialmente a referida condenação perante o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão. Aguarda-se a remessa do processo para este Tribunal. Em 31 de janeiro de 2023 foi proferido Despacho a julgar válida a caução prestada pela FC Porto – Futebol, SAD e a designar datas para a realização da audiência de julgamento (início a 3 de maio e término a 7 de junho - alegações). No decurso da audiência de julgamento, que ocorreu, no dia 15 de dezembro de 2023, a Mma. Juíza entendeu por bem suspender a instância e determinar o reenvio prejudicial do processo ao Tribunal de Justiça da União Europeia a fim de que este pudesse pronunciar-se sobre os factos em causa, atenta a sua novidade ou ineditismo e dúvidas sobre se os mesmos, tal como apurados, violam ou não disposições pertinentes do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. No dia 18 de dezembro de 2023, foram as partes notificadas do douto Despacho de Pedido de Reenvio Prejudicial ao TJUE. Atualmente o processo encontra-se já no Tribunal de Justiça da União Europeia, aguardando-se a marcação de julgamento. A convicção da Administração, reforçada por esta última decisão do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, é a de que a FCP SAD venha a ser totalmente absolvida.

35.2 Ativos contingentes

a) Processos fiscais

O Grupo efetuou, em exercícios anteriores e no corrente exercício, pagamentos referentes a liquidações adicionais de processos fiscais, registando esses pagamentos como gasto nos exercícios em que esses pagamentos ocorreram. No entanto, o Grupo mantém ativas reclamações graciosas e/ou impugnações judiciais, em que reclama a devolução desses montantes.

Desta forma, existem os seguintes ativos contingentes de natureza fiscal a 30 de junho de 2024:

Imposto	Natureza	Ativo contingente 30.06.2024
IRC 2003	Liquidação adicional	376.950
IRC 2005	Liquidação adicional	281.660
IVA 2008	Liquidação adicional	48.943
IRC 2009	Liquidação adicional	979.548
IRC e IRS 2010	Liquidação adicional	282.700
		1.969.801

35.3 Compromissos e benefícios assumidos relativos a transações futuras de jogadores

Em consequência das transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores, existem compromissos estabelecidos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos, jogadores ou outras entidades, que dependem de eventos futuros, nomeadamente de transações (alienações de “passes” de jogadores acima de determinadas quantias definidas contratualmente) e desempenhos desportivos futuros.

Em 30 de junho de 2024, os ativos contingentes mais significativos associados a transações e desempenhos desportivos futuros respeitam a, i) valores variáveis a receber até 1,75 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Leicester City, no âmbito da alienação do Ricardo Pereira; ii) valores variáveis a receber até 13 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Liverpool, no âmbito da alienação do Luis Diaz; e iii) valores variáveis a receber até 5 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Arsenal, no âmbito da alienação do Fábio Vieira.

35.4 Garantias bancárias (para além das divulgadas na Nota 19)

A 30 de junho de 2024, o Grupo apresentava as seguintes garantias bancárias:

- (a) PortoComercial: garantias bancárias no montante global de 114.009 Euros a favor de proprietários de lojas arrendadas em centros comerciais.

35.5 Outros

Processo n.º 493/21.2TELSB (Operação Prolongamento/Cartão Azul):

Em 22 de novembro de 2021, a FC Porto – Futebol, SAD (“FCP SAD”) foi alvo de buscas, que tiveram lugar no Estádio do Dragão, ordenadas pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal, no âmbito do processo n.º 493/21.2TELSB (conhecido como processo “cartão azul”). Nessa mesma data, foram realizadas outras buscas noutros locais, visando outras pessoas, para recolha de elementos probatórios relativos a contratos de transferências de jogadores de futebol celebrados pela FC Porto – Futebol, SAD.

Em 17 de junho 2024, a FCP SAD foi notificada para disponibilizar documentação, o que fez, tendo, nessa ocasião, manifestado expressamente a sua intenção de colaboração com a investigação.



Em 14 de agosto de 2024, a FCP SAD requereu cópias dos documentos apreendidos aquando das buscas, bem como o acesso aos autos, na posição de buscada e de ofendida, encontrando-se, neste momento, a aguardar resposta a estes pedidos, bem como pelos ulteriores termos do processo.

Processo n.º 4/21.0ICLSB (Operação Penálti):

Em 17 de maio de 2023, a FC Porto – Futebol, SAD (“FCP SAD”) foi alvo de buscas, que tiveram lugar no Estádio do Dragão, ordenadas pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal, no âmbito do processo n.º 4/21.0ICLSB. A FCP SAD foi constituída arguida neste processo de inquérito, bem como o foi membro da anterior administração. Apenas se conhece perfunctoriamente a indicição que terá justificado as buscas levadas a cabo, e que se prenderá com suspeitas de fraude fiscal, alegadamente, visando beneficiar jogadores profissionais de futebol ao nível da sua tributação em sede IRS. Na sequência de requerimento apresentado em 16 de agosto de 2024 para o efeito, a FCP SAD encontra-se a diligenciar para obter cópia dos documentos respeitantes às buscas, incluindo dos autos de apreensão, bem como a restituição dos originais da documentação apreendida.

Processo n.º 16333/23.5T9PRT (Operação Pretoriano):

A FC Porto – Futebol, SAD (“FCP SAD”) e o Futebol Clube do Porto (“FCP”), tomaram conhecimento, pela comunicação social, da pendência de um inquérito (conhecido como Operação Pretoriano) que visa adeptos do FC Porto, alguns deles sócios e membros do GOA Super Dragões e outros trabalhadores do grupo FC Porto, por factos relacionados com distúrbios ocorridos na Assembleia Geral do FC Porto do dia 13 de novembro de 2023.

Em 1 de agosto de 2024, o FCP e a FCP SAD (i) requereram a constituição como Assistentes, (ii) manifestaram intenção que o procedimento criminal prosseguisse contra os arguidos já constituídos e quaisquer outros que o fossem pelos factos em investigação e (iii) manifestaram o propósito de deduzir pedido de indemnização civil.

Em 6 de agosto de 2024, foi deduzida acusação pública contra os então Presidente e Vice-Presidente dos “Super Dragões”, contra outros então membros e simpatizantes dos “Super Dragões” e contra o então Oficial de Ligação aos Adeptos pela prática de crimes de ofensa à integridade física em espetáculo desportivo ou em acontecimento relacionado com o fenómeno desportivo, de crimes de coação agravada, de crime de arremesso de objeto ou de produtos líquidos, de crimes de atentado à liberdade de informação e de crime de detenção de arma proibida, tendo a FCP SAD e o FCP acusado ainda pelo crime de perturbação de assembleia social.

Em 28 de agosto de 2024, o FCP e a FCP SAD foram notificados da sua admissão como Assistentes, tendo, em 29 de agosto de 2024, o FCP e a FCP SAD aderido à acusação pública e deduzido PIC contra todos os arguidos, no montante global de 5.005.700,00 euros.

Em 14 de outubro de 2024, o FCP e a FCP SAD tomaram conhecimento de que, na sequência de requerimentos apresentados para o efeito por alguns dos arguidos, foi declarada aberta a fase de instrução, tendo sido designadas datas para interrogatório dos arguidos.

Processo n.º 7/17.9IFLSB (Operação Fora de Jogo):

Em 4 de março de 2020, a Porto Comercial e a FC Porto – Futebol SAD (“FCP SAD”) foram objeto de busca e apreensão a coberto do respetivo mandado emitido pelo Ministério Público, nos termos do qual está em causa uma investigação relacionada com a alegada prática de crimes fiscais e à segurança social, bem como branqueamento de capitais.

Ambas as sociedades foram constituídas Arguidas.

Em 14 de agosto de 2024, a Porto Comercial e a FCP SAD requereram cópia do processo, bem como a restituição dos originais da documentação apreendida.



A Porto Comercial e a FCP SAD encontram-se a diligenciar junto do Ministério Público pela obtenção dos elementos solicitados, permanecendo a aguardar pelos ulteriores termos do processo.

Processo n.º 2432/24.OT9PRT (Operação Bilhete Dourado):

Em 12 de maio de 2024, a Porto Comercial Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. (“Porto Comercial”) foi objeto de diligência de busca e apreensão, a coberto do mandado emitido pelo Ministério Público, relatando o despacho de indicição um conjunto de indícios que revelariam a prática dos crimes de distribuição e venda de títulos de ingresso falsos ou irregulares e de crimes de abuso de confiança qualificado pelo menos pelos então Presidente e Vice-Presidente dos “Super Dragões” em colaboração com então colaboradores do FCP e com prejuízo para o FCP. Na sequência de pedido para o efeito, a Porto Comercial foi informada dos colaboradores do FCP que foram constituídos arguidos neste processo.

Em 1 de agosto de 2024, a Porto Comercial (i) requereu a sua constituição como Assistente, (ii) manifestou intenção que o procedimento criminal prosseguisse contra os arguidos já constituídos e quaisquer outros que o fossem pelos factos em investigação e (iii) manifestou o propósito de deduzir pedido de indemnização civil.

A Porto Comercial encontra-se a diligenciar junto do Ministério Público pela obtenção dos elementos que serviram de suporte probatório à indicição, que estiveram na base da emissão do mandando de busca e apreensão, bem como dos documentos apreendidos na referida diligência de busca e apreensão realizada nas suas instalações, permanecendo a aguardar pelos ulteriores termos do processo.

36. EVENTOS SUBSEQUENTES

Subsequentemente à data das demonstrações financeiras os movimentos mais significativos ocorridos no plantel de futebol foram os seguintes:

- No dia 16 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o AFC Bournemouth para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Evanilson pelo valor total de 47.000 milhares de euros, correspondendo a uma remuneração fixa de 37.000 milhares de euros, acrescida de uma remuneração variável máxima de 10.000 milhares de euros. Este acordo prevê finalmente 10% de uma mais-valia futura na venda dos direitos de inscrição desportiva do jogador. Em momento anterior à transação, a sociedade adquiriu ao Tombense os 20% dos direitos económicos do jogador que ainda estavam na posse do clube brasileiro pela quantia de 4.750 milhares de euros (3.250 milhares de euros, acrescido de 1.500 milhares de euros variável). A FC Porto – Futebol, SAD assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros, não tendo suportado qualquer encargo de intermediação nesta transferência.
- No dia 23 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Club Atlético Madrid para a aquisição, a título definitivo, dos direitos desportivos e 50% dos direitos económicos do atleta Samuel Omorodion pelo montante de 15.000 milhares de euros. O FC Porto deterá duas opções de compra não obrigatórias de direitos económicos adicionais de 15% pelo valor de 5.000 milhares de euros cada, a exercer até julho 2025 e julho 2026, pelo que o FC Porto poderá vir a deter 80% dos direitos económicos do jogador, por um valor fixo de 25.000 milhares de euros. O jogador assinou um contrato válido por 5 épocas desportivas, com uma cláusula de rescisão de 100.000 milhares de euros. O Club Atlético Madrid assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros sendo que a sociedade terá encargos com serviços de intermediação de 1.000 milhares de euros.



- No dia 25 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Nottingham Forest Football Club para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol David Carmo pelo valor de 15.000 milhares de euros, correspondendo a uma remuneração fixa de 11.000 milhares de euros, acrescida de uma remuneração variável máxima de 4.000 milhares de euros. Este acordo prevê também 10% de uma mais valia futura na venda dos direitos de inscrição desportiva do jogador. A FC Porto – Futebol, SAD assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros e terá encargos com serviços de intermediação de 5% sobre o valor total da transferência, líquido dos valores mecanismo de solidariedade.
- Verificaram-se, ainda, as seguintes alterações ao plantel principal:
 - Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Deniz Gül e Francisco Moura, e temporária dos atletas Fábio Vieira, Nehuen e Tiago Djaló.
 - Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Loum e Toni Martinez, e temporária dos atletas Fábio Cardoso, Francisco Conceição e Romário Baró, para além do final do contrato dos atletas Bernardo Folha, Pepe, Jorge Sanchez e Taremi.

Adicionalmente, subsequentemente à data das demonstrações financeiras, ocorreram os seguintes eventos:

- No dia 1 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD informou o mercado que assinou, com a Ithaka Infra III, S.L uma Adenda ao Contrato de Investimento e Parassocial / “Investment and Shareholders’ Agreement” (“ISHA”) assinado em abril de 2024. Com a assinatura desta adenda foram alterados os termos do contrato original, nomeadamente:
 - O montante total do acordo poderá atingir 100.000 milhares de euros (montante até 54% acima do acordado no ISHA original assinado em abril), sendo 65.000 milhares de euros fixos, dos quais 50.000 milhares de euros no momento do *closing* da operação e 15.000 milhares de euros em junho de 2026.
 - Ficou definido o pagamento de um montante adicional condicional que poderá atingir um máximo de 15.000 milhares de euros em julho de 2026, em função do atingimento de determinadas métricas de EBITDA da Bilhética no exercício de 2025/26;
 - E ainda um montante final condicional máximo de 20.000 milhares de euros, em julho de 2027, de acordo com o atingimento de determinadas métricas de EBITDA da Porto Stadco no exercício de 2026/27.
 - O FC Porto garantiu uma opção de recompra da participação social agora cedida à Ithaka, a ser exercida no final do 10º ano e do 15º ano, podendo em qualquer desses momentos recuperar 100% dos direitos económicos da Porto Stadco.

Nesta adenda, ficou também contemplada a possibilidade de o FC Porto poder emitir dívida com base nos 70% dos direitos económicos da Porto Stadco que continuará a deter. Neste sentido, o FC Porto irá também constituir uma nova empresa, que deterá como único ativo a totalidade da participação social do FC Porto na Porto Stadco, a qual irá procurar realizar uma emissão de obrigações junto de investidores institucionais.

O *closing* da operação, assim como o recebimento de 50.000m€, ocorreu, como previsto, no final de outubro de 2024.

- Em 23 de setembro de 2024 foi criada a sociedade Dragon Notes, S.A., cujo objeto social é a 'Prestação de serviços de consultoria, gestão, planeamento estratégico e investimento em sociedades comerciais.



- Em 11 de outubro de 2024, foi criada a sociedade Porto StadCo, S.A., por cisão da PortoComercial. Esta sociedade ficará responsável pela exploração de várias linhas de negócio, associadas à exploração do estádio do Dragão, anteriormente exploradas pela PortoComercial.

No dia 10 de setembro de 2024, foi lançado o Portal da Transparência do FC Porto. Com toda a informação relevante sobre negócios estruturantes, transferências de atletas e outros detalhes relativos à vida institucional do Clube, trata-se de uma plataforma digital em permanente atualização, pioneira no futebol português, e da melhor forma de prestar contas aos associados, acionistas e demais investidores do FC Porto.

De realçar ainda que, no dia 15 de setembro de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD publicou o Plano Anual para a Igualdade 2024/2025.

Não ocorreram outros factos relevantes que venham a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da FC Porto SAD.

37. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 31 de outubro de 2024.



7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativo às contas consolidadas

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 30 de junho de 2024 (que evidencia um total de 407.113.499 euros e um total de capital próprio negativo de 113.761.117 euros, incluindo um resultado líquido negativo atribuível aos detentores de capital do Grupo de 21.062.604 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. em 30 de junho de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos incorridos, em 30 de junho de 2024 o capital próprio encontra-se negativo e o passivo corrente é superior ao ativo corrente em 243 milhões de euros. Estas condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo em se manter em continuidade. Não obstante, tal como mencionado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4, as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, tal como previsto no orçamento de exploração, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro do Grupo e para o cumprimento dos compromissos financeiros e regulatórios assumidos. A nossa conclusão não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Para além da matéria descrita na secção de “Incerteza material relacionada com a continuidade”, descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:



1. Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Tal como referido na nota 3.4, o Grupo tem de cumprir com as regras de licenciamento para participar nas competições organizadas pela <i>Union of European Football Associations</i> (UEFA).</p> <p>Em 2022, foi aprovado o novo regulamento da UEFA, “<i>UEFA Club Licensing and Financial Sustainability Regulations</i>”, com semelhanças face às regras de licenciamento anteriores, contudo com a implementação da <i>Net equity rule</i>, que refere que os clubes devem reportar nas suas demonstrações financeiras anuais ou intercalares, a posição dos capitais próprios, que deve ser positiva ou ter melhorado em 10% ou mais desde 31 de dezembro do ano anterior.</p> <p>A implementação dos indicadores do <i>Financial Sustainability</i>, designadamente da <i>football earnings rule</i> e da <i>squad cost rule</i> serão aplicados ao longo de um período de transição gradual de três anos.</p> <p>O valor das receitas decorrentes da participação nas Competições da UEFA tem tido recorrentemente um peso significativo no total das receitas do Grupo.</p> <p>Nesta medida, a análise das conclusões da UEFA relativas ao cumprimento por parte do Grupo das regras de licenciamento em vigor constituem uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Análise da correspondência trocada com a UEFA relativa à monitorização regular do processo de licenciamento;▶ Análise da razoabilidade dos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração no cálculo da <i>football earnings rule</i> para os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2024, nomeadamente verificando a razoabilidade dos ajustamentos aceites no <i>stability requirements</i>;▶ Análise do cumprimento ao longo do período dos requisitos regulatórios; e▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato suscetíveis de afetar o cumprimento dos requisitos necessários ao licenciamento. <p>Confirmámos também a adequabilidade das divulgações incluídas na nota 3.4 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

2. Transações de “passes” de jogadores

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>A 30 de junho de 2024, o valor contabilístico do Plantel (“Ativos intangíveis – Valor do plantel”) ascende a 102.765 milhares de euros (2023: 85.465 milhares de euros), representando 22% do valor do ativo.</p> <p>Os “passes” dos jogadores de futebol são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui as quantias pagas aos clubes de origem e a agentes desportivos, sendo depois amortizados durante o prazo de contrato.</p> <p>O custo registado no momento da aquisição baseia-se em contratos que podem ser complexos, na medida em que prevejam opções de compra futura, obrigações dependentes de desempenhos futuros e pagamentos diferidos no tempo, e inclui também os custos com comissões e outros custos inerentes à aquisição. Adicionalmente, existe o risco do valor líquido contabilístico de um determinado passe se encontrar em imparidade, devido a um desempenho desportivo abaixo das expectativas, lesões dos jogadores e a outras circunstâncias que afetam a valorização dos jogadores de futebol.</p> <p>Por outro lado, as mais-valias relacionadas com as transações de “passes” de jogadores, que no final do exercício ascendem ao montante líquido positivo de 42.116 milhares de euros (2023: 9.647 milhares de euros), conforme divulgado na nota 28, contribuem significativamente para os resultados do Grupo e são determinados com base em contratos com as mesmas características.</p> <p>Estas circunstâncias justificam que este assunto tenha sido considerado uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Avaliação dos pressupostos definidos pelo Conselho de Administração no cálculo do valor das mais-valias decorrentes da alienação de “passes” de jogadores e na determinação das perdas por imparidade;▶ Leitura da totalidade dos contratos relacionados com a aquisição e alienação de “passes” de jogadores;▶ Inquérito à Gestão sobre as estimativas e julgamentos subjacentes;▶ Análise sobre o registo dos contratos no exercício correto;▶ Confirmação de que as componentes variáveis previstas nos contratos, em função de desempenho desportivo futuro dos jogadores, quer a receber quer a pagar, foram adequadamente registadas;▶ Análise da informação disponibilizada sobre o desempenho desportivo (minutos jogados em competição) dos principais jogadores;▶ Recurso a bases de dados para obter informação sobre as entidades associadas a agentes desportivos, incluindo a pesquisa de notícias adversas nos meios de comunicação social, os seus beneficiários efetivos, acionistas e administradores;▶ Comparação da percentagem do valor das comissões face ao valor das respetivas transferências de “passes” e/ou remuneração bruta acordada com o jogador, conforme aplicável, tendo em consideração as “guidelines” não vinculativas da Fédération Internationale de Football Association (FIFA);▶ Teste aos fatores de atualização financeira considerados no momento do reconhecimento inicial do ativo e o cálculo das amortizações;▶ Teste ao cálculo das mais-valias obtidas no momento da alienação dos “passes” de jogadores, incluindo os fatores de atualização financeira;▶ Análise ao cumprimento das obrigações fiscais inerentes às transações dos “passes” de jogadores, em particular no que diz respeito aos pagamentos a entidades não residentes; e▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato. <p>Aferimos também sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas notas 2.5, 2.8, 8, 28 e 35.3. das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

3. Contingências legais

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Conforme divulgado na nota 35.1 das notas às demonstrações financeiras consolidadas, o Grupo identificou diversas contingências de natureza legal. Dependendo do parecer dos seus assessores jurídicos internos e externos, e do julgamento efetuado pelo Conselho de Administração relativamente aos processos judiciais decorrentes da atividade do Grupo, são registadas provisões ou divulgados passivos contingentes nas demonstrações financeiras, consoante se considere que é provável ou possível um desfecho desfavorável, de acordo com o preconizado na IAS 37 – <i>Provisões, passivos e ativos contingentes</i>. Determinar as probabilidades de desfecho dos litígios em curso e o seu respetivo impacto nas demonstrações financeiras envolve um elevado grau de julgamento.</p> <p>A complexidade, o grau de julgamento e o nível de incerteza associado ao desfecho dos processos judiciais (quer ao nível da avaliação da probabilidade de ocorrência de exfluxos de recursos por parte do Grupo, quer ao nível da quantificação do passivo ou da responsabilidade contingente associada), motivam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Compreensão e avaliação dos processos de monitorização de contingências legais;▶ Inquérito ao Conselho de Administração sobre as bases das suas estimativas e julgamentos, para os casos materiais, e avaliação dos argumentos utilizados para a graduação de cada contingência;▶ Obtenção de respostas aos pedidos de confirmações externas solicitados à totalidade dos advogados do Grupo, assim como informação adicional preparada pelos advogados externos para os principais processos em curso. Decorrente da análise àquela informação, efetuámos inquéritos adicionais de forma a obter informações complementares e efetuar o acompanhamento dos processos em curso até à presente data;▶ Análise das respostas recebidas dos advogados externos e a sua consistência com as decisões dos tribunais, com o recurso a advogados internos para os processos em julgamento mais significativos;▶ Análise dos gastos incorridos no exercício com assessores legais;▶ Leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração das várias empresas do Grupo; e▶ Análise da consistência dos critérios utilizados face aos exercícios anteriores. <p>A nossa abordagem incluiu também a análise das divulgações aplicáveis (IAS 37), incluídas na nota 35 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

4. Alteração da política contabilística relativa à valorização de ativos fixos tangíveis - recintos desportivos

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Conforme divulgado na nota 2.1 das notas às demonstrações financeiras consolidadas, com referência a 31 de dezembro de 2023, o Grupo alterou a política contabilística relativa à mensuração da classe de ativos fixos tangíveis – recintos desportivos (Estádio do Dragão), do modelo do custo para o modelo da revalorização; com base numa avaliação realizada por um avaliador independente e acreditado, com experiência na avaliação de imóveis.</p> <p>Com referência a 30 de junho de 2024 o Grupo procedeu a uma nova reavaliação, tendo os Excedentes de revalorização se fixado em 85 milhões de euros.</p> <p>A materialidade do impacto da revalorização, assim como o grau de complexidade e julgamento inerente à avaliação subjacente à revalorização da classe de ativos “recintos desportivos”, justificam que este assunto tenha sido considerado uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Avaliação da adequação da alteração da política contabilística;▶ Avaliação da adequação da metodologia utilizada na revalorização face aos requisitos da IFRS 13;▶ Recálculo matemático e avaliação da correta utilização do modelo de <i>Discounted Cash Flow</i> (DCF) utilizado para estimativa do justo valor;▶ Análise da razoabilidade dos principais pressupostos subjacentes às projeções dos fluxos de caixa futuros utilizados no modelo de DCF, incluindo análise de cenários e sensibilidade;▶ Avaliação da razoabilidade dos <i>cash-flows</i> estimados, incluindo a consistência com a análise da informação financeira histórica, perspetivas futuras e <i>benchmarks</i> relevantes do setor a nível nacional e internacional;▶ Verificação das competências técnicas e experiência das entidades responsáveis pelo modelo de avaliação; e▶ Revisão das interações havidas entre o Grupo e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) acerca do modelo e pressupostos subjacentes à estimativa do justo valor apurado. <p>Aferimos também sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas notas 2.1, 7 e 16 das demonstrações financeiras consolidadas.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório Consolidado de Gestão, do Relatório de Governo Societário, da Demonstração não financeira consolidada e do relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista.

As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório Consolidado de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado e a demonstração não financeira consolidada irá ser apresentada.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório Consolidado de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório Consolidado de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira consolidada

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo referiu no seu Relatório Consolidado de Gestão que irá preparar um relatório separado do Relatório Consolidado de Gestão que incluirá a demonstração não financeira consolidada, conforme previsto no artigo 508-G do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no seu sítio na Internet no prazo legal.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu Relatório do Governo Societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados/eleitos auditores de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de novembro de 2016 para um mandato a findar em 2019. Fomos nomeados/eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2020 e 2023, funções que mantemos à presente data decorrente da deliberação em assembleia geral realizada em 28 de maio de 2024;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D., referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2024 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).



O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- ▶ a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido; e
- ▶ a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Grupo para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Porto, 31 de outubro de 2024

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Luis Pedro Magalhães Varela Mendes - ROC n.º 1841
Registado na CMVM com o n.º 20170024



8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal relativo às contas consolidadas e individuais

RELATÓRIO e PARECER do CONSELHO FISCAL

Aos Acionistas da
FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL SAD

INTRODUÇÃO

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis e do mandato que nos foi conferido, o Conselho Fiscal da **Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD** (“Sociedade”) vem apresentar o seu relatório sobre a ação fiscalizadora desenvolvida e dar parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados da Sociedade, preparados pelo Conselho de Administração e da sua responsabilidade, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 2024.

AÇÃO FISCALIZADORA

A atual composição do Conselho Fiscal da Sociedade iniciou funções na sequência da eleição, em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 28 de maio de 2024, exercendo diretamente a sua ação fiscalizadora em cerca de um mês de um exercício que abrangeu um período global de doze meses findo em 30 de junho de 2024.

Tomámos conhecimento, através de reuniões realizadas com os anteriores membros deste Órgão Social e da leitura e consulta de atas e outra documentação relevante, das ações e iniciativas de fiscalização que haviam sido desenvolvidas nos cerca de onze meses que precederam a nossa eleição.

O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Sociedade, a evolução da sua atividade e a das suas participadas, através de reuniões formais e informais com a extensão que considerou adequadas, que envolveram o Conselho de Administração e os responsáveis técnicos pelas áreas em análise, não tendo existido constrangimentos que condicionassem a realização da ação fiscalizadora.



No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal obteve do Conselho de Administração, dos diversos serviços da Sociedade, das empresas englobadas na consolidação e da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. (“Revisor Oficial de Contas/Auditor”), na qualidade de Revisor Oficial de Contas/Auditor da Sociedade todas as informações e esclarecimentos solicitados, cobrindo a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira individual e consolidada, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, não tendo tomado conhecimento de violações à Lei ou aos Estatutos.

O Conselho Fiscal acompanhou, também, a atividade do Revisor Oficial de Contas/Auditor que nos informou da planificação das suas intervenções na Sociedade e nas suas Participadas, do seu âmbito e natureza, bem como das conclusões dos trabalhos realizados, tendo ainda fiscalizado a sua atividade, incluindo a sua independência, em cumprimento do previsto na alínea d), do nº.2, do artigo 420º do Código das Sociedade Comerciais, e isenção, verificando a adequação e aprovando a prestação de outros serviços para além dos serviços de auditoria.

O Revisor Oficial de Contas/Auditor remeteu a este Conselho o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização com os resultados da auditoria às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2024, em cumprimento do disposto no artigo 11º do Regulamento (UE) nº.537/2014 do Parlamento e do Conselho, de 16 de abril de 2014, tendo o mesmo sido analisado pelo Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal acompanhou o processo de preparação e divulgação da informação financeira individual e consolidada, bem como a revisão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da Sociedade. No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou ainda as demonstrações da posição financeira individual e consolidadas, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio do exercício findo em 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes Notas.

Analisou ainda o Relatório de Gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitidos pelo Revisor Oficial de Contas/Auditor para as contas individuais e consolidadas, que incluem uma Incerteza material relacionada com a continuidade, situação que decorre dos factos da mesma evidenciar um capital próprio negativo e de o passivo corrente ser bastante superior ao ativo corrente.



Conforme referido e divulgado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, que se antevê salvaguardada através da manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como através do sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, tal como previsto no orçamento de exploração, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro da Sociedade e para o cumprimento dos compromissos financeiros e regulatórios assumidos.

Assim e no âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal verificou que:

- a) as demonstrações da posição financeira individual e consolidada, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio e correspondentes notas anexas permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados;
- b) as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados são adequados e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas pela União Europeia, por forma a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta apresentação do património e dos resultados da Sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação;
- c) O relatório de gestão é esclarecedor quanto à evolução dos negócios e à situação da Sociedade na ótica consolidada, evidenciando os aspetos mais significativos da atividade merecendo assim a sua concordância;
- d) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- e) o relatório sobre o governo societário inclui os elementos exigíveis nos termos do disposto no artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários.



PARECER

Tendo em consideração o exposto acima, somos de parecer que sejam aprovados:

1. As Demonstrações Financeiras individuais apresentados pelo Conselho de Administração relativos ao exercício de 2023/2024;
2. A proposta de aplicação de resultados contida no Relatório de Gestão para as contas individuais.
3. O Relatório Consolidado de Gestão e as Demonstrações Financeiras Consolidadas apresentados pelo Conselho de Administração relativos ao exercício de 2023/2024.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Fiscal manifesta o seu apreço pela colaboração recebida do Conselho de Administração e dos Responsáveis da Sociedade e das suas Participadas e, bem assim, do Revisor Oficial de Contas/Auditor.

Porto, 31 de outubro de 2024

O CONSELHO FISCAL

Angelino Cândido de Sousa Ferreira – Presidente

Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos – Vogal

Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes - Vogal

Márcio Aurélio Certal de Campos – Suplente



ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os membros do Conselho Fiscal da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD declaram, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 29º- G do Código dos Valores Mobiliários, que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do Relatório de Gestão e dos demais documentos de prestação de contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2023/2024, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados individuais e consolidados da Sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, contendo ainda uma descrição fiel sobre a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira individual e consolidada da Sociedade, assim como dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta.

Mais se informa que o Relatório sobre o Governo Societário produzido cumpre com o disposto no artigo 29º. H do Código dos Valores Mobiliários.

Em consequência, o Conselho Fiscal é de opinião que merecem aprovação os citados documentos de prestação de contas individuais e consolidadas apresentadas pelo Conselho de Administração e a correspondente proposta de aplicação dos resultados.

Porto, 31 de outubro 2024

O CONSELHO FISCAL

Angelino Cândido de Sousa Ferreira – Presidente

Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos – Vogal

Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes - Vogal

Márcio Aurélio Certal de Campos – Suplente



B. Demonstrações Financeiras Individuais e Anexos

1. Demonstração Individual da Posição Financeira (montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	30.06.2024	30.06.2023
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	5	707.785	997.332
Ativos intangíveis - Valor do plantel	6	102.765.493	85.464.900
Outros ativos intangíveis	5	1.451.034	1.471.187
Investimentos em empresas subsidiárias e outras empresas	7	69.137.408	70.608.643
Ativos sob direito de Uso	30	22.377.326	22.114.317
Outros ativos financeiros	8	192.482	188.862
Clientes	9	17.895.424	10.537.608
Total de ativos não correntes		<u>214.526.953</u>	<u>191.382.849</u>
ATIVOS CORRENTES			
Clientes	9	17.076.438	45.859.546
Outros devedores correntes	11	21.439.605	25.648.394
Outros ativos correntes	10	5.733.701	3.039.489
Outros ativos financeiros	12	-	21.920.000
Caixa e equivalentes de caixa	12	1.508.680	17.683.044
Total de ativos correntes		<u>45.758.424</u>	<u>114.150.473</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>260.285.377</u>	<u>305.533.323</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	14	112.500.000	112.500.000
Prémios de emissão de ações		259.675	259.675
Reserva legal		13.168	13.168
Outras reservas		189.909	189.909
Resultados acumulados		(323.604.606)	(282.828.594)
Outras componentes de capital próprio		62.841	59.882
Resultado líquido do exercício		(20.075.335)	(40.776.012)
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		<u>(230.654.348)</u>	<u>(210.581.972)</u>
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	15	-	1.500.000
Empréstimos obrigacionistas	15	54.397.571	102.744.546
Outros empréstimos	15	79.281.320	61.620.329
Passivos de Locação	30	12.264.774	10.501.333
Fornecedores	17	24.988.453	29.334.200
Outros passivos não correntes	18	21.148.896	29.324.147
Responsabilidades por benefícios pós emprego	20	154.013	149.873
Provisões	19	6.600.000	-
Total de passivos não correntes		<u>198.835.028</u>	<u>235.174.428</u>
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	15	1.628.960	2.072.406
Empréstimos obrigacionistas	15	50.004.390	22.547.289
Outros empréstimos	15	62.190.327	110.147.616
Passivos de Locação	30	2.148.517	2.346.418
Outros credores	16	7.877.803	12.269.048
Fornecedores	17	123.387.281	96.933.326
Outros passivos correntes	18	44.867.418	34.624.763
Total de passivos correntes		<u>292.104.697</u>	<u>280.940.866</u>
TOTAL DO PASSIVO		<u>490.939.725</u>	<u>516.115.294</u>
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		<u>260.285.377</u>	<u>305.533.323</u>

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



2. Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas (montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2024	30.06.2023
Prestações de serviços	21	124.760.388	120.392.812
Outros proveitos operacionais	21	1.549.458	2.244.504
Fornecimentos e serviços externos	22	(31.262.529)	(28.037.853)
Custos com o pessoal	23	(80.388.985)	(87.965.396)
Depreciações e Amortizações, excluindo passes de jogadores	5	(4.006.313)	(4.152.164)
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	19	(10.220.421)	1.696
Outros custos operacionais	22	(2.765.003)	(1.043.530)
Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores		(2.333.406)	1.440.068
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	24	(32.378.153)	(38.129.052)
Proveitos com transações de passes de jogadores	24	70.774.873	23.493.186
Custos com transações de passes de jogadores	24	(29.197.014)	(9.511.917)
		9.199.707	(24.147.783)
Resultados operacionais		6.866.301	(22.707.716)
Custos e perdas financeiras	25	(31.386.047)	(24.684.053)
Proveitos e ganhos financeiros	25	3.464.527	7.268.007
Resultados relativos a investimentos	7, 8, 19 e 26	(173.168)	(314.634)
		(28.094.688)	(17.730.680)
Resultado antes de impostos		(21.228.388)	(40.438.395)
Imposto sobre o rendimento	13	1.153.053	(337.616)
Resultado líquido do exercício		(20.075.335)	(40.776.012)
Resultados por ação			
Básico	28	(0,89)	(1,81)
Diluído	28	(0,89)	(1,81)

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



3. Demonstração Individual do Rendimento Integral
(montantes expressos em euros)

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Resultado líquido do exercício	<u>(20.075.335)</u>	<u>(40.776.012)</u>
Outro rendimento integral do exercício		
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido		
Ganhos/perdas atuariais	2.959	(11.737)
Total rendimento integral do exercício	<u>(20.072.376)</u>	<u>(40.787.749)</u>

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



4. Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio
(montantes expressos em euros)

	Capital social	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Outras componentes de capital próprio	Resultado líquido	Total do capital próprio
Saldo em 1 de julho de 2022	112.500.000	259.675	13.168	189.909	(298.982.243)	71.619	16.153.649	(169.794.223)
Aplicação do resultado de 2021:								
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	16.153.649	-	(16.153.649)	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	-	-	(11.737)	(40.776.012)	(40.787.749)
Saldo em 30 de junho de 2023	112.500.000	259.675	13.168	189.909	(282.828.594)	59.882	(40.776.012)	(210.581.972)
Saldo em 1 de julho de 2023	112.500.000	259.675	13.168	189.909	(282.828.594)	59.882	(40.776.012)	(210.581.972)
Aplicação do resultado de 2022:								
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	(40.776.012)	-	40.776.012	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	-	-	2.959	(20.075.335)	(20.072.376)
Saldo em 30 de junho de 2024	112.500.000	259.675	13.168	189.909	(323.604.606)	62.841	(20.075.335)	(230.654.348)

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



5. Demonstração Individual dos Fluxos de Caixa (montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2024		30.06.2023	
Atividades operacionais:					
Recebimentos de clientes		129.150.080		116.836.632	
Pagamentos a fornecedores		(37.729.302)		(29.515.529)	
Pagamentos ao pessoal		(80.302.854)		(92.803.964)	
Outros rec./ (pag.) relativos à atividade operacional		(1.278.531)		(5.595.487)	
Imposto sobre o rendimento		(769.120)	9.070.273	54.677	(11.023.672)
<i>Fluxos gerados pelas Atividades operacionais (1)</i>			<u>9.070.273</u>		<u>(11.023.672)</u>
Atividades de investimento:					
Recebimentos provenientes de:					
Ativos tangíveis		25.351		-	
Alienação de "passes" de jogadores	6	72.228.530		124.803.681	
Investimentos financeiros	12	21.920.000		14.100.035	
Juros e proveitos similares		285.920		32.512	
Dividendos		5.360.925	99.820.726	5.043.864	143.980.092
Pagamentos relativos a:					
Investimentos financeiros	7	-		(30.000.000)	
Outros ativos financeiros	12	-		(21.920.000)	
Aquisição de "passes" de jogadores	6	(42.611.790)		(66.243.373)	
Ativos tangíveis		(680.000)	(43.291.790)	-	(118.163.373)
<i>Fluxos gerados pelas Atividades de investimento (2)</i>			<u>56.528.937</u>		<u>25.816.720</u>
Atividades de financiamento:					
Recebimentos provenientes de:					
Empréstimos obtidos	15	207.164.134	207.164.134	156.287.639	156.287.639
Pagamentos respeitantes a:					
Empréstimos obtidos	15	(263.750.828)		(127.798.692)	
Loações		(2.394.082)		(2.306.274)	
Juros e custos similares	25	(22.792.797)	(288.937.708)	(25.336.343)	(155.441.309)
<i>Fluxos gerados pelas Atividades de financiamento (3)</i>			<u>(81.773.574)</u>		<u>846.331</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	12		17.683.044		2.043.666
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)			<u>(16.174.364)</u>		<u>15.639.379</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	12		<u>1.508.680</u>		<u>17.683.044</u>

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



6. Notas às Demonstrações Financeiras Individuais

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. (“FC Porto, SAD” ou “Sociedade”), com sede no Estádio do Dragão, Via F.C. Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto, Portugal, foi constituída em 30 de julho de 1997. A sua atividade principal consiste na participação na modalidade de futebol em competições desportivas de caráter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, com arredondamentos às unidades, sendo essa a divisa utilizada pela Sociedade nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

Dando cumprimento ao disposto na legislação aplicável, a FC Porto, SAD irá elaborar e apresentar em separado demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2024, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E BASES DE APRESENTAÇÃO

As políticas contabilísticas materiais adotadas na preparação das demonstrações financeiras são como se segue e são consistentes com as que foram utilizadas nas demonstrações financeiras apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2023.

2.1 Bases de apresentação e comparabilidade

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Sociedade, mantidos de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de julho de 2023. Este pressuposto da continuidade das operações encontra-se sujeito à rentabilidade futura das operações e transações relativas à venda dos direitos económicos de passes de jogadores, bem como à capacidade de assegurar as operações financeiras de liquidez necessárias para honrar os compromissos da Entidade. Apesar da incerteza inerente à concretização das medidas previstas no Orçamento de tesouraria, e mais detalhadas na Nota 3.3, o Conselho de Administração está convicto de que a continuidade das operações da Sociedade se encontra assegurada.

Devem entender-se como fazendo parte das Normas Internacionais de Relato Financeiro, quer as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), quer as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) e pelo Standard Interpretations Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designados genericamente por “IAS/IFRS”.

Durante o período findo em 30 de junho de 2024 não ocorreram alterações de julgamentos ou estimativas relativas a exercícios anteriores, nem se verificaram correções de erros materiais.

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e utilizadas estimativas e diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e

passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício, as quais são substancialmente divulgadas na Nota 2.17 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2024. As diversas componentes de gestão do risco financeiro são divulgadas na Nota 3 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2024 e mantiveram-se constantes no corrente período.

Os valores constantes das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2024 são comparáveis com os do exercício anterior.

d) Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de julho de 2023:

Regulamento da UE	Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC adotada pela UE	Emitida em	Aplicação obrigatória nos Exercícios Iniciados em ou após
Regulamento (UE) N.º 2021/2036	IFRS 17 - Contratos de Seguro	Novembro de 2021	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/149	Alterações à IFRS 17 - Contratos de seguro - Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação comparativa	Setembro de 2022	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/357	Alterações à IAS 1 - Divulgação de políticas contabilísticas	Março de 2022	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/357	Alterações à IAS 8 - Definição de estimativas contabilísticas	Março de 2022	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/1392	Alterações à IAS 12 - Imposto diferido relacionados com ativos e passivos decorrentes a uma transação única	Agosto de 2022	1 de janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2023/2468	Alterações à IAS 12 - Reforma Fiscal Internacional - Regras-Modelo do Segundo Pilar	Novembro de 2023	1 de janeiro de 2023

Não foram produzidos efeitos materiais nas demonstrações financeiras da Sociedade no período findo em 30 de junho de 2024, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões referidas na tabela acima.

e) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:



Regulamento da UE	Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC adotada pela UE	Emitida em	Aplicação obrigatória nos Exercícios Iniciados em ou após
Regulamento (UE) N.º 2023/1803	Alterações à IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras - Classificação de passivos correntes e não correntes	Dezembro de 2023	1 de janeiro de 2024
Regulamento (UE) N.º 2023/2579	Alterações à IFRS 16 - Passivos de locação em transações de venda e relocação	Novembro de 2023	1 de janeiro de 2024
Regulamento (UE) N.º 2024/1317	Alterações a IAS 7 e IFRS 7 - Divulgações: Acordos de financiamento de fornecedores	Maior de 2024	1 de janeiro de 2024

A Sociedade não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

f) Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC	Aplicação Prevista nos Exercícios Iniciados em ou após
Alterações a IAS 21 - Os Efeitos das Alterações nas Taxas de Câmbio: Falta de permutabilidade	1 de janeiro de 2025
Alterações à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações e IFRS 9 Instrumentos Financeiros: Classificação e mensuração de instrumentos financeiros	1 de janeiro de 2026
Ciclo de melhoria às normas IFRS – Volume 11: Alterações à IFRS 1 Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro, IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IFRS 10 Demonstrações Financeiras Consolidadas e IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa	1 de janeiro de 2026
IFRS 18 - Apresentação e divulgações nas Demonstrações Financeiras	1 de janeiro de 2027
IFRS 19 - Subsidiárias sem contabilidade pública: Divulgações	1 de janeiro de 2027

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Sociedade no período findo em 30 de junho de 2024. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção, com exceção da aplicação da IFRS 18, a qual introduz, nomeadamente, alterações substanciais à estrutura de apresentação da demonstração dos resultados, encontrando-se a Sociedade a avaliar os impactos que a IFRS 18 terá na demonstração dos resultados e nas notas.

2.2 Ativos fixos tangíveis

Os ativos tangíveis adquiridos até 1 de julho de 2004 (data de transição para as IFRS), encontram-se registados ao seu “deemed cost”, o qual corresponde ao custo de aquisição deduzido das depreciações acumuladas e de perdas por imparidade até então registadas.

Os ativos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo



de aquisição inclui os dispêndios diretamente atribuíveis à aquisição dos bens e à sua preparação para entrada em funcionamento.

As depreciações são calculadas numa base duodecimal, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Para os principais grupos de bens, o período de vida útil estimado varia entre:

- Edifícios e outras construções – 8 e 20 anos
- Equipamento básico – 10 anos
- Equipamento de transporte – 4 e 7 anos
- Equipamento administrativo – 3 e 8 anos

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos tangíveis são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros proveitos operacionais” ou “Outros custos operacionais”.

2.3 Ativos intangíveis – Valor do Plantel

O saldo da rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” inclui os custos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores (“passes”), incluindo encargos com serviços de intermediação, bem como os encargos com o prémio de assinatura do contrato de trabalho desportivo pago aos jogadores, nos termos da Lei n.º 103/97 de 13 de setembro, entretanto alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

Sempre que os encargos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores gerem uma obrigação que está dependente de condicionantes futuras que não estejam inteiramente sob controlo da Sociedade, nomeadamente quando os respetivos pagamentos se encontram dependentes da manutenção do contrato de trabalho com o jogador, tais obrigações futuras não são consideradas no valor inicial de aquisição e, conseqüentemente, no respetivo passivo, sendo reconhecidas em resultados na rubrica de “Custos com transações de passes de jogadores”, na cadência da prestação do serviço.

Nas situações em que a percentagem do “passe” detida é inferior a 100% significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, celebrou com entidade terceira um contrato de associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes às transações daqueles direitos.

Os encargos com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os jogadores são igualmente registados nesta rubrica, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico do “passe” dos jogadores, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

Os montantes incluídos nesta rubrica são amortizados em função da duração dos direitos de inscrição desportiva, os quais estão associados ao prazo dos contratos celebrados entre os

jogadores e a Sociedade, de acordo com a Lei nº103/97 de 13 de setembro, entretanto alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

“Empréstimos de jogadores”

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pela Sociedade a clubes terceiros mantêm-se registados na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos em que se vencem aqueles direitos, conforme o contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do “passe” do jogador enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

“Troca de ativos”

Em transações de aquisição e alienação de passes de jogadores com a mesma contraparte, para as quais não existam evidências corroborativas quantitativas, suportadas em técnicas de avaliação, que permitam demonstrar que o justo valor pode ser mensurado de forma fiável, os direitos sobre os “passes” dos jogadores adquiridos devem ser mensurados pelo valor escriturado dos direitos sobre os “passes” dos jogadores alienados, tal como previsto nos parágrafos 45-48 da Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos intangíveis.

Alienação dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores

Os resultados provenientes da alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores (“passes”) são registados nas rubricas da demonstração dos resultados denominadas “Proveitos com transações de passes de jogadores” e “Custos com transações de passes de jogadores”, pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico do respetivo “passe” e de outras despesas incorridas, incluindo custos com serviços de intermediação e encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (que corresponde a uma compensação devida, aquando da transferência de um jogador para outro clube, antes do término do respetivo contrato de trabalho desportivo no clube atual, aos clubes anteriores, nos quais os jogadores estiveram inscritos desde o seu 12º ao 23º aniversário - este valor corresponde a 5% do valor da transferência, a distribuir proporcionalmente entre estes, 0,25% do 12º ao 15º aniversário e 0,5% do 16º ao 23º aniversário). Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos montantes a receber no futuro. O reconhecimento do rédito é efetuado apenas no período em que se considere estarem substancialmente transferidos os riscos e benefícios dos direitos desportivos inerentes aos “passes” de jogadores. Sempre que os contratos de venda contenham uma componente do preço de venda variável, dependente de condicionantes futuras que não estejam sob controlo do Grupo, tal componente não é reconhecida em resultados até que seja efetivada.

Nas situações de “troca de ativos” não são registadas mais valias dado que o justo valor dos ativos recebidos ou a receber, líquido de descontos, é considerado equivalente ao valor escriturado dos ativos cedidos.

2.4 Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis, para além dos relativos ao “Valor do plantel”, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos



futuros para a Sociedade, sejam controláveis pela Sociedade e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas numa base duodecimal, após o momento em que os bens se encontram disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

2.5 Ativos sob direito de uso e locações

A Sociedade avalia, no início do contrato, se um contrato é ou contém uma locação. Ou seja, se o contrato transmitir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de um valor.

A Sociedade aplica uma abordagem única de reconhecimento e mensuração para todas as locações, exceto para locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor. A Sociedade reconhece passivos de locação para efetuar pagamentos e ativos de direito de uso que representam o direito de usar os ativos subjacentes.

Direito de uso

A Sociedade reconhece o Ativo sob direito de uso na data de início da locação (ou seja, a data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os Ativos sob direito de uso são mensurados ao custo, deduzido de depreciações acumuladas e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados para qualquer remensuração dos passivos de locação. O custo do Ativo sob direito de uso inclui o valor dos passivos de locação reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos da locação efetuados antes ou depois da data de início, deduzidos os incentivos recebidos. Os Ativos sob direito de uso são depreciados pelo método das quotas constantes pelo menor entre o prazo do contrato de locação e a vida útil estimada dos bens, como segue:

- Edifícios e outras construções – 1 a 12 anos
- Equipamento de transporte – 1 a 5 anos

Se a propriedade do ativo locado for transferida para a Sociedade no final do prazo da locação ou o custo refletir o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada usando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos ao registo de imparidades, de acordo com a política apresentada na Nota 2.6 Imparidade de ativos não financeiros.

Passivos de locação

Na data de início da locação, a Sociedade reconhece passivos de locação mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem efetuados pelo prazo do contrato. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos a receber, pagamentos variáveis de locação que dependem de um índice ou taxa e valores esperados a serem pagos relacionados com garantias relativas ao valor residual. Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente expectável que será exercida pela Sociedade e pagamentos de multas por rescisão do contrato de locação, se o prazo do contrato refletir que a Sociedade exercerá a opção de rescisão.

Pagamentos de locação variável que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesa (a menos que sejam incorridos para produzir inventários) no período em que o evento ou condição que aciona o pagamento ocorre.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos da locação, a Sociedade usa uma taxa de empréstimo incremental na data de início da locação, porque a taxa de juro implícita na locação não é determinada de forma imediata. Após a data de início, o valor dos passivos de locação é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido pelos pagamentos efetuados. Além disso, o valor dos passivos de locação é remensurado se houver uma modificação, uma alteração no prazo da locação, uma alteração nos pagamentos da locação (por exemplo, alterações nos pagamentos futuros resultantes de uma alteração em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de locação mercantil) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Locação curto prazo e locação de ativos de baixo valor

A Sociedade aplica a isenção de reconhecimento de locação de curto prazo, ou seja, aqueles que têm um prazo de locação de 12 meses, ou menos, a partir da data de início, e não contêm uma opção de compra. Também aplica a isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor. Os pagamentos de locação de curto prazo e de ativos de baixo valor são reconhecidos como gasto de forma linear pelo prazo da locação.

2.6 Imparidade de ativos não financeiros

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual um ativo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual um ativo tangível, ativo sob direito de uso ou intangível (exceto passes de jogadores) se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade, excluindo passes de jogadores”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Outros proveitos”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

No caso particular dos “Ativos intangíveis – Valor do Plantel”, caso se estime uma perda no valor de realização (“perda por imparidade”) dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, o



correspondente efeito é registado na demonstração dos resultados do exercício, na rubrica “Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores”. Na determinação destas perdas por imparidade tem-se em conta: i) o valor contabilístico dos direitos económicos dos jogadores, cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras; ii) o valor contabilístico dos direitos económicos dos jogadores que se encontrem em condição de “jogadores emprestados”, nomeadamente nas situações em que o jogador se encontra emprestado no último ano do contrato de trabalho; iii) valor de menos valias apuradas subsequentes e que possam ser indiciadoras de perdas por imparidade à data de 30 de junho, em cedências definitiva dos direitos económicos e desportivos de determinados atletas. Para além destas condições, no reconhecimento da imparidade são tidos em conta outros fatores, tais como o desempenho desportivo dos atletas, lesões, abordagens com vista a possíveis alienações, entre outros.

2.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a Sociedade tenha uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões relacionadas com processos fiscais e legais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pela Entidade, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores fiscais e legais.

2.8 Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em partes de capital de empresas subsidiárias são mensurados tal como previsto na “IAS 27 - Demonstrações Financeiras Separadas”, ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

2.9 Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira da Sociedade quando esta se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.



Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pela Sociedade e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

Classificação de ativos financeiros

(i) Instrumentos de dívida e contas a receber

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo “fees” e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”, através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.



(ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

A Sociedade mensura os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se forem detidos dentro do modelo adotado, com o objetivo comum de deter os instrumentos financeiros para obter os fluxos de caixa contratuais e para venda, e os termos contratuais do ativo financeiro dão origem a fluxos de caixa em datas específicas que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre a quantia principal em aberto.

Para instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, rendimento de juros, reavaliação cambial e perdas ou reversões de imparidades são reconhecidas na demonstração dos resultados e tratadas da mesma maneira que os ativos financeiros ao custo amortizado. O restante justo valor é reconhecido em outro rendimento integral. Após o desreconhecimento, o justo valor acumulado reconhecido anteriormente em ORI é reciclado para os resultados.

A Sociedade não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, a Sociedade pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Sociedade administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de “Resultados transitados”.

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos

representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”.

A Empresa não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração de resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

A Empresa não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

Desreconhecimento

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos contratuais da Sociedade a receber fluxos de caixa expiram, a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse ou, não obstante reter uma parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse, a Sociedade transferiu o controlo desses ativos.

A FC Porto, SAD desreconhece os ativos financeiros quando, e apenas quando, os direitos contratuais aos fluxos de caixa tiverem expirado ou tiverem sido transferidos, e a Entidade tiver transferido substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo. A cedência do direito ao recebimento dos fluxos monetários originados pelos ativos (por exemplo: *factoring*) só dá lugar ao desreconhecimento caso os riscos de crédito e de mora sejam transferidos para a terceira entidade. Caso contrário o valor recebido pela cedência é tratado como financiamento obtido.

Imparidade de ativos financeiros

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), o qual se aplica a: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IFRS 16 - Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes e outros ativos de contratos com clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade



para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Os principais saldos de clientes podem ter uma componente financeira significativa e dizem respeito a transações de jogadores com outros clubes de futebol e outras transações relacionadas com a venda de direitos de transmissão televisivos, publicidade e patrocínios diversos. É efetuada uma análise individual dos saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pela Sociedade, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades foi incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro, fatores que não deram azo a impactos materiais.

Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa”, na demonstração consolidada da posição financeira, inclui caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez elevada e com maturidades iniciais até três meses. Os descobertos bancários são apresentados no passivo corrente na rubrica “Empréstimos bancários” na demonstração da posição financeira, e são considerados na elaboração da demonstração consolidada dos fluxos de caixa como “Caixa e equivalentes de caixa”.

Classificação de passivos financeiros

(ii) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Passivos financeiros ao justo valor através de resultados incluem passivos financeiros detidos para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados.

Passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se eles forem incorridos com o objetivo de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui também instrumentos financeiros derivados contratados pela Sociedade que não sejam designados como instrumentos de cobertura numa relação de cobertura tal como definido na IFRS 9. Ganhos ou perdas nos passivos detidos para negociação são reconhecidos na demonstração dos resultados.

A Empresa não detém quaisquer passivos financeiros nesta categoria.

(ii) Passivos financeiros ao custo amortizado

Depois do reconhecimento inicial, os saldos credores e outras contas a pagar, empréstimos remunerados e financiamentos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. Ganhos ou perdas são reconhecidos nos resultados quando os passivos são desreconhecidos, bem como através do processo de amortização pela taxa de juro efetiva.



O custo amortizado é calculado tendo em consideração qualquer desconto ou prémio na aquisição e comissões ou custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. A amortização da taxa de juro efetiva é incluída nos custos financeiros na demonstração dos resultados.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação relacionada com o passivo é dispensada ou cancelada ou expira. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre o respetivo valor contabilístico é reconhecida na demonstração dos resultados.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

2.10 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo da Sociedade. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pela Sociedade como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo da Sociedade; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Sociedade, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.11 Imposto sobre o rendimento

O grupo de sociedades abaixo mencionadas, dominado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. é tributado de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (“RETGS”).

Por este facto, em 30 de junho de 2024 na demonstração da posição financeira da Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. estão registados saldos a receber e a pagar a empresas do grupo, relativamente ao contributo daquelas empresas para o apuramento do resultado fiscal do grupo.

As empresas incluídas no grupo fiscal, a 30 de junho de 2024, tributadas de acordo com o RETGS são as seguintes:

- Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.
- PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.
- PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.
- PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A
- FCP Media, S.A.
- Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A.
- Miragem – Produção Audiovisual, S.A.

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis da Sociedade e considera a tributação diferida.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais da Sociedade estão sujeitas a revisão e correção por parte da Administração Tributária durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Neste âmbito, desde logo, a situação fiscal relativa aos exercícios findos em 30 de junho de 2020 a 30 de junho de 2024 poderá ainda vir a ser sujeita a revisão e eventuais correções. Deverá ainda atender-se ao referido nas Notas 19 e 31.1 no que diz respeito a inspeções, reclamações e impugnações em curso.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal da Sociedade, em relação aos exercícios em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras anexas.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a Sociedade encontra-se sujeita, adicionalmente, a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados, utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

2.12 Rédito

A Sociedade reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à retribuição que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos:

- Identificação do contrato com um cliente;
- Identificação das obrigações de desempenho;
- Determinação do preço da transação;
- Alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- Reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos.

A Sociedade considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

e) Prémios de participação em competições europeias

Os prémios fixos distribuídos pela UEFA relativos à participação nas competições europeias de futebol são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas competições. Os prémios relativos ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

f) Direitos de transmissão televisiva, patrocínios e publicidade

O rédito com direitos de transmissão televisiva de jogos de futebol, patrocínios e publicidade, é reconhecido ao longo do período de duração dos respetivos contratos. O início do contrato geralmente coincide com o início da satisfação da obrigação de desempenho através da transferência (momento em que o cliente obtém o controlo do ativo). O rédito é reconhecido ao longo do tempo porque o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios decorrentes do desempenho da entidade à medida que esta exerce a sua atividade.

g) Receitas de bilheteira

As receitas de bilheteira são reconhecidas como rédito no momento em que os respetivos jogos se realizam. As receitas decorrentes da venda dos bilhetes de época (os quais dão acesso a um conjunto de jogos – geralmente 21 jogos - a realizar durante a época desportiva) são reconhecidas ao longo da época desportiva no momento da realização dos jogos sendo a receita alocada proporcionalmente.



2.13 Especialização de exercícios

As receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes faturados a clientes e por fornecedores e os correspondentes proveitos e custos gerados são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos não correntes”, “Outros ativos correntes”, “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes”.

2.14 Benefícios pós emprego

A Sociedade assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, foram obtidos cálculos atuariais das responsabilidades determinadas de acordo com o *Projected Unit Credit Method*. Os ganhos e perdas atuariais são registados na demonstração de resultados e de outro rendimento integral no exercício em que ocorrem, conforme definido na IAS 19.

As responsabilidades por pensões foram reconhecidas à data do balanço na rubrica de “Responsabilidades por benefícios pós emprego” e representam o valor presente das obrigações por planos de benefícios definidos, ajustado de ganhos ou perdas atuariais e/ou de responsabilidades por serviços passados não reconhecidas.

2.15 Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, são registadas como proveitos e custos na demonstração dos resultados do exercício.

2.16 Mensuração ao justo valor

A Sociedade mensura parte dos seus ativos financeiros, como ativos financeiros disponíveis para venda e para negociação, e parte dos seus ativos não financeiros, ao justo valor à data de referência das demonstrações financeiras.

A mensuração do justo valor presume que o ativo ou passivo é trocado numa transação ordenada entre participantes do mercado para vender o ativo ou transferir o passivo, na data de mensuração, sob as condições atuais de mercado. A mensuração do justo valor é baseada no pressuposto de que a transação de vender o ativo ou transferir o passivo pode ocorrer:

- No mercado principal do ativo e do passivo, ou
- Na ausência de um mercado principal, presume-se que a transação aconteça no mercado mais vantajoso. Este é o que maximiza o valor que seria recebido na venda do

ativo ou minimiza o valor que seria pago para transferir o passivo, depois de considerar os custos de transação e os custos de transporte.

Devido ao facto de as diferentes entidades e os diferentes negócios dentro de uma única entidade poderem ter acesso a diferentes mercados, o mercado principal ou o mais vantajoso para o mesmo ativo ou passivo pode variar de uma entidade para outra, ou até mesmo entre negócios dentro de uma mesma entidade, mas pressupõe-se que estão acessíveis à Sociedade.

A mensuração do justo valor utiliza premissas que participantes do mercado utilizariam na definição do preço do ativo ou passivo, assumindo que os participantes de mercado utilizariam o ativo de modo a maximizar o seu valor e utilização.

A Sociedade utiliza as técnicas de avaliação apropriadas às circunstâncias e para as quais existam dados suficientes para mensurar o justo valor, maximizando a utilização de dados relevantes observáveis e minimizando a utilização de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos mensurados ao justo valor ou para os quais a sua divulgação é obrigatória são classificados segundo uma hierarquia de justo valor, que classifica em três níveis os dados a utilizar na mensuração pelo justo valor, detalhados abaixo:

- Nível 1 – Preços de mercado cotados, não ajustados, em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos, que a entidade pode aceder na data de mensuração;
- Nível 2 – Técnicas de valorização que utilizam inputs, que não sendo cotados, são direta ou indiretamente observáveis;
- Nível 3 – Técnicas de valorização que utilizam inputs não baseados em dados de mercado observáveis, ou seja, baseados em dados não observáveis.

A mensuração do justo valor é classificada integralmente no nível mais baixo do input que é significativo para a mensuração como um todo.

2.17 Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“adjusting events”) são refletidos nas demonstrações financeiras da Sociedade. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“non-adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (Nota 32).

2.18 Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e utilizadas estimativas e diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de



aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras incluem:

g) Vidas úteis dos ativos tangíveis e intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa do Conselho de Administração para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que a Sociedade opera.

h) Imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel

A imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

Conforme referido na Nota 2.6, a análise da estimativa de perdas por imparidade dos direitos de inscrição desportiva de jogadores envolve um conjunto de variáveis, tais como rescisões dos contratos de trabalho desportivos e cedência temporária ou definitiva dos direitos de inscrição desportiva.

i) Imparidade de saldos a receber de clientes

É efetuada uma análise individual dos principais saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pela Sociedade, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades, de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas, é incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber de clientes face aos pressupostos considerados. Em particular, caso os clubes devedores reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

j) Provisões

A avaliação das estimativas consideradas pelo Conselho de Administração para a constituição de provisões e divulgação de passivos contingentes resulta da melhor informação disponível à data de aprovação das demonstrações financeiras.



3. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

Para além dos riscos inerentes aos resultados da atividade desportiva e seus impactos nos resultados económicos e na valorização dos seus ativos, a atividade da Sociedade encontra-se exposta, igualmente, a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros da Sociedade, procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros.

3.1 Risco de mercado

c) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento da Sociedade encontra-se indexado a taxas de juro fixas (essencialmente relativos a empréstimos obrigacionistas e *factoring*) e variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. Apesar do elevado nível de endividamento, o impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio da Sociedade tende a ser pouco ou nada significativo dado o reduzido peso relativo do endividamento a taxas variáveis versus o endividamento a taxas fixas.

Considerando que o risco de taxa de juro não é de momento considerado como significativo, a Sociedade não utiliza, normalmente, instrumentos financeiros derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a Sociedade apresenta um endividamento bruto de 247.503 milhares de Euros e 300.632 milhares de Euros, respetivamente, divididos entre empréstimos correntes e não correntes (Nota 15) contratados junto de diversas instituições.

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade que a seguir se apresenta foi determinada com base na exposição da Sociedade a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros, tendo por referência o endividamento na época 2023/2024. Para os instrumentos financeiros, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado afetam o proveito ou custo financeiro dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis.

A análise efetuada indicou que se a Euribor tivesse sido 50 pontos base superior e as restantes variáveis mantidas constantes, os encargos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2023 não sofreriam um aumento significativo, dado que a maioria dos financiamentos são de taxa fixa.

d) Risco de taxa de câmbio

Na sua atividade operacional, a Sociedade realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de “passes” de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expressos em Euros e, residualmente, em dólares dos Estados Unidos. Assim sendo, a Sociedade opta por não recorrer a instrumentos financeiros derivados de cobertura, nomeadamente “forwards” de taxas de câmbio.

3.2 Risco de crédito

A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de “passes” de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco de a contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para a Sociedade.

No caso específico de saldos a receber de clubes de futebol, relativos à alienação de direitos de jogadores, o risco é bastante mitigado pelo facto de a existência de dívidas resultantes destas transações condicionar o licenciamento dos clubes para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Adicionalmente, existe também a possibilidade de apresentação de queixa formal junto da FIFA. Nesses casos, os clubes incumpridores são notificados pelo organismo internacional para procederem ao respetivo pagamento. Caso os clubes reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro da Sociedade. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

A Sociedade não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. A Sociedade procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

As perdas por imparidade para contas a receber são calculadas considerando-se: (a) o perfil de risco do cliente; (b) o prazo de recebimento de cada contrato, o qual difere de negócio para negócio; e (c) a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 encontram-se divulgados na Nota 19.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a Sociedade considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados de forma resumida na Nota 19.

3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão deste risco na Sociedade tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;
- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

A Sociedade tem como política procurar compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Por norma, cada empréstimo que a Sociedade contrai é garantido por uma conta a receber (ou relativa à venda do “passe” de um jogador, ou por valores a receber relativos a prémios de competições europeias e a direitos de transmissões televisivas). Também, por norma, os prazos de vencimento destes financiamentos coincidem ou aproximam-se dos prazos de recebimento da conta a receber por parte da Sociedade.

A informação constante na Nota 15 sobre a análise de maturidade dos passivos financeiros, inclui os montantes em dívida não descontados e tendo por base o cenário mais pessimista, isto é, o período mais curto em que o passivo se torna exigível, no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.

Relativamente ao risco de liquidez, embora as demonstrações financeiras da Sociedade evidenciem, em 30 de junho de 2024, um total do capital próprio negativo em aproximadamente 231 milhões de euros (211 milhões de Euros em 30 de junho de 2023) e um passivo corrente superior ao ativo corrente em cerca de 246 milhões de euros (167 milhões de euros em 30 de junho de 2023), é convicção do Conselho de Administração da FC Porto, SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais, de que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, (iii) na previsão do eventual encaixe financeiro e / ou financiamento de créditos garantidos com a alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

A acumulação de défices de exploração desencadeou constrangimentos de tesouraria circunstanciais. Os orçamentos de tesouraria são coerentes com as medidas orientadas para o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo.

3.4 Risco regulatório – Licenciamento UEFA e LPFP

A FC Porto, SAD está sujeito ao sistema de licenciamento para a admissão de clubes de futebol a participar nas competições organizadas pela UEFA e pela LPFP e por isso deve cumprir com o

“Regulamento de Licenciamento para as competições de Clubes da UEFA” e com o “Manual de Licenciamento das Competições” da Liga Portugal.

Estes regulamentos regem os direitos, tarefas e responsabilidades de todas as partes envolvidas no sistema de licenciamento de clubes para participação nas competições de clubes da UEFA e da LPFP e define em particular os critérios desportivos, relativos a infraestruturas, administrativos e relativos ao pessoal, jurídicos e financeiros mínimos a serem cumpridos por uma sociedade desportiva para obter uma licença de modo a participar nas competições de clubes da UEFA e da LPFP como parte do processo de admissão à competição.

A UEFA tem implementado um processo de monitorização para todos os clubes que se qualificam para as competições europeias e que obtêm a referida licença. Esse sistema de monitorização, implementado em 2010, era designado por *Financial Fair Play*, sendo que o último regulamento aprovado correspondia à edição de 2018 (*UEFA Club Licensing and Financial Fair Play Regulations*).

Em 2022, foi aprovado o novo regulamento *Financial Sustainability*, o qual entrou em vigor na época de 2021/2022. Este regulamento incorpora o sistema de licenciamento e de monitorização, à semelhança do que já acontecia em 2018.

As principais alterações promovidas por este novo regulamento estão relacionadas com a monitorização, dado que o conceito e as regras do *Financial Sustainability* substituem as do *Financial Fair Play*, apesar de se manterem muitas semelhanças com o anterior processo de monitorização.

O *Financial Sustainability* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os indicadores promovidos pela UEFA no *Financial Sustainability* são:

- Solvabilidade – A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social, e (iv) à UEFA ou à entidade licenciadora (FPF);
- Estabilidade – Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), conforme estipulado na *football earnings rule* (a forma de cálculo é muito idêntica à do *break-even* previsto no *Financial Fair Play*), não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de Euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se (i) forem cumpridas cinco condições previstas no *Financial Sustainability* (principalmente relacionadas com indicadores que comprovem a existência de equilíbrio no balanço), e (ii) supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas;
- Controlo de custos – Os gastos associados ao plantel de futebol (que incluem os gastos com pessoal, as amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas e os gastos com intermediários) não podem exceder em 70% a soma dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado líquido das transferências de direitos de atletas; de referir que o regulamento determina, com detalhe, a forma como cada um destes valores deve ser considerado para efeitos de aplicação da *squad cost rule* e, desta forma, para se poder efetuar o cálculo do *squad cost ratio*.

A implementação dos indicadores do Financial Sustainability, designadamente da football earnings rule e da squad cost rule foram aplicados ao longo de um período de transição gradual de três anos.

Adicionalmente o regulamento prevê a regra do *Net equity rule*: os clubes devem reportar nas suas demonstrações financeiras anuais ou intermédias a posição dos capitais próprios que deve:

- a) Ser positiva; ou
- b) Ter melhorado em 10% ou mais desde o 31 de dezembro do ano anterior.

Se o candidato à licença não cumprir com os requisitos previstos, deve submeter um novo balanço auditado, à data de 31 de março, de forma a demonstrar o cumprimento do disposto nestas alíneas.

As sanções previstas para o não cumprimento destes indicadores podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Em 19 de abril de 2024, a UEFA, através do seu Comité de Controlo Financeiro (CFCB), aplicou uma multa de 1,5 milhões de Euros e uma pena suspensa de um ano das Competições Europeias da UEFA durante as épocas de 2025/2026, 2026/2027 e 2027/2028, no caso de novo incumprimento nas épocas 2024/2025 e 2025/2026. Esta sanção decorreu do incumprimento das regras financeiras da UEFA, nomeadamente incumprimento nos controlos de pagamentos a Clubes de Futebol.

Atualmente a FC Porto SAD encontra-se licenciada e já a participar nas competições europeias da época 2024/2025.

3.5 Risco desportivo

A FC Porto, SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos no âmbito das mesmas e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol profissional, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na *UEFA Champions League*. Por sua vez, a performance desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento desportivo da equipa da FC Porto, SAD.

A FC Porto, SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de “passes” dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o “passe” de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a FC Porto, SAD dispõe de “passes” de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses “passes”, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

Parte significativa dos proveitos de exploração da FC Porto, SAD resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas



receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da FC Porto, SAD face às entidades a que sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a FC Porto, SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da FC Porto, SAD assumem um peso determinante nas suas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade do Conselho de Administração da FC Porto, SAD para assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios de *Financial Sustainability* definidos na Nota 3.4.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E ERROS

Não ocorreram durante o exercício alterações de estimativas ou erros materiais relativos a exercícios anteriores nem alterações de políticas contabilísticas.

5. ATIVOS TANGÍVEIS E OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o movimento ocorrido no valor dos ativos tangíveis e outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2024						
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:							
Saldo inicial (30.06.2023)	1.529.572	3.382.420	858.224	1.649.680	3.814	-	7.423.710
Adições	-	-	-	-	-	2.154.974	2.154.974
Alienações	-	-	(19.616)	-	-	-	(19.616)
Saldo final (30.06.2024)	1.529.572	3.382.420	838.608	1.649.680	3.814	2.154.974	9.559.068
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:							
Saldo inicial (30.06.2023)	1.160.373	2.755.014	857.498	1.649.680	3.814	-	6.426.379
Depreciação do exercício	125.454	163.366	726	-	-	-	289.546
Perdas de imparidade do exercício	-	-	-	-	-	2.154.974	2.154.974
Alienações	-	-	(19.616)	-	-	-	(19.616)
Saldo final (30.06.2024)	1.285.828	2.918.380	838.608	1.649.680	3.814	2.154.974	8.851.283
Valor líquido	243.745	464.040	-	-	-	-	707.785



	30.06.2023						
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:							
Saldo inicial (30.06.2022)	1.529.572	3.382.420	858.224	1.649.680	3.814	-	7.423.710
Saldo final (30.06.2023)	1.529.572	3.382.420	858.224	1.649.680	3.814	-	7.423.710
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:							
Saldo inicial (30.06.2022)	992.376	2.553.649	855.301	1.646.048	3.814	-	6.051.188
Depreciação do exercício	167.997	201.365	2.197	3.632	-	-	375.191
Saldo final (30.06.2023)	1.160.373	2.755.014	857.498	1.649.680	3.814	-	6.426.379
Valor líquido	369.199	627.406	726	-	-	-	997.332

As perdas por imparidade registadas no montante de 2.155 milhares de euros estão relacionadas com projetos em relação aos quais não foi possível demonstrar a obtenção de benefícios económicos futuros.

OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o movimento ocorrido no valor dos outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2024		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2023)	1.995.192	213.720	2.208.912
Saldo final (30.06.2024)	1.995.192	213.720	2.208.912
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2023)	524.004	213.720	737.724
Amortização do exercício	20.153	-	20.153
Saldo final (30.06.2024)	544.158	213.720	757.878
Valor líquido	1.451.034	-	1.451.034



	30.06.2023		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2022)	1.995.192	213.720	2.208.912
Saldo final (30.06.2023)	1.995.192	213.720	2.208.912
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2022)	503.851	213.720	717.571
Amortização do exercício	20.153	-	20.153
Saldo final (30.06.2023)	524.004	213.720	737.724
Valor líquido	1.471.187	-	1.471.187

O valor registado na rubrica “Propriedade industrial” respeita ao direito de utilização da marca “FCP” adquirido em 1996, por um período de 99 anos, a ser amortizado de modo linear ao longo desse período. Avaliações recentes indicam que o justo valor deste ativo é bastante superior ao valor escriturado.

6. ATIVOS INTANGÍVEIS – VALOR DO PLANTEL

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel”, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2024	30.06.2023
Valor bruto:		
Saldo inicial	172.321.039	158.243.419
Aquisições	58.463.766	48.135.624
Alienações	(27.839.772)	(11.934.604)
Transferências (Nota 8)	(333.091)	(45.209)
Abates	(22.107.930)	(22.078.191)
Saldo final	180.504.012	172.321.039
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	86.856.139	78.859.899
Amortização do exercício	29.364.657	35.075.397
Perdas por imparidade no exercício	3.013.496	3.053.655
Alienações	(18.504.859)	(8.415.488)
Abates	(21.235.857)	(16.998.131)
Utilização de imparidades	(1.755.058)	(4.719.193)
Saldo final	77.738.518	86.856.139
Valor líquido	102.765.493	85.464.900

Aquisições

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2024, em valor, podem ser resumidas como segue:



Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Efeito de atualização financeira	Valor total de aquisição do passe
Otávio Ataíde	80%	jan/24	Futebol Clube de Famalicão - Futebol, SAD	jun/28	12.305.260	1.229.712	(510.996)	13.023.976
Francisco Conceição	80%	mar/24	AFC Ajax NV	jun/29	10.237.500	-	(948.952)	9.288.548
Ivan Jaime	90%	ago/23	Futebol Clube de Famalicão - Futebol, SAD	jun/28	10.000.000	-	(900.205)	9.099.795
Alan Varela	100%	ago/23	Club Atletico Boca Juniors	jun/28	8.000.000	1.200.000	(325.253)	8.874.747
Nico González	100%	jul/23	Futbol Club Barcelona	jun/28	8.437.052	1.100.000	(921.236)	8.615.816
Fran Navarro	100%	jul/23	Gil Vicente Futebol Clube - Futebol SDUQ, Lda	jun/28	7.000.000	-	(560.768)	6.439.232
Samuel Portugal	35%	ago/23	Portimonense Futebol, SAD	jun/28	1.500.000	-	(81.438)	1.418.562
Outros <1,5M					25.000	1.678.090	-	1.703.090
Valor líquido					57.504.812	5.207.802	(4.248.849)	58.463.766

A rubrica “Encargos adicionais” refere-se a gastos relacionados com as aquisições de direitos económicos, nomeadamente encargos com serviços de intermediação de renovações de contratos de trabalho, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos. Na linha de “Outros”, os “Encargos adicionais” dizem essencialmente respeito a gastos com intermediação e a gastos com prémios de assinatura relativos à renovação do contrato com o jogador Gonçalo Ribeiro, bem como comissões de intermediação referentes à renovação do contrato de trabalho dos jogadores Galeno e Martim Fernandes, entre outros de menor expressão.

De referir que nas situações em que a percentagem do passe adquirida é inferior a 100%, significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, mantém com entidade terceira uma associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes à futura transação daqueles direitos, caso ocorra (ver Nota 31.3).

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2023, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Efeito de atualização financeira	Valor total de aquisição do passe
David Carmo	100%	jul/22	Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD	jun/27	20.278.947	750.000	(1.693.332)	19.335.615
Verón	100%	jul/22	Sociedade Esportiva Palmeiras	jun/27	10.341.926	2.136.889	(791.220)	11.687.595
Eustáquio	100%	jul/22	Futebol Clube de Paços de Ferreira, SDUQ, Lda	jun/27	4.210.526	50.000	(267.571)	3.992.955
André Franco	90%	ago/22	Estoril Praia - Futebol, SAD	jun/27	4.067.400	64.481	(216.369)	3.915.513
Samuel Portugal	55%	set/22	Portimonense Futebol, SAD	jun/27	2.500.000	-	(50.140)	2.449.860
Outros <1,5M					1.821.816	5.042.286	(110.017)	6.754.085
Valor líquido					43.220.616	8.043.657	(3.128.648)	48.135.624

Os encargos com serviços de intermediação nas aquisições de passes de jogadores acima referidos realizados nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, bem como na negociação e renegociação dos contratos de trabalho com jogadores, ascenderam a um total de 4.283.884 Euros e 6.559.000 Euros, respetivamente.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: PP Sports, Lda., N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda., Admira Partners UK Ltd., PCR Sports & Management Lda., Team of Future, Lda. e Janota Celebration – Lda..

No exercício findo em 30 de junho de 2023, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: PP Sports, Lda., UJ - Football Talent, Unipessoal Lda., Proeleven, Lda., FMS Gestão Esportiva, N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda., Adriano Sports



Assessoria Esportiva, Ltda., Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A., Talents Throne, Ltda., Decimal Structure, Unipessoal Ltda., Finsports, Unipessoal Ltda., CTS Sports Management International, Ltda., Bertolucci Acessoria e Propaganda Esportiva, Ltda..

Alienações

As mais-valias líquidas do exercício findo em 30 de junho de 2024 que totalizam 42.116.478 Euros (Nota 24), resultaram, essencialmente das alienações descritas abaixo, nomeadamente do jogador Otávio Monteiro, e ainda de rendimentos relacionados com o jogador Luis Diaz no montante líquido de 1,2 milhões de euros (valores condicionados ao cumprimento de objetivos):

- d) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Otávio Monteiro ao Al-Nassr Football Club, que gerou uma mais-valia de 39,6 milhões de Euros, após a dedução, ao valor global da venda de 60 milhões de Euros, de: (i) valor líquido contabilístico do “passe” à data da alienação; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iii) proporção do valor de venda do “passe” detidas por terceiros; (iv) valor da atualização financeira;
- e) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Tomás Esteves ao Pisa Sporting Club, que gerou uma mais-valia de 801 milhares de Euros, após a dedução ao valor global da venda de 1.100 milhares de Euros, de: (i) valor líquido contabilístico do “passe” à data da alienação; (ii) custos de intermediação; e (iii) valor da atualização financeira.
- f) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador João Marcelo ao Cruzeiro Esporte Clube, que gerou uma mais-valia de 382 milhares de Euros, após a dedução ao valor global da venda de 1.500 milhares de Euros, de: (i) valor líquido contabilístico do “passe” à data da alienação; (ii) custos de intermediação; (iii) proporção do valor de venda do “passe” detidas por terceiros; e (iv) valor da atualização financeira.

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2023, que geraram mais-valias líquidas no montante de 9.647.215 Euros (Nota 24), resultaram, essencialmente, da:

- e) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Diogo Leite ao Fútbol Club Unión Berlín, pelo montante de 7.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.733.063 Euros, após dedução do valor global de 1.226.937 Euros relativo a: (i) custos com serviços de intermediação prestados pela PP Sports, Ltda.; (ii) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (v) valor líquido contabilístico;
- f) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Francisco Conceição ao Amsterdamsche Football Club Ajax, pelo montante de 5.065.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.000.000 Euros, após dedução do valor global de 65.000 Euros relativo a: (i) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade;
- g) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Sérgio Oliveira ao Galatasaray Sportif Kulübü, pelo montante de 3.000.000 Euros, que gerou uma menos-valia de 821 Euros, após dedução do valor global de 3.000.821 Euros relativo a: (i) valor líquido contabilístico; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela PP Sports, Ltda. e Foremost Sports Consultants LLP.; (iii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (15%); (iv) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (v) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade;



- h) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Agustín Marchesín ao Real Club Celta de Vigo, pelo montante de 1.000.000 Euros, que gerou uma menos-valia de 989.259 Euros, após dedução do valor global de 1.989.259 Euros relativo a: (i) valor líquido contabilístico; (ii) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação.

Abates

Os valores dizem respeito a atletas que cessaram o vínculo contratual com a FC Porto, SAD sem terem os respetivos passes sido transacionados.

Perdas por imparidade no exercício

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 foram registadas perdas por imparidade no montante de 3.013 milhares Euros, relacionadas, essencialmente, com o valor dos “passes” dos jogadores David Carmo, Loum e Ussumane Djaló.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023 foram registadas perdas por imparidade no montante de 3.054 milhares de Euros, relacionadas, essencialmente, com o valor dos “passes” dos jogadores Loum, Nanu, Abuashvilli e Bruno Costa.

Valor do plantel

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a agregação dos jogadores por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos “passes” é como segue:

Valor líquido contabilístico do passe	30.06.2024		30.06.2023	
	Nº de atletas	Valor acumulado	Nº de atletas	Valor acumulado
Superior a 2.000 mEuros	15	93.650.820	12	75.800.792
Entre 1.000 mEuros e 2.000 mEuros	4	5.023.990	4	5.482.844
Inferior a 1.000 mEuros	28	4.090.683	27	4.181.264
	47	102.765.493	43	85.464.900

Do total de atletas com contrato de trabalho desportivo em vigor, à data de 30 de junho de 2024, 32 não se encontram valorizados no ativo da Entidade.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, no valor líquido do plantel estão inseridos os seguintes jogadores com valor líquido superior a 1 milhão de Euros:



Jogador	30.06.2024		30.06.2023	
	% Passe	Fim do contrato	% Passe	Fim do contrato
Otávio Ataíde	80%	jun/28	-	-
Francisco Conceição (b)	80%	jun/29	-	-
David Carmo (a)	100%	jun/27	100%	jun/27
Pepê	100%	jun/27	100%	jun/27
Ivan Jaime	90%	jun/28	-	-
Alan Varela	100%	jun/28	-	-
Verón (c)	100%	jun/27	100%	jun/27
Nico González	100%	jun/28	-	-
Galeno	100%	jun/28	100%	jun/27
Fran Navarro	100%	jun/28	-	-
Grujic	100%	jun/26	100%	jun/26
Evanilson (a)	80%	jun/27	80%	jun/27
Samuel Portugal	90%	jun/27	55%	jun/27
Eustáquio	100%	jun/27	100%	jun/27
André Franco	90%	jun/27	90%	jun/27
Zaidu	100%	jun/27	100%	jun/27
Toni Martinez (a)	75%	jun/27	75%	jun/27
Eric Pimentel	100%	jun/27	100%	jun/27
Wendell	90%	jun/25	90%	jun/25

(d) Jogador alienado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2024/25;

(e) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2024/25, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 30 de junho de 2025;

(f) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2024/25, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 31 de dezembro de 2024.

As percentagens de “passe” acima evidenciadas têm em consideração a partilha dos direitos económicos efetuada na data de aquisição dos direitos desportivos de cada jogador, ou alienados em data posterior, bem como as percentagens atribuídas pela FC Porto, SAD a terceiras entidades relativas à partilha do valor resultante de alienações futuras daqueles passes.

Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, no sentido de repartir o valor de futuras mais-valias que venham a ser obtidas através da alienação dos direitos desportivos de jogadores detidos pela FC Porto, SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Foram ainda estabelecidos acordos de opções de compra e venda de direitos económicos de jogadores, com terceiros, nomeadamente clubes, exercíveis por períodos e por montantes definidos contratualmente.

7. INVESTIMENTOS

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o detalhe dos saldos relativos a investimentos em empresas subsidiárias e outras empresas, assim como os valores do Ativo, Capital Próprio, Volume de Negócios e Resultado Líquido das mesmas, é como segue:



Descrição	30.06.2024							
	% participação	Custo de aquisição	Perdas por imparidade (Nota 19)	Valor de balanço	Ativo	Capital próprio	Volume de negócios	Resultado líquido
Empresas subsidiárias:								
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. ("PortoComercial")	93,5%	93.275	-	93.275	46.847.861	4.131.080	39.190.135	3.956.693
F.C. PortoMultimédia - Edições Multimédia, S.A. ("PortoMultimédia")	59,0%	295.000	295.000	-	2.639	(272.163)	-	(2.521)
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. ("PortoEstádio")	100,0%	750.000	-	750.000	6.254.427	1.201.784	4.830.505	36.970
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. ("PortoSeguro")	90,0%	1.282.500	692.652	589.848	2.959.924	558.140	1.146.549	426.953
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A. ("DragonTour")	93,5%	35.000	-	35.000	2.059.118	438.357	4.794.891	183.719
F.C.P. Media, S.A.	98,8%	4.000.500	4.000.500	-	25.610.669	(7.370.779)	7.445.550	(988.059)
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas")	47,0%	67.656.315	-	67.656.315	90.592.440	81.411.205	2.530.425	97.430
		<u>74.112.590</u>	<u>4.988.152</u>	<u>69.124.438</u>				
Outras empresas:								
Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo	0,8%	12.470	-	12.470	2.265.658	2.124.838	116.697	49.965
F.C. Porto Serviços Partilhados, S.A.	1%	500	-	500	14.693.689	141.226	9.653.462	90.544
		<u>12.970</u>	<u>-</u>	<u>12.970</u>				
		<u>74.125.560</u>	<u>4.988.152</u>	<u>69.137.408</u>				



Descrição	30.06.2023							
	% participação	Custo de aquisição	Perdas por imparidade (Nota 19)	Valor de balanço	Ativo	Capital próprio	Volume de negócios	Resultado líquido
Empresas subsidiárias:								
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. ("PortoComercial")	93,5%	93.275	-	93.275	45.411.639	1.275.516	33.523.121	1.094.136
F.C. PortoMultimédia - Edições Multimédia, S.A. ("PortoMultimédia")	59,0%	295.000	295.000	-	5.113	(269.642)	-	(2.531)
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. ("PortoEstádio")	100,0%	750.000	-	750.000	15.543.012	1.166.251	4.751.233	34.837
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. ("PortoSeguro")	90,0%	1.282.500	692.652	589.848	2.326.066	570.076	1.121.456	438.889
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A. ("DragonTour")	93,5%	35.000	-	35.000	2.695.508	254.638	4.704.077	113.522
F.C. P. Media, S.A.	98,8%	4.000.500	2.529.265	1.471.235	24.182.173	(6.382.720)	7.391.949	(494.384)
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas")	47,0%	67.656.315	-	67.656.315	91.515.773	81.313.775	2.593.298	222.253
		<u>74.112.590</u>	<u>3.516.917</u>	<u>70.595.673</u>				
Outras empresas:								
Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo	0,8%	12.470	-	12.470	2.207.705	2.074.873	111.678	36.981
F.C. Porto Serviços Partilhados, S.A.	1%	500	-	500	15.926.112	440.193	9.214.795	75.064
		<u>12.970</u>	<u>-</u>	<u>12.970</u>				
		<u>74.125.560</u>	<u>3.516.917</u>	<u>70.608.643</u>				

No exercício findo em 30 de junho de 2015, a FC Porto, SAD procedeu à aquisição de 47% do capital social da Euroantas pelo montante de 51.756.250 Euros ao Futebol Clube do Porto. Esta empresa tem como principal atividade a exploração do Estádio do Dragão.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023, a FC Porto, SAD procedeu à realização de prestações acessórias de capital, sujeitas ao regime das prestações suplementares no montante de 30.000.000 Euros à Euroantas, tendo a Euroantas posteriormente procedido à redução do capital social no montante de 30.000.000€, com a devolução deste montante aos respetivos acionistas (47% FC Porto, SAD, e 53% Futebol Clube do Porto – Clube).

A Sociedade efetua testes de imparidade sobre as participações financeiras sempre que existam indicações que as mesmas possam estar em imparidade. Com referência ao exercício findo em 30 de junho de 2024, tendo em consideração a manutenção dos resultados operacionais negativos do exercício, a Sociedade concluiu pela existência de perdas por imparidade na sua totalidade sobre a participação financeira na F.C.P. Media, S.A. associada ao segmento "Porto Canal", tendo procedido ao registo de perdas por imparidade no montante remanescente de 1.471 milhares de Euros.

8. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A rubrica "Outros ativos financeiros" considera direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos.

Em 30 de junho de 2024 e de 2023, a rubrica de “Outros ativos financeiros” é detalhada como se segue:

Descrição	30.06.2024		30.06.2023	
	% particip	Custo de aquisição	% particip	Custo de aquisição
Direitos económicos de jogadores				
Nanu	15%	120.185		-
Ewerton		-	50%	409.266
Outros jogadores		184.000		66.123
		<u>304.185</u>		<u>475.389</u>
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 19)		(111.703)		(286.526)
		<u>192.482</u>		<u>188.862</u>

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o movimento ocorrido na rubrica “Outros ativos financeiros – direitos económicos de jogadores”, bem como nas respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2024	30.06.2023
Valor bruto:		
Saldo inicial	475.389	430.179
Transferências (Nota 6)	333.091	45.209
Abates	(504.295)	-
Saldo final	<u>304.185</u>	<u>475.389</u>
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	286.527	118.143
Perdas por imparidade no período (Notas 19 e 24)	329.471	168.384
Abates	(504.295)	-
Saldo final	<u>111.703</u>	<u>286.527</u>
Valor líquido	<u>192.482</u>	<u>188.862</u>

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023 foram estimadas imparidades relativas a estes direitos económicos de jogadores que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração do valor recuperável esperado destes investimentos.

9. CLIENTES

Ativo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2024 e 2023 é o seguinte:

	30.06.2024	30.06.2023
Clientes - conta não corrente:		
Transações de passes de jogadores	19.247.697	11.659.495
	19.247.697	11.659.495
Atualização de dívidas de terceiros	(1.352.274)	(1.121.886)
	<u>17.895.424</u>	<u>10.537.608</u>

Ativo corrente

O detalhe dos saldos correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2024 e 2023 é o seguinte:



	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Cientes - conta corrente:		
Transações de passes de jogadores	6.697.380	25.969.226
Operações correntes	<u>10.572.519</u>	<u>20.470.515</u>
	17.269.900	46.439.741
Cientes de cobrança duvidosa	<u>4.408.969</u>	<u>4.414.756</u>
	21.678.868	50.854.497
Atualização de dívidas de terceiros	(193.462)	(580.195)
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 19)	<u>(4.408.969)</u>	<u>(4.414.756)</u>
	<u>17.076.438</u>	<u>45.859.546</u>

Cientes – Transações com passes de jogadores

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o saldo das rubricas corrente e não corrente de “Clientes – Transações com passes de jogadores” inclui as seguintes contas a receber (sem atualização financeira):

Entidade	30.06.2024		30.06.2023	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Al Nassr Club Company	501.370	19.000.000	-	-
SASP Paris Saint-Germain Football	4.000.000	-	4.000.000	4.000.000
Galatasaray	1.000.000	-	1.300.000	1.000.000
Pisa Sporting Club	550.000	-	-	-
FC Union Berlin EV	180.634	179.747	3.120.508	4.159.495
Manchester United Football Club Ltd	91.873	67.950	3.801.263	-
Vitória Sport Clube, Futebol, SAD	144.098	-	1.048.920	-
Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD	106.453	-	2.408.332	-
Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD	76.859	-	11.093	2.500.000
Wolverhampton Wanderers FC	-	-	10.009.014	-
Outros	46.093	-	270.095	-
	<u>6.697.380</u>	<u>19.247.697</u>	<u>25.969.226</u>	<u>11.659.495</u>

Em 30 de junho de 2024, os saldos a receber das entidades acima referidas resultam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Otávio Monteiro (Al Nassr Football Club), Danilo Pereira (SASP Paris Saint-Germain Football), Sérgio Oliveira (Galatasaray Sportif Sınai ve Ticari Yatırımlar A.Ş), Tomás Esteves (Pisa Sporting Club srl), Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD) e Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD).

O montante apresentado como não corrente, está previsto ser recebido essencialmente em início de julho de 2025.

Em 30 de junho de 2023, os saldos a receber das entidades acima referidas resultam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Fábio Silva (Wolverhampton Wanderers Football Club), Danilo Pereira (SASP Paris Saint-Germain Football), Diogo Leite (Fußballclub Union Berlin e. V.), Alex Telles (Manchester United Football Club Ltd), Marco Cruz (Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD), Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD), Sérgio Oliveira (Galatasaray Sportif Sınai ve Ticari Yatırımlar A.Ş) e Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD).



Cientes – Operações correntes

O saldo da rubrica do ativo corrente “Clientes – Operações Correntes” incluiu saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a receber:

- a) Da F.C. Porto - Serviços Partilhados, S.A. (“FCP Serviços Partilhados”): 3.124.646 Euros em 30 de junho de 2024 (9.089.438 Euros em 30 de junho de 2023);
- b) Da PortoComercial - Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. (“PortoComercial”): 1.273.074 Euros em 30 de junho de 2024 (0 Euros em 30 de junho de 2023);
- c) Da F.C. Porto Multimédia - Edições Multimédia, S.A. (“PortoMultimédia”): 248.000 Euros em 30 de junho de 2024 (248.000 Euros em 30 de junho de 2023);
- d) Do Futebol Clube do Porto (“Clube”): 507.907 Euros em 30 de junho de 2024 (0 Euros em 30 de junho de 2023)

A exposição da Sociedade ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas para cobranças duvidosas que foram estimadas pela Sociedade de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas. A Sociedade entende que os valores contabilísticos das contas a receber, líquidas de perdas por imparidade, se aproximam do seu justo valor.

Em 30 de junho 2024 não existem indicações de que não serão cumpridos os prazos normais de recebimento relativamente aos valores incluídos na rubrica de Clientes, dos saldos não vencidos e para os quais não existe imparidade registada.

Tendo em consideração que os clientes mais relevantes da FC Porto, SAD são empresas do Grupo ou Clubes de Futebol, é realizada uma análise específica à recuperabilidade dos mesmos. O cálculo das perdas por imparidade de acordo com o modelo de Perdas de Crédito Esperadas (IFRS 9) revelaram-se imateriais, pelo que não foi alterado o montante de perdas por imparidade.

Em 30 de junho de 2024 e 2023 a antiguidade dos saldos correntes de clientes pode ser detalhada como segue:

30.06.2024	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	17.269.900	12.405.289	141.365	555.702	4.167.543
Transações com passes de jogadores	6.697.380	6.396.486	-	144.098	156.797
Operações correntes	10.572.519	6.008.804	141.365	411.604	4.010.746
Clientes de cobrança duvidosa	4.408.969	-	-	390.948	4.018.021
	<u>21.678.868</u>	<u>12.405.289</u>	<u>141.365</u>	<u>946.650</u>	<u>8.185.564</u>



30.06.2023	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Cientes conta corrente	46.439.741	29.690.529	55.171	2.941.118	13.752.924
Transações com passes de jogadores	25.969.226	23.289.911	-	136.141	2.543.173
Operações correntes	20.470.515	6.400.618	55.171	2.804.976	11.209.751
Cientes de cobrança duvidosa	4.414.756	-	-	403.011	4.011.746
	<u>50.854.497</u>	<u>29.690.529</u>	<u>55.171</u>	<u>3.344.128</u>	<u>17.764.670</u>

A 30 de junho de 2024 e 2023 uma parte significativa do saldo de “Clientes – conta corrente – Operações correntes” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito às contas a receber da FCP Serviços Partilhados, entidade relacionada e pertencente ao Grupo Futebol Clube do Porto.

A 30 de junho de 2024 e 2023 o saldo da rubrica “Clientes de cobrança duvidosa” considera, na sua maioria, contas a receber de clubes de futebol.

Em 30 de junho de 2024 e 2023 a antiguidade dos saldos não correntes de clientes pode ser detalhada como segue

30.06.2024	Total	- 18 meses	18 - 24 meses	24 - 36 meses	+ 36 meses
Cientes não corrente					
Transações com passes de jogadores	19.247.697	19.067.950	179.747	-	-
	<u>19.247.697</u>	<u>19.067.950</u>	<u>179.747</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
30.06.2023	Total	- 18 meses	18 - 24 meses	24 - 36 meses	+ 36 meses
Cientes não corrente					
Transações com passes de jogadores	11.659.495	7.500.000	2.079.747	2.079.747	-
	<u>11.659.495</u>	<u>7.500.000</u>	<u>2.079.747</u>	<u>2.079.747</u>	<u>0</u>

Na determinação da recuperabilidade dos valores a receber de clientes a Sociedade analisa todas as alterações de qualidade de crédito das contrapartes desde a data da concessão do crédito até à data de reporte das demonstrações financeiras. A Sociedade não tem uma concentração significativa de riscos de crédito, dado que o risco se encontra diluído por um conjunto disperso de clientes. A Administração considera que o risco de crédito não excede a perda de imparidade registada para clientes de cobrança duvidosa e que a máxima exposição ao risco de crédito corresponde ao total de clientes evidenciado na demonstração da posição financeira.



10. OUTROS ATIVOS CORRENTES

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos correntes” em 30 de junho de 2024 e 2023, é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Acréscimos de rendimentos</u>		
Prémios de participação na Liga dos Campeões	840.000	840.000
Juros a receber	-	29.227
Prémio de participação dos jogadores da FC Porto, SAD no Mundial de Futebol 2022	-	1.519.004
Mecanismo de solidariedade e outros a faturar a clubes	3.732.101	-
Outros acréscimos de rendimentos	412.991	341.464
<u>Gastos diferidos</u>		
Adiantamentos por conta de despesas	1.351	8.079
Seguros	49.063	111.768
Outros gastos diferidos	698.195	189.947
	<u>5.733.701</u>	<u>3.039.489</u>

O valor reconhecido na linha “Prémios de participação na Liga dos Campeões” está relacionado com uma parte do prémio de participação na Liga dos Campeões da época 2023/2024 ainda não recebido.

Os montantes reconhecidos na linha “Mecanismo de solidariedade e outros a faturar a clubes” estão, essencialmente, relacionados com os mecanismos de solidariedade a faturar ao Cruzeiro Esporte Clube (João Marcelo), Al Hilal Saudi Football Club (Rúben Neves) e ao Al Nassr Football Club (Otávio Monteiro).

Contratos plurianuais:

A Sociedade assinou contratos com outras Sociedades que se estima que gerem receitas futuras (direitos televisivos) no valor de aproximadamente 148.942 milhares de euros em 30 de junho de 2024. Os rendimentos auferidos no exercício com estes contratos são incluídos na rubrica “Prestações de serviços” da demonstração dos resultados. Os valores adiantados e não reconhecidos como rédito, encontram-se registados na rubrica “Outros passivos – Rendimentos a reconhecer”. O rédito destes contratos será reconhecido como receita futura de acordo com a seguinte estimativa:

2024/2025	37.235.422
2025/2026	37.235.422
2026/2027 e seguintes	<u>74.470.844</u>
	<u>148.941.688</u>

11. OUTROS DEVEDORES

Em 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2023, o detalhe da rubrica “Outros devedores” é o seguinte:



	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Outras dívidas a receber</u>		
Empresas do grupo (Nota 27)	13.919.088	16.702.604
Estado e outros entes públicos	5.131.998	6.531.517
Outros devedores	2.388.518	2.414.273
	<u>21.439.605</u>	<u>25.648.394</u>

A rubrica de “Estado e outros entes públicos” considera IVA a recuperar, o qual foi objeto de pedidos de reembolso solicitados à autoridade tributária portuguesa (AT), que se encontram a aguardar pagamento, sendo a expectativa da Sociedade que a breve prazo este montante lhe seja restituído.

A rubrica de “Empresas do Grupo” engloba essencialmente saldos a receber relativos à aplicação do RETGS, contas cobrança com a PortoComercial relativas às receitas sobre bilheteira e lugares anuais e a dividendos a receber da Porto Seguro.

A rubrica de “Outros devedores” inclui um montante de cerca de 2 milhões de euros relativos à prestação de caução no âmbito do processo intentado pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

12. CAIXA, EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Numerário	3.513	76
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	1.305.168	17.482.968
Depósitos a prazo	200.000	200.000
	<u>1.508.680</u>	<u>17.683.044</u>

Em 30 de junho de 2023, a Sociedade apresentava um depósito a prazo que havia sido constituído em 14 de junho de 2023 no montante de 21.920.000 Euros com maturidade em 17 de novembro de 2023, o qual era apresentado na Demonstração da Posição Financeira na rubrica de “Outros ativos financeiros”.

13. IMPOSTOS

A Sociedade não registou, nas suas demonstrações financeiras, impostos diferidos adicionais, por não existirem diferenças temporais materialmente relevantes entre o reconhecimento de despesas e receitas para fins contabilísticos e de tributação, exceto para os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e a provisões e perdas por imparidade não aceites fiscalmente que, numa base de prudência, não foram registados.

Os prejuízos fiscais reportáveis, conforme declarações fiscais apresentadas e outros registos do Grupo fiscal, ascendiam a 200.898.725 Euros, sem limite temporal e detalham-se como segue:



	<u>Montante</u>
Gerados no exercício findo em:	
30 de junho de 2016	34.794.848
30 de junho de 2017	30.882.348
30 de junho de 2018	17.739.797
30 de junho de 2020	87.324.492
30 de junho de 2023	27.825.170
30 de junho de 2024	2.332.071
	<u>200.898.725</u>

De acordo com a legislação atualmente em vigor o valor dos prejuízos fiscais pode ser deduzido no lucro tributável dos próximos exercícios até ao limite de 65% do lucro tributável.

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Resultado antes de impostos	(21.228.388)	(40.438.395)
Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais	6.600.000	-
Perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais	7.016.201	3.641.418
Diferencial entre mais valias fiscais e contabilísticas ⁽¹⁾	(19.454.651)	(39.435)
Gastos de financiamento não dedutíveis ⁽²⁾	17.382.139	17.599.419
Multas, coimas e demais encargos	2.059.428	-
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	1.989.213	(105.797)
Outros	194.773	564.619
Lucros distribuídos de empresas subsidiárias	(1.418.017)	(4.719.901)
Reversão de ajustamentos de valores de ativos tributados	-	(5.144.256)
Resultado tributável	<u>(6.859.302)</u>	<u>(28.642.329)</u>
Taxa de imposto sobre o rendimento	21%	21%
Derrama (sobre o resultado tributável)	1,50%	1,50%
Imposto calculado	(1.440.453)	(6.014.889)
Tributação autónoma	246.124	848.929
Impostos diferidos ativos não registados	-	5.503.577
Outros	41.277	-
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>(1.153.053)</u>	<u>337.616</u>

⁽⁴⁾ No apuramento do resultado tributável a Sociedade optou por considerar o reinvestimento das mais-valias geradas na alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, nos prazos legais, o que lhe permite deduzir até 50% das mais-valias fiscais geradas no exercício.

⁽⁵⁾ Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento de acordo com o artigo 67 do Código do IRC.

Conforme referido na Nota 2.11, a Sociedade encontra-se inserida no Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades ("RETGS") na posição de dominante.



No decorrer do Regime Excecional de Regularização de Dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária (“RERD”) concedido pelo Ministério das Finanças aos pagamentos voluntários efetuados pelos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2013 relativos aos montantes de imposto em falta, a FC Porto, SAD liquidou o montante de 4.227.685 Euros, relativos a processos fiscais, utilizando a provisão criada para o efeito, no montante de 1.514.094 Euros e reconhecendo o restante como gasto desse exercício, no valor de 2.713.591 Euros.

Não obstante a realização deste pagamento, o Grupo mantém as reclamações graciosas e impugnações judiciais, tendo a Sociedade ativos contingentes relacionados com os mesmos conforme detalhado na Nota 31.2.

14. CAPITAL SOCIAL

Em 30 de junho de 2024, o capital social da FC Porto, SAD encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 22.500.000 ações nominativas e ordinárias de 5 Euros cada.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, as seguintes pessoas coletivas detinham uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20% sobre as ações ordinárias com direito a voto:

- Futebol Clube do Porto – 74,59%

As demonstrações financeiras individuais da Sociedade apresentam, em 30 de junho de 2024, um capital próprio negativo, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”). O Conselho de Administração da FC Porto, SAD considera que a melhoria dos resultados económicos e financeiros vai acontecer nos próximos exercícios, e assim dará cumprimento ao disposto no mesmo artigo.

De acordo com o artigo 171º do CSC, as sociedades cujo capital próprio seja inferior a metade do capital social devem indicar o capital social, o montante do capital realizado e o montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e de um modo geral em toda a atividade externa.

15. EMPRÉSTIMOS

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários”, “Empréstimos obrigacionistas” e “Outros empréstimos” é como segue:

Natureza	30.06.2024					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	1.628.960	-	1.628.960	1.500.000	-	1.500.000
Empréstimos obrigacionistas	50.004.390	54.397.571	104.401.961	50.000.000	55.000.000	105.000.000
Outros empréstimos	62.190.327	79.281.320	141.471.647	63.409.927	81.105.451	144.515.378
Factoring	47.356.795	79.281.320	126.638.115	48.680.111	81.105.451	129.785.562
Papel Comercial	11.226.708	-	11.226.708	11.200.000	-	11.200.000
Outros	3.606.824	-	3.606.824	3.529.816	-	3.529.816
	113.823.677	133.678.891	247.502.568	114.909.927	136.105.451	251.015.378



Natureza	30.06.2023					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	2.072.406	1.500.000	3.572.406	2.000.000	1.500.000	3.500.000
Empréstimos obrigacionistas	22.547.289	102.744.546	125.291.836	21.915.230	105.000.000	126.915.230
Outros empréstimos	110.147.616	61.620.329	171.767.946	112.690.021	64.798.175	177.488.196
Factoring	86.929.418	61.620.329	148.549.748	90.190.021	64.798.175	154.988.196
Papel Comercial	23.218.198	-	23.218.198	22.500.000	-	22.500.000
	<u>134.767.311</u>	<u>165.864.876</u>	<u>300.632.187</u>	<u>136.605.251</u>	<u>171.298.175</u>	<u>307.903.426</u>

Os empréstimos apresentados ao Custo amortizado incluem os acréscimos com juros vencidos até 30 de junho de 2024 a pagar aos respetivos credores.

De destacar que dos “Outros empréstimos - Factoring”, cerca de 4 milhões de Euros (21 milhões de Euros em 30 de junho de 2023) são relativos a contas a receber de vendas de passes de jogadores, que têm correspondência na rubrica de Clientes.

Em 30 de junho de 2024, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	30.06.2024
2025/2026	29.117.407
2026/2027	86.816.000
2027/2028	17.272.043
2028/2029	2.900.000
	<u>136.105.451</u>

Em 30 de junho de 2023, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	30.06.2023
2024/2025	95.714.876
2025/2026	11.883.299
2026/2027	57.900.000
2027/2028	2.900.000
2028/2029	2.900.000
	<u>171.298.175</u>

O detalhe do valor nominal dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2024 é como se segue:



Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2022-2025	50.000.000	-	50.000.000	abr/22	Fixa	Semestrais	abr/25
Empréstimo obrigacionista 2023-2026	-	55.000.000	55.000.000	jun/23	Fixa	Semestrais	dez/26
Empréstimos bancários							
Novo Banco	1.500.000	-	1.500.000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	out/24
"Factoring"							
Score Capital	7.500.000	-	7.500.000	jun/24	Fixa	Antecipados	set/24
Sagasta	23.808.635	69.505.451	93.314.085	fev/24	Fixa	Antecipados	dez/27
Connect Capital	2.900.000	11.600.000	14.500.000	abr/23	Fixa	Antecipados	jan/29
Internationales Bankhaus Bodensee AG	6.000.000	-	6.000.000	jun/22	Fixa	Postecipados	out/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.000.000	-	4.000.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.471.476	-	4.471.476	fev/23	Fixa	Antecipados	jun/25
"Papel Comercial" e outros							
Banco Carregosa-Papel Comercial FCP SAD	11.200.000	-	11.200.000	dez/22	Fixa	Postecipados	ago/23
Connect Capital	3.029.816	-	3.029.816	fev/24	Fixa	Postecipados	dez/24
André Villas-Boas	500.000	-	500.000	mai/24	0%	0%	jan/25
	114.909.927	136.105.451	251.015.378				

Nos financiamentos desenvolvidos na tabela supra estão contratadas garantias e colaterais diversos, tais como as verbas a receber do Grupo Altice pelos direitos de transmissão dos jogos e pela exclusividade de transmissão do Porto Canal, valores a receber decorrentes do acordo comercial estabelecido com o grupo Super Bock referentes ao patrocínio nas camisolas e pelo acordo de exclusividade de consumos, os direitos económicos dos jogadores Zaidu e Evanilson, Diogo Costa, Eduardo Gabriel (Pepê) e Alan Varela, os valores a receber da UEFA pela participação em competições por esta organizada, valores a receber do SASP Paris Saint-Germain Football pela transferência do jogador Danilo Pereira, e valores a receber pela venda de lugares anuais para a épocas 2024/2025 e 2025/2026.



O detalhe dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2023 é como se segue:

Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2021-2023	21.915.230	-	21.915.230	mai/21	Fixa	Semestrais	nov/23
Empréstimo obrigacionista 2022-2025	-	50.000.000	50.000.000	abr/22	Fixa	Semestrais	abr/25
Empréstimo obrigacionista 2023-2026	-	55.000.000	55.000.000	jun/23	Fixa	Semestrais	dez/26
Empréstimos bancários							
Novo Banco	2.000.000	1.500.000	3.500.000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	abr/25
"Factoring"							
Glas Trust	10.000.000	-	10.000.000	nov/20	Fixa	Antecipados	jan/24
Sagasta	27.959.989	36.170.658	64.130.647	mai/18	Fixa	Antecipados	set/25
Connect Capital	-	14.500.000	14.500.000	jun/20	Fixa	Antecipados	out/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.000.000	6.000.000	9.000.000	jun/22	Fixa	Postecipados	set/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.000.000	4.000.000	8.000.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.127.517	4.127.517	8.255.034	fev/23	Fixa	Antecipados	jun/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.562.516	-	3.562.516	nov/20	Fixa	Antecipados	set/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	37.540.000	-	37.540.000	mai/23	Fixa	Antecipados	set/23
"Papel Comercial"							
Banco Carregosa-Papel Comercial FCP SAD	22.500.000	-	22.500.000	dez/22	Fixa	Postecipados	ago/23
	136.605.251	171.298.175	307.903.426				

A taxa média dos empréstimos (obrigacionistas, bancários e outros, que não *factoring*) à data de 30 de junho de 2024 é de 5,80% (5,91% em 30 de junho de 2023).

16. OUTROS CREDITORES

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a rubrica de "Outros credores" é como segue:

Entidade	30.06.2024	30.06.2023
	Corrente	Corrente
Estado e outros entes públicos	2.901.571	8.319.317
Outros valores a pagar	4.976.233	3.949.731
	7.877.803	12.269.048



A rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, engloba essencialmente IRS, Segurança Social e IVA a pagar.

A rubrica “Outros valores a pagar”, em 30 de junho de 2024, inclui remunerações a pagar aos jogadores e técnicos de aproximadamente 2.497 milhares de Euros, cujo pagamento ocorreu no início do mês seguinte (julho de 2024), como é habitual.

17. FORNECEDORES

Passivo não corrente

O detalhe e prazo de vencimento dos saldos não correntes de Fornecedores em 30 de junho de 2024 e 2023 é o seguinte:

	<u>30.06.2024</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>
<u>Fornecedores - não corrente</u>				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações de passes de jogadores	27.279.861	24.169.861	3.110.000	-
Atualização de dívidas a terceiros	(2.291.407)	(2.030.179)	(261.228)	-
	<u>24.988.453</u>	<u>22.139.682</u>	<u>2.848.772</u>	<u>-</u>
	<u>30.06.2023</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>
<u>Fornecedores - não corrente</u>				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações de passes de jogadores	31.712.279	28.517.289	2.759.990	435.000
Atualização de dívidas a terceiros	(2.378.079)	(2.138.489)	(206.969)	(32.620)
	<u>29.334.200</u>	<u>26.378.800</u>	<u>2.553.021</u>	<u>402.380</u>

Passivo corrente

Em 30 de junho de 2024 e 2023, os saldos correntes de fornecedores e a sua exigibilidade podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>A pagar</u>		
		<u>- 90 dias</u>	<u>90 - 180 dias</u>	<u>+ 180 dias</u>
Fornecedores, conta corrente	31.972.503	31.972.503	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	92.607.369	53.753.089	22.281.661	16.572.620
	<u>124.579.873</u>	<u>85.725.592</u>	<u>22.281.661</u>	<u>16.572.620</u>
Atualização de dívidas a terceiros	(1.192.591)	(692.229)	(286.942)	(213.421)
	<u>123.387.281</u>	<u>85.033.363</u>	<u>21.994.719</u>	<u>16.359.199</u>



	30.06.2023	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	38.532.268	38.532.268	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	<u>59.100.313</u>	<u>37.128.860</u>	<u>7.408.747</u>	<u>14.562.707</u>
	<u>97.632.581</u>	<u>75.661.127</u>	<u>7.408.747</u>	<u>14.562.707</u>
Atualização de dívidas a terceiros	<u>(699.255)</u>	<u>(439.296)</u>	<u>(87.658)</u>	<u>(172.301)</u>
	<u>96.933.326</u>	<u>75.221.831</u>	<u>7.321.089</u>	<u>14.390.406</u>

Em 30 de junho de 2024 e 2023, os principais saldos incluídos nas rubricas, corrente e não corrente, “Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis – Transações com passes de jogadores” podem ser desagregados como segue:



Entidade	30.06.2024		30.06.2023	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Futebol Clube Famalicão – Futebol, SAD	9.750.000	6.750.000	-	-
Sporting Clube de Braga, Futebol SAD	14.775.000	-	12.900.000	10.850.000
Gestifute, S.A.	9.844.000	1.135.000	7.129.000	3.740.000
AFC Ajax Nv	4.275.000	5.700.000	-	-
Coimbra Esporte Clube	4.250.000	4.250.000	-	-
Futbol Club Barcelona	3.200.000	3.200.000	-	-
Sociedade Esportiva Palmeiras	5.250.000	1.000.000	3.000.000	4.250.000
Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD	5.021.810	-	5.068.240	5.000.000
Club Atlético Boca Juniors	5.000.000	-	-	-
Gil Vicente Futebol Clube, SDUQ, Lda	2.000.000	3.000.000	-	-
PP Sports, Lda	3.368.703	743.861	1.741.568	912.480
Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva, Ltda	3.400.000	-	3.100.000	-
Liverpool FC	2.909.880	-	2.948.416	2.909.589
N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda	1.743.000	376.000	979.000	525.000
Yes Sports, Lda	1.470.000	490.000	1.960.000	-
Portimonense Futebol SAD	1.575.000	-	1.500.000	-
Passion Sports Management SAS	1.845.809	-	1.595.717	-
Estoril Praia - Futebol, SAD	1.211.402	-	2.000.000	-
Futebol Clube de Paços de Ferreira, SDUQ, Lda	1.132.758	-	2.132.772	1.132.746
ROOF GmbH	1.021.918	-	1.500.000	500.000
Talents Throne, Lda	566.440	260.000	510.440	316.000
Proeven, SA	691.875	-	-	-
BM Consulting, Lda	375.000	125.000	500.000	-
Remo Metro Stars	250.000	250.000	250.000	500.000
Cantera Latina SA	493.001	-	371.334	-
Santa Clara Açores Futebol SAD	380.000	-	475.000	380.000
Global Consulting Agency AG	350.000	-	700.000	-
Pilgrim Limited	311.111	-	1.000.000	-
Grémio Esportivo Anápolis	300.437	-	150.219	150.219
Maritimo da Madeira - Futebol, SAD	206.133	-	508.945	302.813
GoPro Sport Management SA	100.000	-	262.500	-
Bayer 04 Leverkusen Fußball GmbH	-	-	1.728.545	-
IDUB-Servicios Deportivos	-	-	502.116	-
STV - Soccer Talents Vision, Lda	-	-	222.487	-
Northfields Sports B.V.	-	-	200.000	-
Tombense Futebol Clube	-	-	125.000	-
Pacheco & Teixeira, Lda	-	-	62.789	-
Outros	5.539.093	-	3.976.228	243.433
	<u>92.607.369</u>	<u>27.279.861</u>	<u>59.100.313</u>	<u>31.712.279</u>

Em 30 de junho de 2024, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de percentagens no valor de venda resultantes de “passes” detidos por terceiros e de comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” de jogadores. Os montantes de maior relevo são referentes às transações dos jogadores David Carmo, Otávio Ataíde, Francisco Conceição, Otávio Monteiro, Iván Jaime, Nico González e Verón.

Em 30 de junho de 2023, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de percentagens no valor de venda resultantes de “passes” detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições



e alienações de “passes” referentes aos jogadores Galeno, David Carmo, Verón, Marko Grujic, Rodrigo Fernandes, Fábio Silva, Vitinha, Fábio Vieira, Danilo Pereira, entre outros.

18. OUTROS PASSIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Em 30 de junho de 2024 e 2023, as rubricas “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes” podem ser detalhadas como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	2.676.845	8.070.318
Prémios de competições pendentes de processamento	438.428	1.461.738
Indemnizações a processar	1.000.000	815.682
	<u>4.115.273</u>	<u>10.347.738</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	14.776.031	19.276.125
Faturação relativa a receitas publicitárias	2.434.089	301.007
	<u>17.210.120</u>	<u>19.577.132</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(176.497)	(600.723)
	<u>21.148.896</u>	<u>29.324.147</u>
	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Outros passivos correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Remunerações a liquidar	960.938	882.813
Juros a liquidar	356.199	39.394
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	12.714.418	16.904.295
Prémios de competições pendentes de processamento	10.973.460	3.316.102
Indemnizações a processar	3.016.051	2.001.328
Outros gastos a crescer	9.427.042	3.911.815
	<u>37.448.109</u>	<u>27.055.746</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 21)	7.166.761	6.954.136
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	-	687.365
Faturação relativa a receitas publicitárias	392.422	150.504
	<u>7.559.183</u>	<u>7.792.004</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(139.874)	(222.988)
	<u>44.867.418</u>	<u>34.624.763</u>

A rubrica “Outros passivos correntes / não correntes – Acréscimos de gastos – Encargos com transações de “passes” de jogadores, não vencidos” inclui os compromissos assumidos em transações relativas a direitos de inscrição desportiva de jogadores, não vencidos e pendentes de faturação à data da demonstração da posição financeira e suportados pelos respetivos contratos.



Em 30 de junho de 2024 incluiu, nomeadamente, valores relativos:

- d) a encargos com serviços de intermediação de jogadores no montante de 9.094 milhares de Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio Monteiro e do Pepê e à aquisição dos passes do Nico González, Eric Pimentel, Nakajima, Alan Varela, Otávio Ataíde, entre outros;
- e) a valores a pagar relativos à percentagem de direitos económicos detida por terceiros, aquando da respetiva alienação dos jogadores, no montante de 2.645 milhares de Euros, relativos, essencialmente, ao Luis Díaz e ao João Marcelo;
- f) a responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.606 milhares de Euros, relativos ao Otávio Ataíde, Francisco Conceição, Evanilson, Galeno, Pepê, entre outros;

Em 30 de junho de 2023 incluiu, nomeadamente, valores relativos:

- e) a encargos com serviços de intermediação de jogadores no montante de 9.160 milhares de Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio Monteiro, à aquisição dos passes de Pepê, Taremi, Nakajima, Eric Pimentel e à venda do passe do Luis Díaz, entre outros;
- f) a encargos com prémios de assinatura de jogadores no montante de 8.823 milhares de Euros relativos, essencialmente, à renovação do contrato de trabalho do Otávio Monteiro na época anterior;
- g) a valores a pagar relativos à percentagem de direitos económicos detida por terceiros, aquando da respetiva alienação dos jogadores, no montante de 3.771 milhares de Euros, relativos entre outros, ao Luis Díaz, Alex Telles, Corona;
- h) a responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 1.801 milhares de Euros, relativos ao Galeno, Evanilson, Pepê, David Carmo, Taremi, Verón, entre outros.

Na classificação do saldo como não corrente foram consideradas as datas acordadas de pagamento.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a rubrica “Prémios de competições pendentes de processamento” inclui, essencialmente, os montantes relativos ao apuramento para os oitavos de final da *UEFA Champions League* (UCL) 2023/2024 e de desempenho na UCL, prémios de séries de jogos, o prémio da vitória da Taça de Portugal 2023/2024, bem como gratificações atribuídas a determinados atletas e técnicos de forma a garantir salários mínimos anuais previstos nos respetivos contratos de trabalho.

A 30 de junho de 2024 e 2023, a rubrica corrente e não corrente “Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva” é composta pelo adiantamento feito pela SASU SportsCo TV (Altice) em 2016, relativo à cedência de Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga. Este adiantamento encontra-se a ser reconhecido em proveitos na cadência da prestação do respetivo serviço. Adicionalmente, encontra-se aqui registado o Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, com início em 1 de julho de 2018.



Em 30 de junho de 2024 e 2023 a maturidade dos outros passivos correntes e não correntes, foi como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>	<u>> 4 ANOS</u>	<u>> 5 ANOS</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	2.676.845	2.121.849	314.996	240.000	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	438.428	438.428	-	-	-	-
Indemnizações a processar	1.000.000	1.000.000	-	-	-	-
	<u>4.115.273</u>	<u>3.560.277</u>	<u>314.996</u>	<u>240.000</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 21)	14.776.031	4.712.719	4.925.344	5.137.969	-	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	2.434.089	392.422	166.667	166.667	166.667	1.541.667
	<u>17.210.120</u>	<u>5.105.141</u>	<u>5.092.010</u>	<u>5.304.635</u>	<u>166.667</u>	<u>1.541.667</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(176.497)	(176.497)	-	-	-	-
	<u>21.148.896</u>	<u>8.488.921</u>	<u>5.407.007</u>	<u>5.544.635</u>	<u>166.667</u>	<u>1.541.667</u>
	<u>30.06.2023</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>	<u>> 4 ANOS</u>	<u>> 5 ANOS</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	8.070.318	7.394.408	195.910	240.000	240.000	-
Prémios de competições pendentes de processamento	1.461.738	1.023.310	438.428	-	-	-
Indemnizações a processar	815.682	815.682	-	-	-	-
	<u>10.347.738</u>	<u>9.233.400</u>	<u>634.338</u>	<u>240.000</u>	<u>240.000</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 21)	19.276.125	4.500.094	4.712.719	4.925.344	5.137.969	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	301.007	150.504	150.504	-	-	-
	<u>19.577.132</u>	<u>4.650.597</u>	<u>4.863.222</u>	<u>4.925.344</u>	<u>5.137.969</u>	<u>-</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(600.723)	(597.922)	(2.801)	-	-	-
	<u>29.324.147</u>	<u>13.286.075</u>	<u>5.494.759</u>	<u>5.165.344</u>	<u>5.377.969</u>	<u>-</u>



	30.06.2024	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Outros passivos correntes				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	960.938	322.783	129.295	508.860
Juros a liquidar	356.199	356.199	-	-
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	12.714.418	10.921.791	607.362	1.185.265
Prémios de competições pendentes de processamento	10.973.460	5.108.879	5.352.926	511.655
Indemnizações a processar	3.016.051	-	1.815.682	1.200.369
Outros gastos a crescer	9.427.042	9.427.042	-	-
	<u>37.448.109</u>	<u>26.136.695</u>	<u>7.905.265</u>	<u>3.406.149</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 21)	7.166.761	3.791.690	1.125.023	2.250.047
Faturação relativa a receitas publicitárias	392.422	98.106	98.106	196.211
	<u>7.559.183</u>	<u>3.889.796</u>	<u>1.223.129</u>	<u>2.446.258</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(139.874)	(47.916)	(17.756)	(74.201)
	<u>44.867.418</u>	<u>29.978.574</u>	<u>9.110.638</u>	<u>5.778.206</u>
	30.06.2023	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Outros passivos correntes				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Seguros a liquidar	-	-	-	-
Remunerações a liquidar	882.813	280.000	200.938	401.875
Juros a liquidar	39.394	39.394	-	-
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	16.904.295	13.037.771	1.216.151	2.650.373
Prémios de competições pendentes de processamento	3.316.102	1.108.991	1.695.456	511.655
Indemnizações a processar	2.001.328	1.380.490	351.929	268.909
Outros gastos a crescer	3.911.815	3.911.815	-	-
	<u>27.055.746</u>	<u>19.758.461</u>	<u>3.464.474</u>	<u>3.832.812</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 21)	6.954.136	3.738.534	1.071.867	2.143.734
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	687.365	171.841	171.841	343.683
Faturação relativa a receitas publicitárias	150.504	37.626	37.626	75.252
	<u>7.792.004</u>	<u>3.948.001</u>	<u>1.281.334</u>	<u>2.562.669</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(222.988)	(121.433)	(6.867)	(94.688)
	<u>34.624.763</u>	<u>23.585.029</u>	<u>4.738.941</u>	<u>6.300.793</u>

19. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento ocorrido nas provisões e perdas por imparidade acumuladas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 foi como segue:



	Saldo inicial 30.06.2023	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2024
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 9)	4.414.756	-	-	(5.788)	4.408.969
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos:	3.803.444	3.955.680	(504.295)	-	7.254.828
Investimentos em empresas subsidiárias (Nota 7)	3.516.917	1.471.235	-	-	4.988.152
Outros ativos financeiros (Nota 8)	286.527	329.471	(504.295)	-	111.703
Ativos Fixos Tangíveis	-	2.154.974	-	-	2.154.974
Provisões	-	6.600.000	-	-	6.600.000
	<u>8.218.200</u>	<u>10.555.680</u>	<u>(504.295)</u>	<u>(5.788)</u>	<u>18.263.797</u>

	Saldo inicial 30.06.2022	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2023
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 9)	4.416.452	13.226	-	(14.922)	4.414.756
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos:	3.635.060	168.384	-	-	3.803.444
Investimentos em empresas subsidiárias (Nota 7)	3.516.917	-	-	-	3.516.917
Outros ativos financeiros (Nota 8)	118.143	168.384	-	-	286.527
Provisões	557.285	-	(557.285)	-	-
	<u>8.608.797</u>	<u>181.610</u>	<u>(557.285)</u>	<u>(14.922)</u>	<u>8.218.200</u>

As provisões de 6.600 milhares de Euros em 30 de junho de 2024 são relativas a:

- 3.000 milhares de Euros para fazer face a responsabilidades relacionadas com disputas com Clubes terceiros;
- 3.000 milhares de Euros para fazer face a responsabilidades relacionadas com gratificações a atribuir a determinados atletas de forma a garantir salários mínimos anuais previstos nos respetivos contratos de trabalho.
- 600 milhares de Euros para fazer face a responsabilidades relacionadas com processos judiciais em curso;

Foram reforçadas, no exercício findo em 30 de junho de 2024, as perdas por imparidade relacionadas com a participação financeira na FCP Media, S.A. (“Porto Canal”), no montante de 1.471 milhares de Euros (Nota 7).

Outras responsabilidades

A Sociedade não assumiu outras responsabilidades em favor de entidades relacionadas.

20. RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO

A Sociedade assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complemento de reforma. Estes benefícios encontram-se previstos no Acordo de Empresa entre o Futebol Clube do Porto e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.



A avaliação atuarial mais recente dos ativos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efetuada pela Mercer (Portugal) Lda. com referência a 30 de junho de 2024. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método *Projected Unit Credit*.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação atuarial atrás referida foram os seguintes:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Idade normal de reforma	66 anos	66 anos
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 a 50%	EVK 80 a 50%
Taxa de desconto	3,73%	4,00%
Taxa de inflação	1,70%	1,70%
Taxa de crescimentos dos salários	2,70%	2,70%
Taxa de crescimentos das pensões	1,70%	1,70%

Os movimentos no valor presente da obrigação de benefícios definidos nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 são descritos conforme se segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Saldo inicial	149.873	132.597
Custo de juros	9.015	7.408
(Ganhos)/perdas atuariais	(2.959)	11.737
Benefícios pagos	<u>(1.916)</u>	<u>(1.869)</u>
Saldo final	<u>154.013</u>	<u>149.873</u>

Os riscos mais importantes a que o Plano de Pensões poderá estar exposto são os seguintes:

- Comportamento das variáveis demográficas;
- Alterações a ocorrer na Segurança Social;
- Indexação das pensões.

Foi efetuada uma análise de sensibilidade, com vista a medir o impacto nas responsabilidades por serviços passados causado pela alteração da taxa de desconto (variação positiva de 50 p.b.) sendo apurado um impacto negativo no valor das mesmas no montante de 10.814 Euros.

21. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS PROVEITOS

As prestações de serviços relativas aos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, podem ser detalhadas como segue:



	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Receitas desportivas		
Prémios competições europeias	65.032.255	61.939.500
Receita de bilheteira	7.279.933	6.659.329
Receita de lugares anuais	4.575.169	4.141.733
Outras receitas desportivas	<u>2.203.918</u>	<u>2.680.107</u>
	<u>79.091.276</u>	<u>75.420.669</u>
Publicidade	7.281.016	6.849.940
Direitos de transmissões	37.256.317	37.235.422
Outras prestações de serviço	<u>1.131.779</u>	<u>886.781</u>
	<u>124.760.388</u>	<u>120.392.812</u>

As receitas relativas a prémios de competições europeias aumentaram face ao exercício anterior, essencialmente, pelo facto de se ter alcançado, na época 2023/2024 uma posição superior no *ranking* global de coeficientes da UEFA, o que representou um encaixe adicional de 2,3 milhões de Euros em comparação com o período anterior.

A receita proveniente de lugares anuais registou um volume de vendas superior ao período anterior.

A diminuição verificada nas “Outras receitas desportivas” assenta, principalmente, no menor proveito obtido na Taça da Liga 2023/2024.

A rubrica de “Publicidade” engloba os proveitos inerentes aos contratos de publicidade dos principais patrocinadores da FC Porto SAD.

O aumento das receitas em “Outras prestações de serviço” está relacionado, essencialmente, com a cedência de instalações desportivas para a realização do jogo de apuramento para o Euro 2024, entre a seleção portuguesa e a Eslováquia, bem como num maior volume de receitas provenientes de apostas desportivas Placard.

Outros proveitos operacionais

A rubrica de “Outros proveitos operacionais” engloba, essencialmente, o reembolso de sinistros relativos a jogadores. A diminuição face ao período homólogo está relacionada com a receita a título de compensação, pela participação de atletas no Campeonato do Mundo de Futebol em 2022.



22. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS e OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS

Em 30 de junho de 2024 e 2023, os principais saldos incluídos nesta rubrica eram como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Trabalhos especializados	10.846.438	8.951.152
Subcontratos	1.317.565	1.333.046
Deslocações e estadas	3.434.076	3.001.301
Material desportivo	1.530.993	1.629.421
Despesas de representação	1.156.134	1.670.169
Despesas de organização	2.769.025	2.832.297
Vigilância e segurança	1.757.235	1.567.148
Seguros	991.543	937.943
Rendas e alugueres	441.250	363.536
Honorários	1.331.679	1.309.634
Publicidade e propaganda	1.233.192	315.089
Conservação e reparação	2.033.856	1.879.362
Comunicação	279.349	222.327
Limpeza, higiene e conforto	512.656	517.629
Outros custos	<u>1.627.539</u>	<u>1.507.798</u>
	<u>31.262.529</u>	<u>28.037.853</u>

Na rubrica de “Trabalhos especializados” são registados custos de naturezas diversas associados à atividade da Sociedade, nomeadamente: (i) custos com serviços de consultadoria financeira, nomeadamente os prestados pela FCP Serviços Partilhados; (ii) custos com serviços de logística operacional, nomeadamente os prestados pela PortoEstádio (Nota 27); (iii) custos com serviços de prospeção de mercado; e (iv) custos com serviços de consultadoria jurídica.

A rubrica “Subcontratos” considera: (i) os encargos incorridos relacionados com o protocolo celebrado entre a FC Porto, SAD e o Futebol Clube do Porto, essencialmente constituídos pela cedência de instalações e utilização do centro de treinos, quer à equipa principal, quer aos jogadores da formação, bem como (ii) os encargos com comissões sobre a receita de bilheteira e lugares anuais face ao protocolo celebrado entre a FC Poto, SAD e a PortoComercial.

A rubrica “Despesas de organização” considera custos diversos relacionados com a realização de jogos e eventos.

A rubrica “Conservação e reparação” inclui gastos relacionados com a manutenção das diversas infraestruturas do FC Porto, principalmente desportivas. O aumento registado nesta rubrica resulta essencialmente de um incremento nos gastos incorridos com trabalhos de conservação, reparação e modernização do Estádio do Dragão.

OUTROS CUSTOS

A rubrica de Outros custos registou um aumento de 1.721 milhares de euros essencialmente devido à multa aplicada pela UEFA no montante de 1.500 milhares de euros, pelo incumprimento das regras financeiras, nomeadamente incumprimento nos controlos de pagamentos a Clubes de Futebol. Esta rubrica engloba ainda gastos com penalizações desportivas no montante de 490 milhares de Euros e quotizações no montante de 418 milhares de euros, entres outros gastos de menor montante.



23. CUSTOS COM PESSOAL

Os saldos relativos a custos com pessoal nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Remunerações dos Órgãos Sociais	1.977.155	3.664.200
Remunerações dos Atletas/Técnicos	62.944.133	67.496.238
Remunerações do pessoal	3.474.526	3.219.717
Benefícios pós emprego (Nota 20)	8.878	7.408
Encargos sobre remunerações	6.244.223	6.587.556
Seguros de acidentes de trabalho/doenças	3.486.409	3.570.557
Indemnizações	894.271	2.083.189
Outros gastos com pessoal	1.359.140	1.336.530
	<u>80.388.985</u>	<u>87.965.396</u>

A variação dos gastos com pessoal justifica-se, essencialmente, pela atribuição de remunerações variáveis no período anterior, nomeadamente o prémio de acesso à *UEFA Champions League* na Época 2022/2023, bem como os prémios de desempenho na Taça da Liga 2022/2023 e na Supertaça Cândido de Oliveira 2022.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, os custos de remunerações com jogadores emprestados a outros clubes ascenderam a 105 milhares de euros (987 milhares de euros em 30 de junho de 2023) e os custos com remunerações com jogadores emprestados por outros clubes ascenderam a 3.320 milhares de euros (391 milhares de euros em 30 de junho de 2023).

Em 30 de junho de 2024, a rubrica de “Indemnizações” diz respeito, essencialmente, a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho com os jogadores Rui Moura (Carraça) e Bruno Costa. Com referência a 30 de junho de 2023, as indemnizações são relativas essencialmente ao jogador Nakajima.

A remuneração dos membros dos Órgãos sociais da FC Porto, SAD, nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 tem a seguinte composição:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Remuneração fixa	1.938.508	2.023.000
Remunerações variáveis	-	1.600.000
Outras remunerações	38.647	41.200
	<u>1.977.155</u>	<u>3.664.200</u>

No Relatório de Governo das Sociedades, está divulgado o detalhe das remunerações por cada membro do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da FC Porto, SAD.

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o número de pessoas ao serviço da Sociedade era como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Órgãos sociais	5	5
Administrativos	116	107
Técnicos desportivos	96	86
Atletas	79	82
	<u>296</u>	<u>280</u>

24. RESULTADOS COM TRANSAÇÕES DE PASSES DE JOGADORES

Os resultados com transações de passes de jogadores nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores		
Amortizações de passes de jogadores (Nota 6)	(29.364.657)	(35.075.397)
Perdas por imparidade com passes de jogadores (Nota 6)	(3.013.496)	(3.053.655)
	<u>(32.378.153)</u>	<u>(38.129.052)</u>
Proveitos com transações de passes de jogadores		
Proveitos com alienações de passes de jogadores (i)	68.043.630	15.829.189
Proveitos com empréstimos de jogadores	870.563	620.000
Outros proveitos com jogadores	1.860.681	7.043.997
	<u>70.774.873</u>	<u>23.493.186</u>
Custos com transações de passes de jogadores		
Custos com alienações de passes de jogadores (ii)	(25.927.152)	(6.181.974)
Custos com empréstimos de jogadores	(453.928)	(165.000)
Outros custos com jogadores	(2.815.935)	(3.164.943)
	<u>(29.197.014)</u>	<u>(9.511.917)</u>
	<u>9.199.707</u>	<u>(24.147.783)</u>
Mais-valias com alienações de passes de jogadores (Nota 6) (i)+(ii)	42.116.478	9.647.215

As perdas por imparidade com “passes” de jogadores consideram a quantia recuperável face ao valor líquido contabilístico, à data de 30 de junho de 2024, dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores cujos contratos de trabalho foram rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras e dos jogadores cuja situação desportiva não antevê a recuperação do valor escriturado. Em 30 de junho de 2024, o saldo desta rubrica respeita, essencialmente, à imparidade sobre o “passe” do jogador David Carmo.

Os montantes apresentados na linha “Mais-valias com alienações de passes de jogadores” são apresentados líquidos do valor contabilístico dos “passes” dos jogadores, dos custos de intermediação suportados com aquelas alienações, das responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (se e quando aplicável), do efeito da atualização financeira das contas a receber e a pagar originadas com aquelas transações e do custo com indemnizações eventualmente suportadas. O detalhe das principais transações encontra-se detalhado na Nota 6.

Em 30 de junho de 2024, a rubrica “Proveitos com empréstimos de jogadores” respeita a rendimentos obtidos pelos empréstimos dos jogadores David Carmo, Fran Navarro, Sidnei Tavares e João Marcelo.



Em 30 de junho de 2023, a rubrica respeita, essencialmente, a rendimentos obtidos pelo empréstimo dos jogadores Diogo Leite e Rui Moura (Carraça).

Em 30 de junho de 2024, a rubrica “Custos com empréstimos de jogadores” respeita, essencialmente, a gastos incorridos com os empréstimos dos jogadores Jorge Sánchez, Gustavo Lacerda e Kennyd.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente, valores relativos a mecanismo de solidariedade pela formação do jogador Rúben Neves no montante de 1.666 milhares de Euros. No exercício findo em 30 de junho de 2023, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente, valores com antiguidade muito significativa nunca reclamados por terceiros no montante de 2.232 milhares de euros, inclui ainda 1.209 milhares de Euros relativos à compensação pela formação do jogador Diogo Abreu e um acerto da estimativa do montante a liquidar ao jogador Otávio Monteiro no montante de 2.888 milhares de Euros.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2024, inclui, essencialmente, valores relacionados com pagamentos contingentes de comissões de intermediação relativas à renovação dos contratos de trabalho do Diogo Costa e Iván Marcano, e valores condicionais a pagar pela prestação desportiva dos jogadores Alan Varela, Marko Grujić e Wendell Borges, pagamentos contingentes a pagar ao intermediário em caso de contrato válido com os jogadores Wendell Borges e Toni Martínez, e ainda outras comissões de intermediação relativas à aquisição dos “passes” do jogador André Franco, entre outros. A rubrica de “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2023, inclui, essencialmente, valores relacionados com comissões de intermediação relativas à renovação de contratos de trabalho, à rescisão do contrato de trabalho do jogador João Pedro, valores condicionais a pagar pela prestação desportiva do Marko Grujić, pagamentos contingentes a pagar ao intermediário em caso de contrato válido com os jogadores Wendell Borges e Toni Martínez, e ainda outras comissões de intermediação relativas à aquisição dos “passes” dos jogadores Képler Ferreira (Pepe), Toni Martínez e André Franco.

25. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
<u>Gastos e perdas:</u>		
Juros suportados	21.612.271	17.866.947
Atualização de dívidas a terceiros	4.495.489	4.462.876
Outros gastos e perdas financeiras	5.278.287	2.354.230
	<u>31.386.047</u>	<u>24.684.053</u>
<u>Rendimentos e ganhos:</u>		
Juros obtidos	327.693	73.721
Atualização de dívidas de terceiros	1.714.983	2.474.385
Dividendos obtidos	1.421.851	4.719.901
	<u>3.464.527</u>	<u>7.268.007</u>
Resultados financeiros	<u>(27.921.520)</u>	<u>(17.416.046)</u>



Os saldos das rubricas de “Atualização de dívidas a terceiros” respeitam essencialmente aos juros da diferença temporal entre a data transação de venda/compra dos direitos de inscrição desportiva de diversos jogadores e as datas de recebimento/pagamento acordadas contratualmente.

Os Outros gastos e perdas financeiras, incluem gastos no montante de 2.233 milhares Euros relativos à antecipação da prestação no valor de 19 milhões de euros a receber do Al-Nassr Football Club, em 28 de março de 2024, que estava prevista para julho de 2024.

26. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

O detalhe da rubrica “Resultados relativos a investimentos” dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023 é como segue:

	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Perdas por imparidade - direitos económicos do plantel (Nota 8)	(329.471)	(314.634)
Mais / menos valia originada na alienação dos direitos económicos	156.303	-
	<u>(173.168)</u>	<u>(314.634)</u>

27. ENTIDADES RELACIONADAS

Os principais saldos com entidades relacionadas em 30 de junho de 2024 e 2023 e as principais transações realizadas com essas entidades durante os exercícios findos nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações	<u>30.06.2024</u>					
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Juros e rendimentos similares	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	-	907.362	1.870.864	-	(119.575)	347.431
Euroantas	-	-	1.509.521	-	-	295.835
PortoComercial	255.993	2.357.431	-	1.023.017	4.014	-
PortoEstádio	-	1.911.713	-	-	-	-
DragonTour	-	2.990.657	-	-	-	-
PortoSeguro	-	-	-	395.000	12.383	-
FCP Serviços Partilhados	-	5.887.859	-	3.834	-	-
Avenida dos Aliados	-	(20)	-	-	-	-
	<u>255.993</u>	<u>14.055.002</u>	<u>3.380.385</u>	<u>1.421.851</u>	<u>(103.178)</u>	<u>643.266</u>

Transações	<u>30.06.2023</u>					
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Juros e rendimentos similares	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	-	628.376	1.769.150	-	(37.278)	433.033
Euroantas	-	-	1.589.341	-	-	316.089
PortoComercial	363.266	1.873.945	-	4.334.074	-	-
PortoEstádio	-	1.626.663	-	-	-	-
DragonTour	-	2.701.503	-	-	-	-
PortoSeguro	-	-	-	385.826	11.455	-
FCP Serviços Partilhados	-	5.485.375	-	-	-	-
	<u>363.266</u>	<u>12.315.861</u>	<u>3.358.491</u>	<u>4.719.901</u>	<u>(25.823)</u>	<u>749.121</u>



30.06.2024				
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros devedores/ativos correntes e não correntes	Outros credores/passivos correntes e não correntes
Saldos				
Futebol Clube do Porto	507.907	-	6.741.055	7.729.077
Euroantas (Nota 28)	-	885.979	16.418.931	8.171.365
Porto Comercial	1.273.074	-	10.105.246	958.400
Porto Estádio	-	331.226	409.371	994.137
Porto Multimédia	248.000	-	-	-
Porto Seguro	-	-	2.002.419	12.383
Dragon Tour	-	113.235	287.630	-
FCP Media	-	22.525.679	238.790	-
Avenida dos Aliados	4.558	-	274.061	-
Miragem	-	-	14.736	-
FCP Serviços Partilhados	3.124.646	-	-	3.155.223
Fundação Porto Gaia	-	-	6.000	-
Investiantas	-	-	7.549	-
	<u>5.158.184</u>	<u>23.856.120</u>	<u>36.505.786</u>	<u>21.020.585</u>

30.06.2023				
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros devedores/ativos correntes e não correntes	Outros credores/passivos correntes e não correntes
Saldos				
Futebol Clube do Porto	-	11.636.094	7.282.735	8.527.937
Euroantas (Nota 28)	-	379	14.304.070	4.971.149
Porto Comercial	-	1.459.990	13.847.133	2.997
Porto Estádio	6.761.860	-	409.006	808.508
Porto Multimédia	248.000	-	-	-
Porto Seguro	-	-	1.632.873	11.455
Dragon Tour	87.598	-	287.630	378
FCP Media	-	21.428.802	238.790	-
Avenida dos Aliados	9.650	-	274.061	-
Miragem	-	-	14.736	-
FCP Serviços Partilhados	9.089.438	-	-	2.482.264
Fundação Porto Gaia	-	-	6.000	-
Investiantas	-	-	1.297	-
	<u>16.196.547</u>	<u>34.525.265</u>	<u>38.298.331</u>	<u>16.804.687</u>

O Futebol Clube do Porto é o principal acionista da FC Porto, SAD, sendo a Euroantas detida em 53% e a FC Porto Serviços Partilhados, S.A. detida em 96% por esta entidade.

28. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício foram calculados em função dos seguintes montantes:



	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Resultado		
Resultado para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico (resultado líquido do período)	(20.075.335)	(40.776.012)
Resultados para efeito do cálculo do resultado líquido por ação diluídos	<u>(20.075.335)</u>	<u>(40.776.012)</u>
Número de ações		
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico	22.500.000	22.500.000
Efeito das ações potenciais	-	-
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação diluído	<u>22.500.000</u>	<u>22.500.000</u>
Resultado por ação básico	(0,89)	(1,81)
Resultado por ação diluído	(0,89)	(1,81)

29. ESTÁDIO DO DRAGÃO

Em 7 de julho de 2003 foi celebrado um Acordo de Cooperação entre a PortoEstádio, Euroantas, Futebol Clube do Porto e Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. relativo à construção, financiamento, exploração e utilização do Estádio do Dragão (“Estádio”), o qual configura um contrato de locação operacional.

No âmbito deste acordo, a Euroantas, atual proprietária do Estádio, cedeu à FC Porto, SAD a exploração de certas atividades do Espaço Desportivo do Estádio por um período de 30 anos em contrapartida de um encargo global anual, o qual se aproxima de uma “renda linear” ao longo do referido período de 30 anos, suportada pela FC Porto, SAD, através de duas componentes:

- i) Um montante equivalente ao valor anual do serviço da dívida que a Euroantas suportou durante os primeiros quinze anos com o Contrato de Financiamento celebrado para a construção do Estádio e, nos segundos quinze anos, um montante inferior, indexado ao valor do serviço da dívida do último ano (2018) daquele Contrato de Financiamento; e
- ii) O montante de 14.963.937 Euros, liquidado no exercício findo em 30 de junho de 2003 e registado na rubrica “Outros ativos não correntes” (Nota 10), como forma de retribuição do valor de rendas vincendas no período de 15 anos, determinado a partir de 2018. Este montante passou a ser reconhecido como custo linearmente ao longo do referido período de 15 anos, desde setembro de 2018. Com a adoção da IFRS 16 – Locações, os adiantamentos de rendas relativas à utilização do “Estádio do Dragão” passaram a ser apresentados na Demonstração da Posição Financeira em rubrica de Ativos sob direitos de uso. Continuam a ser reconhecidos como custo linearmente ao longo do período de 15 anos, via depreciações.

Considerando que em 31 de janeiro de 2017 ficou concluído, por antecipação relativamente à data contratualmente prevista (setembro de 2018), o pagamento integral do financiamento concedido para a construção do Estádio do Dragão, foi revogado o Acordo de Cooperação acima descrito e celebrado um novo acordo em 30 de junho de 2017 entre a Euroantas, Futebol Clube do Porto, Futebol Clube do



Porto – Futebol, S.A.D. e PortoComercial para a gestão e exploração do espaço multifuncional do Estádio do Dragão, de acordo com o qual, mediante o pagamento de rendas:

- i) A Euroantas concede ao FC Porto o direito de ceder a utilização das frações autonomizadas do Estádio do Dragão;
- ii) A Euroantas concede à FC Porto, SAD o direito à utilização do espaço desportivo do Estádio do Dragão, para a organização e realização dos jogos e dos treinos das suas equipas de futebol profissional; e
- iii) A Euroantas concede à PortoComercial o direito à exploração comercial de todo o espaço multifuncional do Estádio do Dragão.

Em 14 de junho de 2024 foi celebrado aditamento a este acordo, no qual se estipula que o mesmo vigorará até 30 de junho de 2050, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de cinco épocas desportivas.

30. LOCAÇÕES

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024, o movimento ocorrido na rubrica de Ativos sob direito de uso, bem como das respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos sob direito de Uso					
	30.06.2024			30.06.2023		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	32.315.933	2.055.821	34.371.755	32.315.933	1.439.551	33.755.484
Adições	-	335.241	335.241	-	624.824	624.824
Reavaliação/Modificação	3.624.382	-	3.624.382	-	(8.554)	(8.554)
Saldo final	35.940.315	2.391.062	38.331.377	32.315.933	2.055.821	34.371.755
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	11.015.878	1.241.559	12.257.438	7.676.540	824.078	8.500.618
Amortização do exercício	3.258.517	438.096	3.696.613	3.339.338	417.481	3.756.819
Saldo final	14.274.395	1.679.655	15.954.051	11.015.878	1.241.559	12.257.438
Valor líquido	21.665.920	711.407	22.377.327	21.300.055	814.262	22.114.317

A rubrica de Ativos sob direito de uso inclui ativos associados a contratos de locação, decorrente da aplicação da IFRS 16 em 1 de julho de 2019. Em 30 de junho de 2024, inclui essencialmente os direitos de uso do Estádio do Dragão (prazo prolongando no decorrer do exercício de 2032 até 30 de junho de 2050) e do Centro de Treinos do Olival (até 30 de junho de 2027).

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024, o movimento ocorrido nos passivos de locação, foi o seguinte:

Passivos de Leasings (incluído na rúbrica de Outros Empréstimos)

	30.06.2024			30.06.2023		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Saldo inicial	12.149.160	698.592	12.847.751	14.124.095	414.130	14.538.225
Adições	-	335.241	335.241	-	624.824	624.824
Reavaliação/Modificação	3.624.382	-	3.624.382	-	(9.024)	(9.024)
Acréscimo de juros	643.266	28.441	671.708	749.121	18.835	767.957
Pagamentos de locação	(2.720.000)	(345.790)	(3.065.790)	(2.724.057)	(350.173)	(3.074.230)
Saldo final	13.696.807	716.484	14.413.291	12.149.160	698.592	12.847.751

31. OUTRAS INFORMAÇÕES

31.1 Passivos contingentes

a) SL Benfica e SL Benfica, SAD

Autores: Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, Futebol, SAD

Réus: Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD; Futebol Clube do Porto; Futebol, FCP Media, S.A.; Avenida dos Aliados - Sociedade de Comunicação, S.A.; Jorge Nuno Lima Pinto da Costa; Fernando Manuel dos Santos Gomes; Adelino de Sá e Melo Caldeira e Francisco José de Carvalho Marques;

Processo: Ação de Processo Comum nº 9452/18.1T8PRT, no Tribunal da Comarca do Porto;

Valor: € 17.784.579,56;

Pedidos de condenação: € 17.784.579,56, a que acresciam outros pedidos relativos à imposição pelo Tribunal aos réus de ações e de omissões e de sanções pecuniárias compulsórias para o eventual incumprimento, sendo:

- c) € 17.000.000,00, a título de indemnização equitativa pelos danos de difícil quantificação causados às autoras, acrescidos dos juros vincendos;
- d) € 784.579,56, a título de indemnização pelos custos e despesas diretamente incorridos para mitigar os efeitos das lesões às autoras até à data da petição, bem como no pagamento das quantias que se vencerem futuramente e que as autoras tenham de incorrer com a mesma finalidade, acrescido dos juros vincendos;

Decisão em primeira instância (condenação no pagamento de € 1.953.023,04, acrescido de juros e de quantia a liquidar em execução de sentença):

- e) Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD; Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A. e Francisco José de Carvalho Marques foram condenados no pagamento de € 523.023,04, acrescidos de juros, a título de danos emergentes;
- f) os referidos na antecedente alínea foram condenados no pagamento de € 1.430.000,00, acrescidos de juros, a título de danos não patrimoniais pela divulgação da correspondência das autoras;
- g) Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD; Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A. foram condenados no pagamento de quantia que se liquidar em execução de sentença relativamente ao dano causado às autoras pela apropriação, desde abril de 2017 até à data da liquidação, dos segredos do negócio constantes dos factos provados ns.º 128 a 134 e dos elementos clínicos de atletas constantes do facto provado n.º 133;
- h) condenação dos réus em ações e de omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras e em sanções pecuniárias compulsórias para o eventual incumprimento;



Decisão do Tribunal da Relação (condenação no pagamento de € 1.605.300,90, acrescido de juros, de quantia a liquidar em execução de sentença e em ações e de omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras com sanções pecuniárias compulsórias para o eventual incumprimento):

- e) Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD; Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A., Avenida dos Aliados-Sociedade de Comunicação, S.A. e Francisco José de Carvalho Marques foram condenados no pagamento de € 605.300,90, acrescidos de juros, a título de danos emergentes;
- f) os referidos na antecedente alínea foram condenados no pagamento de € 1.000.000,00, acrescida de juros, a título de danos não patrimoniais pela divulgação da sua correspondência;
- g) Futebol Clube do Porto, SAD, Futebol Clube do Porto e FCP Media, S.A. foram condenados no pagamento da quantia que se liquidar em execução de sentença relativamente ao dano causado às autoras pela apropriação, desde abril de 2017 até à data da liquidação, dos segredos de negócio constantes dos factos provados ns.º 128 a 134 e dos elementos clínicos de atletas constantes do facto provado nº 133;
- h) condenação dos réus (com exceção dos administradores da SAD) em ações e omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras e em sanção pecuniária compulsória de € 200.000,00 por cada eventual incumprimento;

Decisão do Supremo Tribunal de Justiça (condenação no pagamento de € 605.300,90, acrescido de juros, em quantias a liquidar em execução de sentença e em ações e de omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras com sanções pecuniárias compulsórias para o eventual incumprimento):

- e) Futebol Clube do Porto, SAD, Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A., Avenida dos Aliados-Sociedade de Comunicação, S.A. e Francisco José de Carvalho Marques foram condenados no pagamento de € 605.300,90, acrescidos de juros, a título de danos emergentes;
- f) Futebol Clube do Porto, SAD; Futebol Clube do Porto; FCP Media, S.A.; Avenida dos Aliados-Soc. de Com., S.A. e Francisco J. C. Marques foram condenados no pagamento título de danos reputacionais em indemnização em valor monetário a concretizar em ulterior incidente de liquidação;
- g) Futebol Clube do Porto, SAD; Futebol Clube do Porto e FCP Media, S.A. foram condenados no pagamento da quantia que se liquidar em execução de sentença relativamente ao dano causado às autoras pela apropriação, desde abril de 2017 até à data da liquidação, dos segredos de negócio constantes dos factos provados ns.º 128 a 134 e dos elementos clínicos de atletas constantes do facto provado nº 133;
- h) condenação dos réus (com exceção dos administradores da SAD) em ações e omissões relativas ao acesso e divulgação de correspondência das autoras e em sanção pecuniária compulsória de € 200.000,00 por cada eventual incumprimento;

Estado do processo: O processo encontra-se no Supremo Tribunal de Justiça, aguardando a respetiva tramitação neste Tribunal, designadamente considerando a invocada (em 22.05.2024) nulidade do Acórdão do STJ. É entendimento do Conselho de Administração que do desfecho deste processo não resultarão impactos materiais nas contas da FC Porto – Futebol, SAD.

b) Autoridade da Concorrência

No âmbito do processo n.º PRC/2020/01 instaurado pela Autoridade da Concorrência, a FC Porto – Futebol, SAD é visada, juntamente com a generalidade dos demais clubes da I Liga de futebol profissional, num processo contraordenacional por violação das regras da concorrência: os visados são tidos como responsáveis por terem celebrado, e a LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, ao atuar como facilitadora de, um acordo de não contratação de jogadores profissionais de futebol que



tivessem rescindido unilateralmente o seu contrato de trabalho “evocando questões provocadas em consequência da pandemia do Covid-19 ou de quaisquer decisões excecionais decorrentes da mesma, nomeadamente da extensão da época desportiva, (infração ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 19/2012 e na alínea c) do n.º 1 do artigo 101.º do TFUE).

A AdC proferiu uma decisão condenatória, datada de 28 de abril de 2022, que abrangeu a FC Porto – Futebol, SAD, impondo-lhe uma coima de € 2.582.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil euros). A FC Porto – Futebol, SAD impugnou judicialmente a referida condenação perante o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão. Aguarda-se a remessa do processo para este Tribunal. Em 31 de janeiro de 2023 foi proferido Despacho a julgar válida a caução prestada pela FC Porto – Futebol, SAD e a designar datas para a realização da audiência de julgamento (início a 3 de maio e término a 7 de junho - alegações). No decurso da audiência de julgamento, que ocorreu, no dia 15 de dezembro de 2023, a Mma. Juíza entendeu por bem suspender a instância e determinar o reenvio prejudicial do processo ao Tribunal de Justiça da União Europeia a fim de que este pudesse pronunciar-se sobre os factos em causa, atenta a sua novidade ou ineditismo e dúvidas sobre se os mesmos, tal como apurados, violam ou não disposições pertinentes do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. No dia 18 de dezembro de 2023, foram as partes notificadas do douto Despacho de Pedido de Reenvio Prejudicial ao TJUE. Atualmente o processo encontra-se já no Tribunal de Justiça da União Europeia, aguardando-se a marcação de julgamento. A convicção da Administração, reforçada por esta última decisão do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, é a de que a FCP SAD venha a ser totalmente absolvida.

31.2 Ativos contingentes

b) Processos fiscais

A Sociedade efetuou, em exercícios anteriores e no corrente exercício, pagamentos referentes a liquidações adicionais de processos fiscais, registando esses pagamentos como gasto nos exercícios em que esses pagamentos ocorreram. No entanto, a Sociedade mantém ativas reclamações graciosas e/ou impugnações judiciais, em que reclama a devolução desses montantes.

Desta forma, existem os seguintes ativos contingentes de natureza fiscal a 30 de junho de 2024:

Imposto	Natureza	Ativo contingente 30.06.2024
IRC 2003	Liquidação adicional	376.950
IRC 2005	Liquidação adicional	281.660
IVA 2008	Liquidação adicional	48.943
IRC 2009	Liquidação adicional	979.548
IRC e IRS 2010	Liquidação adicional	282.700
		1.969.801

31.3 Compromissos e benefícios assumidos relativos a transações futuras de jogadores

Em consequência das transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores, existem compromissos estabelecidos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos, jogadores ou outras entidades, que dependem de eventos futuros, nomeadamente de transações (alienações de “passes” de jogadores acima de determinadas quantias definidas contratualmente) e desempenhos desportivos futuros.

Em 30 de junho de 2024, os ativos contingentes mais significativos associados a transações e desempenhos desportivos futuros respeitam a, i) valores variáveis a receber até 1,75 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Leicester City, no âmbito da alienação do Ricardo Pereira; ii) valores variáveis a receber até 13 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Liverpool, no âmbito da alienação do Luis Diaz; e iii) valores variáveis a receber até 5 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Arsenal, no âmbito da alienação do Fábio Vieira.

31.4 Outros

Processo n.º 493/21.2TELSB (Operação Prolongamento/Cartão Azul):

Em 22 de novembro de 2021, a FC Porto – Futebol, SAD (“FCP SAD”) foi alvo de buscas, que tiveram lugar no Estádio do Dragão, ordenadas pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal, no âmbito do processo n.º 493/21.2TELSB (conhecido como processo “cartão azul”). Nessa mesma data, foram realizadas outras buscas noutros locais, visando outras pessoas, para recolha de elementos probatórios relativos a contratos de transferências de jogadores de futebol celebrados pela FC Porto – Futebol, SAD.

Em 17 de junho 2024, a FCP SAD foi notificada para disponibilizar documentação, o que fez, tendo, nessa ocasião, manifestado expressamente a sua intenção de colaboração com a investigação.

Em 14 de agosto de 2024, a FCP SAD requereu cópias dos documentos apreendidos aquando das buscas, bem como o acesso aos autos, na posição de buscada e de ofendida, encontrando-se, neste momento, a aguardar resposta a estes pedidos, bem como pelos ulteriores termos do processo.

Processo n.º 4/21.0ICLSB (Operação Penálti):

Em 17 de maio de 2023, a FC Porto – Futebol, SAD (“FCP SAD”) foi alvo de buscas, que tiveram lugar no Estádio do Dragão, ordenadas pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal, no âmbito do processo n.º 4/21.0ICLSB. A FCP SAD foi constituída arguida neste processo de inquérito, bem como o foi membro da anterior administração. Apenas se conhece perfunctoriamente a indicição que terá justificado as buscas levadas a cabo, e que se prenderá com suspeitas de fraude fiscal, alegadamente, visando beneficiar jogadores profissionais de futebol ao nível da sua tributação em sede IRS.

Na sequência de requerimento apresentado em 16 de agosto de 2024 para o efeito, a FCP SAD encontra-se a diligenciar para obter cópia dos documentos respeitantes às buscas, incluindo dos autos de apreensão, bem como a restituição dos originais da documentação apreendida.

Processo n.º 16333/23.5T9PRT (Operação Pretoriano):

A FC Porto – Futebol, SAD (“FCP SAD”) e o Futebol Clube do Porto (“FCP”), tomaram conhecimento, pela comunicação social, da pendência de um inquérito (conhecido como Operação Pretoriano) que visa adeptos do FC Porto, alguns deles sócios e membros do GOA Super Dragões e outros trabalhadores do grupo FC Porto, por factos relacionados com distúrbios ocorridos na Assembleia Geral do FC Porto do dia 13 de novembro de 2023.

Em 1 de agosto de 2024, o FCP e a FCP SAD (i) requereram a constituição como Assistentes, (ii) manifestaram intenção que o procedimento criminal prosseguisse contra os arguidos já constituídos e quaisquer outros que o fossem pelos factos em investigação e (iii) manifestaram o propósito de deduzir pedido de indemnização civil.

Em 6 de agosto de 2024, foi deduzida acusação pública contra os então Presidente e Vice-Presidente dos “Super Dragões”, contra outros então membros e simpatizantes dos “Super Dragões” e contra o então Oficial de Ligação aos Adeptos pela prática de crimes de ofensa à integridade física em



espetáculo desportivo ou em acontecimento relacionado com o fenómeno desportivo, de crimes de coação agravada, de crime de arremesso de objeto ou de produtos líquidos, de crimes de atentado à liberdade de informação e de crime de detenção de arma proibida, tendo a FCP SAD e o FCP acusado ainda pelo crime de perturbação de assembleia social.

Em 28 de agosto de 2024, o FCP e a FCP SAD foram notificados da sua admissão como Assistentes, tendo, em 29 de agosto de 2024, o FCP e a FCP SAD aderido à acusação pública e deduzido PIC contra todos os arguidos, no montante global de 5.005.700,00 euros.

Em 14 de outubro de 2024, o FCP e a FCP SAD tomaram conhecimento de que, na sequência de requerimentos apresentados para o efeito por alguns dos arguidos, foi declarada aberta a fase de instrução, tendo sido designadas datas para interrogatório dos arguidos.

Processo n.º 7/17.9IFLSB (Operação Fora de Jogo):

Em 4 de março de 2020, a Porto Comercial e a FC Porto – Futebol SAD (“FCP SAD”) foram objeto de busca e apreensão a coberto do respetivo mandado emitido pelo Ministério Público, nos termos do qual está em causa uma investigação relacionada com a alegada prática de crimes fiscais e à segurança social, bem como branqueamento de capitais.

Ambas as sociedades foram constituídas Arguidas.

Em 14 de agosto de 2024, a Porto Comercial e a FCP SAD requereram cópia do processo, bem como a restituição dos originais da documentação apreendida.

A Porto Comercial e a FCP SAD encontram-se a diligenciar junto do Ministério Público pela obtenção dos elementos solicitados, permanecendo a aguardar pelos ulteriores termos do processo.

32. EVENTOS SUBSEQUENTES

Subsequentemente à data das demonstrações financeiras os movimentos mais significativos ocorridos no plantel de futebol foram os seguintes:

- No dia 16 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o AFC Bournemouth para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Evanilson pelo valor total de 47.000 milhares de euros, correspondendo a uma remuneração fixa de 37.000 milhares de euros, acrescida de uma remuneração variável máxima de 10.000 milhares de euros. Este acordo prevê finalmente 10% de uma mais-valia futura na venda dos direitos de inscrição desportiva do jogador. Em momento anterior à transação, a sociedade adquiriu ao Tombense os 20% dos direitos económicos do jogador que ainda estavam na posse do clube brasileiro pela quantia de 4.750 milhares de euros (3.250 milhares de euros, acrescido de 1.500 milhares de euros variável). A FC Porto – Futebol, SAD assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros, não tendo suportado qualquer encargo de intermediação nesta transferência.
- No dia 23 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Club Atlético Madrid para a aquisição, a título definitivo, dos direitos desportivos e 50% dos direitos económicos do atleta Samuel Omorodion pelo montante de 15.000 milhares de euros. O FC Porto deterá duas opções de compra não obrigatórias de direitos económicos adicionais de 15% pelo valor de 5.000 milhares de euros cada, a exercer até julho 2025 e julho 2026, pelo que o FC Porto poderá vir a deter 80% dos direitos económicos do jogador, por um valor fixo de 25.000 milhares de euros. O jogador assinou um contrato válido por 5 épocas desportivas, com uma cláusula de rescisão de 100.000 milhares de euros. O Club Atlético Madrid assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros sendo que a sociedade terá encargos com serviços de intermediação de 1.000 milhares de euros.

- No dia 25 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Nottingham Forest Football Club para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol David Carmo pelo valor de 15.000 milhares de euros, correspondendo a uma remuneração fixa de 11.000 milhares de euros, acrescida de uma remuneração variável máxima de 4.000 milhares de euros. Este acordo prevê também 10% de uma mais valia futura na venda dos direitos de inscrição desportiva do jogador. A FC Porto – Futebol, SAD assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade devida a terceiros e terá encargos com serviços de intermediação de 5% sobre o valor total da transferência, líquido dos valores mecanismo de solidariedade.
- Verificaram-se, ainda, as seguintes alterações ao plantel principal:
 - Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Deniz Gül e Francisco Moura, e temporária dos atletas Fábio Vieira, Nehuen e Tiago Djaló.
 - Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Loum e Toni Martinez, e temporária dos atletas Fábio Cardoso, Francisco Conceição e Romário Baró, para além do final do contrato dos atletas Bernardo Folha, Pepe, Jorge Sanchez e Taremi.

Adicionalmente, subsequentemente à data das demonstrações financeiras, ocorreram os seguintes eventos:

- No dia 1 de agosto de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD informou o mercado que assinou, com a Ithaka Infra III, S.L uma Adenda ao Contrato de Investimento e Parassocial / “Investment and Shareholders’ Agreement” (“ISHA”) assinado em abril de 2024. Com a assinatura desta adenda foram alterados os termos do contrato original, nomeadamente:
 - O montante total do acordo poderá atingir 100.000 milhares de euros (montante até 54% acima do acordado no ISHA original assinado em abril), sendo 65.000 milhares de euros fixos, dos quais 50.000 milhares de euros no momento do *closing* da operação e 15.000 milhares de euros em junho de 2026.
 - Ficou definido o pagamento de um montante adicional condicional que poderá atingir um máximo de 15.000 milhares de euros em julho de 2026, em função do atingimento de determinadas métricas de EBITDA da Bilhética no exercício de 2025/26;
 - E ainda um montante final condicional máximo de 20.000 milhares de euros, em julho de 2027, de acordo com o atingimento de determinadas métricas de EBITDA da Porto Stadco no exercício de 2026/27.
 - O FC Porto garantiu uma opção de recompra da participação social agora cedida à Ithaka, a ser exercida no final do 10º ano e do 15º ano, podendo em qualquer desses momentos recuperar 100% dos direitos económicos da Porto Stadco.

Nesta adenda, ficou também contemplada a possibilidade de o FC Porto poder emitir dívida com base nos 70% dos direitos económicos da Porto Stadco que continuará a deter. Neste sentido, o FC Porto irá também constituir uma nova empresa, que deterá como único ativo a totalidade da participação social do FC Porto na Porto Stadco, a qual irá procurar realizar uma emissão de obrigações junto de investidores institucionais.

O *closing* da operação, assim como o recebimento de 50.000m€, ocorreu, como previsto, no final de outubro de 2024.

- Em 23 de setembro de 2024 foi criada a sociedade Dragon Notes, S.A., cujo objeto social é a 'Prestação de serviços de consultoria, gestão, planeamento estratégico e investimento em sociedades comerciais.



- Em 11 de outubro de 2024, foi criada a sociedade Porto StadCo, S.A., por cisão da PortoComercial. Esta sociedade ficará responsável pela exploração de várias linhas de negócio, associadas à exploração do estádio do Dragão, anteriormente exploradas pela PortoComercial.

No dia 10 de setembro de 2024, foi lançado o Portal da Transparência do FC Porto. Com toda a informação relevante sobre negócios estruturantes, transferências de atletas e outros detalhes relativos à vida institucional do Clube, trata-se de uma plataforma digital em permanente atualização, pioneira no futebol português, e da melhor forma de prestar contas aos associados, acionistas e demais investidores do FC Porto.

De realçar ainda que, no dia 15 de setembro de 2024, a FC Porto – Futebol, SAD publicou o Plano Anual para a Igualdade 2024/2025.

Não ocorreram outros factos relevantes que venham a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da FC Porto SAD.

33. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 31 de outubro de 2024.



7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativo às contas individuais

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (a Entidade), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024 (que evidencia um total de 260.285.377 euros e um total de capital próprio negativo de 230.654.348 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 20.075.335 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. em 30 de junho de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos incorridos, em 30 de junho de 2024, o capital próprio encontra-se negativo (sendo por isso aplicáveis as disposições do artigo 35 do Código das Sociedades Comerciais) e o passivo corrente é superior ao ativo corrente em 246 milhões de euros. Estas condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade em se manter em continuidade. Não obstante, tal como mencionado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4, as demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, tal como previsto no orçamento de exploração, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro da Entidade e para o cumprimento dos compromissos financeiros e regulatórios assumidos. A nossa conclusão não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Para além da matéria descrita na secção de “Incerteza material relacionada com a continuidade”, descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:



1. Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Tal como referido na nota 3.4, a Entidade tem de cumprir com as regras de licenciamento para participar nas competições organizadas pela <i>Union of European Football Associations</i> (UEFA).</p> <p>Em 2022, foi aprovado o novo regulamento da UEFA, “<i>UEFA Club Licensing and Financial Sustainability Regulations</i>”, com semelhanças face às regras de licenciamento anteriores, contudo com a implementação da <i>Net equity rule</i>, que refere que os clubes devem reportar nas suas demonstrações financeiras anuais ou intercalares, a posição dos capitais próprios que deve ser positiva ou ter melhorado em 10% ou mais desde 31 de dezembro do ano anterior.</p> <p>A implementação dos indicadores do <i>Financial Sustainability</i>, designadamente da <i>football earnings rule</i> e da <i>squad cost rule</i> serão aplicados ao longo de um período de transição gradual de três anos.</p> <p>O valor das receitas decorrentes da participação nas Competições da UEFA tem tido recorrentemente um peso significativo no total das receitas da Entidade.</p> <p>Nesta medida, a análise das conclusões da UEFA relativas ao cumprimento por parte da Entidade das regras de licenciamento em vigor constituem uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Análise da correspondência trocada com a UEFA relativa à monitorização regular do processo de licenciamento;▶ Análise da razoabilidade dos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração no cálculo da <i>football earnings rule</i> para os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2024, nomeadamente verificando a razoabilidade dos ajustamentos aceites no <i>stability requirements</i>;▶ Análise do cumprimento ao longo do período dos requisitos regulatórios; e▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato suscetíveis de afetar o cumprimento dos requisitos necessários ao licenciamento. <p>Confirmámos também a adequabilidade das divulgações incluídas na nota 3.4 das notas às demonstrações financeiras.</p>

2. Transações de “passes” de jogadores

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>A 30 de junho de 2024, o valor contabilístico do Plantel (“Ativos intangíveis – Valor do plantel”) ascende a 102.765 milhares de euros (2023: 85.465 milhares de euros), representando 39% do valor do ativo.</p> <p>Os “passes” dos jogadores de futebol são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui as quantias pagas aos clubes de origem e a agentes desportivos, sendo depois amortizados durante o prazo de contrato.</p> <p>O custo registado no momento da aquisição baseia-se em contratos que podem ser complexos, na medida em que prevejam opções de compra futura, obrigações dependentes de desempenhos futuros e pagamentos diferidos no tempo, e inclui também os custos com comissões e outros custos inerentes à aquisição. Adicionalmente, existe o risco do valor líquido contabilístico de um determinado passe se encontrar em imparidade, devido a um desempenho desportivo abaixo das expectativas, lesões dos jogadores e a outras circunstâncias que afetam a valorização dos jogadores de futebol.</p> <p>Por outro lado, as mais-valias relacionadas com as transações de “passes” de jogadores, que no final do exercício ascendem ao montante líquido positivo de 42.116 milhares de euros (2023: 9.647 milhares de euros), conforme divulgado na nota 24, contribuem significativamente para os resultados da Entidade e são determinados com base em contratos com as mesmas características.</p> <p>Estas circunstâncias justificam que este assunto tenha sido considerado uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Avaliação dos pressupostos definidos pelo Conselho de Administração no cálculo do valor das mais-valias decorrentes da alienação de “passes” de jogadores e na determinação das perdas por imparidade; ▶ Leitura da totalidade dos contratos relacionados com a aquisição e alienação de “passes” de jogadores; ▶ Inquérito à Gestão sobre as estimativas e julgamentos subjacentes; ▶ Análise sobre o registo dos contratos no exercício correto; ▶ Confirmação de que as componentes variáveis previstas nos contratos, em função de desempenho desportivo futuro dos jogadores, quer a receber quer a pagar, foram adequadamente registadas; ▶ Análise da informação disponibilizada sobre o desempenho desportivo (minutos jogados em competição) dos principais jogadores; ▶ Recurso a bases de dados para obter informação sobre as entidades associadas a agentes desportivos, incluindo a pesquisa de notícias adversas nos meios de comunicação social, os seus beneficiários efetivos, acionistas e administradores; ▶ Comparação da percentagem do valor das comissões face ao valor das respetivas transferências de “passes” e/ou remuneração bruta acordada com o jogador, conforme aplicável, tendo em consideração as “guidelines” não vinculativas da <i>Fédération Internationale de Football Association</i> (FIFA); ▶ Teste aos fatores de atualização financeira considerados no momento do reconhecimento inicial do ativo e o cálculo das amortizações; ▶ Teste ao cálculo das mais-valias obtidas no momento da alienação dos “passes” de jogadores, incluindo os fatores de atualização financeira; ▶ Análise ao cumprimento das obrigações fiscais inerentes às transações dos “passes” de jogadores, em particular no que diz respeito aos pagamentos a entidades não residentes; e ▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato. <p>Aferimos também sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas notas 2.3, 2.6, 6, 24 e 31.3. das notas às demonstrações financeiras.</p>

3. Contingências legais

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Conforme divulgado na nota 31.1 das notas às demonstrações financeiras, a Entidade identificou diversas contingências de natureza legal. Dependendo do parecer dos seus assessores jurídicos internos e externos, e do julgamento efetuado pelo Conselho de Administração relativamente aos processos judiciais decorrentes da atividade do Grupo, são registadas provisões ou divulgados passivos contingentes nas demonstrações financeiras, consoante se considere que é provável ou possível um desfecho desfavorável, de acordo com o preconizado na IAS 37 – <i>Provisões, passivos e ativos contingentes</i>. Determinar as probabilidades de desfecho dos litígios em curso e o seu respetivo impacto nas demonstrações financeiras envolve um elevado grau de julgamento.</p> <p>A complexidade, o grau de julgamento e o nível de incerteza associado ao desfecho dos processos judiciais (quer ao nível da avaliação da probabilidade de ocorrência de exfluxos de recursos por parte da Entidade, quer ao nível da quantificação do passivo ou da responsabilidade contingente associada), motivam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Compreensão e avaliação dos processos de monitorização de contingências legais;▶ Inquérito ao Conselho de Administração sobre as bases das suas estimativas e julgamentos, para os casos materiais, e avaliação dos argumentos utilizados para a graduação de cada contingência;▶ Obtenção de respostas aos pedidos de confirmações externas solicitados à totalidade dos advogados da Entidade, assim como informação adicional preparada pelos advogados externos para os principais processos em curso. Decorrente da análise àquela informação, efetuámos inquéritos adicionais de forma a obter informações complementares e efetuar o acompanhamento dos processos em curso até à presente data;▶ Análise das respostas recebidas dos advogados externos e a sua consistência com as decisões dos tribunais, com o recurso a advogados internos para os processos em julgamento mais significativos;▶ Análise dos gastos incorridos no exercício com assessores legais;▶ Leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração da Entidade; e▶ Análise da consistência dos critérios utilizados face aos exercícios anteriores. <p>A nossa abordagem incluiu também a análise das divulgações aplicáveis (IAS 37), incluídas na nota 31 das notas às demonstrações financeiras.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, do Relatório de Governo Societário e do relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;



- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu Relatório do Governo Societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados/eleitos auditores de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de novembro de 2016 para um mandato a findar em 2019. Fomos nomeados/eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2020 e 2023, funções que mantemos à presente data decorrente da deliberação em assembleia geral realizada em 28 de maio de 2024;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.



Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2024 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Porto, 31 de outubro de 2024

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Luis Pedro Magalhães Varela Mendes - ROC n.º 1841
Registado na CMVM com o n.º 20170024



D. Relatório sobre o Governo da Sociedade

Em 28 de maio de 2024, foram eleitos novos órgãos sociais para o mandato 2024/2027, que estiveram em funções durante o último mês do exercício a que diz respeito este relatório. Assim, a análise incide sobre o modelo de Governo Societário em vigor a 30 de junho de 2024, com referências, ao longo do relatório, ao modelo que vigorou até 27 de maio de 2024.

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da FC Porto – Futebol, SAD é, em 30 de junho de 2024, de 112.500.000€ (cento e doze milhões e quinhentos mil euros), representado por 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações com um valor nominal de 5€ (cinco euros) cada.

A esta data, o capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado e está dividido em 16.782.931 ações de categoria A e 5.717.069 ações de categoria B, respetivamente 74,59% e 25,41% do capital e direitos de voto da sociedade, dependendo da identidade do respetivo titular. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Futebol Clube do Porto, ou de Sociedade Gestora de Participações Sociais em que esse Clube detenha a maioria do capital social, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B, no caso de alienação a terceiros, a qualquer título. Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto.

As ações de categoria A conferem ao seu titular os seguintes direitos especiais, de acordo com o artigo 11º da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto:

- O direito de veto das deliberações da assembleia geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança da localização da sede e os símbolos do clube



desportivo, designadamente, emblema, equipamento, logótipos e outros sinais distintivos de comércio;

- O poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração e de fiscalização, com direito a participar em todas as reuniões e com direito de veto das respetivas deliberações com objeto idêntico ao da alínea anterior.

2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

Existem limitações legais à titularidade de ações representativas do capital da FC Porto – Futebol, SAD, decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. As sociedades desportivas regem-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro, posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro e mais recentemente pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto. De entre estas especificidades é de realçar:

- A existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A, as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- O sistema especial de fidelização da Sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade de o clube manter uma participação mínima na Sociedade (não inferior a 5%) e na atribuição de direitos especiais às ações detidas pelo clube fundador.

3. Ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de



consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos

Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a FC Porto – Futebol, SAD e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de membros do órgão de administração, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Do mesmo modo, a FC Porto – Futebol, SAD não adotou qualquer medida que tenha como objetivo impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que desrespeitem os interesses da Sociedade e dos acionistas.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015, a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, a FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer medida defensiva que vise ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre



transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

O Conselho de Administração desconhece qualquer acordo parassocial com a natureza dos mencionados no Art.º 19 do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais, ou à transmissibilidade de ações da FC Porto – Futebol, SAD. Não existe, nomeadamente, qualquer sindicato de voto ou acordo de defesa contra ofertas públicas de aquisição (OPA).

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º e 20º do Código de Valores Mobiliários, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, metade, dois terços e 90% dos direitos de voto, em 30 de junho de 2024, e de acordo com as notificações recebidas na sede da Sociedade, são:

Futebol Clube do Porto	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	16.782.931	74,59%
<i>Através de Luis André de Pina Cabral e Villas Boas</i>	54.269	0,24%
Total imputável	16.837.200	74,83%

António Luís Alves Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	1.650.750	7,34%
<i>Através de Francisco António de Oliveira</i>	980	0,00%
Total imputável	1.651.730	7,34%

Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Através da sociedade Olivedesportos SGPS, S.A</i>	1.502.188	6,68%

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que, em 30 de junho de 2024, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD detinham as seguintes ações emitidas pela Sociedade:

Administrador	Saldo inicial	Aquisições	Alienações	Saldo final
Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas (*)	54.269	0	0	54.269
José Pedro Faria Pereira da Costa	20	0	0	20
Carlos Nuno Gomes da Silva	0	0	0	0
Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann	0	0	0	0
Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira	0	0	0	0
TOTAL	54.289	0	0	54.289

Nota: Conselho de Administração em funções desde 28 de maio de 2024, pelo que o saldo inicial diz respeito a essa data.

(*) O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente da Direção, detinha, em 30 de junho de 2024, 16.782.931 ações.

Administrador	Saldo inicial	Aquisições	Alienações	Saldo final
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (*)	343.993	10.490	0	354.483
Adelino Sá e Melo Caldeira (**)	0	0	0	0
Fernando Manuel Santos Gomes (**)	5.000	0	0	5.000
Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves	100	0	0	100
Vítor Manuel Martins Baía (**)	0	0	0	0
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira	200	0	0	200
Rita de Carvalho Araújo Moreira	0	0	0	0
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo (2)	0	0	0	0
TOTAL	349.293	10.490	0	359.783

Nota: Conselho de Administração em funções de 1 de julho de 2023 até 27 de maio de 2024, pelo que o saldo final diz respeito a essa data

(*) O Futebol Clube do Porto, do qual foi, até 27 de maio de 2024, Presidente da Direção, detinha, nessa data, 16.782.931 ações.

(**) O Futebol Clube do Porto, do qual foi, até 27 de maio de 2024, Vice-Presidente da Direção, detinha, nessa data, 16.782.931 ações.

Conselho Fiscal	Saldo inicial	Aquisições	Alienações	Saldo final
Angelino Cândido de Sousa Ferreira	0	0	0	0
Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos	100	0	0	100
Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes	0	0	0	0
Márcio Aurélio Certal de Campos	0	0	0	0
TOTAL	100	0	0	100

Nota: Conselho Fiscal em funções desde 28 de maio de 2024, pelo que o saldo inicial diz respeito a essa data.



Conselho Fiscal	Saldo inicial	Aquisições	Alienações	Saldo final
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	25	0	0	25
José Augusto dos Santos Saraiva	0	0	0	0
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	0	0	0	0
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira	0	0	0	0
TOTAL	25	0	0	25

Nota: Conselho Fiscal em funções de 1 de julho de 2023 até 27 de maio de 2024, pelo que o saldo final diz respeito a essa data

Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal atualmente em funções não detêm obrigações emitidas pela FC Porto – Futebol, SAD.

Em 30 de junho de 2024, o Revisor Oficial de Contas e os seus representantes não possuíam ações representativas do capital social da FC Porto – Futebol, SAD, nem obrigações emitidas por esta sociedade.

9. Poderes especiais do Conselho de Administração, nomeadamente relativos a aumentos do capital

Compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da sociedade e representá-la perante terceiros, de forma plena e exclusiva. No exercício dos poderes de gestão da sociedade, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários ou convenientes para a prossecução do objeto social.

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Regime Jurídico das Sociedades Desportivas, as ações de que o clube desportivo fundador seja titular conferem sempre (i) o direito de veto das deliberações da assembleia geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança da localização da sede e os símbolos do clube desportivo, designadamente, emblema, equipamento, logótipos e outros sinais distintivos de comércio, e (ii) o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração e de fiscalização, com direito a participar em todas as reuniões e com direito de veto das respetivas deliberações com objeto idêntico às matérias referidas em (i). Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do mesmo artigo, os estatutos de uma sociedade anónima desportiva podem, ainda, subordinar determinar deliberações da respetiva assembleia geral à autorização do clube desportivo fundador.

Neste contexto, refira-se que o artigo 7.º, n.º 2 dos estatutos da FC Porto SAD prevê que o FC Porto, enquanto clube fundador, tem direito de veto sobre as deliberações tomadas acerca da fusão, cisão,



transformação ou dissolução da FC Porto SAD, a alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social e a mudança da localização da sede, pelo que a aprovação de deliberações sobre essas matérias está subordinada à autorização do FC Porto, de acordo com o previsto no artigo 23.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Sociedades Desportivas.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem quaisquer negócios significativos em termos económicos, para qualquer das partes envolvidas, realizados entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração, fiscalização, titulares de participações qualificadas ou Sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, exceto no que respeita aos negócios ou operações que são realizados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade, referidas no ponto 92 do presente relatório.



B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Na Assembleia Geral realizada no dia 28 de maio de 2024 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2024/2027, de António Manuel Lopes Tavares como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de Jorge Manuel Basto para Secretário da Mesa da Assembleia Geral e de Susana Manuela Abreu Alves Pereira Furtado de Mendonça como Suplente da Mesa da Assembleia Geral.

No entanto, durante a maior parte do período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2023 a 28 de maio de 2024, a Mesa da Assembleia Geral era composta por José Lourenço Pinto como Presidente, e de Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes como secretário.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

A FC Porto – Futebol, SAD, previamente a cada Assembleia Geral, e respeitando os prazos legais, procede à publicitação do aviso convocatório, inclusive no site institucional da Sociedade (www.fcporto.pt).

De acordo com o disposto nos Estatutos da Sociedade, podem participar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, e que tal inscrição se mostre comprovada perante a Sociedade, nos termos estabelecidos na lei, devendo o acionista declarar a intenção de participar na Assembleia Geral através de comunicação escrita remetida ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado das ações esteja aberta, de acordo com os meios de comunicação



disponibilizados por cada intermediário financeiro, o mais tardar, até ao fim do sexto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

Os Acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral nas condições definidas pela legislação em vigor. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta, cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de carta de representação que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt). Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência relativamente à data da Assembleia Geral, e que, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respetiva Ordem de Trabalhos, confira inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

É admitido, pelos Estatutos da Sociedade, o voto por correspondência. Só serão admitidas as declarações de voto emitidas por correspondência que sejam rececionadas pela sociedade até ao terceiro dia útil imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral a que respeitem. Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença do Acionista ou do seu representante na Assembleia Geral. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Tendo em vista facilitar o exercício do voto por correspondência, a FC Porto – Futebol, SAD disponibiliza um modelo de boletim de voto para o efeito e que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt).

A Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência. No que se refere ao voto por via eletrónica / meio telemáticos, a Sociedade não desencadeou os mecanismos necessários à sua implementação porque (i) essa modalidade nunca lhe foi solicitada por



qualquer acionista; (ii) os custos de implementação dos meios telemáticos são elevados e (iii) por considerar que tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas.

Os Estatutos da Sociedade, no número quatro do artigo oitavo, admitem a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, eventualmente remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remissão. No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão. Em 31 de outubro de 2014, foi realizado um aumento de capital por emissão de ações preferenciais, sem voto, no valor de 37.500.000€, tendo estas ações sido entretanto convertidas em ações ordinárias.

No final de cada Assembleia Geral, a Sociedade emite um comunicado, disponível para consulta no seu sítio da internet bem como no sítio oficial da CMVM, com as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. As atas das reuniões de Assembleia Geral têm vindo a ser enviadas aos acionistas que as requeiram. A Sociedade disponibiliza ainda, no seu sítio da internet, as atas das reuniões das Assembleias Gerais, nos termos do artigo 23.º-D, n.º2 do Código dos Valores Mobiliários.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º

Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto, sendo que a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015, a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.



Assim, não existem regras estatutárias que prevejam a existência de ações que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o artigo vigésimo dos Estatutos, a Assembleia Geral delibera qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, tanto em primeira como em segunda convocação, sem prejuízo da exigência legal de certo quórum constitutivo para determinados atos e, designadamente, da necessidade de que, em primeira convocação, estejam presentes ou representados acionistas com, pelo menos, dois terços do total dos votos para que a assembleia possa autorizar algum dos atos previstos no artigo décimo terceiro, número três, destes Estatutos (“Carece de autorização da assembleia geral a alienação e oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da sociedade, mediante deliberação aprovada por dois terços dos votos emitidos”).

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.



16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A substituição de um administrador ocorrerá nos termos do Código das Sociedades Comerciais, não existindo regras estatutárias relativas a esta matéria, ocorrendo por uma das seguintes formas: inexistindo administradores suplentes, o Conselho de Administração poderá proceder à cooptação de um administrador, a qual deve ser submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; no caso de não se proceder à cooptação num prazo de 60 dias, o Conselho Fiscal designa o administrador substituto, a qual deve ser igualmente submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; se tal não suceder, a substituição far-se-á através da eleição de um novo administrador pela Assembleia Geral.

Não há nenhuma regra estatutária que estabeleça o processo de seleção dos administradores não executivos. A eleição dos Órgãos Sociais, nomeadamente do Conselho de Administração, com a totalidade dos seus membros, é feita como um todo, numa lista apresentada pelos acionistas que o pretendam e sufragada em Assembleia Geral.

17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade, esta é gerida por um conselho de administração composto por dois a nove membros, dos quais, no mínimo, dois serão, obrigatoriamente, gestores executivos, eleitos em Assembleia Geral, que designarão o presidente, caso não tenha já sido designado naquela assembleia, o qual terá sempre voto de qualidade. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Atualmente este órgão é composto por 5 membros, aos quais cabe a gestão da Sociedade, sendo 2 executivos e 3 não- executivos.

Em Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 28 maio de 2024, foram eleitos para o mandato 2024/2027, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Administração:

Conselho de Administração	<i>Data da 1ª designação</i>	<i>Data do termo mandato</i>
Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas (Presidente)	28-Mai-2024	31-Dez-2027
Carlos Nuno Gomes da Silva (Vice-Presidente)	28-Mai-2024	31-Dez-2027
José Pedro Faria Pereira da Costa	28-Mai-2024	31-Dez-2027
Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann	28-Mai-2024	31-Dez-2027
Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira	28-Mai-2024	31-Dez-2027

No entanto, durante a quase totalidade do período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2023 a 27 de maio de 2024, o Conselho de Administração era composto por:

Conselho de Administração	<i>Data da 1ª designação</i>	<i>Data do termo mandato</i>
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (Presidente)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Adelino Sá e Melo Caldeira	23-Set-1997	31-Dez-2023
Fernando Manuel Santos Gomes	31-Mar-2014	31-Dez-2023
Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves	17-Set-2020	31-Dez-2023
Vítor Manuel Martins Baía	17-Set-2020	31-Dez-2023
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira	17-Set-2020	31-Dez-2023
Rita de Carvalho Araújo Moreira	17-Set-2020	31-Dez-2023
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo	17-Set-2020	31-Dez-2023

Nota: apesar do mandato ter terminado em 31 de dezembro de 2023, este Conselho de Administração manteve-se em funções até às eleições de 28 de maio de 2024.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 30 de junho de 2024, o Conselho de Administração incluía três membros não executivos: Carlos Nuno Gomes da Silva (Vice-Presidente), Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann e Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira. Os membros do Conselho de Administração são independentes, à exceção dos elementos com funções executivas, designadamente o Presidente, Luís



Andre de Pina Cabral e Villas-Boas, e o CFO e Vice-Presidente da Comissão Executiva, José Pedro Faria Pereira da Costa.

No que diz respeito ao Conselho de Administração em funções até 27 de maio, este incluía três membros não executivos: Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Rita de Carvalho Araújo Moreira e Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo, que qualificavam como membros independentes.

Sempre que solicitados por outros membros dos Órgãos Sociais, foram prestados pelos administradores em tempo útil e de forma adequada, as informações por aqueles solicitadas.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

As qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração em funções a partir de 28 de maio de 2024, são as seguintes:

Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas (a partir de 28/05/2024)

- Treinador de Futebol Profissional.
- Executive Program in Management Columbia Business School.
- Treinador do Olympique de Marseille de 2019 a 2021.

Carlos Nuno Gomes da Silva (a partir de 28/05/2024)

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- *Master Business of Administration* pela ESADE.
- *International Directors Program* pela INSEAD
- Presidente do Conselho de Administração da Sonnet (iCON Infrastructure LLP portofolio company – UK based Private Equity) desde 2023.
- Presidente do Conselho de Administração da Maingreen Capital Partners desde 2022.
- Vice Presidente do Conselho de Administração do Grupo MCA de 2021 a 2023.
- Vice Presidente do Conselho de Administração e CEO da Galp Energia de 2015 a 2021.
- Membro do Conselho Consultivo de Encontros de Cascais, desde 2018.
- Presidente da Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado, de 2018 a 2021.
- Membro do World Economic Forum Oil & Gas Governors, de 2017 a 2021.
- Presidente do Oil & Gas Investigation and Advanced training Institute, de 2015 a 2021.
- Vice Presidente da Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social, de 2015 a 2021.



José Pedro Faria Pereira da Costa (a partir de 28/05/2024)

- Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.
- *Master of Business Administration* pela INSEAD.
- *International Directors Program* pela INSEAD.
- Exerceu as funções de CFO da NOS, SGPS, S.A., desde 2007 até dezembro de 2023.
- Presidente do Conselho de Administração das seguintes Sociedade (até dezembro de 2023):
 - NOS Technology – Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A.
 - NOS Sistemas - Serviços em Tecnologia de Informação, S.A.
 - NOS Wholesale, S.A.
 - NOS Property, S.A.
 - NOS Mediação de Seguros, S.A.; NOS Internacional SGPS, S.A.
 - Per-Mar, Sociedade de Construções, S.A.
 - Sontária – Empreendimentos Imobiliários, S.A.
 - Lusomundo Imobiliária 2, S.A.
 - Lusomundo Sociedade de Investimentos Imobiliários SGPS, S.A.
 - Teliz Holding, S.A.
- Membro do Conselho de Administração das seguintes sociedades (até dezembro de 2023):
 - NOS Lusomundo Cinemas, S.A.
 - NOS Comunicações, S.A.
 - Dreamia - Serviços de Televisão, S.A.
 - Dreamia, S.L.; NOS Sistemas España, S.L.
 - NOS Açores Comunicações, S.A.
 - NOS Madeira Comunicações, S.A.
 - Sport TV Portugal, S.A.
 - NOS Corporate Center, S.A.
 - Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.
 - Upstar Comunicações, S.A.

Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann (a partir de 28/05/2024)

- Doutoramento - Ph.D., Economics (International Business). University of Reading (UK).
- Mestrado - M.Sc., International Business and Economic Integration. University of Reading (UK).
- Licenciatura – Gestão. Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- Administradora Não Executiva da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A., desde 2024.
- Administradora Não Executiva da The Navigator Company, S.A., desde 2023.
- Administradora Não Executiva da Transportes Aéreos Portugueses, S.A., desde 2021.



- Administradora Não Executiva da TAP-Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A., desde 2021.
- Presidente do Conselho de Administração da Zolve-Logística e Transportes, S.A., desde 2021.
- Presidente do Comité de Finanças, Auditoria e Risco, da Transportes Aéreos Portugueses, S.A., desde 2021.
- Presidente do Comité de Finanças, Auditoria e Risco, da TAP -Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A., desde 2021.
- Membro Independente, Supervisory Board do European Institute of Innovation and Technology - EIT Manufacturing, 2020-2022.
- Membro do Conselho Estratégico para a Economia Digital – Confederação da Indústria Portuguesa/CIP, desde 2020.
- Presidente do Conselho Geral, Fundo de Fundos para a Internacionalização, 2019-2024.
- Membro do Advisory Board, Orkestra – Basque Institute of Competitiveness, 2019-2023.
- Presidente do Comité de Investimento, Fundo para a Inovação Social, 2019-2023.
- Membro do Conselho Geral - Fundo para a Inovação Social, 2019-2023.
- Membro do Advisory Board, Orkestra-Basque Institute of Competitiveness, desde 2019
- Membro do Advisory Board, Institute of Competitiveness-U.Fribourg, desde 2020
- Professora da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira (a partir de 28/05/2024)

- Doutoramento em Ciência de Gestão, Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- Mestrado em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- Licenciatura em Gestão, Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- Diretora do Porto Business School's *Digital MBA*, desde 2020.
- Diretora do *Executive MBA of PBS*, desde 2021.
- Coordenadora das Pós -Graduações da Porto Business School para a qualidade e acreditação.
- Professora na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, onde leciona nas áreas de Otimização, Logística e Operações, Contabilidade, Controlo de Gestão e Gestão da Qualidade, desde 1996.
- Professora na Porto Business School, onde leciona logística e gestão de operações e orienta diversos projetos empresariais, de consultoria e empreendedorismo, desde 2006.
- Investigadora no INESC TEC e Faculdade de Economia, desde 1997.
- Diretora da Licenciatura em Gestão, de 2015 a 2023.
- Membro da Comissão Científica da Faculdade de Economia e membro do Conselho de Agrupamento Científico de Gestão, de 2015 a 2023.

As qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração que estiveram em funções entre 1 de julho de 2023 e 27 de maio de 2024, são as seguintes:



Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (até 27/05/2024)

- Escolaridade: Ensino Secundário completo
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Adelino Sá e Melo Caldeira (até 27/05/2024)

- Licenciado em Direito, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 1980
- Advogado desde 1980 até hoje
- Senior Partner da Sociedade de advogados Graça Moura & Associados de 1996 até 2005
- Senior Partner da Sociedade de advogados Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas & Associados de 2005 a 2018
- Senior Partner da sociedade de advogados Caldeira, Cernadas, Sousa Magalhães & Associados desde 2018
- Presidente do Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Padel desde 2017
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Fernando Manuel Santos Gomes (até 27/05/2024)

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, em 1971
- Membro do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS de 2005 a 2015
- Presidente da Assembleia Geral da Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves (até 27/05/2024)

- Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Diretor Geral do Futebol da FC Porto – Futebol, SAD, desde 2016
- Diretor do Departamento de Scouting e Assessor do Diretor Geral do FC Shakhtar Donetsk, até 2016

Vítor Manuel Martins Baía (até 27/05/2024)

- Licenciado em Gestão do Desporto, Instituto Universitário da Maia
- Presidente da Fundação Vítor Baía

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (até 27/05/2024)

- Licenciada em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- "Diplôme Supérieur d'Etudes et de Recherche en Droit", Faculdade de Direito e Ciências Económicas do Instituto Católico de Paris.
- "Titularisation" da Escola Prática de Altos Estudos, Paris (sociologia)
- Jurista
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira



- Co-fundadora da "Mulher Migrante - Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade"
- Presidente da Assembleia Geral da Associação "Somos Todos Portugueses"
- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho
- Fundadora do Círculo de Culturas Lusófonas Maria Archer
- Membro do Conselho Monárquico

Rita de Carvalho Araújo Moreira (até 27/05/2024)

- 12.º ano de escolaridade
- Chefe de escritório da Marta Espregueira Mendes – Arquitetura e Decoração de interiores, Unipessoal, Lda
- Escriturária da Coulours D´Argent, Lda até 2023
- Gerente da Selminho Imobiliária, Lda, até 2017
- Gerente da Morimor Imobiliária, Lda, até 2016
- Administradora da Morimor Imobiliária, SA, até 2017

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo (até 27/05/2024)

- Licenciada em Relações Internacionais Económico – Políticas, Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
- Pós-graduada em Análise Financeira, Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Especialista em Administração e Gestão, ISPGAYA
- Consultora
- Comentadora política no Porto Canal e na CNN

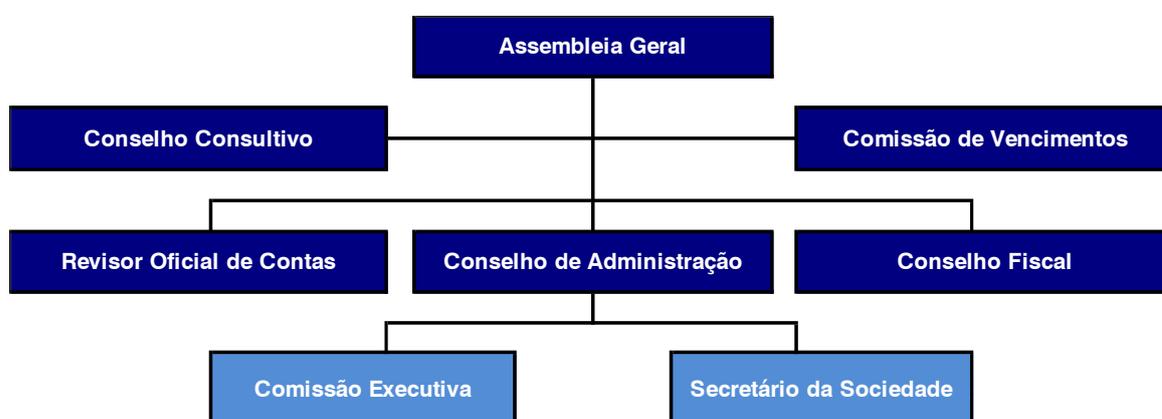
20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

No entanto, como referido no ponto 18, o Presidente do Conselho de Administração, André Villas-Boas é também Presidente da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

São Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o Secretário da Sociedade, o Conselho Consultivo e a Comissão de Vencimentos.



Dentro do Conselho de Administração foi criada uma Comissão Executiva que tem como objetivo deliberar sobre as matérias que lhe sejam expressamente delegadas por este e cuja responsabilidade e respetiva execução será especialmente atribuída a cada um dos seus membros, nos termos e com os limites definidos no artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais, tal como referido no ponto 29 deste relatório.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O Regulamento do Conselho de Administração pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>.



23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Nos termos do seu regulamento, o Conselho de Administração reúne, no mínimo, seis vezes por ano e sempre que for convocado por iniciativa do Presidente ou por quaisquer dois administradores.

Neste exercício, o Conselho de Administração, que cessou funções em 27 de maio de 2024, reuniu-se por três vezes, convocando e tendo presentes todos os administradores, executivos e não executivos, e por seis vezes, convocando apenas os administradores executivos, onde apenas foi registada a ausência de Adelino Sá e Melo Caldeira numa dessas reuniões. Já o Conselho de Administração eleito em 28 de maio de 2024 reuniu apenas uma vez no exercício 2023/2024, convocando e tendo presentes todos os seus membros, executivos e não executivos.

As reuniões do Conselho de Administração são marcadas e preparadas com antecedência e atempadamente disponibilizada documentação referente às matérias constantes da respetiva ordem de trabalhos, no sentido de assegurar a todos os seus membros as condições necessárias ao exercício das suas funções e à adoção de deliberações de forma amplamente informada.

Em cada reunião é elaborada a respetiva ata.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Tendo em consideração o modelo de governo societário implementado pela FC Porto – Futebol, SAD, que integra uma Comissão de Vencimentos que de certa forma avalia o desempenho da administração, e a reduzida dimensão da Sociedade, tem-se entendido não haver espaço para a criação de comissões especializadas com o objetivo único de avaliar o desempenho dos administradores executivos ou a atividade das comissões existentes.

Por outro lado, a FC Porto – Futebol, SAD, pela sua especificidade como sociedade desportiva, no desempenho da sua atividade, tem uma série de obrigações a cumprir junto de organismos

desportivos. De forma a poder participar nas competições nacionais e europeias, a Sociedade tem de comprovar que cumpre uma série de requisitos, com uma forte incidência nos financeiros, que de certa forma validam a competência da administração que, caso não cumpram as condições exigidas, excluem a equipa da participação nas provas.

A Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD tem por finalidade fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da Sociedade e definir a política de remunerações a aplicar aos membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD.

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 28 de maio de 2024, para o quadriénio 2024/2027 é composta pelos seguintes membros,

- Óscar João Atanázio Afonso (Presidente)
- Pedro Rocha e Silva
- Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves

A Comissão de Vencimentos responsável pela política de remunerações do Conselho de Administração em funções até 27 de maio de 2024, era composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive. Os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações. Durante o exercício 2023/2024 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções. Em cada reunião da Comissão de Vencimentos é elaborada a respetiva ata.

Esta Comissão é o órgão competente para propor a Política de Vencimentos da Sociedade, apresentar e submeter a aprovação em Assembleia Geral, e também de realizar a avaliação de desempenho dos



Administradores Executivos, seguindo os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Nos termos das suas competências, a Comissão de Vencimentos é responsável pela política de remunerações que é depois aprovada em Assembleia Geral.

A proposta para a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, a vigorar em 2023/2024, foi apresentada por um membro da Comissão de Vencimentos e levada à apreciação dos acionistas na Assembleia Geral realizada em 23 de novembro de 2023, tendo sido aprovada.

A política de remunerações a ser aplicada aos órgãos sociais eleitos a 28 de maio de 2024, para o mandato 2024/2027, irá ainda ser submetida a aprovação em Assembleia Geral.

Nesta nova política está prevista a atribuição de uma remuneração variável determinada e apurada pela combinação da avaliação qualitativa e da avaliação quantitativa, em que a componente qualitativa tem uma ponderação de trinta por cento (30%) e a componente quantitativa de setenta por cento (70%).

A avaliação qualitativa é realizada anualmente pelos administradores não executivos de forma individual para cada um dos administradores executivos, tendo em consideração, entre outros, as matérias relativas a liderança, ao desenvolvimento de talento, a gestão de risco, a sustentabilidade e ao contributo para desenvolvimento dos valores e da cultura da Sociedade.

A avaliação quantitativa é efetuada através de indicadores ("KPIs") determinados com base na performance da Sociedade, aprovados pela Comissão e medidos através de:

- Indicadores de Performance Financeiros, tendo especial relevância e contributo as metas sustentáveis e as regras do fair play financeiro da UEFA, e considerando nomeadamente os indicadores: EBITDA, Free Cash Flow depois de Juros e Impostos e antes de Dividendos, Investimentos Financeiros e Aquisição de Ações Próprias e Resultados Líquidos.



- Indicadores de Performance Desportiva, em particular o sucesso desportivo por referência aos resultados obtidos pela equipa profissional de futebol (equipa A).

O conjunto de indicadores acima referidos garante um equilíbrio entre objetivos de crescimento, rentabilidade e sustentabilidade no tempo, contribuindo para a prossecução da estratégia empresarial da Sociedade e garantindo a proteção dos seus interesses de médio-longo prazo.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Todos os membros do Conselho de Administração garantem o cumprimento dos seus deveres gerais e fundamentais e têm as condições necessárias para exercer uma administração de acordo com as melhores práticas.

De seguida apresenta-se as os cargos exercidos noutras sociedades, dentro e fora do grupo, dos administradores em funções desde 28 de maio de 2024:

Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas (a partir de 28/05/2024)

- Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA



José Pedro Faria Pereira da Costa (a partir de 28/05/2024)

- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Carlos Nuno Gomes da Silva (a partir de 28/05/2024)

- Presidente do Conselho de Administração da Sonnet (iCON Infrastructure LLP portfolio company – UK based Private Equity) desde 2023.

Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann (a partir de 28/05/2024)

- Administradora Não Executiva da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A., desde 2024.
- Administradora Não Executiva da The Navigator Company, S.A., desde 2023.
- Administradora Não Executiva da Transportes Aéreos Portugueses, S.A., desde 2021
- Administradora Não Executiva da TAP-Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A., desde 2021.
- Presidente do Conselho de Administração da Zolve-Logística e Transportes, S.A., desde 2021.
- Membro do Conselho Estratégico para a Economia Digital – Confederação da Indústria Portuguesa/CIP, desde 2020.
- Presidente do Conselho Geral, Fundo de Fundos para a Internacionalização, 2019-2024.
- Membro do Advisory Board, Orkestra-Basque Institute of Competitiveness, desde 2019
- Membro do Advisory Board, Institute of Competitiveness-U.Fribourg, desde 2020

Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira (a partir de 28/05/2024)

- Membro da Comissão Científica da Licenciatura em Gestão, desde 2023.
- Membro do Conselho Académico do Porto Business School, desde 2018.
- Membro da Comissão Científica do Mestrado em Gestão da FEP, desde 2015.

Em relação aos administradores em funções desde 1 de julho de 2023 e até 27 de maio de 2024, apresenta-se, de seguida, os cargos exercidos noutras sociedades, dentro de fora do grupo:



Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (até 27/05/2024)

- Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente do Conselho de Administração da InvestiAntas, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Presidente do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Adelino Sá e Melo Caldeira (até 27/05/2024)

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da Investiantas, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Fernando Manuel Santos Gomes (até 27/05/2024)

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA



- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves (até 27/05/2024)

- N.a.

Vítor Manuel Martins Baía (até 27/05/2024)

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente da Fundação Vítor Baía

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (até 27/05/2024)

- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho

Rita de Carvalho Araújo Moreira (até 27/05/2024)

- N.a.

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo (até 27/05/2024)

- N.a.

Aquando da sua designação, os membros do Conselho de Administração manifestaram ter a disponibilidade necessária para o desempenho do cargo e para a prossecução dos objetivos estabelecidos.

Esta disponibilidade tem sido confirmada pela sua assiduidade nas reuniões em causa e pela sua colaboração ativa no âmbito das suas atribuições.

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que a Comissão Executiva, que consta no ponto seguinte, é a comissão especializada que qualifica como imprescindível para fazer face às necessidades de gestão corrente da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade.

Os regulamentos da Comissão Executiva podem ser consultados em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

Atenta reformulação do modelo de governo societário, o Conselho de Administração ponderará a todo o tempo a constituição de comissões especializadas, permanentes ou temporárias, que se revelem adequadas para a prossecução do objeto da Sociedade.

Ainda que não esteja na dependência do Conselho de Administração, a Sociedade tem um órgão social consultivo, o Conselho Consultivo. O Conselho Consultivo não tem funções orgânicas, cabendo-lhe aconselhar o Conselho de Administração, sem carácter vinculativo, sobre os assuntos que este órgão entenda submeter à apreciação.

O atual Conselho Consultivo da FC Porto – Futebol, SAD, eleito em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 28 de maio de 2024, para o quadriénio 2024/2027, é composto pelos seguintes membros com relevante e comprovada experiência empresarial e/ou de gestão, designadamente:

- Fernando Freire de Sousa (Presidente)
- Alberto Teixeira
- Ana Salomé de Martins
- Ângelo Paupério
- António Pinto de Sousa
- António Portela
- António Sousa Pereira
- Carlos Mota Santos
- Fernando Teixeira dos Santos
- Ilídio Pinho
- João Talone
- Luís Menezes



- Mário Ferreira
- Pedro Carvalho
- Pedro Violas

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

No dia 28 de maio de 2024, o Conselho de Administração da Sociedade, eleito nesse mesmo dia, deliberou a eleição da Comissão Executiva, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente da Comissão Executiva / CEO: Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas
- Vice Presidente da Comissão Executiva / CFO: José Pedro Faria Pereira da Costa

Adicionalmente, integram a Direção Executiva da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, os seguintes membros:

- João Begonha da Silva Borges (Responsável Operações)
- José Luís Gomes de Andrade (Responsável Legal e Compliance)
- Tiago Filipe da Veiga Guarda Gomes de Madureira (Responsável Negócio)

O mandato da Comissão Executiva coincide com a do Conselho de Administração que a designar.

A Comissão Executiva, em funções até 27 de maio de 2024, era composta por três Administradores da Sociedade designados pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente seu membro e seu Presidente, o Presidente do Conselho de Administração, sendo composta pelos seguintes membros:

- Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
- Adelino Sá e Melo Caldeira
- Fernando Manuel dos Santos Gomes

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

A Comissão Executiva, eleita a 28 de maio de 2024, aprovou um novo regulamento. Por delegação do Conselho de Administração, esta detém os poderes necessários para desenvolver e executar a gestão corrente da sociedade, em particular e nomeadamente:



- a) Propor ao Conselho de Administração a orientação estratégica do grupo e as políticas fundamentais da Sociedade e suas subsidiárias;
- b) Colaborar com o Conselho de Administração e suas Comissões no que se afigure necessário para o cumprimento dos respetivos fins;
- c) Definir as normas internas de organização e funcionamento da Sociedade e suas subsidiárias, designadamente no que respeita a contratação, definição de categorias e condições remuneratórias e outras regalias dos colaboradores;
- d) Emitir instruções vinculantes às sociedades que estiveram em relação de grupo constituído por domínio total e controlar a implementação pelas mesmas das orientações e políticas definidas nos termos das alíneas anteriores;
- e) Exercer o poder disciplinar e decidir sobre a aplicação de quaisquer sanções relativamente aos trabalhadores da Sociedade;
- f) Deliberar sobre a aquisição de ações próprias da Sociedade, e/ou por quaisquer sociedades suas dependentes, no âmbito da política de retribuição variável, nos termos e condições do aprovado em Assembleia Geral;
- g) Deliberar sobre as seguintes matérias e celebrar os respetivos contratos, bem como proceder à revogação e/ou rescisão dos mesmos: (i) contratos de transferência sobre direitos desportivos e económicos de atletas e treinadores; (ii) contratos de trabalho com atletas e treinadores; (iii) contratos de formação desportiva; (iv) contratos de exploração de direitos de imagem; e (v) contratos de intermediação com agentes de futebol.

Compete em especial ao Presidente da Comissão Executiva:

- a) Coordenar a atividade da Comissão Executiva e a sua coordenação com o Conselho de Administração;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Comissão Executiva;
- c) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva;
- d) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação de competências, da estratégia da Sociedade e dos deveres de colaboração perante os outros órgãos sociais;
- e) Assegurar que o Conselho de Administração é informado das ações e decisões relevantes da Comissão Executiva;
- f) Assegurar que o Conselho de Administração é informado, numa base trimestral, das ações que, no âmbito da delegação de competências da Comissão Executiva tenham sido celebradas entre a Sociedade e acionistas titulares de participação qualificada e/ou entidades que com

eles estejam em qualquer relação nos termos do artigo 20º do CVM (Partes Relacionadas), quando excedam o montante individual de 10.000 Euros;

Já no que diz respeito à Comissão Executiva, no que aos órgãos sociais em funções até 27 de maio diz respeito, as competências eram as seguintes:

1.
 - a. Propor ao Conselho de Administração as políticas, objetivos e estratégias da Sociedade;
 - b. Propor ao Conselho de Administração, os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo, e executá-los após a sua aprovação;
 - c. Aprovar alterações orçamentais no ano social, incluindo transferência entre centros de custo, desde que em cada ano, não ultrapassem os cento e cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
 - d. Aprovar contratos de aquisição de bens ou de serviços cujo valor global em cada ano não ultrapasse cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
 - e. Aprovar contratos de financiamento, solicitação de garantias bancárias, ou assumir quaisquer outras responsabilidades que representem acréscimo de endividamento, de valor globalmente inferior em cada ano a cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
 - f. Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo imobilizado da Sociedade até ao valor individual de cem milhões de euros;
 - g. Tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
 - h. Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como propor e seguir quaisquer ações, confessá-las e delas desistir, transigir, incluindo ações arbitrais;
 - i. Adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades até ao máximo de vinte milhões de euros em cada ano, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
 - j. Deliberar sobre a execução da aquisição e alienação de ações próprias, quando tal tenha sido deliberado pela assembleia-geral, e com observância do que por aquela tenha sido deliberado;
 - k. Gerir as participações noutras sociedades, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, nomeadamente designando com o acordo daquele os representantes nos respetivos órgãos sociais, e definindo orientações para a atuação desses representantes;
 - l. Celebrar, alterar e fazer cessar contratos de trabalho;
 - m. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
 - n. Constituir mandatários da Sociedade;



- o. Em geral todos os poderes que por lei são delegáveis, com as eventuais limitações resultantes do disposto nas alíneas anteriores.

2. A competência para a alteração de quaisquer condições de contratos anteriormente celebrados e abrangidos pelas referidas alíneas c), d), e) e i) caberá ao órgão ou órgãos que teriam competência para os celebrar atendo o disposto naquelas alíneas e no número anterior.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

O Conselho Fiscal é o órgão independente de fiscalização da sociedade.

A fiscalização da sociedade, no que respeita à certificação legal de contas, integra ainda um Revisor Oficial de Contas independente, o qual não pode ser membro do Conselho Fiscal.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com os Estatutos da FC Porto – Futebol, SAD, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e um revisor oficial de contas. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 28 maio de 2024 foram eleitos para o mandato 2024/2027, os seguintes elementos para integrar o Conselho Fiscal:



Conselho Fiscal	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
Angelino Cândido de Sousa Ferreira (Presidente)	28-Mai-2024	31-Dez-2027
Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos	28-Mai-2024	31-Dez-2027
Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes	28-Mai-2024	31-Dez-2027
Márcio Aurélio Certal de Campos (Suplente)	28-Mai-2024	31-Dez-2027

No entanto, durante a maior parte do período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2023 a 27 de maio de 2024, o Conselho Fiscal era composto por:

Conselho Fiscal	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães (Presidente)	23-Set-1997	31-Dez-2023
José Augusto dos Santos Saraiva	23-Set-1997	31-Dez-2023
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	31-Mar-2014	31-Dez-2023
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira (Suplente)	17-Set-2020	31-Dez-2023

Nota: apesar do mandato ter terminado em 31 de dezembro de 2023, este Conselho Fiscal manteve-se em funções até às eleições de 28 de maio de 2024.

A Sociedade entende que o número de membros do Conselho Fiscal está totalmente alinhado com a natureza, dimensão, riscos e atividade da Sociedade e permite garantir que as suas funções são desempenhas de acordo com os poderes e competências que estão atribuídos, tendo em consideração a estrutura da FC Porto – Futebol, SAD e a articulação que existe entre os membros do Conselho Fiscal e os demais órgãos da Sociedade, em especial o Conselho de Administração, o Revisor Oficial de Contas e o Auditor Externo.

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Por declaração prestada pelos seus membros verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no nº 1 do artigo 414 A e no nº 5 do artigo 414, respetivamente, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Os membros do Conselho Fiscal são reconhecidamente idóneos e com as qualificações e experiência académica e profissional adequadas ao exercício das funções de fiscalização.

Os membros do Conselho Fiscal em funções desde 28 de maio de 2024, possuem as seguintes qualificações profissionais:

Angelino Cândido de Sousa Ferreira (a partir de 28/05/2024)

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Administrador da AEP – Associação Empresarial de Portugal, de 2014 a 2023.
- Presidente do Conselho de Administração da Exponor – Fiporto: Feira Internacional do Porto, S.A., de 2014 a 2023.
- Outros cargos referidos no ponto 36.

Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos (a partir de 28/05/2024)

- Licenciado em Gestão pela Universidade Lusíada do Porto, em 1998
- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nº.1314, desde 2007
- Auditor registado na CMVM, nº.20160924, desde 2016
- Economista Conselheiro inscrito na Ordem dos Economistas, nº. 7285, desde 1998
- Contabilista Certificado inscrito na Ordem dos Economistas Certificados, nº.44857, desde 1998

Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes (a partir de 28/05/2024)

- Licenciada (2001), mestre (2009) e doutora em Direito (2015) pela Universidade Católica Portuguesa
- Frequência (Auditora) do 39 Curso de Defesa Nacional (2014/2015)
- Advogada (desde 2003)
- Professora universitária na Universidade Portucalense (desde 2016)
- Outros cargos referidos no ponto 36.

Márcio Aurélio Certal de Campos (a partir de 28/05/2024)

- Licenciado em Economia pela Universidade da Beira Interior;
- Inscrito como ROC na CMVM com o número 20161482;
- Revisor Oficial de Contas, desde 2013, com o número 1638;

- Contabilista Certificado, desde 2007, com o número 84162;

Os membros do Conselho Fiscal em funções desde 1 de julho de 2023 e 27 de maio de 2024, possuem as seguintes qualificações profissionais:

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães (até 27/05/2024)

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1982
- Pós-graduação em Estudos Europeus, no Centro de Estudos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1983 (frequência)
- Advogado, desde 1984
- Outros cargos referidos no ponto 36.

José Augusto dos Santos Saraiva (até 27/05/2024)

- Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982/3)
- Curso de Finanças da Escola Prática de Administração Militar (1983)
- Contabilista Certificado (Nº 25239)
- Formador, Monitor e Programador certificado (CAP EDF1202/98 DN; CCPFC/RFO-10585/00)
- Técnico SHST (Certificado nº 83/2015)
- Encarregado de Proteção de Dados (Certificado nº 427/2018)
- Outros cargos referidos no ponto 36.

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo (até 27/05/2024)

- Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Revisora Oficial de Contas n.º 1288, desde janeiro 2007
- Membro da Ordem dos Economistas n.º 9391
- Contabilista Certificada n.º 58840
- Membro suplente da Assembleia Representativa da OROC até 2020
- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018
- Senior Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A., até 2018
- Docente da cadeira de Auditoria II na Pós-Graduação da Universidade Católica Portuguesa “Auditoria e Controlo de Gestão”, até junho de 2009



Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira (até 27/05/2024)

- Licenciada em Economia, Universidade Portucalense Infante D Henrique
- Pós-graduada em Auditoria pelo Instituto Superior de Administração e Gestão (leccionada pela PricewaterhouseCoopers)
- Revisora Oficial de Contas nº 1473
- Contabilista Certificada nº 59469
- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório de Luanda) até 2017
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório do Porto), até 2017

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O Regulamento do Conselho Fiscal pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Neste exercício, o Conselho Fiscal, que cessou funções em 27 de maio de 2024, reuniu-se por três vezes, tendo sido registada, em todas elas, a ausência por motivos de saúde, de José Augusto dos Santos Saraiva. Já o Conselho Fiscal eleito em 28 de maio de 2024, reuniu quatro vezes no exercício 2023/2024, com a ausência de Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes numa dessas reuniões.

Em cada reunião é elaborada a respetiva ata.



36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Os membros do Conselho Fiscal apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções.

De seguida, apresentam-se os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal, em funções desde 28 de maio de 2024, noutras sociedades:

Angelino Cândido de Sousa Ferreira (a partir de 28/05/2024)

- Gerente da Assetworks- Comercialização de Imóveis Lda
- Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Serviços Partilhados, SA

Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos (a partir de 28/05/2024)

- Relator de Contas do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto, desde 2024
- Vogal do Conselho Fiscal da FCP Serviços Partilhados, SA., desde 2024
- Vogal do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA, desde 2024
- Vogal do Conselho Fiscal da FCP Media, SA., desde 2024
- Presidente do Conselho Fiscal da ASCENDI IGI – Inovação e Gestão de Infraestruturas, S.A., desde 2023
- Vogal do Conselho Fiscal da ENTREPOSTO – Gestão de Participações Sociais (SGPS), S.A., desde 2021
- Revisor Oficial de Contas na António Magalhães & Carlos Santos – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, desde 2007.

Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes (a partir de 28/05/2024)

- Vice-presidente do IPDM-Instituto Português de Direito do Mar
- Presidente da Assembleia Geral do Fórum Blue School - Associação Civil sem fins lucrativos
- Membro de várias ordens e associações profissionais, designadamente: Ordem dos Advogados Portugueses, SPDI-Sociedade Portuguesa de Direito Internacional, ILA-International Law Association e ELI-European Law Institute.



- Membro de vários projetos de grupos de investigação nacionais e internacionais
- Autora de várias publicações nacionais e internacionais no âmbito do direito do mar, direito internacional e direito da União Europeia. Desempenha e desempenhou várias funções de gestão académica, sobressaindo as de Coordenação do Mestrado em Direito Transnacional
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da sociedade Futebol Clube do Porto Serviços Partilhados SA

Márcio Aurélio Certal de Campos (a partir de 28/05/2024)

- Membro do Conselho de Administração do Instituto de Arbitragem Comercial, desde 2024;
- Membro do Conselho de Administração da Exponor Fiporto – Feira Internacional do Porto, S.A., desde 2023;
- Membro do Conselho de Administração da TVPAR Parques Empresariais de Torres Vedras S A, desde 2023;
- Membro do Conselho de Administração da AEP – Gestão e Participações S.A., desde 2023;
- Membro do Conselho de Administração da Nexponor – Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. desde 2022;
- Membro do Conselho de Administração da AEP – Associação Empresarial de Portugal, desde 2023;
- Gerente da Novais, Anacoreta & Associados, SROC, LDA, desde 2023;
- Gerente da Gesconsulting Norte – Serviços Especializados de Gestão LDA, desde 2024;
- Fiscal Único Suplente da CTR Holding, Unipessoal Limitada, desde 2024;
- Fiscal Único Suplente da Loop Future – Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas, S.A., desde 2024;
- Fiscal Único Suplente da Copesmal – Companhia Portuguesa de Esmaltagem S.A., desde 2023;
- Fiscal Único Suplente da Enjoy View – Gestão e Administração de Bens S A, desde 2023;
- Fiscal Único Suplente da Azentis – Produtos Farmacêuticos e Nutraceuticos S A, desde 2022;
- Fiscal Único Suplente da TRC – Sociedade Lusopersa Tapeçarias S A, desde 2017;
- Membro do Conselho Fiscal da FCP Media, SA., desde 2024
- Membro do Conselho Fiscal da FCP Serviços Partilhados, SA, desde 2024;
- Membro do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA, desde 2024;
- Fiscal Único: da Seamoretech S.A., desde 2023;
- Suplente do Conselho Fiscal da Peds Capital SCR S A, desde 2022.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal, em funções desde 1 de julho de 2023 até 27 de maio de 2024, noutras sociedades são os seguintes:



Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães (até 27/05/2024)

- Membro da Sociedade de Advogados Jorge Carvalho Guimarães, Francisco Sá Morais e Associados, RL, desde 1984
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ferfor – Empresa Industrial de Ferramentas e Forjados, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Segrobe, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade STE – Sociedade de Turismo de Espinho, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Gitum – Imobiliário e Serviços, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ideável – Investimentos Imobiliários, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Refaz – Sociedade Imobiliária, SA
- Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA

José Augusto dos Santos Saraiva (até 27/05/2024)

- Coordenador/Técnico Superior área Administrativa, Financeira e Manutenção CESAE
- Presidente do Conselho Fiscal IDARN, em representação da AEP,
- Relator de Contas do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Vogal do Conselho Fiscal DragonTour, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da FC Porto Media, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da Euroantas, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo (até 27/05/2024)

- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018
- Presidente do Conselho Fiscal Molaflex, SA desde outubro 2022
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Media, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto Serviços Partilhados SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto



Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira (até 27/05/2024)

- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Conselho Fiscal, sempre que necessário, reúne com o Auditor Externo não só em nome próprio como da Sociedade, nos termos das suas atribuições e compete-lhe propor o prestador dos serviços de Auditoria Externa. Os serviços de auditoria externa têm sido analisados de forma independente e permanente pelo Conselho Fiscal, emitindo parecer anual sobre a atividade desenvolvida pelo Auditor ao longo do ano e fazendo menção de factos que possam obstar à continuidade do exercício de funções, por justa causa. O Conselho Fiscal é, em simultâneo com o Conselho de Administração, o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pela empresa de auditoria externa.

O auditor externo realizou ainda outros trabalhos, distintos dos de auditoria, relacionados com a validação dos pressupostos de natureza financeira para que a Sociedade possa disputar as competições organizadas pela LPFP, uma vez que a contratação da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA se mostrou como a mais adequada, dada a sua experiência e conhecimento da operação e contas da Sociedade. O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços tendo concluído que os mesmos não punham em causa a independência do Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade da Sociedade, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos Estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está



disponível para consulta no sítio da internet da sociedade, bem como no sítio oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Todas as competências do Conselho Fiscal podem ser consultadas no Regulamento deste órgão, publicado no site da Sociedade, destacando-se as seguintes competências estatutárias e legalmente atribuídas:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- d) Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- e) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- f) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- g) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- h) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;
- i) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- j) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- k) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- l) Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal são objeto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.

Deve ainda representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do seu Auditor Externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa, sendo o destinatário dos respetivos relatórios em concreto, simultaneamente com o Conselho de Administração.



IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O cargo de Revisor Oficial de Contas da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores de Contas Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., com sede na Avenida da Índia nº 10 – Piso 1 1349-066 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 20161480, representada, neste exercício, por Luís Pedro Magalhães Varela Mendes - ROC n.º 1841 e registado na CMVM com o n.º 20170024.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do grupo desde 2016, sendo Luís Pedro Magalhães Varela Mendes o seu representante desde 2023.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, auditor externo da Sociedade conforme detalhado no ponto 46 abaixo.

As descrições de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontram-se nos pontos 46 e 47 do presente relatório.



V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo da Sociedade, designado para os efeitos do art.º 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 20161480, representada por Luís Pedro Magalhães Varela Mendes, desde 2023.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O auditor externo foi eleito pela primeira vez em 2016, representado pelo sócio Rui Manuel da Cunha Vieira. Luís Pedro Magalhães Varela Mendes, passou a ser, a partir de 2023, o sócio revisor oficial de contas que o representa, pelo que está ainda no primeiro ano no exercício da função.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Esta Sociedade não definiu um período de rotatividade para o auditor externo. No entanto, a própria legislação nacional (Lei nº 140/2015, de 7 de setembro) veio determinar que o período máximo do exercício de funções do auditor externo é de 10 anos e o período máximo de exercício de funções pelo sócio da sociedade de revisores oficiais que atua como auditor externo é de 7 anos. Após o período máximo de funções, o auditor externo só pode ser novamente designado após 4 anos.

Dado que o auditor externo está já em funções há 8 anos, na Assembleia Geral de eleição dos novos Órgãos Sociais para o quadriénio 2024/2027, não foi eleito um novo Revisor Oficial de Contas / Auditor Externo, ficando os atuais em funções até nova nomeação.



45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, efetua anualmente uma avaliação da independência do Auditor Externo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Empresa ou da configuração do mercado em geral, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao exercício das suas funções.

A seleção do atual Auditor Externo foi ainda da competência do Conselho Fiscal que cessou funções em 27 de maio de 2024. Uma vez que o Conselho Fiscal eleito na Assembleia Geral de 28 de maio não teve oportunidade de reunir e deliberar sobre a proposta de nomeação do Revisor Oficial de Contas a eleger nessa mesma assembleia, foi aprovada a manutenção do Revisor Oficial de Contas até que seja deliberada nova nomeação, no prazo máximo de um ano.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os outros serviços de garantia de fiabilidade e procedimentos acordados dizem respeito à emissão de relatórios sobre informação financeira prospetiva, dívidas a clubes de futebol, jogadores, treinadores e funcionários no âmbito do processo de candidatura às competições desportivas da LPFP e UEFA.

O Conselho Fiscal à data analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços, considerando que a contratação destes serviços não afetava a independência do auditor externo, nem se enquadra nos serviços proibidos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.



47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

No exercício, a Sociedade e as sociedades em relação de domínio ou de grupo pagaram, a título de honorários ao ROC e Auditor Externo (Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. - E&Y, e respetivo grupo de empresas), os seguintes montantes:

Pela Sociedade*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	77.000	42%
Valor dos serviços de revisão de informação financeira intercalar (€) [€/ %]	32.650	18%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	20.000	11%
Valor de outros serviços (€) [€/ %]	-	0%
Por entidades que integrem o grupo*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	49.725	27%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	2.500	1%
TOTAL	181.875	100%

* Incluindo contas individuais e consolidadas

No exercício, os serviços distintos de auditoria representaram 18% da média dos honorários relativos à revisão legal de contas dos últimos 3 exercícios.



C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Com a entrada em vigor da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro (que se mantem no artigo 11º da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto), o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD, pelo que se aplica, nesta matéria, o regime previsto no Código das Sociedades Comerciais.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

No exercício 2020/2021 foi implementado um procedimento interno, relativo ao dever de comunicação postulado no art.º 43.º da Lei 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas e políticas de PREVENÇÃO E COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO e a designação do responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do art.º 16.º da mesma lei.

Já em 31 de março de 2023, no cumprimento dessa referida lei e do Regulamento nº. 1191/2022 de 26 de dezembro (que aprovou o Regulamento dos Deveres Gerais e Específicos de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo), a FC Porto – Futebol, SAD aprovou a “POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS E FINANCIAMENTO DE TERRORISMO”, vulgo LCBC / FT, após revisão e aprovação pelo respetivo Conselho de Administração. Os deveres e obrigações previstos na referida LCBC/FT aplicam-se a todos os trabalhadores do Grupo cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, pelo que os respetivos atos e procedimentos deverão respeitar e refletir tudo quanto se encontra previsto na legislação aplicável, ou seja, em total conformidade com a política LCBC / FT implementada no Grupo, procurando, assim, prevenir, detetar e reagir a eventos ilícitos cometidos e/ou a cometer dentro e sob a responsabilidade da Organização.



Já em 18 de junho de 2022, considerando a entrada em vigor da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (“RGPD”), face à imposição sobre as entidades que empreguem 50 ou mais trabalhadores ou que, independentemente disso, sejam consideradas entidades obrigadas no âmbito de aplicação dos atos da União Europeia relativos a prevenção do branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, da obrigação de implementação de canais de denúncia, entre outras, o Grupo FC Porto passou a disponibilizar, a partir da referida data, um portal de denúncia interna que permite a receção de relatos de desvios de conduta, que abrangem suspeitas de corrupção, fraude, assédio sexual, assédio moral, discriminação, crimes ambientais, entre outros. O acesso a este portal está disponível e deve ser feito através do link: <https://denuncia.fcporto.pt>.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, o Grupo FC Porto, assumindo um forte compromisso com os valores baseados na ética, na responsabilidade e no profissionalismo, disponibiliza interna e publicamente o seu Código Ético e Manual de Conduta nos Negócios e no Desporto, aplicável a todos os dirigentes e trabalhadores, onde estão definidas regras e procedimentos essenciais ao funcionamento do Grupo que, se e quando incumpridas, são alvo de avaliação, podendo despoletar inquéritos disciplinares e/ou outras consequências previstas pela aplicação das leis laborais atualmente em vigor.

Ainda, e independentemente do seu carácter obrigatório, de entre outras medidas, o Grupo Futebol Clube do Porto considera, valoriza, reconhece e proporciona ações formativas numa base anual aos seus colaboradores, necessárias para a sensibilização e conhecimento efetivo de ambos os tópicos.

A Comissão de Ética da FC Porto - Futebol, SAD é formada por um membro do Conselho Fiscal e um membro do Conselho de Administração.

As Comissões de Ética do Futebol Clube do Porto gozam da faculdade de recorrer aos serviços do Clube no sentido de levarem a cabo todas as iniciativas que considerem adequadas e necessárias, no sentido de apurarem factos relevantes a elas denunciados.

No final de cada ano, cada comissão de ética publica um relatório resumido, onde constam, sucintamente, os números globais de casos tratados, a sua natureza, estado e resolução.



No dia 10 de setembro de 2024, foi lançado o Portal da Transparência do FC Porto, com toda a informação relevante sobre negócios estruturantes, transferências de atletas e outros detalhes relativos à vida institucional do Clube.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O departamento de Auditoria Interna e Compliance é o departamento responsável pelo controlo interno da Sociedade.

A gestão de risco, apesar de não se consubstanciar num departamento formalmente constituído, está assegurada no Grupo FC Porto ao nível de cada uma das direções, que estão suficiente e aprofundadamente conscientes da necessidade de identificação e quantificação do risco associado a todas as decisões, com critérios bem definidos que lhes permitem ajuizar, de modo autónomo e em cada caso concreto, se o risco pode ser assumido pela direção ou se a decisão da sua assunção, desde logo por critérios de materialidade ou de exposição do Grupo, deve ser levada a Conselho de Administração da sociedade em causa, seja a FC Porto – Futebol, SAD, seja qualquer uma das suas subsidiárias. Desta forma, as equipas operacionais do Grupo atuam tendo por base critérios claros de (i) níveis de assunção de risco e quem deverá tomar a decisão de os assumir ou não e (ii) da identificação de formas de mitigação dos mesmos.

Cabe ao Conselho de Administração decidir, a cada momento, qual o nível de exposição assumido pelo Grupo nas suas diferentes atividades e, sem prejuízo da delegação de funções e responsabilidades, definir limites globais de risco e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão de risco são seguidos.

O Conselho Fiscal acompanha e fiscaliza, em permanência, o desempenho do grupo nesta matéria.



51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

O departamento, de Auditoria Interna e Compliance reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal, enquanto órgão independente de fiscalização é o responsável por avaliar a eficácia do funcionamento do sistema de auditoria interna e dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além do mencionado no ponto anterior, há outras áreas do grupo com competências no controlo interno e gestão de riscos.

O departamento de Planeamento e Controlo de Gestão visa sobretudo apoiar a administração na deteção de riscos financeiros relevantes e consiste fundamentalmente na análise periódica e exaustiva de informação de planeamento e controlo financeiro, nomeadamente o plano de negócios, os orçamentos de exploração e tesouraria e o respetivo controlo, indicadores de gestão, entre outros.

A área de Contabilidade tem uma responsabilidade central na gestão dos riscos relativos à informação financeira, assim como a área jurídica acompanha a evolução do enquadramento legal e dos respetivos riscos.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que a FC Porto – Futebol, SAD se encontra exposta aos riscos normais decorrentes da sua atividade. Assim, os principais riscos a que a Sociedade considera estar sujeita são, a nível financeiro: risco de mercado (risco de taxa de juro e de risco de taxa de câmbio), risco de crédito, risco de liquidez, risco regulatório (Regulamento de Licenciamento e Sustentabilidade



da UEFA / Liga) e risco desportivo. Os mecanismos de monitorização destes riscos estão descritos no anexo às demonstrações financeiras, integrado neste relatório.

Para além do risco financeiro, a atividade da Sociedade está também bastante dependente da performance desportiva da sua equipa principal de futebol. O sucesso desportivo é fator essencial para a obtenção das receitas tradicionais e para a valorização dos seus ativos, que uma vez transferidos geram proveitos indispensáveis na atividade da Sociedade.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

Assim, no exercício 2010/2011 foi constituído o departamento de Auditoria Interna e Compliance, que desenvolve a sua atividade no sentido de avaliar a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e dos processos de negócio ao nível de todo o Grupo de forma independente e sistemática, examinar e avaliar o rigor, a qualidade e a aplicação dos controlos operacionais, contabilísticos e financeiros, promovendo um controlo eficaz e a um custo razoável e propondo medidas que se mostrem necessárias para fazer face a eventuais deficiências do sistema de controlo interno. Tem também como função fazer cumprir todas as leis e regulamentos a que a organização está sujeita.

O departamento de Auditoria Interna e Compliance delineou um plano anual, no qual foi definido o âmbito das auditorias a realizar de forma a avaliar a qualidade dos processos de controlo que zelam pelo cumprimento dos objetivos do Sistema de Controlo Interno, designadamente os que passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. As deficiências de controlo interno são reportadas superiormente, sendo que os assuntos mais graves são reportados ao Conselho de Administração.



55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de riscos no processo de divulgação de informação financeira, apenas um número muito restrito de colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos contabilistas certificados e revistas pela direção financeira;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;



- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão do CFO. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é supervisionado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração. Trimestralmente, estes órgãos reúnem e analisam as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro, salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no Grupo FC Porto os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

O representante é apoiado pela área de Investor Relations, que assegura a prestação de toda a informação relevante relativa a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral, sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de



Valores Mobiliários, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o site de Relação com Investidores na página Web da empresa.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, piso 3,
4350-451 Porto

Telefone: 22 5070500

Telefax: 22 5506931

E-Mail: investor.relations@fcporto.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado é José Pedro Faria Pereira da Costa, membro do Conselho de Administração.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o representante das relações com o mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e devem ser respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.



V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A FC Porto – Futebol, SAD dispõe de um sítio de internet (www.fcporto.pt) com um conjunto alargado de informação sobre o Grupo. O objetivo é permitir aos interessados obter um conhecimento generalizado acerca do Grupo, as suas áreas de negócio, informação de natureza institucional e de natureza financeira. Na página dedicada a Investor Relations, é possível consultar as divulgações de resultados periódicas, os documentos de prestação de contas, as informações sobre as Assembleias Gerais de acionistas, incluindo convocatórias e documentação de suporte, e informação de natureza institucional, nomeadamente os Estatutos e a identificação dos Órgãos Sociais. É ainda possível consultar as participações qualificadas, toda a informação privilegiada e outros comunicados emitidos pela Sociedade bem como as atas das reuniões das Assembleias Gerais.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos para efeito de remuneração é a Comissão de Vencimentos, que segue os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 28 de maio de 2024, para o quadriénio 2024/2027, é composta pelos seguintes membros:

- Óscar João Atanázio Afonso (Presidente)
- Pedro Rocha e Silva
- Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves

No entanto, durante a maior parte do período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2023 a 28 de maio de 2024, a Comissão de Vencimentos era composta por Alípio Barrosa Pereira Dias (Presidente), Emídio Ferreira dos Santos Gomes e Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive.



Durante o exercício 2023/2024 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações.

A FC Porto – Futebol, SAD considera que a experiência e percurso profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos lhes permite exercer as suas funções de forma rigorosa e eficaz. Adicionalmente, e sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

A política de remunerações a ser aplicada aos órgãos sociais eleitos em 28 de maio de 2024, para o mandato 2024/2027, e que irá ainda ser aprovada em Assembleia Geral, baseia-se na premissa de que a iniciativa e a competência são fundamentais para um bom desempenho, devendo este estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade, a sua estratégia, e os mecanismos de defesa dos interesses dos seus stakeholders, visando a sua sustentabilidade.

A Política da Sociedade, sujeita a revisão anual ou conforme necessário, assenta nos seguintes princípios:

- a. A remuneração dos órgãos sociais deve assentar na equidade, considerando, entre outros fatores, o perfil, o currículo do membro, a natureza das funções a desempenhar, as competências do órgão social em questão e do próprio membro, bem como o desempenho individual e o desempenho dos negócios da Sociedade.



- b. A remuneração dos órgãos sociais deve ser adequada à estrutura e condições financeiras da Sociedade, à sua dimensão e à complexidade dos desafios que enfrenta, pelo que deve ser compatível com a sustentabilidade financeira da Sociedade.
- c. A remuneração dos membros dos órgãos sociais deve seguir um modelo composto por diferentes elementos, nomeadamente uma componente fixa, baseada na função, responsabilidade e experiência, aplicável aos titulares de todos os órgãos, e uma componente variável, aplicável apenas aos administradores executivos.
- d. A remuneração dos órgãos sociais, em particular dos administradores executivos, deve considerar as condições de emprego e de remuneração dos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro na Sociedade, assegurando congruência e equidade a nível remuneratório, tendo por referência as respetivas qualificações, responsabilidades, experiência e especificidade do risco associado à função.
- e. A remuneração dos administradores executivos deve respeitar um equilíbrio entre a componente fixa e variável, com a finalidade de assegurar o alinhamento com os objetivos empresariais de longo prazo.
- f. A remuneração variável deve ter limites máximos e incluir uma componente que visa orientar e recompensar os administradores pelo seu desempenho individual e pelo desempenho da Sociedade, e uma componente de longo prazo que visa reforçar a ligação dos administradores executivos à Sociedade, alinhando os seus interesses com os dos acionistas e aumentando a consciencialização da importância do desempenho para o sucesso global da Sociedade.
- g. A Política não deve prever qualquer tipo de instrumento que vise mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração variável dos membros executivos do Conselho de Administração.
- h. A Política deve estar comprometida com a excelência, equidade e transparência, alinhando os interesses dos colaboradores com os objetivos estratégicos do clube, e garantindo que todas as práticas de remuneração estão em conformidade com a legislação aplicável, em linha com as recomendações e melhores práticas de mercado, nomeadamente por comparação com o mercado global e práticas de empresas comparáveis.
- i. A Política deve ser clara, assente em altos padrões de ética e governança, compreensível para todos os stakeholders e divulgada interna e externamente, designadamente através da sua publicação no sítio da Sociedade, respeitando assim o princípio da transparência.



Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

A. Membros não executivos do Conselho de Administração

Os membros não executivos do Conselho de Administração, por não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, devem beneficiar de um sistema de compensação que não preveja qualquer componente variável, incluindo apenas uma componente fixa, conforme as recomendações vigentes, em particular as do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG).

A remuneração fixa é paga 14 vezes ao ano.

B. Membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal recebem apenas uma remuneração fixa. A remuneração é estabelecida de acordo com os níveis de honorários habituais de mercado para o desempenho deste tipo de funções.

A remuneração fixa é paga 12 vezes ao ano.

C. Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é remunerado de acordo com as condições contratualmente fixadas, nos termos legais, e conforme os níveis de honorários habituais de mercado para funções similares.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas da Sociedade é aprovada pela Comissão, por proposta do Conselho Fiscal.

D. Membros executivos do Conselho de Administração

Quanto à remuneração dos Membros executivos do Conselho de Administração, esta encontra-se detalhada nos pontos abaixo.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da FC Porto – Futebol, SAD, aprovada na Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023 e que esteve em vigor até 27 de maio de 2024, foi a seguinte:

I. Introdução

A Comissão de Vencimentos da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD tem vindo, desde 2009, no âmbito da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a apresentar, anualmente, em Assembleia Geral da Sociedade, uma declaração sobre política de remuneração.



Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, e a conseqüente revogação da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a Comissão de Vencimentos da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD passou a estar obrigada a elaborar uma política de remuneração dos seus membros dos órgãos de administração e fiscalização em conformidade com o novo regime legal.

Refira-se que, com a revisão ocorrida em 2020 ao Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, e tendo em vista a necessária harmonização com a Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, o conteúdo da política de remuneração deixa de ter uma base recomendatória.

A presente política de remuneração é assim o reflexo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Vencimentos, com base na anterior declaração sobre a política de remuneração e tendo em conta o referido novo enquadramento.

Tendo em conta o percurso da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, continuou-se a optar por uma conciliação entre, por um lado, aquilo que são as novas tendências em termos de opções de remuneração de gestão, e por outro, o peso da história, opções anteriores e as características próprias desta Sociedade.

A elaboração da política de remuneração é da exclusiva competência da Comissão de Vencimentos, composta por três membros, todos eles independentes face à administração, devendo esta ser aprovada pela Assembleia Geral, pelo menos de 4 em 4 anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da mesma.

Na sua atuação, designadamente na determinação, revisão e aplicação da política de remuneração, a Comissão de Vencimentos observa a legislação aplicável e as políticas e regulamentos em vigor na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, nomeadamente, o Regulamento relativo a Transações com Partes Relacionadas, que dispõe de regras de atuação tendo em vista a prevenção, identificação e resolução de conflitos de interesses entre a sociedade e os seus dirigentes.

II. Regime legal

A presente política de remuneração tem como enquadramento a já referida Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, que alterou o Código dos Valores Mobiliários (CVM).

Este diploma legal, para além do que determina quanto à periodicidade da política de remuneração e sua aprovação e quanto à divulgação do seu teor, determina, no número 2 do artigo 26.º-C do CVM, quanto ao seu conteúdo, que a mesma tenha em consideração:

- a) Explicação de como contribui para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade;*
- b) Explicação da forma como as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da sociedade foram tidas em conta quando essa política foi estabelecida;*
- c) Descrição das diferentes componentes da remuneração fixa e variável;*
- d) Explicação de todos os bónus e outros benefícios, independentemente da sua forma, que podem ser atribuídos aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, e indicar a respetiva proporção;*



e) Indicação da duração dos contratos ou dos acordos com os membros dos órgãos de administração e fiscalização, os períodos de pré-aviso aplicáveis, as cláusulas de cessação e os pagamentos associados à cessação dos mesmos;

f) Indicação das principais características dos regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada.

Adicionalmente, o número 3 do artigo 26.º-C do CVM estipula que, caso seja prevista a atribuição de remuneração variável a administradores, a política de remuneração deve identificar:

a) Os critérios para a atribuição da remuneração variável, incluindo os critérios financeiros e não financeiros e, se for caso disso, os critérios relacionados com a responsabilidade social das empresas, de forma clara e abrangente, e explica a forma como esses critérios contribuem para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade;

b) Os métodos a aplicar para determinar em que medida os critérios de desempenho foram cumpridos;

c) Os períodos de diferimento e a possibilidade de a sociedade solicitar a restituição de remuneração variável já entregue.

Por outro lado, o número 4 do artigo 26.º-C do CVM estabelece que, caso seja prevista a atribuição de uma componente da remuneração com base em ações, a política de remuneração deve identificar:

a) Os prazos de aquisição dos direitos;

b) Se aplicável, o prazo para a conservação das ações após a aquisição dos direitos;

c) A forma como a remuneração com base em ações contribui para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade.

Para além na mencionada Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, qualquer definição de remunerações não pode deixar de ter em conta o regime legal geral.

O regime legal relativo ao Conselho de Administração encontra-se estabelecido no artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e do mesmo resulta essencialmente o seguinte:

- A fixação das remunerações compete à assembleia geral de acionistas ou a uma comissão por aquela nomeada.
- Aquela fixação de remunerações deve ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade.
- A remuneração pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício, mas a percentagem máxima destinada aos administradores deve ser autorizada por cláusula do contrato de sociedade e não incide sobre distribuições de reservas nem sobre qualquer parte do lucro do exercício que não pudesse, por lei, ser distribuído aos acionistas.

Quanto ao Conselho Fiscal e à Mesa da Assembleia Geral determina a lei que a remuneração deve consistir numa quantia fixa, e que é determinada nos mesmos moldes pela assembleia geral de acionistas ou uma comissão por aquela nomeada, devendo ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade. É este o enquadramento formal em que deve ser definida a política de remuneração.

III. Princípios Gerais

Os princípios gerais a observar na fixação da remuneração dos órgãos sociais são essencialmente aqueles que, de forma muito genérica, resultam da lei: por um lado as funções desempenhadas e por outro a situação económica da sociedade. Se a estes acrescentarmos as condições gerais de mercado para situações equivalentes, encontramos aqueles que nos parecem ser os três grandes princípios gerais.

a) Funções desempenhadas:

As funções desempenhadas por cada titular de órgãos sociais abrangem quer as funções num sentido formal quer as funções num sentido mais amplo do nível de responsabilidade concreto da função exercida, considerando critérios tão diversos como, por exemplo, o compromisso e o tempo de dedicação, a natureza, a dimensão, a complexidade e as competências requeridas para a função ou o valor acrescentado para a empresa que resulta de um determinado tipo de intervenção ou de uma representação institucional.

Também a existência de funções desempenhadas noutras sociedades dominadas não pode ser alheia a esta ponderação, pelo que significa em termos de aumento de responsabilidade e em termos de fonte cumulativa de rendimento.

b) A situação económica da sociedade:

A dimensão da sociedade e a inevitável complexidade da gestão associada são aspetos relevantes da situação económica entendida na sua forma mais lata, tendo estes aspetos implicações quer na necessidade de remunerar uma responsabilidade que é maior em sociedades com modelos de negócio complexos quer na capacidade de remunerar adequadamente a gestão.

c) Critérios de mercado:

O encontro entre a oferta e a procura é incontornável na definição de qualquer remuneração, e os titulares de órgãos sociais não são exceção.

É fundamental ter capacidade para atrair, desenvolver e reter profissionais competentes, o que requer que a Política de Remuneração seja competitiva e atrativa de modo a assegurar os legítimos interesses individuais, mas essencialmente os da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD e a criação de valor sustentável para os acionistas.

IV. Enquadramento dos princípios no regime legal

Consignados os princípios gerais adotados, importa agora fazer o enquadramento dos princípios nos regimes normativos aplicáveis:



1. Alínea a) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Estratégia, interesses de longo prazo e sustentabilidade:

A prática tem revelado que o sistema remuneratório em vigor na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD é bem sucedido no assegurar da sua estratégia empresarial e bem assim, a longo prazo, do alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Sociedade e da sua sustentabilidade, por ser uma remuneração que se procura justa e equitativa no âmbito dos princípios enunciados.

2. Alínea b) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores:

O alinhamento entre a presente política e o regime de remuneração e as condições de emprego dos trabalhadores da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, encontra-se assegurado, dado que ambos os sistemas de remuneração têm por base os mesmos princípios gerais enunciados nesta política de remuneração, em especial as condições de mercado nos mercados de referência para as funções desempenhadas.

3. Alínea c) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Componentes da remuneração fixa e variável:

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade deverá assentar numa componente mensal fixa que recompense os Administradores executivos pelo desempenho da Sociedade. As remunerações dos titulares do órgão de administração não estão dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável, incluindo os lucros apresentados em cada exercício. Note-se que os valores concretos das remunerações são fixados em execução dos princípios acima definidos no capítulo III desta Política.

4. Alínea d) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Bónus e outros benefícios:

Não existe qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos membros do Conselho de Administração. Para além da eventual gratificação anual fixa, não estão previstos outros prémios.

5. Alínea e) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Acordos relativos à cessação de funções de administradores:

Não existem quaisquer acordos quanto a pagamentos pela Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD relativos à cessação de funções dos membros do Conselho de Administração.

6. Alínea f) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada:

Não existem, atualmente, na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros do Conselho de Administração.

V. Opções concretas

As opções concretas de política de remuneração proposta podem ser sumariadas da seguinte forma:



1. Na fixação de todas as remunerações serão observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios de mercado.
2. Remuneração dos membros Executivos do Conselho de Administração:
A sua remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos e/ou financeiros alcançados.
3. Remuneração dos membros Não Executivos do Conselho de Administração:
A sua remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, correspondendo à atribuição de uma senha de presença com um valor predeterminado por cada participação em reunião do Conselho de Administração.
4. Remuneração do Conselho Fiscal:
A sua contrapartida mensal deverá ser fixa, tendo em consideração a disponibilidade alocada, sendo liquidada onze meses por ano, a título de senha de presença.
5. Remuneração da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas:
A sua remuneração é feita por via do contrato de prestação de serviços de revisão de contas com o Grupo Futebol Clube do Porto, que abrange a quase totalidade das suas participadas. A remuneração prevista neste contrato está em linha com as práticas do mercado.
6. Os membros dos restantes Órgãos Sociais da Sociedade, designadamente Mesa da Assembleia Geral, Secretário da Sociedade, Conselho Consultivo e Comissão de Vencimentos, não são remunerados pelo exercício destas funções na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada membro para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores com os dos acionistas e da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores são elaboradas tendo em conta as funções desempenhadas na FC Porto – Futebol, SAD e nas diferentes subsidiárias; a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; a situação económica da Empresa; a remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisbon. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Vencimentos tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais



de dimensão equivalente, designadamente cotadas no NYSE Euronext Lisbon, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à FC Porto – Futebol, SAD.

A fixação das remunerações tem ainda em conta o desempenho de longo prazo da Sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa, a contenção na tomada de riscos e o conhecimento do mercado.

Na Política de Vencimentos para os órgãos sociais atualmente em funções, e no que respeita à remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, está previsto um modelo remuneratório que integra uma componente fixa, funcionando como remuneração base, e uma componente variável, associada ao cumprimento de objetivos de gestão, alinhamento com os interesses da Sociedade, criação de valor de forma sustentada e fortalecimento de mecanismos de fidelização, que passa pela participação nos resultados.

O modelo de remuneração dos Administradores Executivos:

- i. Define uma remuneração máxima total potencial.
- ii. Premeia o desempenho mediante uma remuneração adequada à defesa dos interesses dos stakeholders, nomeadamente dos acionistas e colaboradores.
- iii. Desincentiva a adoção excessiva de riscos, ao prever mecanismos de diferimento da remuneração variável.
- iv. Promove a adoção de políticas sustentáveis no tempo, através da definição de objetivos de negócio previamente definidos (KPIs), e o pagamento efetivo das componentes variáveis de remuneração diferidas está condicionado ao cumprimento de condições objetivas, associadas à solidez económica da Sociedade.
- v. Está em linha com o benchmark comparável.

A remuneração fixa é paga 14 vezes ao ano.

Os membros executivos do Conselho de Administração informaram também a sociedade que pretendem abdicar da remuneração variável no quadriénio 2024-2027.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo em conta a política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023, não previu a existência de componentes variáveis, nem foram atribuídas gratificações no período em análise.

A Política de Vencimentos para os órgãos sociais atualmente em funções, determina uma remuneração variável dos membros executivos do Conselho de Administração composta por uma componente anual e uma componente plurianual, cujo valor total está limitado a um máximo de 60% em relação à remuneração fixa, em linha com as boas práticas de governo societário.

A remuneração variável dos membros executivos do Conselho de Administração é determinada e paga nos seguintes termos e condições:

1. Remuneração Variável Anual

Esta componente equivale a 50% do valor da remuneração variável e é paga em numerário no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito. Após avaliação do montante total de resultados a ser distribuído (ver o nº 3 do artigo 23º dos estatutos da Sociedade), a Comissão de Vencimentos define o valor a ser recebido por cada membro, que também dependerá do alinhamento com os resultados. A Remuneração Variável Anual visa estabelecer uma ligação entre os prémios atribuídos e o grau de desempenho individual e coletivo.

2. Remuneração Variável Plurianual

Esta componente equivale a 50% do valor da remuneração variável e é atribuída no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito, após aprovação da Comissão de Vencimentos, sendo o pagamento de dois terços da componente variável plurianual diferido, e realizado em dois prazos anuais, iguais e sucessivos, assegurando que o pagamento integral da Remuneração Variável Plurianual ocorre após o terceiro ano contado a partir de cada ano de desempenho do plano plurianual de referência. Esta remuneração visa garantir o alinhamento dos interesses individuais com os objetivos empresariais e os interesses dos acionistas, premiando o cumprimento de objetivos que pressupõem criação de valor de forma sustentada.



Critérios para a determinação da Remuneração Variável:

- i) A Remuneração Variável é determinada e apurada pela combinação da avaliação qualitativa e da avaliação quantitativa, em que a componente qualitativa tem uma ponderação de 30% e a componente quantitativa de 70%.
- ii) A avaliação qualitativa é realizada anualmente pelos administradores não executivos de forma individual para cada um dos administradores executivos tendo em consideração, entre outros, as matérias relativas a liderança, ao desenvolvimento de talento, à gestão de risco, à sustentabilidade e ao contributo para desenvolvimento dos valores e da cultura da Sociedade.
- iii) A avaliação quantitativa é efetuada através de indicadores ("KPIs") determinados com base na performance da Sociedade, aprovados pela Comissão de Vencimentos e medidos através de:
 - Indicadores de Performance Financeiros, tendo especial relevância e contributo as metas sustentáveis e as regras do fair play financeiro da UEFA, e considerando nomeadamente os indicadores: EBITDA, Free Cash Flow depois de Juros e Impostos e antes de Dividendos, Investimentos Financeiros e Aquisição de Ações próprias, e Resultados Líquidos.
 - Indicadores de Performance Desportiva, em particular o sucesso desportivo por referência aos resultados obtidos pela equipa profissional de futebol (equipa A).

O conjunto de indicadores acima referidos garante um equilíbrio entre objetivos de crescimento, rentabilidade e sustentabilidade no tempo, contribuindo para a prossecução da estratégia empresarial da Sociedade e garantindo a proteção dos seus interesses de médio-longo prazo.

Os membros executivos do Conselho de Administração informaram a sociedade que pretendem abdicar da remuneração variável no quadriénio 2024-2027.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Durante o exercício 2023/2024, não houve atribuição de componente variável da remuneração aos membros do Conselho de Administração da Sociedade.



73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis em ações. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis em opções. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A anterior Política de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD não tinha qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários.

A Política de Vencimentos em vigor desde 28 de maio de 2024, tem prevista a atribuição de uma remuneração variável, associada ao cumprimento de objetivos de gestão, alinhamento com os interesses da Sociedade, criação de valor de forma sustentada e fortalecimento de mecanismos de fidelização, que passa pela participação nos resultados, tal como referido no ponto 71 deste relatório.

Os membros executivos do Conselho de Administração informaram a sociedade que pretendem abdicar da remuneração variável no quadriénio 2024-2027.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade não tem definidos quaisquer planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou sistemas de benefícios de reforma a membros do órgão de administração.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 1.942.641 euros.

Administrador	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Outras Remunerações	TOTAL
Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas	0	0	0	0
José Pedro Faria Pereira da Costa	31.167	0	3.967	35.133
Carlos Nuno Gomes da Silva	8.146	0	0	8.146
Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann	2.833	0	0	2.833
Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira	2.833	0	0	2.833
TOTAL	44.979	0	3.967	48.946

Notas:

- 1) Conselho de Administração em funções desde 28 de maio de 2024, pelo que a remuneração apresentada na tabela corresponde ao período de 28 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024. Os valores apresentados incluem os seguintes montantes relativos a créditos a receber de Férias, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal: José Pedro Pereira da Costa (6.233€), Carlos Nuno Gomes da Silva (1.629), Ana Teresa Lehmann (567€) e Maria do Rosário Moreira (567€).
- 2) As 'Outras Remunerações', atribuídas ao administrador José Pedro Faria Pereira da Costa, referem-se ao subsídio a título de despesas para alojamento, pago 12 vezes por ano, em virtude da sua residência permanente se situar fora da área da sede da Sociedade.

O Presidente da Comissão Executiva André Villas-Boas não tem remuneração fixa atribuída, dado ter informado a sociedade que pretendia abdicar da mesma.

Os membros executivos do Conselho de Administração informaram também a sociedade que pretendem abdicar da remuneração variável no quadriénio 2024-2027.



Administrador	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Senhas de Presença	TOTAL
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	628.052	0	0	628.052
Adelino Sá e Melo Caldeira	356.550	0	0	356.550
Fernando Manuel Santos Gomes	356.550	0	0	356.550
Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves	274.772	0	0	274.772
Vítor Manuel Martins Baía	274.772	0	0	274.772
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira	0	0	0	0
Rita de Carvalho Araújo Moreira	0	0	3.000	3.000
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo	0	0	0	0
TOTAL	1.890.695	0	3.000	1.893.695

Nota: Conselho de Administração em funções de 1 de julho de 2023 até 27 de maio de 2024, pelo que a remuneração apresentada na tabela corresponde ao período de 1 de julho de 2023 a 28 de maio de 2024.

Relativamente a esta temática, remete-se igualmente para o Anexo a este Relatório, onde é apresentado o Relatório de remunerações previsto no artigo 26.º G do Código dos Valores Mobiliários.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas. No entanto, a administradora não executiva, em funções até 27 de maio de 2024, Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo recebeu, no período em análise, uma avença anual da FC Porto Media, como comentadora política do Porto Canal, no valor de 30.000€.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémio.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho Fiscal da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 34.513 euros.

Conselho Fiscal	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Senhas de Presença	TOTAL
Angelino Cândido de Sousa Ferreira	1.133	0	0	1.133
Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos	567	0	0	567
Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes	567	0	0	567
Márcio Aurélio Certal de Campos	567	0	0	567
TOTAL	2.833	0	0	2.833

Nota: Conselho Fiscal em funções desde 28 de maio de 2024, pelo que a remuneração apresentada na tabela corresponde ao período de 28 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Conselho Fiscal	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Senhas de Presença	TOTAL
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	0	0	15.840	15.840
José Augusto dos Santos Saraiva	0	0	0	0
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	0	0	7.920	7.920
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira	0	0	7.920	7.920
TOTAL	0	0	31.680	31.680

Nota: Conselho Fiscal em funções de 1 de julho de 2023 até 27 de maio de 2024, pelo que a remuneração apresentada na tabela corresponde ao período de 1 de julho de 2023 a 28 de maio de 2024.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em funções até 27 de maio de 2024, não foi remunerado pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD. Os membros da Mesa da Assembleia Geral



eleitos nessa data serão remunerados de acordo com a política de remunerações que será aprovada em Assembleia Geral. Está previsto que o Presidente será remunerado com 5.000€ por cada Assembleia Geral realizada e o Secretário com 2.500€.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da FC Porto – Futebol, SAD, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.



VI. Planos de atribuições de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

86. Caracterização do plano

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.



E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

O Conselho de Administração, em funções até 27 de maio de 2024, aprovou, com o parecer prévio vinculativo do Conselho Fiscal, o “Regulamento relativo a transações com partes relacionadas” onde se estabelecem os procedimentos e critérios que deverão ser observados na aprovação das transações com qualquer parte relacionada e a respetiva divulgação das mesmas.

As operações extraordinárias não recorrentes e que saem fora do exercício normal da atividade da Sociedade, por se tratarem de operações com relevância para a Sociedade carecem de pareceres prévios do Conselho Fiscal.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações de natureza comercial realizadas entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, foram realizadas nas condições normais de mercado, podendo as transações e respetivos saldos e informações complementares serem consultados na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

Todas as transações realizadas em 2023/2024 com partes relacionadas, ainda que não relevantes, foram comunicadas ao Conselho Fiscal. Como forma de mecanismo de controlo interno e com periodicidade trimestral é elaborada comunicação de transações com partes relacionadas, assinada



pelo Conselho de Administração e remetida, nos termo e prazos estabelecidos em Regulamento para o Conselho Fiscal.

Os procedimentos aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal na avaliação prévia de eventuais negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas segue os normativos do respetivo Regulamento relativo a transações com partes relacionadas. O Regulamento relativo a transações com partes relacionadas pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>, dando assim cumprimento à Recomendação II.5.1 do Código de Governo das Sociedades do IPCG/2020.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, realizados no exercício 2023/2024, pode ser consultada na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.



PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade foi elaborado de acordo com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 1 de agosto, e faz a descrição da estrutura de governo societário vigente na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 29º H do Código dos Valores Mobiliários, bem como divulga, à luz do princípio do *“comply or explain”*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código do Governo das Sociedades do IPCG de 2018 com a revisão de 2023.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei nº 50/2020, de 25 de agosto, assim como pelos artigos 447º do Código das Sociedades Comerciais e pelo Regulamento nº 1/2023 da CMVM, de 26 de abril, e pelo regulamento (UE) nº 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.

Esta avaliação tem como referência o período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024. No entanto, na sequência da eleição de novos órgãos sociais em 28 de maio de 2024, verificaram-se várias alterações no governo societário, mas ainda assim, este relatório incidirá sobre o formato que vigorou na maior parte do período em análise, sendo apenas feitas referências ao novo modelo em situações específicas que se justifiquem.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A FC Porto – Futebol, SAD cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades como segue:

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES
PRINCIPIOS GERAIS
A. O governo das sociedades promove e potencia a prossecução dos respetivos interesses de longo prazo,



<p>desempenho e desenvolvimento sustentado, e é estruturado de modo a permitir a ponderação dos interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais partes interessadas, contribuindo para o reforço da confiança na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da administração e fiscalização, bem como para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que as sociedades se inserem e para o desenvolvimento do mercado de capitais</p> <p>B. O Código é de adesão voluntária e a sua observância assenta num princípio de comply or explain aplicável a todas as recomendações</p>		
<p>Capítulo I — RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL</p>		
<p>PRINCÍPIOS:</p>		
<p>I.A. Na sua organização, no seu funcionamento e na definição da sua estratégia, as sociedades contribuem para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos no quadro da Organização das Nações Unidas, em termos que sejam ajustados à natureza da sua atividade e à respetiva dimensão.</p>		
<p>I.B. A sociedade, periodicamente, identifica, mede e procura prevenir os efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade, em termos ajustados à respetiva natureza e à dimensão da sociedade.</p>		
<p>I.C. Nos seus processos de decisão, o órgão de administração pondera os interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, fornecedores e outras partes interessadas na atividade da sociedade.</p>		
<p>RECOMENDAÇÕES</p>		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.1.(1) A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo	Adotada	Clarificação abaixo
I.1.(2) e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Clarificação abaixo
I.2.(1) A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais	Adotada	Clarificação abaixo
I.2.(2) e no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.	Adotada	Clarificação abaixo
<p>Capítulo II — COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE</p>		
<p>II.1. Informação</p>		
<p>PRINCÍPIOS</p>		
<p>II.1.A. As sociedades e, em particular, os seus administradores tratam de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.</p>		
<p>RECOMENDAÇÃO</p>		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 21, 29, 38, 56 a 65
<p>II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade.</p>		
<p>PRINCÍPIOS</p>		
<p>II.2.A. As sociedades são dotadas de estruturas decisórias adequadas e transparentes, assegurando a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões*.</p>		
<p>II.2.B. As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de administração e fiscalização e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.</p>		
<p>II.2.C. As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.</p>		
<p>RECOMENDAÇÕES</p>		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência) e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos 15 a 19, 26, 31 a 33 e 36
II.2.2.(1) O órgão de administração dispõe de regulamentos – nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros – divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.	Adotada	Pontos 22 e 61



II.2.2.(2) Idem em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Pontos 34 e 61
II.2.2.(3) Idem em relação às comissões internas.	Adotada parcialmente	Clarificação abaixo
II.2.2.(4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração.	Adotada	Ponto 23
II.2.2.(5) Idem em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Ponto 35
II.2.2.(6) Idem em relação às comissões internas.	Não adotada	Clarificação abaixo
II.2.3.(1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Pontos 17, 27, 28 e 31
II.2.3.(2) O número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Pontos 23, 29 e 35
II.2.4.(1) As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação.	Adotada	Ponto 49
II.2.4.(2) e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotada	Ponto 49
II.2.5.(1) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de governo societário.	Não adotada	Pontos 27 e 28
II.2.5.(2) Idem em matéria de remunerações.	Adotada	Pontos 21, 29 e 67
II.2.5.(3) Idem em matéria de nomeações de membros dos órgãos da sociedade.	Não adotada	Pontos 27 e 28
II.2.5.(4) Idem em matéria de avaliação de desempenho.	Adotada	Pontos 21, 24 e 29
II.3. Relação entre órgãos da sociedade		
PRINCÍPIOS		
II.3.A. Os órgãos sociais criam as condições para que, na medida das suas responsabilidades, atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Pontos 18, 28, 38, 59 a 65
II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Pontos 18, 23, 28 e 38
II.4. Conflitos de Interesses		
PRINCÍPIOS		
II.4.A. Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões e a sociedade, garantindo-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Adotada	Ponto 20, 22 e 34
II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Adotada	Ponto 20
II.5. Transações com partes relacionadas		
PRINCÍPIOS		
II.5.A. As transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO



II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Ponto 89
Capítulo III — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
PRINCÍPIOS		
III.A. O adequado envolvimento dos acionistas no governo das sociedades constitui um fator positivo de funcionamento eficiente da sociedade e realização do fim social.		
III.B. A sociedade promove a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de reflexão sobre a sociedade e de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões da sociedade.		
III.C. A sociedade implementa meios adequados para a participação e o voto não presenciais dos acionistas na assembleia, incluindo a possibilidade de envio antecipado de questões, pedidos de esclarecimento ou informação sobre as matérias a deliberar e respetivas propostas.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
III.1.(1) A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto,	Adotada	Ponto 13
III.1.(2) e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Adotada	Ponto 13
III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	Ponto 12
III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Ponto 14
III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	Clarificação no ponto 12
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	Clarificação no ponto 12
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Ponto 5
III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Pontos 2, 4, 5, 6 e 84
Capítulo IV — ADMINISTRAÇÃO		
PRINCÍPIOS		
IV.1.A. A gestão corrente da sociedade compete a administradores executivos com as qualificações, competências e experiência adequadas à função, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável		
IV.1.B. A determinação do número de administradores executivos deve ter em conta a dimensão da sociedade, a complexidade e dispersão geográfica da sua atividade e os custos, tendo em vista a desejável agilidade de funcionamento da administração executiva		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
IV.1.1.(1) O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade;	Adotada	Pontos 21 e 28
IV.1.1.(2) ii) organização e coordenação da estrutura empresarial;	Adotada	Pontos 21 e 28
IV.1.1.(3) iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Pontos 21 e 28
IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada	Pontos 22, 27, 29, 61
IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos		
PRINCÍPIOS		



IV.2.A. Para a plena realização do fim social, os administradores não executivos exercem, de modo efetivo e criterioso, uma função de vigilância geral e de desafio à gestão executiva, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade		
IV.2.B. O número e as qualificações dos administradores não executivos devem ser adequados a proporcionar à sociedade uma equilibrada e apropriada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Adotada	Clarificação abaixo
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Pontos 18 e 21
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.	Adotada	Clarificação abaixo
IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: (...)	Adotada	Ponto 18
IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (“cooling-off period”).	Não aplicável	Clarificação abaixo
Capítulo V — Fiscalização		
PRINCÍPIOS		
V.A. O órgão de fiscalização desenvolve atividades permanentes de supervisão da administração da sociedade, incluindo, numa perspetiva também preventiva, o acompanhamento da atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para esta e para a plena realização do fim social		
V.B. A composição do órgão de fiscalização proporciona à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.1.(1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Pontos 38 e 54
V.1.(2) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Pontos 38 e 54
V.2.(1) O número de membros do órgão de fiscalização deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Ponto 31
V.2.(2) Idem em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras.	Adotada	Ponto 67
Capítulo VI — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
VI.1. Avaliação anual de desempenho		
PRINCÍPIOS		
VI.1.A. A sociedade promove a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VI.1.1.(1) O órgão de administração – ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos – avalia anualmente o seu	Adotada	Clarificação abaixo



desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.		
VI.1.1.(2) Idem em relação ao desempenho da comissão executiva / dos administradores executivos.	Adotada	Clarificação abaixo
VI.1.1.(3) Idem em relação ao desempenho das comissões da sociedade.	Adotada	Clarificação abaixo
VI.2. Remunerações		
PRINCÍPIOS		
VI.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade		
VI.2.B. Tendo em consideração que o cargo de administrador é, por natureza, um cargo remunerado, os administradores recebem uma remuneração i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; iii) que premeie o desempenho		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Clarificação abaixo
VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	Ponto 69
VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotada	Ponto 80
VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Ponto 25
VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Ponto 67
VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Adotada	Ponto 67
VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.	Adotada	Ponto 67
VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Não aplicável	Clarificação abaixo
VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Clarificação abaixo
VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Pontos 69 e 77
VI.3. Nomeações		
PRINCÍPIOS		



VI.3.A. Independentemente do modo de designação, os conhecimentos, a experiência, o percurso profissional e a disponibilidade dos membros dos órgãos da sociedade e dos quadros dirigentes** devem ser os adequados à função a desempenhar.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Adotada	Clarificação abaixo
VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.	Não aplicável	Pontos 27, 29 e 67
VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável	Pontos 27, 29 e 67
VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Não aplicável	Pontos 27, 29 e 67
Capítulo VII — Controlo Interno		
PRINCÍPIOS		
VII.A. Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade institui um sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão e controlo de risco, compliance e auditoria interna, que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.1.(1) O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico.	Adotada	Pontos 22 e 29
VII.1.(2) O órgão de administração debate e aprova a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	Pontos 22, 29, 50 a 55
VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Não adotada	Pontos 50, 51 e 52
VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Pontos 38, 51 e 55
VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Pontos 38, 51 e 55
VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Pontos 38, 50 a 55
VII.6.(1) Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade,	Adotada	Ponto 53
VII.6.(2) (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto,	Adotada	Pontos 53 e 54
VII.6.(3) (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e	Adotada	Pontos 53 e 54
VII.6.(4) (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	Pontos 53 e 54
VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.	Adotada	Clarificação abaixo
VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.	Adotada	Clarificação abaixo



VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.	Não aplicável	Clarificação abaixo
VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 38, 51, 54 e 55
VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Ponto 38, 51, 54 e 55
Capítulo VIII — INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS		
VIII.1 Informação		
PRINCÍPIOS		
VIII.1.A. O órgão de fiscalização, com independência e de forma diligente, assegura que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e adoção de critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro e de sustentabilidade, e para o controlo interno, incluindo a gestão de riscos, a compliance e a auditoria interna		
VIII.1.B. O órgão de fiscalização promove uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Pontos 34 e 38
VIII.2 Revisão Legal de Contas e Fiscalização		
PRINCÍPIOS		
VIII.2.A. Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	Pontos 34, 37 e 38
VIII.2.2.(1) O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios,	Adotada	Pontos 37 e 38
VIII.2.2.(2) competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Pontos 37 e 38
VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Pontos 37, 38 e 45

I.1. A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.

I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.

Ainda que não esteja incluído neste Relatório, a Sociedade publica o Relatório de Sustentabilidade, constando do referido relatório informação bastante para uma compreensão da evolução, do



desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, a igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate a corrupção e as tentativas de suborno.

II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas dispõem de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.

Relativamente à Comissão de Vencimentos, ainda que as funções estejam perfeitamente definidas e que sejam elaboradas atas das reuniões tidas, este órgão não possui regulamentos divulgados no sítio da Internet da sociedade. A sociedade pretende elaborar estes regulamentos e publicá-los no seu site, a curto prazo.

IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação

Apesar de esta recomendação não ter sido adotada na maior parte do período em análise, o novo Conselho de Administração da sociedade, eleito em 28 maio de 2024, deliberou nesse mesmo dia a eleição de Carlos Nuno Gomes da Silva como “*Lead Independent Director*”, que tem como funções específicas:

- a) Atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o Presidente do Conselho de Administração e com os demais administradores;
- b) Zelar pela disponibilização de condições e meios necessários ao desempenho das funções pelos administradores independentes; e



- c) Coordenar os administradores independentes na avaliação do desempenho anual pelo órgão de administração.

IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.

Apesar de não ter sido adotada na maior parte do período em análise, o novo Conselho de Administração da sociedade, eleito em 28 maio de 2024, passou a cumprir com esta recomendação.

IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

VI.1.1. O órgão de administração — ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos — avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade

A avaliação do desempenho do Conselho de Administração é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas essa autoavaliação é feita regularmente. Adicionalmente, e como previsto no CSC (artigo 376.º), a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade.



VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Dois dos membros da Comissão de Vencimentos que cessou mandato foram, no mandato anterior, membros da Direção do Futebol Clube do Porto, acionista maioritário da sociedade. No entanto, uma vez que este é um cargo não executivo, a FC Porto – Futebol, SAD considera que não está posta em causa o rigor e isenção deste órgão.

Com os novos órgãos sociais, eleitos em 28 de maio de 2024, esta recomendação é cumprida.

VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.

VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.

Durante o mandato que terminou em 28 de maio de 2024, a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tinha prevista a existência de componentes variáveis. A política de remunerações a ser aplicada aos membros dos órgãos sociais eleitos para o quadriénio 2024/2027 irá ainda ser endereçada à Assembleia Geral para apreciação e aprovação.

VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.

Os membros dos órgãos sociais candidatos a funções na Sociedade divulgam o respetivo currículo em anexo às propostas a apresentar na Assembleia Geral em que estão nomeados.



VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.

VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.

A gestão ambiental e a responsabilidade social assumem um papel cada vez mais determinante na sociedade, que criou o departamento de sustentabilidade responsável pela elaboração do Relatório de Sustentabilidade anual, e ainda pela monitorização dos riscos e respetivas estratégias de mitigação, nomeadamente ao nível das alterações climáticas.

VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.

A Sociedade não implementou mecanismos de inteligência artificial para a tomada de decisões, tendo em conta que (i) os custos de implementação destes mecanismos são elevados e (ii) a não utilização da inteligência artificial para a tomada de decisões não origina qualquer restrição ao exercício dos mandatos pelos membros dos órgãos sociais.



ANEXO

Relatório de Remunerações 2023/2024

O presente relatório tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no Artigo 26º - G do Código dos Valores Mobiliários e transmitir uma visão abrangente das práticas remuneratórias da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD e do respetivo alinhamento com a Política de Remunerações aprovada para o exercício de 2023/2024, na Assembleia Geral realizada em 23 de novembro de 2023.

Nesse sentido, organizou-se o presente relatório de modo a promover um entendimento sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, sobre a composição das respetivas retribuições, sobre a evolução da massa salarial média, bem como sobre a conformidade das práticas adotadas à luz das diretrizes do bom governo das sociedades cotadas.

Durante o exercício em análise, a 28 de maio de 2024, realizou-se uma Assembleia Geral, onde foram eleitos novos membros para os órgãos sociais da Sociedade. A política de remunerações a aplicar aos novos órgãos sociais irá ainda ser aprovada em Assembleia Geral.

Apresenta-se de seguida o detalhe das remunerações dos membros dos órgãos de administração em funções durante o exercício, ainda que não em concomitância, com a devida segregação entre remunerações.

Administrador	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Outras Remunerações	TOTAL
Luís André de Pina Cabral e Villas-Boas	0	0	0	0
José Pedro Faria Pereira da Costa	31.167	0	3.967	35.133
Carlos Nuno Gomes da Silva	8.146	0	0	8.146
Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann	2.833	0	0	2.833
Maria do Rosário Mota de Oliveira Alves Moreira	2.833	0	0	2.833
TOTAL	44.979	0	3.967	48.946

Notas:

- 1) Conselho de Administração em funções desde 28 de maio de 2024, pelo que a remuneração apresentada na tabela corresponde ao período de 28 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024. Os valores apresentados incluem os seguintes montantes relativos a créditos a receber de Férias, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal: José Pedro Pereira da Costa (6.233€), Carlos Nuno Gomes da Silva (1.629), Ana Teresa Lehman (567€) e Maria do Rosário Moreira (567€).
- 2) As 'Outras Remunerações', atribuídas ao administrador José Pedro Faria Pereira da Costa, referem-se ao subsídio a título de despesas para alojamento, pago 12 vezes por ano, em virtude da sua residência permanente se situar fora da área da sede da Sociedade.

O Presidente da Comissão Executiva André Villas-Boas não tem remuneração fixa atribuída, dado ter informado a sociedade que pretendia abdicar da mesma.

Os membros executivos do Conselho de Administração informaram também a sociedade que pretendem abdicar da remuneração variável no quadriénio 2024-2027.

Administrador	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Senhas de Presença	TOTAL
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	628.052	0	0	628.052
Adelino Sá e Melo Caldeira	356.550	0	0	356.550
Fernando Manuel Santos Gomes	356.550	0	0	356.550
Luís Manuel Bezeza de Vasconcelos Gonçalves	274.772	0	0	274.772
Vítor Manuel Martins Baía	274.772	0	0	274.772
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira	0	0	0	0
Rita de Carvalho Araújo Moreira	0	0	3.000	3.000
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo	0	0	0	0
TOTAL	1.890.695	0	3.000	1.893.695

Nota: Conselho de Administração em funções de 1 de julho de 2023 até 27 de maio de 2024, pelo que a remuneração apresentada na tabela corresponde ao período de 1 de julho de 2023 a 28 de maio de 2024.

Os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas, à exceção da administradora não executiva Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo, que recebeu uma avença da FC Porto Media, como comentadora política do Porto Canal, no valor de 30.000€.

No início do exercício 2022/2023, decidiu a Comissão de Vencimentos passar a remunerar os membros que integram o Conselho Fiscal da Sociedade, de forma a ir de encontro às recomendações, ainda que de carácter não vinculativo, repetidamente efetuadas pela CMVM, no quadro das guidelines do Código do Governo das Sociedades relativas ao órgão de fiscalização, todas elas fundamentalmente assentes no avolumar de competências e deveres de controlo / supervisão legalmente atribuídas aos Conselhos Fiscais das entidades cotadas em bolsa.

Foi definida uma contrapartida mensal fixa, tendo em consideração a disponibilidade alocada, sendo liquidada onze meses por ano, a título de senha de presença, no que respeita aos membros cessantes.

Para os membros eleitos para o mandato 2024/2027, trata-se de uma remuneração fixa mensal, a ser paga em 12 vezes, tal como definido na política de remunerações a ser aprovada em Assembleia Geral.

Conselho Fiscal	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Senhas de Presença	TOTAL
Angelino Cândido de Sousa Ferreira	1.133	0	0	1.133
Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos	567	0	0	567
Maria de Fátima Batalha de Castro Moreira Maia Gomes	567	0	0	567
Márcio Aurélio Certal de Campos	567	0	0	567
TOTAL	2.833	0	0	2.833

Nota: Conselho Fiscal em funções desde 28 de maio de 2024, pelo que a remuneração apresentada na tabela corresponde ao período de 28 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Conselho Fiscal	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Senhas de Presença	TOTAL
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	0	0	15.840	15.840
José Augusto dos Santos Saraiva	0	0	0	0
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	0	0	7.920	7.920
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira	0	0	7.920	7.920
TOTAL	0	0	31.680	31.680

Nota: Conselho Fiscal em funções de 1 de julho de 2023 até 27 de maio de 2024, pelo que a remuneração apresentada na tabela corresponde ao período de 1 de julho de 2023 a 28 de maio de 2024.

Passamos agora a uma observação mais abrangente das remunerações atribuídas pela sociedade, comparando os valores médios atribuídos aos administradores e aos restantes trabalhadores, e a sua adequação e alinhamento com a performance da sociedade.

De realçar que a análise do desempenho da FC Porto – Futebol, SAD (e outras do mesmo setor de atividade) não deverá ser feita de forma semelhante à quase generalidade das empresas, uma vez que os stakeholders vão muito para além dos acionistas e o objetivo da empresa não está centrado na obtenção de lucro. É igualmente dada ênfase aos resultados desportivos, conquista de títulos, principalmente de campeão nacional, assim como à presença na maior prova de futebol do mundo (UEFA Champions League). Assim, a análise da empresa deve ter em consideração não só os resultados económicos, mas também os desportivos.



Começando por estes últimos, o FC Porto, nos últimos 5 anos, ganhou 2 campeonatos nacionais (2019/2020 e 2021/2022), quatro Taças de Portugal (2019/2020, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024), três Supertaças (2020, 2022 e 2024) e uma Taça da Liga (2022/2023). A equipa tem marcado presença regularmente na UEFA Champions League, sendo que em 2023/2024 participou pela 27ª vez.

Competições	Resultados Desportivos				
	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/2024
Campeonato Nacional da I Liga	1º Lugar	2º Lugar	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Taça de Portugal	Vencedor	1/2 Finais	Vencedor	Vencedor	Vencedor
Supertaça	Vencedor	n.a.	Vencedor	Vencido	Vencedor
Taça da Liga	Finalista Vencido	1/2 Finais	Grupos	Vencedor	Grupos
UEFA Champions League	n.a.	1/4 Final	Grupos	1/8 Final	1/8 Final
UEFA Europa League	1/16 Final	n.a.	1/8 Final	n.a.	n.a.

Já do ponto de vista económico-financeiro, dentro do período de 5 exercícios aqui analisado, a sociedade foi muito influenciada pela pandemia covid-19. Os efeitos da pandemia não foram exclusivamente sanitários e tiveram um impacto muito profundo na economia e na vida em sociedade. Concretamente nas sociedades desportivas, refletiu-se principalmente pela ausência de público nos estádios a assistir aos jogos, o que levou a um impacto económico relevante, uma vez que, para além da emoção que só a presença de público lhe consegue dar, privou os clubes de um volume relevante de receitas. O exercício 2021/2022 aproxima-se da normalidade, uma vez que apenas no início da temporada se verificaram ainda limitações na lotação de público nos estádios para assistir aos jogos. Apesar de a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter decretado o fim da covid-19 como uma emergência de saúde global apenas em maio de 2023, o exercício 2022/2023 esteve já livre dos impactos negativos – pelo menos os diretos – da pandemia.

No entanto outras variáveis têm um impacto muito significativo na performance económico-financeira da FC Porto – Futebol SAD, com um especial destaque para o comportamento no mercado de transferências e o acesso às receitas atribuídas pela UEFA pela presença na Champions League. A ausência de participação da equipa nessa prova europeia, como ocorreu em 2019/2020, priva a sociedade de uma importante fonte de receitas, o que torna muito difícil a obtenção de um resultado equilibrado. Na mesma linha, a venda de direitos desportivos de jogadores por valores relevantes é habitual no FC Porto, e contribui consideravelmente para o seu EBITDA. No entanto, nem sempre o mercado e as opções desportivas são compatíveis com a necessidade de obtenção dessas receitas, o que prejudica os resultados apresentados. Foi o que aconteceu nos exercícios 2019/2020 e 2022/2023 em que os Resultados com cedências de passes de jogadores foram de apenas 551m€ e 13.981m€,

respetivamente, em contraste com 2021/2022 em que atingiu os 83.736m€. No período em análise esta importante componente da receita já atingiu valores em linha com a média dos últimos anos (ainda que distorcida pela total ausência de vendas de direitos desportivos em 2019/2020), mas não o suficiente para fazer equilibrar o orçamento.

A combinação de todos estes fatores explica as grandes oscilações verificadas ao nível dos Indicadores de desempenho económico da Sociedade:

	2019/2020	2020/2021 (***)	2021/2022	2022/2023	2023/2024
Indicadores de desempenho económicos da Sociedade (*)					
Receitas Operacionais	111.432.017	252.060.656	265.811.510	189.500.171	245.273.450
EBITDA	(43.483.298)	79.366.770	89.038.199	23.107.977	60.283.176
Resultado Líquido	(115.939.614)	19.274.790	20.770.125	(47.627.056)	(21.062.604)
Massa salarial média (**)					
Membros dos órgãos de administração	307.930	299.742	288.791	301.415	292.056
Jogadores e equipas técnicas	311.473	290.828	318.325	279.665	285.665
Outros colaboradores	18.764	22.071	20.832	21.337	22.094

(*) Sociedade refere-se à FC Porto - Futebol, SAD em termos consolidados. Receitas Operacionais incluem Proveitos com transações de passes de jogadores. EBITDA corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada dos resultados por naturezas: "Vendas", "Prestações de serviços", "Outros proveitos", "Custo das vendas", "Fornecimentos e serviços externos", "Custos com o pessoal", "Outros custos", "Proveitos com transações de passes de jogadores" e "Custos com transações de passes de jogadores". Resultado Líquido corresponde à rubrica da demonstração consolidada dos resultados por naturezas de "Resultado Líquido consolidado do exercício - Atribuível a: Detentores de capital próprio

** O conceito de massa salarial, ao contrário dos gastos com pessoal retratados no Relatório e Contas, integra apenas as componentes fixas e permanentes da retribuição (excluindo nomeadamente contribuições para a Segurança Social, rescisões, componentes variáveis de remuneração e outros benefícios, designadamente seguros de acidentes de trabalho, seguros de saúde, seguros de acidentes pessoais, entre outros). No caso dos órgãos de administração corresponde às remunerações fixas auferidas no período de mandato, não incluindo senhas de presença, até porque não tem em consideração os administradores não executivos.

Consideram-se os custos totais do exercício económico e o número de trabalhadores no final do exercício.

*** Contas reexpressas

O quadro apresenta também a massa salarial média ao longo dos últimos cinco exercícios. No entanto, a análise destes dados é muito complexa uma vez que o valor dos salários auferidos pelos diversos colaboradores é bastante desigual. Mesmo isolando os custos com jogadores e equipas técnicas, dentro deste item há uma variação relevante entre os salários dos trabalhadores, que vão desde a equipa principal à formação. Assim, os valores médios acabam por ser pouco informativos, pois um aumento do número de jogadores com contrato de formação, em detrimento de jogadores na equipa principal, tem pouco impacto no volume salarial, mas dilui o valor médio de referência.

Em alinhamento com a Política de Remunerações vigente, os sistemas retributivos adotados procuram assegurar por um lado, a competitividade das remunerações à luz do mercado salarial nos mercados



de referência para as funções desempenhadas e por outro, os resultados desportivos e/ou financeiros alcançados.

Não se encontra em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de ações ou opções, ou qualquer outro sistema de incentivos em ações ou opções.

Não existem na Sociedade mecanismos que prevejam a possibilidade de solicitar a restituição, a administradores, de remuneração variável.

No exercício em análise não se verificou qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração, nem foram aplicadas derrogações de qualquer natureza.

